

ODAIR MICHELLI JUNIOR

**DIREITO, TEATRO E EDUCAÇÃO EM TEMPOS NEOLIBERAIS: A
DRAMATURGIA BRECHTIANA COMO RECURSO PARA A PROMOÇÃO DE UM
ENSINO CRÍTICO DO DIREITO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Fernando Montagnari

MARINGÁ
2005

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá – PR., Brasil)

M623d Michelli Junior, Odair
Direito, teatro e educação em tempos neoliberais: a dramaturgia brechtiana como recurso para a promoção de um ensino crítico do direito [recurso eletrônico] / Odair Michelli Junior. - Maringá, PR : [s.n.], 2005.
1 CD-ROM : il., 4 ¾ pol.

Orientador : Prof. Dr. Eduardo Fernando Montagnari
Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Estadual de Maringá, 2005

1. Direito - Estudo e ensino. 2. Direito - Filosofia.
3. Positivismo jurídico - Teoria. 4. Educação - Teorias.
5. Dramaturgia brechtiana - Direito - Ensino. 6. Brecht, Bertolt, 1898-1956 - Proposta estético pedagógica. I. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Estadual de Maringá. II. Título.

CDD 21.ed. 340.07

À Vanessa, por toda compreensão,
paciência e apoio manifestados durante a
elaboração deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

A todo o corpo docente e demais funcionários do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá, sem os quais, a elaboração final deste trabalho não teria sido possível.

A canção que eu trago agora
Fala de toda a nação
Andei pelo mundo afora
Querendo tanto encontrar
Um lugar pra ser contente
Onde eu pudesse mudar
Mas a vida não mudava
Mudando só de lugar

Que a morte que eu vi no campo
Encontrei também no mar
Boiadeiro, jangadeiro iguais
No mesmo esperar
Que um dia se mude a vida
Em tudo e em todo lugar

(Geraldo Vandré / Hilton Accioly)

RESUMO

Este trabalho consiste, primeiramente, numa investigação das relações existentes entre a prática educacional e o teatro, buscando analisar as novas propostas educacionais neoliberais formuladas pelo Banco Mundial para a periferia capitalista e como essas propostas pedagógicas gerais se relacionam com o ensino do Direito. Em seguida, apontamos o teatro épico de Bertolt Brecht como importante instrumento para se contrapor a essa pedagogia tecnicista que se articula com a resposta neoliberal para a atual crise estrutural do capital. Especificamente no caso do ensino jurídico, constitui objeto de investigação a utilização da proposta estético-pedagógica brechtiana como recurso interdisciplinar para a promoção de um ensino crítico do Direito, livre das amarras ideológicas do positivismo jurídico que procura legitimar a ordem normativa estatal. Pretendemos utilizar as peças de Brecht para mostrar aos alunos o significado dos institutos jurídicos à luz do seu desenvolvimento histórico, de modo que eles concebam o Direito – e todo produto da prática histórico-social humana – como algo aberto à mudança. Mostramos também que a proposta estético-pedagógica brechtiana pode se constituir num importante subsídio para o enfrentamento da ordem do capital no campo educacional, pois a unidade entre ensino e diversão numa forma específica de arte – o teatro épico –, bem como o constante apelo, nela presente, para a transformação revolucionária da ordem burguesa fazem com que os trabalhos de Brecht sejam revestidos de grande atualidade numa época em que a superação de um processo pedagógico desumano e fragmentado se faz urgente – e que só pode ser obtida, em última instância, pela supressão revolucionária das formas capitalistas de dominação e exploração do homem.

Palavras-chave: Direito. Educação. Teatro. Neoliberalismo. Positivismo Jurídico.

ABSTRACT

This work consists firstly in an investigation about the relations between educational practice and theater, seeking to analyze World Bank's new neoliberal educational propositions for capitalistic periphery and how such general pedagogic proposition relate with teaching of law. After that we have appointed Bertolt Brecht's epic theater as important instrument to oppose that technicist pedagogy which becomes linked to neoliberal response against present structural crisis of capitalism. Specifically in case of teaching of law it is object under investigation the use of brechtian esthetic and pedagogic proposition as an interdisciplinary resource to promote a critical juridical teaching which would be free from ideological ties of juridical positivism that legitimates State normative order. We intend to use Brecht's plays to show the students the meaning of juridical institutes in their historic development. This is necessary in order to comprehend law and every product of human historic and social actions as mutable something. We have also shown that brechtian esthetic and pedagogic proposition may become a important subsidy to fight capitalistic order on educational field because booth the unity of teaching and enjoyment in an art specific form – epic theater – and its constant appeal for a revolutionary transformation of bourgeois order make Brecht's works to gain further importance in order to surpass our dehumanized and fragmented pedagogic system – what can only be achieved with revolutionary suppression of capitalistic forms of man exploitation.

Keywords: Law. Education. Theater. Neoliberalism. Juridical Positivism.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES E TABELAS

Gráfico 1 –	Variação da produtividade e da compensação em setores não-agropecuários da economia americana no período 1960-2001 (1960 = 100)	52
Gráfico 2 –	Variação da taxa de desemprego, taxa de escolarização (ensino fundamental e médio) e da taxa de espera de conclusão da educação básica em São Paulo	53
Mapa 1 –	Desenvolvimento da economia mundial em 1914: rotas comerciais e investimentos estrangeiros (em milhões de dólares norte-americanos)	167
Gráfico 3 –	Evolução dos gastos militares das principais potências européias (1880-1914)	169
Gráfico 4 –	Variação dos índices de produção manufatureira segundo categorias de países selecionados (1929 = 100)	172
Gráfico 5 –	Variação do volume do comércio mundial entre 1929 e 1933 (US\$ milhões)	175
Gráfico 6 –	Variação do índice de produção industrial dos Estados Unidos no período 1925-1952 (<i>Total Index – B50001: Market and Industries Aggregates</i>)	183
Gráfico 7 –	Taxas anuais de crescimento do PIB e de inflação das três maiores economias capitalistas no período 1971-1989	195
Gráfico 8 –	Taxas de crescimento anual do índice de produção industrial dos Estados Unidos no período 1940-2003 (<i>Total Index – B50001 – Market and Industries Aggregates</i>)	221
Gráfico 9 –	Evolução do PIB e da dívida pública dos Estados Unidos no período 1987-2003 (em bilhões de dólares)	225
Tabela 1 –	Trabalhadores desempregados na indústria durante a Grande Depressão	177
Tabela 2 –	Evolução do PIB per capita entre 1770 e 1970 (em US\$ de 1970)	190
Tabela 3 –	Distribuição das despesas mundiais em pesquisa e tecnologia em 1973	193
Tabela 4 –	Dívida externa dos países periféricos (em bilhões de dólares)	229

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AFR-SUL	África do Sul
ALE	Alemanha
AUS	Austrália
BEA	Bureau of Economic Analysis – órgão estatístico do Departamento de Comércio dos Estados Unidos
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, atualmente mais conhecido como Banco Mundial
BRA	Brasil
CAN	Canadá
CEB	Câmara de Educação Básica – órgão do MEC
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e Caribe
CES	Câmara de Educação Superior – órgão do MEC
CINTERFOR	Centro Interamericano de Pesquisa e Documentação sobre Formação Profissional
CMET	Conferência Mundial sobre Educação para Todos – realizada na Tailândia entre 05 a 09 de março de 1990
CNE	Conselho Nacional de Educação – órgão do MEC
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
EUA	Estados Unidos da América

Fed	Federal Reserve (Reserva Federal) – Banco Central dos Estados Unidos da América
FIES	Financiamento Estudantil – programa do MEC
FMI	Fundo Monetário Internacional
ForGRAD	Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras
FRA	França
G-7	Grupo formado pelas sete maiores economias do mundo: Estados Unidos, Japão, Alemanha, Grã-Bretanha, França, Itália e Canadá
GBR	Grã-Bretanha
HUN	Hungria
IES	Instituição de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais – órgão estatístico do MEC
ITA	Itália
JAP	Japão
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96
MEC	Ministério da Educação e do Desporto na primeira gestão do governo Cardoso (1995-1998) e Ministério da Educação na segunda gestão do governo Cardoso (1999-2002) e no atual governo Lula da Silva
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organização das Nações Unidas
OPEP	Organização dos Países Exportadores de Petróleo

PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
POL	Polônia
PT	Partido dos Trabalhadores
ROM	Romênia
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SENAC	Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial
SESu	Secretaria de Educação Superior – órgão do MEC
SUE	Suécia
TCH	Tchecoslováquia
UAW	United Auto Workers – Sindicato dos Trabalhadores das Montadoras de Automóveis dos Estados Unidos
UnB	Universidade de Brasília
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UNICEF	United Nations Children's Fund – Fundo das Nações Unidas para a Infância
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
USAID	United States Agency for International Development
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
CAPÍTULO I – O PROJETO NEOLIBERAL PARA A EDUCAÇÃO	27
1. A educação como mercadoria.....	31
2. Educar para o trabalho.....	38
2.1. A educação como capital humano	42
2.2. Educação e (des)emprego.....	48
3. Educar para manter a ordem.....	59
CAPÍTULO II – O POSITIVISMO JURÍDICO E O ENSINO DO DIREITO	71
1. Direito positivo e Direito natural	72
2. O desenvolvimento do Estado moderno e o surgimento do positivismo jurídico	74
3. O positivismo jurídico kelseniano.....	78
3.1. Direito e ciência na obra de Hans Kelsen.....	79
3.2. Normas jurídicas e proposições jurídicas	80
3.3. Dever-ser e imputabilidade.....	82
3.4. Validade e eficácia	84
3.5. A norma hipotética fundamental e a teoria do ordenamento jurídico.....	87
3.5.1. O fundamento de validade lógico-transcendental do ordenamento jurídico.....	87
3.5.2. Os critérios para a solução dos conflitos de normas	90

3.6. A identidade entre Estado e Direito	91
3.7. O Estado como pessoa jurídica: os direitos e deveres do Estado	93
4. O pluralismo jurídico marxista no Brasil	95
4.1. Crítica à neutralidade científica do positivismo jurídico.....	96
4.2. Crítica ao formalismo jurídico juspositivista.....	98
4.3. Direito e justiça	100
5. O ensino do Direito no Brasil	102

CAPÍTULO III – A PROPOSTA ESTÉTICO-PEDAGÓGICA DE BERTOLT

BRECHT E O SEU USO NO ENSINO DO DIREITO..... 107

1. O teatro épico.....	108
1.1. Definição e objetivo do teatro.....	110
1.2. <i>Verfremdungseffekt</i> ou “Efeito de distanciamento”	114
1.3. Ator, música, cenografia e coreografia	116
2. A peça didática e o uso didático da dramaturgia brechtiana	119
3. Análise das peças A exceção e a regra e O círculo de giz caucasiano.....	126
3.1. Crítica à naturalidade do cotidiano	128
3.2. Historicização das relações sociais	131
3.3. Luta de classes	135
3.4. O Tribunal.....	137

CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 141

REFERÊNCIAS..... 148

APÊNDICE A – A CRISE DO CAPITALISMO CONCORRENCIAL

E O SURGIMENTO DO CAPITALISMO MONOPOLISTA..... 161

1. A construção da sociedade do capital	162
2. A crise do capitalismo concorrencial (1914-1945).....	168
2.1. A Grande Depressão.....	171
2.2. O New Deal e a recuperação econômica.....	178
3. O capitalismo monopolista	181
3.1 O Welfare State.....	182
3.2. A industrialização da periferia capitalista	188
3.3. A crise da década de 1970 e a saída neoliberal.....	194

APÊNDICE B – O RESSURGIMENTO (NEO)LIBERAL	197
1. O modelo neoliberal	199
1.1. Indivíduo e sociedade	199
1.2. Mercado	202
1.3. Instituições e normas sociais	205
1.3.1. O Estado	208
1.3.2. Democracia	212
2. A implementação do modelo neoliberal.....	215
2.1. A “acumulação flexível”	216
2.1.1. O mito do capitalismo japonês.....	216
2.1.2. A combinação de diferentes formas de produção e regulação capitalistas	219
2.2. A “financeirização” do capital.....	223
2.3. Um breve balanço de duas décadas de neoliberalismo	230
APÊNDICE C – RESUMO DAS PEÇAS A EXCEÇÃO E A REGRA E O CÍRCULO DE GIZ CAUCASIANO.....	235
1. <i>A exceção e a regra</i>	235
2. <i>O círculo de giz caucasiano</i>	238

INTRODUÇÃO

Esta dissertação enquadra-se na área de Fundamentos da Educação, mais especificamente na de arte-educação, pois pesquisa as relações existentes entre a prática educacional e o teatro, tendo por tema as novas propostas neoliberais para a educação formuladas pelo Banco Mundial para o conjunto dos países periféricos e a análise de como essas propostas pedagógicas gerais se refletem no ensino do Direito, apontando o teatro épico de Bertolt Brecht como importante instrumento para dar combate a essa pedagogia tecnicista e fragmentadora articulada com a resposta neoliberal para a atual crise da estrutura da reprodução sócio-metabólica do capital. No caso específico do Direito, constitui objeto de nossa análise a utilização da proposta estético-pedagógica brechtiana como recurso interdisciplinar para a promoção de um ensino jurídico crítico, liberto da ideologia juspositivista legitimadora da ordem normativa estatal; um ensino jurídico crítico que mostre aos estudantes o significado dos institutos jurídicos à luz do seu desenvolvimento histórico e que conceba o Direito – como todo produto da prática histórico-social humana – como algo aberto à transformação. Em conexão com esse núcleo temático, faz-se necessário um esboço, ainda que em linhas gerais, da atual crise estrutural do capitalismo monopolista, que levou ao esgotamento das formas de reprodução e controle da força de trabalho tal-qualmente vigoraram durante a onda longa expansiva do pós-Guerra. Entendemos que esse desdobramento (que, à primeira vista, poderia parecer um tanto quanto secundário) deve conectar-se ao núcleo temático de nossa análise para fornecer os subsídios necessários para a

configuração de uma base material sobre a qual deve se apoiar qualquer reflexão sobre a gênese das novas propostas pedagógicas neoliberais e para a sua crítica, ao menos se entendermos a educação como produto histórico-dialético das relações humanas e tivermos em conta que, entre as formas de reprodução e controle da força de trabalho, está o processo pedagógico. Tal esboço, por não constituir diretamente o tema do nosso estudo, foi apresentado nos Apêndices A e B.

Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo levantar elementos que auxiliem na compreensão das principais mudanças que se produziram na ordem do capital nas últimas décadas e traçar, num panorama genérico, como essas mudanças se interrelacionam com as transformações que se sucederam no campo educacional como um todo e no ensino do Direito em particular. Segundo a linha de argumentação que desenvolvemos no decorrer dessa pesquisa, a gênese das novas propostas pedagógicas introduzidas pelo neoliberalismo, principalmente sob os auspícios do Banco Mundial, só podem ser realmente compreendidas se tivermos em conta a crise estrutural pela qual passa o modo de produção capitalista desde a década de 1970 e as profundas transformações que se operaram no mundo do trabalho, entendidas como parte da resposta que o capital pôde oferecer como paliativos para os efeitos da crise que se abateu sobre o seu processo de valorização. Assim, diante do esgotamento da ordem do capital como alternativa para a regulação do metabolismo social, os níveis de alienação, fetichização e fragmentação da existência humana atingem patamares nunca vistos e que se refletem, no caso da educação, na fragmentação dos sistemas de ensino dos países periféricos e na formação fragmentada da consciência promovida pelos novos processos pedagógicos. Contrariamente ao discurso neoliberal, que se auto-postula como única alternativa para o esgotamento das formas tradicionais de gestão da economia mundial que vigoraram durante o ciclo de crescimento extensivo do pós-Guerra, demonstramos, nesse trabalho, que há alternativas para a resolução dos problemas sociais fora da ordem capitalista. Apontamos também que, no caso específico da educação, principalmente o ensino do Direito, a proposta estético-pedagógica de Bertolt Brecht pode se constituir num importante recurso no enfrentamento da ordem do capital no campo educacional, pois a união entre ensino e diversão numa forma específica de arte, o teatro épico, bem como o insistente apelo para a transformação revolucionária da ordem burguesa nela presente, fazem com que os trabalhos de Brecht sejam revestidos de uma atualidade singular num momento em que a superação de um processo pedagógico fragmentado se faz urgente – e que só pode ser obtida, em última instância, pela supressão revolucionária das formas capitalistas de dominação e exploração do homem pelo homem.

Dada a importância do Direito como instrumento de controle social e como fonte de legitimação da ordem burguesa, pois se identifica com a instância realizadora da justiça por excelência, destacamos a influência que o positivismo jurídico, ou juspositivismo, exerce sobre as consciências dos estudiosos e operadores do Direito, mostrando o efeito mistificador que essa ideologia jurídica exerce sobre a formação desses profissionais e que, nesse sentido, integra-se nos projetos pedagógicos mais gerais do Banco Mundial e nas interpretações justificadoras da realidade social contemporânea. Ao naturalizar os fenômenos jurídicos, despi-los de sua historicidade e apresentar os dispositivos jurídico-normativos estatais como único caminho para a realização da justiça, o positivismo jurídico inibe a crítica dentro do processo de formação dos estudiosos e operadores do Direito, tornando-os meros manipuladores de códigos e técnicos especializados em ramos particulares do Direito como um todo. Essa ideologia jurídica, que tem ampla penetração nos cursos de Direito do país, contribui, dessa forma, para a efetivação da proposta educacional acrítica, fragmentada e adestradora veiculada pelo Banco Mundial, cujos objetivos são a educação para o trabalho e a legitimação da ordem mundial contemporânea. Liberalismo e positivismo jurídico se articulam, assim, de forma bem coordenada no Brasil, bastando lembrar que nossas Constituições, em não raras oportunidades, consagraram essas duas ideologias em seus textos legais, recepcionando o antigo projeto burguês de liberdade política e igualdade jurídica, muito embora até mesmo esse projeto burguês clássico não subsistisse em períodos em que a ordem interna do capital se via ameaçada. Assim, no último capítulo, mostraremos as possibilidades de uso das peças didáticas de Brecht como forma de combater o discurso juspositivista nos cursos de Direito, exemplificando essa proposta com duas peças selecionadas pela presença do próprio tema do uso do Direito como instrumento de dominação, materializada na figura clássica do Tribunal, e onde o teatro épico, com seu método característico de representação da realidade – o efeito de distanciamento –, ressalta as forças sociais que se movem de forma subjacente às ações individuais dos personagens. Nessas peças, como em quase todas as suas melhores obras, Brecht procura mostrar sempre o drama individual à luz da razão histórica, o que, no nosso entendimento, constitui um importante instrumento para dar combate à visão individualista dos problemas sociais propalada pelo neoliberalismo e que se reflete nas visões atomizadas dos conflitos sociais presente nos institutos jurídico-processuais brasileiros. A maior parte das peças teatrais de Brecht pode transmitir aos alunos não só parte do saber objetivo acumulado pela história da humanidade (saber que pode ser obtido pela própria leitura das peças, pois retratam personagens históricos de relevo – Galileu, Júlio César, Hitler etc. – e acontecimentos históricos de grande importância – Guerra dos Trinta Anos, Comuna de Paris, Segunda

Guerra Mundial etc.), mas também o entendimento de que a própria história (e, com ela, todas as instituições jurídicas) é contraditória e aberta a transformações e de que todos nós temos um papel ativo na produção da história e do saber humanos.

Ao analisar as propostas educacionais do Banco Mundial, procuramos deixar claro a sua profunda imbricação com a crise estrutural do sistema do capital, mostrando, no primeiro capítulo desse trabalho, que a deterioração das condições de vida de milhões de seres humanos não passa despercebida pelos defensores da ordem como ameaça potencial para a estrutura do sistema. Dessa forma, para preservar o sistema como um todo, faz-se necessária uma reorganização dos instrumentos de controle social e, dentre eles, da educação, que devem tornar-se funcionais ao capital. Essa refuncionalização dos instrumentos de controle social, segundo o nosso entendimento, deve se dar, no campo pedagógico, de três formas principais: 1) transformar a educação em mercadoria, em serviços educacionais, para poder convertê-la em espaço de lucros e investimentos diretos do capital; 2) adestrar a força de trabalho para as novas necessidades do processo de valorização capitalista, criando trabalhadores mais flexíveis e adaptados a jornadas de trabalhos mais longas e extenuantes e a trabalhos mais precários ou informais; e 3) legitimar a ordem burguesa como um todo, incorporando as populações mais pobres aos sistemas de ensino para poder conquistar seus corações e mentes através da difusão de mistificações ideológicas que ocultam as reais contradições da vida social e as verdadeiras causas das mazelas que afligem milhões de pessoas em todo o mundo. Distinguimos essas três formas de uso, ou funções, da educação mais para fins didáticos, pois, embora constituam, no nosso entendimento, momentos distintos do processo pedagógico neoliberal, formam, pela sua interpenetração, uma unidade que constitui o conjunto funcional desse processo. Transformar a educação em mercadoria e deixá-la circular no mercado possibilita que o próprio mercado desenvolva o tipo de educação que melhor lhe convém: a educação para o trabalho, que exige, por sua vez, a transmissão não só de conhecimentos técnicos, mas de um conjunto de valores pré-estabelecido, contribuindo, assim, para a legitimação da ordem social. Ainda segundo esse modelo, ao enorme contingente de pobres que não podem arcar com os custos de uma educação privada, deve o Estado fornecer um ensino que conforme os anseios individuais à miséria da vida, que ampute os projetos de vida de milhões de pessoas e impeça uma tomada de consciência dos processos sociais e a conseqüente elaboração de alternativas ao esgotamento histórico da ordem burguesa. O Banco Mundial converte-se, após a presidência de McNamara, no espaço privilegiado de organização da educação dos países pobres e elabora um modelo educacional pragmático, fragmentado e fragmentador, porém de grande plasticidade, bastante flexível e adaptável às

necessidades de controle social do capital. Esse modelo educacional tem por objetivo principal ensinar os pobres do mundo a adaptar-se à crise e a viver na crise.

Tendo traçado as linhas gerais da proposta educacional neoliberal, procuramos, no segundo capítulo, analisar os seus efeitos no ensino do Direito em particular, onde o neoliberalismo se articula com o positivismo jurídico para legitimar a ordem normativa estatal e, dessa forma, a ordem burguesa. As diretrizes educacionais propostas pelo MEC para os cursos de Direito no intuito de aligeirá-los os transforma num importante espaço de obtenção de lucros no campo educacional, pois encurta o tempo de rotação do capital nele investido. Além disso, o *status* que os profissionais do Direito possuem na sociedade brasileira e, em certa medida, a conseqüente esperança de que esse curso possa garantir uma melhoria na condição de vida de quem o conclua (“capital humano”) tornam os cursos jurídicos um dos mais lucrativos filões do novo mercado de serviços educacionais. Podemos perceber, então, que muitas das propostas do Banco Mundial se aplicam quase que diretamente ao ensino do Direito no Brasil, mas, no que toca à legitimação da ordem do capital, é a articulação neoliberalismo-juspositivismo que irá conferir caráter acrítico e conservador aos cursos de Direito no país. Para explicitar essa articulação, procuramos ressaltar os pontos essenciais do positivismo jurídico e, devido ao grande número de autores filiados a essa vertente do pensamento jurídico, elegemos a obra do jurista austríaco Hans Kelsen como foco principal da análise, entendendo que se justifica tal procedimento devido ao fato de que o pensamento kelseniano representa a culminância do desenvolvimento histórico dessa ideologia burguesa do Direito. Esperamos assim demonstrar como a articulação neoliberalismo-juspositivismo contribui para tornar funcional ao capital o ensino jurídico no Brasil, identificando, por fim, as características gerais do projeto pedagógico a ser combatido tanto na educação, em geral, como no ensino do Direito, em particular.

No último capítulo dessa pesquisa, elaboramos uma exposição dos principais pontos da proposta estético-pedagógica de Bertolt Brecht utilizando, sobretudo, o *Pequeno Organon para o teatro*, escrito durante o seu exílio na Suíça e que se constitui no esforço mais sistematizado de Brecht para enfrentar o problema de elaboração de uma estética teatral engajada na transformação revolucionária da sociedade, onde a arte torna-se ciência para poder apreender a essência dos contraditórios processos da vida social e representá-los, através do efeito de distanciamento (*Verfremdungseffekt*), de forma ressaltada numa peça teatral, de modo que se desfaça o véu ideológico que os oculta das consciências dos espectadores. O mundo deixa de ser, assim, representado como algo pronto e acabado para

tornar-se processualidade, tornar-se passível de modificação pela ação consciente dos homens. Dentre as características dessa proposta estético-pedagógica está o seu caráter unificado e unificador, que se explicita ao rejeitar os limites estanques das disciplinas acadêmicas tradicionais na compreensão e representação de determinado processo social, bem como na recuperação da unidade entre prazer e ensino, constantemente dissociados pela pedagogia tecnicista burguesa. Assim, segundo o nosso entendimento, o teatro épico brechtiano torna-se uma importante arma na luta contra o projeto educacional neoliberal e na edificação de uma educação omnilateral do homem. Certamente não afirmamos que o teatro épico é a única alternativa para o combate à ordem do capital na educação, mas apenas que é uma alternativa importante; nem afirmamos que o teatro pode transformar diretamente o conjunto das relações sociais, mas, como parte integrante de um projeto pedagógico crítico, pode agir sobre os homens para desanuviar suas consciências e esses, então, podem agir sobre o mundo. Não se trata, aqui, de postular a transformação das relações sociais pela clarificação das consciências, o que aproximaria Brecht do projeto ilustrado burguês, mas de conceber a educação como produto das múltiplas determinações envolvidas na dialética social e que pode, por sua vez, também fazer parte na determinação do concreto. Selecionamos duas peças teatrais – *A exceção e a regra* e *O círculo de giz caucasiano* – como exemplo destinado a dar maior concretude à proposta que apresentamos porque tratam do direito de propriedade, a coluna vertebral do Direito burguês, e apresentam os institutos jurídicos como mecanismos de opressão e também como passíveis de modificação. Além disso, encontra-se presente nessas peças a figura clássica do Tribunal, onde o laço simbólico com o cotidiano dos operadores e estudiosos do Direito nos pareceu um elemento importante para privilegiarmos essas duas obras na discussão que estamos desenvolvendo.

Poderíamos adiantar, então, que a nossa proposta de utilização das peças teatrais de Brecht (1994 e 1992) na construção de um ensino jurídico crítico se daria, em linhas gerais, pela leitura de uma peça teatral que aborde determinado tema que se pretende discutir com os alunos, utilizando-se, dessa forma, a obra como elemento que desperta a atenção dos mesmos para aspectos da realidade que, até então, lhes passavam despercebidos. Após esse primeiro momento, inicia-se um debate, em sala de aula, sobre o tema despertado pela peça, debate que terá, como fio condutor, a narrativa em questão. O mais importante nesse processo não é, ao nosso ver, a elaboração de respostas para as questões levantadas, mas a tentativa de criar nos alunos um verdadeiro *habitus* de enxergar o mundo que os cerca como algo contraditório e em constante movimento, suscetível, portanto, de receber as mudanças que aqueles possam lhe imprimir. Dessa forma, as instituições jurídicas terão o seu sentido compreendido através

do entendimento da prática histórico-social que as gestou e não como um ordenamento pronto e acabado, cristalizado em diversos diplomas legais. Acreditamos também que a escolha das peças *A exceção e a regra* e *O círculo de giz caucasiano* se justifica por tratarem de temas que julgamos da maior relevância para uma discussão dentro da universidade: a normalidade-naturalidade do cotidiano, a propriedade privada e a visão da história como um processo sempre aberto a mudanças. *A exceção e a regra*, na advertência do narrador “no que não é de estranhar, descubram o que há de estranho!” (1994, p. 160), põe em cheque a naturalidade da vida cotidiana e pede para que o expectador olhe para todos os aspectos do mundo que o cerca com olhos críticos. *O círculo de giz caucasiano*, ao trabalhar o direito de propriedade em diferentes épocas históricas e mostrar como esse direito sofre alterações com as mudanças sociais, toca dois temas muito importantes para a compreensão e transformação do mundo atual, que se baseia na propriedade privada dos meios de produção e, muitas vezes, tenta se legitimar através de um discurso ideológico que busca naturalizar as relações sociais. Além disso, o efeito de distanciamento presente em ambas as peças é o **Tribunal**, que ressalta a posição de juiz do expectador/ leitor, levando-o a formular um juízo de valor sobre as contradições e embates ideológicos da realidade social retratada e que, ao nosso ver, pela presença dessa figura no universo jurídico, constitui-se num importante elemento estético-simbólico capaz de despertar, nos alunos de Direito, o interesse pelas referidas peças.

Acrescentamos três apêndices no final desse trabalho para podermos proporcionar algumas informações que, embora não façam parte do tema central a ser pesquisado, ligam-se a ele, no nosso entendimento, de forma direta. Assim, nos Apêndices A e B, pretendemos oferecer uma visão geral das principais transformações que se operaram no processo geral de produção e acumulação do capital desde o surgimento do capitalismo monopolista e apresentar uma abordagem geral do modelo neoliberal, que emerge após as graves crises da década de 1970. Esses dois apêndices têm a função de configurar o contexto histórico no qual se gesta a problemática abordada por essa pesquisa e, assim sendo, deles não poderíamos prescindir, tendo em vista que a perspectiva materialista histórico-dialética que adotamos só pode conceber os processos educacionais como parte integrante da superestrutura que se erige sobre as relações econômicas mais gerais que regulam o processo de valorização. Cabe ressaltar também que, para essa mesma perspectiva metodológica, qualquer intervenção sobre a realidade social que tenha por objetivo a sua transformação deve levar em conta esses fatores infra-estruturais básicos. No Apêndice C, elaboramos um resumo das duas peças de Brecht que trabalhamos nessa pesquisa para que os não familiarizados com as mesmas possam inteirar-se da sua estrutura narrativa geral.

No Apêndice A, procuramos resgatar, em linhas gerais, a crise do capitalismo concorrencial e o surgimento do capitalismo monopolista, extendendo-nos, em termos cronológicos, do final do século XIX até o início da década de 1970. Adotamos esse procedimento para demonstrar “à luz dos fatos” (para usarmos uma expressão bem ao gosto dos neoliberais) o sepultamento das formas clássicas de “livre” mercado – que nunca foram verdadeiramente livres – pela Grande Depressão de 1929. Julgamos que essa exposição, embora breve e um tanto quanto sumária, nos fornece uma importante base material para ressaltar o anacronismo do discurso neoliberal que postula, em pleno predomínio dos monopólios na economia capitalista, a liberdade de mercado e a “livre” concorrência. Não se trata, aqui, de argumentar se o “livre” mercado é ou não a melhor forma de regulação das relações humanas, mas de demonstrar “à luz dos fatos” que o “livre” mercado não existe mais. Trata-se de uma crítica de caráter ontológico, embora não perca, evidentemente, sua conotação axiológica dentro da matriz teórico-metodológica marxiana, que não vê problemas em formular, ao mesmo tempo, juízos de fato e juízos de valor. Nesse apêndice, também procuramos caracterizar os desdobramentos mais gerais do capitalismo na era dos monopólios, ressaltando os principais elementos que marcam essa nova forma de organização do capitalismo mundial. Nesse ínterim, demos especial atenção às políticas de bem-estar promovidas pelo *Welfare State*, procurando mostrar que as mesmas não foram “presentes” do capital para os trabalhadores, mas, ao contrário, foram conquistas, embora parciais e limitadas, que o mundo do trabalho razoavelmente organizado conseguiu arrancar à ordem do capital, se bem que num momento em que esta se encontrava em condições de conciliar essas concessões com o processo geral de valorização e acumulação. Ressaltamos também as linhas mestras da industrialização da periferia do sistema capitalista durante os “trinta anos gloriosos” e, devido a uma série de limitações que, no momento, se impõe a esse trabalho, não pudemos tratar de forma particular a conexão do socialismo real com o restante do mundo capitalista durante a onda longa expansiva que se seguiu à Segunda Guerra Mundial. Nesse aspecto, nos limitamos a apontar algumas alterações importantes nesse bloco de países e a indicar que a crise dos anos setenta também os atingiu devido, em grande parte, ao esgotamento do ciclo de desenvolvimento extensivo que esta representou e à presença dessa forma de gestão das forças sociais nas sociedades pós-revolucionárias, com a característica marcante de que a extração de mais-valia se dava, nessas sociedades, por mecanismos predominantemente políticos. Ao tratar da crise estrutural do capital, que começa a se revelar de forma incontestável nos anos setenta sob a forma dos dois choques do petróleo, mostramos que a mesma esgota também as formas políticas típicas do ciclo de expansão do pós-Guerra, a saber: o *Welfare State*, o socialismo real e as tentativas

terceiro-mundistas de romper os laços de dependência. Prepara-se, então, o cenário histórico para a ofensiva neoliberal.

No Apêndice B, caracterizamos o neoliberalismo como um todo, apreendendo as linhas gerais dessa corrente bastante ampla do pensamento burguês. Para tanto, elaboramos um modelo neoliberal que reúne as principais idéias do arco teórico fundamental do neoliberalismo, isto é, das obras de Hayek e Friedman, e que se adequa aos processos de ajuste estrutural empreendidos por diversos países que adotaram as receitas e pacotes propostos pelas mais variadas personificações dessa corrente (Banco Mundial, FMI, *Chicago boys*, OMC, CEPAL, dentre outros). Na caracterização desse modelo, procuramos mostrar que o neoliberalismo é mais do que uma política econômica ou uma nova estratégia de acumulação de capital, pois constitui-se num conjunto de paradigmas gerais orientadores de uma nova organização societária em escala mundial onde todos os empecilhos institucionais à livre movimentação do capital são removidos. Sendo uma ideologia burguesa essencialmente conservadora, o neoliberalismo busca a naturalização e a eternização do capitalismo e precisa, para isso, ocultar cinicamente as profundas e insanáveis contradições do sistema e rejeitar, de antemão, todas as alternativas de superação da ordem burguesa, pois as vê como contrárias à natureza humana. Assim, procuramos mostrar que o neoliberalismo elabora uma teia ideológica mistificadora da realidade de modo a garantir a involução do sistema e vê como causa do aprofundamento das crises do capital apenas a implementação incorreta de suas teses basilares. Sob essa óptica, o único remédio para os males do neoliberalismo é, pois, o maior aprofundamento das reformas neoliberais, ou seja, mais neoliberalismo. Segundo o nosso entendimento, isso nos mostra que a ofensiva neoliberal é produto da crise estrutural do capitalismo, e não a sua causa, e, mais ainda, que é uma resposta conservadora que não vislumbra a superação dessa crise, mas, pelo contrário, objetiva a adaptação de todas as relações sociais à crise estrutural da ordem burguesa para preservar o processo geral de acumulação e valorização do capital. Para finalizar a configuração geral da base material sobre a qual se apóia e da qual provém as propostas educacionais do Banco Mundial, mostramos a aplicação desse modelo sobre as formas de regulação e controle da produção e da força de trabalho e sobre a remoção das amarras institucionais à livre movimentação do capital, que culminaram no advento da “acumulação flexível” e do “capitalismo financeiro”. Logicamente, fazia-se necessário mostrar também algumas das conseqüências que essa organização “natural” das relações humanas trouxe para a maioria dos seres humanos, fazendo um breve balanço de duas décadas de reformas neoliberais. O conteúdo desse

apêndice serve de base para a argumentação desenvolvida no Capítulo II, onde mostramos os pontos de contato entre o neoliberalismo e o positivismo jurídico.

Com relação aos materiais utilizados na elaboração do presente trabalho, informamos que nos valem tanto de fontes primárias como de fontes secundárias. Quanto às primeiras, nos valem, sobretudo, de algumas obras de Friedman (1985) e Hayek (1980, 2001 e 2004) para traçarmos um modelo geral das concepções neoliberais, complementando esse processo com alguns discursos de Reagan (2004) e Thatcher (2004), que são considerados os maiores responsáveis pela implementação do projeto neoliberal nos países centrais, e de Cardoso (2001) e Lula da Silva (2003), cujos governos representam a introdução e o aprofundamento, respectivamente, desse modelo no Brasil. No caso da educação, nos valem de dois relatórios do Banco Mundial (1995 e 1997) que explicitam suas propostas para a reorganização da educação dos países periféricos e de algumas leis, projetos de leis e documentos oficiais produzidos pelo Governo Federal que demonstram o recepcionamento das diretrizes do Banco Mundial na ordenação da política educacional brasileira. No que concerne especificamente ao ensino do Direito, analisamos o Parecer 146/2002 da Câmara de Educação Superior (CES), que trata das diretrizes curriculares para esse curso. Na confecção de uma visão geral do positivismo jurídico, nos valem da obra de Kelsen (1999) que, como já dissemos, é considerada o ponto culminante dessa vertente do pensamento jurídico burguês. Na exposição da proposta estético-pedagógica de Brecht, utilizamos alguns escritos onde o dramaturgo alemão expõe diretamente suas reflexões e análises sobre o teatro épico – Brecht (1957a, 1957b, 1957c, 1957d e 1957e) – e as duas peças selecionadas para a exemplificação do uso dramaturgia épica no ensino do Direito – Brecht (1992 e 1994). Nos valem de algumas fontes primárias de importância secundária para os fins a que se propõe esse trabalho, como as obras de Locke (1983), Mandeville (2003), Ricardo (1982) e Smith (1993), para fazermos algumas correlações entre o liberalismo clássico e o neoliberalismo; e, eventualmente, recorreremos também a outras fontes primárias para comprovar afirmações pontuais que fizemos no decorrer de nossa exposição.

As fontes secundárias que utilizamos são bem variadas, cabendo destaque às obras de Frigotto (2003), Frigotto e Ciavatta (2003), Saviani (2000a, 2000b e 2001) e Leher (1999 e 2004) como marco teórico principal para a compreensão e a crítica das propostas educacionais do Banco Mundial e da implementação destas pelos governos de Cardoso e Lula da Silva, explicitando, dessa forma, as relações entre reformas educacionais e reformas neoliberais. Na crítica à teoria do “capital humano”, utilizamos as obras de Marx (1975) e Borba (2003) para

mostrar a historicidade inerente a determinadas relações humanas que conferem ao produto do trabalho o caráter de capital. Procuramos demonstrar, dessa forma, em que medida a educação constitui capital e que implicações isso tem para o trabalhador e para o capitalista no processo de produção. Em algumas menções que fizemos a relatórios do Banco Mundial e a pronunciamentos de McNamara e Clausen, não nos foi possível obter as fontes originais dessas referências e, por isso, as citamos com base no excelente trabalho de Fonseca (1998) sobre as políticas do BIRD para os países periféricos. Na elaboração da crítica ao positivismo jurídico, utilizamos principalmente as obras de Lyra Filho (1985 e 1993), Bisol (1993), Faria (1993) e Sousa Júnior (1993), bem como o trabalho de Bobbio (1995), que serviu de apoio para traçarmos o desenvolvimento histórico dessa vertente do pensamento jurídico. Na apresentação da forma épica de teatro presente nas obras de Brecht, devemos destacar o uso de Rosenfeld (2000), Peixoto (1979 e 1998), Dort (1977), Chiarini (1967) e Koudela (1991). Na exposição geral que fizemos nos dois primeiros apêndices, mostrando algumas das principais transformações pelas quais passou o capitalismo monopolista no século XX, utilizamos, sobretudo, as obras de Mandel (1982), Netto (2001a e 2001b), Gambino (2000), Vakaloulis (2000), Chesnais (2001) e Bianchetti (2001), essa última nos serviu de referencial para elaborarmos um modelo geral do neoliberalismo. No decorrer dessa dissertação, aparecem ainda outras fontes secundárias, como livros, artigos, periódicos e informativos diversos, que serviram para comprovar análises que desenvolvemos ou fazer ligações entre tendências gerais que apontamos e acontecimentos recentes que, em certo sentido, reforçam esses apontamentos.

Por fim, julgamos importante mencionar que, para as fontes extraídas de periódicos e que não continham indicação de autoria, resolvemos adotar como entrada das respectivas referências o nome do periódico em questão. Adotamos esse procedimento para que se possa identificar de que periódico se trata logo após a sua menção ao final da respectiva citação no corpo do texto e para podermos agrupar todas as referências de um mesmo periódico ao final do trabalho, o que, no nosso entendimento, facilita a consulta dessas fontes. No caso de textos cujo autor é mencionado, adotamos as referências padrão estabelecidas pela ABNT. Quanto às menções a textos redigidos em outros idiomas, citamos, no corpo do texto, determinada passagem no seu idioma original e acrescentamos, em nota de rodapé, a nossa tradução. Adotamos esse procedimento tanto para dar maior fluência ao trabalho como para possibilitar, em caso de dúvida, a conferência do trecho original. Nesse caso, como as traduções apresentadas são de nossa autoria, omitimos a indicação “tradução nossa” ao final de cada uma delas para evitar repetição desnecessária. Procedimento similar utilizamos para os grifos presentes nas citações

e que são de autoria do próprio autor do trecho transcrito, omitindo a indicação “grifo do autor”. Outrossim, sempre que os grifos de trechos citados foram de nossa autoria, o indicamos com a menção “grifo nosso” ou “grifos nossos”. No restante, utilizamos os padrões normativos tradicionais estabelecidos para a apresentação de trabalhos científicos.

CAPÍTULO I

O PROJETO NEOLIBERAL PARA A EDUCAÇÃO

O capitalismo monopolista, surgido no início do século XX e adquirindo seus contornos mais precisos após a Segunda Guerra Mundial, mergulha numa crise estrutural profunda após a década de 1970, crise essa caracterizada, sobretudo, pela tendência ao excesso de capital e à queda nas taxas de lucros devido às possibilidades cada vez mais estreitas de investimento nos setores já monopolizados. Desde então, as estratégias empregadas para garantir a involução do sistema e relançar os ciclos de valorização e acumulação capitalistas possuem um caráter acentuadamente regressivo, pois se direcionam contra as conquistas sociais dos trabalhadores, contra os limites institucionais mínimos impostos à auto-reprodução desumanizadora do capital e contra as políticas públicas de bem-estar. Da mesma forma, as bases dos setores produtivos vão sendo gradativamente solapadas pelo crescimento das finanças, que transferem vultuosas somas de capitais para os mercados financeiros. Por fim, esse ciclo social regressivo se completa com o uso predatório dos recursos naturais, a degradação do meio ambiente e o acirramento dos conflitos internacionais, cujas possibilidades de lucro presentes no crescimento da indústria bélica não deixarão de ser aproveitadas pelo capital,

apesar dos imensos riscos que isso representa¹. Esse quadro fez com que Mészáros denominasse de “destrutiva” a atual produção capitalista.

Hoje, as barreiras à produção capitalista são suplantadas pelo próprio capital na forma que assegura sua própria reprodução – em tamanho sempre maior e em constante crescimento – inevitavelmente como *auto-reprodução destrutiva*, em oposição antagônica à *produção genuína*. [...] Houve tempo em que contemplar a produção da *abundância* e a suplantação da *escassez* era inteiramente compatível com o processo e as aspirações capitalistas. Hoje em dia, dentro do horizonte do “desenvolvimento” e da “modernização” capitalistas, tais objetivos aparecem somente nas racionalizações ideológicas dos mais cínicos apologistas do sistema estabelecido. (MÉSZÁROS, 1989, p. 102-103).

Sob essa óptica, ao contrário de Marx e Engels (2002), que, a despeito das precárias condições de vida do proletariado de seu tempo, ainda podiam ressaltar o conteúdo progressista da expansão do consumo propiciada pelo capitalismo e o papel revolucionário da burguesia no desenvolvimento das forças produtivas, nos dias atuais, a missão civilizadora do capital chegou ao fim e a manutenção das relações sociais capitalistas põe em risco a própria sobrevivência da humanidade. Hoje, diversamente da época de Mandeville (2003), os “vícios privados” não podem mais ser trocados por “benefícios públicos”, não importa o quão hábil seja o político.

Nesse novo contexto, os mecanismos para manter o metabolismo social sob a égide do capital têm de ser repensados, pois, sob o impulso de violentas e profundas contradições, cuja origem está no próprio processo de produção e circulação capitalistas, a estrutura societária tende a se desagregar e as tensões sociais tendem a ultrapassar o grau de suportabilidade do sistema como um todo. A opressão brutal das alternativas à ordem burguesa não basta para garantir a coesão do sistema (embora seja sempre uma alternativa válida e que certamente será usada caso as outras venham a falhar), pois agravaria ainda mais a crise de legitimidade das instâncias a serviço do capital. É necessária a concepção de outros mecanismos sociais capazes de legitimar a distribuição cada vez mais desigual das riquezas, que sejam mais sutis, mais elaborados e de percepção mais difícil. Todavia, a funcionalidade desses novos mecanismos de dominação não se resume à mera justificação ideológica da sociedade burguesa, pois também devem ser capazes de impulsionar os processos de valorização e acumulação capitalistas, devem ser, ao mesmo tempo, úteis ideológica e economicamente ao

¹ Para uma apresentação geral do processo de surgimento do capitalismo monopolista e da sua crise após a década de 1970, bem como para uma configuração do modelo neoliberal imposto a inúmeros países periféricos, remetemos a leitura para os Apêndices A e B deste trabalho.

modo de produção capitalista. Assim sendo, a educação, cuja importância para a formação do universo cultural e da capacidade produtiva da sociedade como um todo é inegável, não foi ignorada pelos ajustes neoliberais, ao contrário, as políticas educacionais neoliberais tentam torná-la funcional ao sistema, funcionalidade que deve se dar no exato sentido que expusemos. Sob a égide do neoliberalismo, a educação deverá cumprir, basicamente, três papéis: 1) tornar-se um setor de investimentos e lucros diretos para o capital; 2) adaptar a força de trabalho às novas necessidades do mercado; e 3) auxiliar na legitimação e coesão da estrutura do modo de produção capitalista. Esses três itens constituem muito mais uma distinção para efeito de exposição do que uma separação real, pois os três papéis mencionados se interpenetram e constituem o conjunto funcional do projeto neoliberal para a educação. É sobre esse projeto que discorreremos nesse capítulo, lembrando que nosso enfoque recairá, de forma mais detalhada, sobre o ensino superior, devido aos objetivos a que esse trabalho se propõe.

As políticas sociais em geral e, dentre elas, as políticas educacionais², constituem estratégias promovidas principalmente pelo Estado com o intuito de preservar a estrutura de determinada ordem societária, ainda que mudanças superficiais ou de conjuntura sejam possíveis ou até mesmo necessárias. A política social é algo próprio do capitalismo, é o Estado capitalista que se vê obrigado a desenvolver um conjunto de estratégias capaz de dar respostas às crescentes tensões geradas pelo processo de valorização e acumulação do capital. Esse conjunto de estratégias, embora seja dotado de certa organicidade, não é, de forma alguma, homogêneo, pois reflete os complexos e diversificados enfrentamentos das classes e segmentos sociais, sobretudo a contradição fundamental da sociedade burguesa entre capital e trabalho. Como projeto posto em prática pelo Estado, as políticas sociais têm, como eixo diretivo central, o projeto societário das classes dominantes, mas é possível que reivindicações parciais dos setores sociais oprimidos sejam inscritos nos projetos do Estado e até mesmo contemplados por essas políticas. Aliás, isso ocorreu com as políticas de bem-estar do *Welfare State*, onde reivindicações do proletariado eram passíveis de ser recepcionadas pelo capitalismo monopolista na medida em que não comprometessem a reprodução sócio-metabólica do capital. Dessa forma, entre as políticas sociais de bem-estar implementadas durante as décadas de 1940-1960, estão as políticas educacionais, necessárias para adaptar a força de

² Quando nos referirmos a políticas educacionais, estaremos concebendo-as como parte do gênero maior das políticas sociais, entendidas como mecanismos de interferência do Estado no intuito de preservar determinada formação social. Dessa forma, adotando a distinção de Höfling (2001) entre políticas públicas e políticas sociais, a educação seria “uma política pública social, uma política pública de corte social, de responsabilidade do Estado – mas não pensada somente por seus organismos.” (p. 31).

trabalho às novas necessidades dos monopólios e para formatar as consciências de acordo com o arcabouço ideológico burguês. A educação passa a ser um direito dos cidadãos e, como tal, deve ser garantido pelo Estado; não apenas a educação primária, que Marshall (1967, p. 80) afirmou ser apenas uma valorização do trabalhador que “não o educa acima de sua condição de subsistência”, mas todos os níveis do processo educativo devem estar à disposição dos cidadãos e, para tanto, devem ser mantidos pelo Estado. Os “anos gloriosos” do pós-Guerra viram a expansão do ensino público, que constituiu a resposta dos monopólios às antigas pressões populares pela expansão da educação formal.

Após a crise dos anos setenta e as transformações do capitalismo como um todo, com a “acumulação flexível”, o desemprego estrutural e a emergência dos mercados financeiros, os sistemas públicos de ensino organizados sob os moldes do *Welfare State*, não mais eram funcionais ao capital, pois grande parte da mão-de-obra treinada pelas redes de ensino não mais seria necessária para o processo produtivo e o contínuo incremento de força de trabalho qualificada só faria aumentar os níveis de desemprego dos setores mais avançados da economia e, conseqüentemente, agudizaria as contradições da ordem societária do capital. Seria preciso, então, dismantelar o sistema educacional público, fragmentá-lo em esferas destinadas a classes e segmentos sociais distintos e a repassar conhecimentos diferentes, segundo a posição dos indivíduos na hierarquia social. Além do mais, um sistema educacional orientado para impulsionar o crescimento extensivo tornava-se anacrônico e deveria ser substituído por um outro, cujo objetivo é a adaptação à crise estrutural do capital, para a qual, até o momento, o mundo burguês não vê saída. Assim, o discurso neoliberal passa a apontar uma crise nos sistemas de ensino estatais gratuitos, pois travam a “troca voluntária” que deve estabelecer-se naturalmente entre os indivíduos (cf. FRIEDMAN, 1985, p. 83). Esse discurso encontrou forte eco na América Latina.

Na perspectiva neoliberal, os sistemas educacionais latino-americanos enfrentam hoje, basicamente, uma crise de *eficiência*, *eficácia* e *produtividade*, mais do que uma crise de *universalização* e de *extensão* dos serviços oferecidos. A expansão da oferta educacional, durante a segunda metade do século produziu-se, segundo esse argumento, sem que a mesma tenha sido acompanhada de uma distribuição eficiente dos recursos destinados ao setor e sem um controle eficaz da produtividade alcançada pelas instituições escolares. [...] A América Latina estaria enfrentando, assim, uma profunda crise de gerenciamento, de *management* das políticas educacionais. Em suma, uma profunda crise de *qualidade* [que ...] expressa a incapacidade estrutural do Estado para administrar as políticas sociais. (GENTILI, 2002, p. 16-17).

Um discurso e uma lógica economicistas³ penetram na educação e passam a ser critérios balizadores para medir o seu desempenho. Um novo discurso repleto de conceitos e termos até então estranhos à esfera educacional, e também a diversas esferas da vida social que não a economia, toma conta das análises e propostas para solucionar a suposta crise do ensino estatal gratuito. Esse novo discurso, supostamente neutro e totalmente objetivo, faz-se necessário para exprimir a “nova língua” do pensamento único neoliberal.

Esses lugares-comuns, no sentido aristotélico de noções ou teses que servem de argumento porém sobre as quais não se argumenta, devem o essencial de sua força de convicção ao prestígio do seu ponto de partida e ao fato de que, ao circularem continuamente de Berlim a Buenos Aires e de Londres a Lisboa, estão presentes simultaneamente em toda parte e são potentemente transmitidos por essas instâncias supostamente neutras do pensamento neutro que são os grandes organismos internacionais. Instâncias como o Banco Mundial, a Comissão Européia, a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômicos (OCDE), enfim, os “bancos de idéias” do pensamento conservador (o Manhattan Institute, em Nova York, o Adam Smith Institute, em Londres, a ex-Fondation Saint-Simon, em Paris, a Deutsche Bank Foundation, em Frankfurt), as fundações de filantropia, as escolas do poder (Science-Politique, na França, a London School of Economics, na Inglaterra, a Harvard Kennedy School of Government, nos Estados Unidos etc) e os grandes meios de comunicação, divulgadores infatigáveis dessa língua geral, sem fronteiras, perfeita para dar a ilusão de ultra-modernismo aos editorialistas apressados e especialistas ciosos da importação-exportação cultural. (BOURDIEU; WACQUANT, 2000).

Portanto, como bem lembra Leher (2004), se, durante os anos do *Welfare State* e do ascenso das lutas dos trabalhadores, reforma significava concessões aceitáveis por parte do capital, isto é, recuos que não comprometiam o processo geral de valorização e acumulação capitalistas, nos tempos neoliberais, essa expressão ganha o significado de concessões por parte dos trabalhadores, isto é, perda de direitos e garantias conquistados durante o período anterior.

1. A educação como mercadoria

Tendo em vista a concepção neoliberal de Estado e de sociedade, podemos concluir que, para os neoliberais, as políticas sociais, como qualquer intervenção estatal no “livre” mercado, são prejudiciais ao desenvolvimento natural dos indivíduos, pois são arbitrárias e coercitivas,

³ Oferecemos uma explanação geral dos principais pontos do discurso teórico-ideológico neoliberal na primeira parte do Apêndice B deste trabalho.

limitando a liberdade individual. Só o mercado, por sua estrutura impessoal, à semelhança da “mão invisível” de Adam Smith, pode proporcionar a satisfação das necessidades individuais.

Liberalism is opposed, however, to supplanting competition by inferior methods of guiding economic activity. And it regards competition as superior not only because in most circumstances it is the most efficient method known but because it is the *only method which does not require the coercive or arbitrary intervention of authority*. **It dispenses with the need for “conscious social control”** [grifo nosso] and gives individuals a chance to decide whether the prospects of a particular occupation are sufficient to compensate for the disadvantages connected with it.⁴ (HAYEK, 2001, p. 37-38).

Essa visão negativa das políticas sociais, o neoliberalismo transfere para o campo educacional, advogando para o ensino privado a função de controlar a eficiência e a qualidade das escolas. A educação torna-se um mercado onde os alunos são os consumidores e os estabelecimentos de ensino os produtores. Além disso, o ensino privado poderia adaptar-se mais facilmente às mudanças do mercado e sua maior flexibilidade, em comparação com os rígidos padrões do ensino público, garantiria uma melhor preparação para o mercado de trabalho.

É possível que uma liberdade de escolha de escolas se possa estabelecer num sistema escolar administrado pelo governo, mas seria difícil levar essa liberdade muito longe em vista da obrigação de dar uma vaga a cada criança. Aqui também, como em outros campos, a empresa competitiva pode satisfazer de modo mais eficiente as exigências do consumidor do que as empresas nacionalizadas e as organizadas para servir a outros propósitos. [...] Até onde a qualidade está relacionada com os gastos, como de fato quase sempre está, as escolas públicas em tais áreas tendem a ser de qualidade inferior” (FRIEDMAN, 1985, p. 87-88).

Dadas as “maravilhas” da iniciativa privada, a rejeição das formas societárias baseadas no “livre” mercado só seria encampada por indivíduos desejosos de ocultar, sob o manto da intervenção estatal, sua incapacidade para competir. O próprio Friedman o afirma: “a maioria dos trabalhadores é favorável a escalas de salários padronizados e opõe-se a diferenças baseadas no mérito, pela razão óbvia de que os especialmente talentosos são sempre poucos”

⁴ O liberalismo opõe-se, de qualquer forma, à substituição da competição por métodos inferiores de direção da atividade econômica. Considera a competição como superior não só pelo fato de que, na maioria das vezes, ela é o mais eficiente método conhecido, mas porque é o *único método que não requer a intervenção coerciva e arbitrária da autoridade*. **Ela prescinde da necessidade de um “controle social consciente”** e dá aos indivíduos uma chance para decidir se as possibilidades de uma ocupação particular são suficientes para compensar as desvantagens que lhe estão ligadas.

(1985, p. 91)⁵. O êxito e o fracasso são de inteira responsabilidade dos indivíduos, pois o “livre” mercado permite a construção de uma verdadeira meritocracia e, por isso, ao invés de tentar substituir o setor privado, o Estado deveria estimulá-lo, facilitar sua atuação, dada a maior eficiência da empresa privada em comparação com as instituições públicas⁶. Assim, os neoliberais não propõem o corte de recursos para a educação, mas são contrários a que esses recursos sejam destinados às escolas públicas. Eles devem, outrossim, servir para estimular o ensino privado, muito mais eficiente. O corte de verbas para a educação “não pode ser justificado sob nenhum ponto de vista. Qualquer subvenção deve ser passada aos indivíduos, para ser utilizada em instituições de sua própria escolha” (FRIEDMAN, 1985, p. 94). Os estabelecimentos privados estariam, dessa forma, em condições de competir com o ensino público, que, se subvencionado, impediria o “livre” jogo do mercado. Com essa estrutura de atuação, os recursos seriam automaticamente economizados, não sendo necessários cortes orçamentais, pois o setor privado, devido à sua maior eficiência, qualidade e flexibilidade,

⁵ Ponto de vista semelhante foi expresso em uma reportagem da revista Exame onde se comenta os baixos salários dos professores da rede pública de ensino: “a alegação de que os salários são baixos também costuma servir de desculpa para a prática do não-trabalho e a generalizada desídia em relação aos deveres profissionais. Compare-se o que acontece nas escolas públicas e num colégio particular, [...] um professor ganha 3.400 por mês, bem mais do que o da rede pública. Mas também trabalha mais: não tem direito a quinquênios, abonos de faltas injustificadas e precisa atualizar-se constantemente. Lá, o critério é o da eficiência: deu conta do recado, tudo bem. Não deu, um abraço. [...] Já] na rede pública, vive-se sob o império das ausências abonadas, das licenças-prêmio, das justificativas médicas, da baixa carga horária. [...] Sob o pretexto, por exemplo, de alergia ao giz ou dores na coluna, é comum pedir-se afastamento (remunerado, é claro) das salas de aula.” (NETZ, 1996, p. 50-51). Assim, o ex-ministro da educação, Paulo Renato, pode diagnosticar o principal problema da educação no Brasil, que “não é falta de escolas nem de dinheiro, mas a falta de preparo dos professores” (NETZ, 1996, p. 50).

⁶ “Los servidores públicos dicen, siempre con la mejor de las intenciones, ‘que gran servicio podríamos prestar si tan sólo tuvieran un poco más de dinero y un poco más de poder’. Pero la verdad es que fuera de su función legítima, **el gobierno no hace nada tan bien y tan económicamente como el sector privado**. [Os servidores públicos dizem, sempre com a melhor das intenções, ‘que grande serviço poderíamos prestar se tão somente tivéssemos um pouco mais de dinheiro e um pouco mais de poder’. Mas a verdade é que, fora de sua função legítima, **o governo não faz nada tão bem e tão economicamente como o setor privado**. – grifo nosso]” (REAGAN, 2004). Esse constitui um dos verdadeiros dogmas do pensamento neoliberal, desde suas primeiras manifestações, e foi apresentada pelo atual governo do Partido dos Trabalhadores (PT) como justificativa para a aprovação do Projeto de Lei 2.546/2003, que trata das parcerias público-privadas (PPPs), onde se afirma que esse procedimento “em pouco tempo alcançou grande sucesso em diversos países, como a Inglaterra, Irlanda, Portugal, Espanha e África do Sul, como sistema de contratação pelo Poder Público ante a falta de disponibilidade de recursos financeiros e aproveitamento da **eficiência de gestão do setor privado** [grifo nosso].” (BRASIL: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO; MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2003). A mítica “eficiência do setor privado” continua presente no discurso neoliberal como se escândalos como os que envolveram a Parmalat, a Enron ou a Worldcom simplesmente não existissem. Para estimarmos o tamanho da “eficiência do setor privado”, convém relembrar que somente a bancarrota da última empresa mencionada (em 21 jul. 2002) envolveu um total de ativos no valor de US\$ 103,9 bilhões, o que lhe deu a liderança da lista de falências nos Estados Unidos, seguida pela Enron, com US\$ 63,3 bilhões em ativos envolvidos (dados disponíveis em <www.resistir.info>).

desenvolveria as mesmas atividades por um custo menor do que o exigido pela burocracia estatal, ineficiente e dispendiosa⁷.

Se o Estado tivesse interesse em prover a educação básica para a totalidade dos seus cidadãos (o que seria aconselhável, pois esse nível de ensino fornece a instrução, alfabetização e os conhecimentos mínimos necessários para a manutenção da coesão social⁸), deveria fazê-lo por meio de “vales” ou “cupons”, que representam quotas iguais dos fundos públicos destinados à educação e que seriam distribuídos entre os indivíduos que os solicitassem. Isso estimularia a competição no mercado educacional e estimularia a qualidade e a eficiência das escolas.

O governo poderia exigir um nível mínimo de instrução financiada dando aos pais uma determinada soma máxima anual por filho, a ser utilizada em serviços educacionais “aprovados”. Os pais poderiam utilizar essa soma e qualquer outra adicional acrescentada por eles próprios na compra de serviços educacionais de uma instituição aprovada de sua própria escolha. (FRIEDMAN, 1985, p. 86).

Esse modelo de financiamento público do ensino privado foi adotado pelo Banco Mundial e proposto num dos relatórios dessa instituição como saída para a “crise” educacional da atualidade, sempre relacionada com a falta de competição entre as escolas, onde se comenta que

o sistema de vales pode aumentar o âmbito da concorrência nos serviços de educação. Os estudantes recebem vales lastreados pelo erário público mas resgatáveis em qualquer escola, pública ou particular. Permitir que os pais selecionem a escola a ser freqüentada por seus filhos induzirá as escolas a competir por alunos. (1997, p. 94).

⁷ Usando essa lógica, Paulo Renato, pôde justificar cinicamente os cortes de verbas para a educação promovidos pelo governo Cardoso, alegando que “se colocarmos mais dinheiro, sem mudar a estrutura e os mecanismos de funcionamento do ensino, só vai aumentar o desperdício” (NETZ, 1996, p. 51).

⁸ “Uma sociedade democrática e estável é impossível sem um grau mínimo de alfabetização e de conhecimento por parte da maioria dos cidadãos e sem a **ampla aceitação de algum conjunto de valores** [grifo nosso]. A educação pode contribuir para esses dois objetivos.” (FRIEDMAN, 1985, p. 83-84). Nesse sentido também se expressou o ex-vice-presidente Marco Maciel: “uma sociedade democrática é aquela que dá a todos os seus integrantes o instrumento essencial, em suma, o único instrumento capaz de superar as diferenças – a educação. Uma sociedade de homens **adequada e convenientemente educada** [grifos nossos] é exatamente aquela em que os contrastes e as diferenças acentuadas não existem.” (1987, p. 66). Adequada e convenientemente educada para o quê? Para a manutenção da ordem burguesa, pois esse é o sentido por trás da argumentação neoliberal, que não ignora a importância da educação para a transmissão da ideologia burguesa para o conjunto da sociedade. Essa ideologia é que constitui o conjunto de valores que deve ser amplamente aceito.

A educação deixa de ser um direito do cidadão perante o Estado⁹ e passa a ser uma mercadoria, um serviço que os estudantes compram às escolas. Dentro da lógica neoliberal, a satisfação de uma necessidade humana é identificada com o consumo e, dessa forma, o Estado poderia retirar-se do campo educacional como provedor desse serviço, devendo apenas atuar como regulador de padrões mínimos de qualidade dos serviços prestados¹⁰. Essa proposta foi acolhida pelo governo Cardoso na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), que dispôs:

Art. 9º. A União incumbir-se-á de:

[...]

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

Além de “garantir padrões mínimos de qualidade”, o *ranking* das instituições de ensino elaborado pelo Ministério da Educação (MEC) através da Avaliação Nacional do Ensino Superior (“Provão”, criado pela Lei 9.131/1995¹¹), do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) estimularia a competição e a qualidade dos serviços prestados. Contudo, conforme ressaltam Frigotto e Ciavatta (2003), essa avaliação não leva em consideração as condições envolvidas na produção do ensino e não envolve de forma direta o corpo docente, tratando-se, portanto, de uma mensuração simples e não de uma verdadeira avaliação. Representa apenas a incorporação de conceitos economicistas presentes na “nova língua” neoliberal ao campo educacional, reforçando o fetichismo da mercadoria no processo pedagógico.

A expansão do ensino privado também provoca a desestruturação dos currículos escolares, pois, orientadas para os nichos de mercado e, portanto, adotando estratégias fragmentadas e focalizadas, as escolas privadas tendem a adaptar-se às exigências locais do capital,

⁹ Conforme estabeleceu a Constituição Federal: “art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;”.

¹⁰ O que também foi proposto por Friedman, afirmando que “o papel do governo estaria limitado a garantir que as escolas mantivessem padrões mínimos tais como a inclusão de um conteúdo mínimo comum em seus programas, da mesma forma que inspeciona presentemente os restaurantes para garantir a obediência a padrões sanitários mínimos.” (1985, p. 86). Pelas referências apresentadas, podemos perceber o importante papel que esse autor desempenhou na elaboração das propostas gerais para a reforma do ensino na América Latina. Caberia depois, ao Banco Mundial, tornar operacional esse conjunto genérico de propostas.

¹¹ Para uma análise mais pormenorizada dos dispositivos legais introduzidos pelas reformas educacionais do governo Cardoso, bem como das respectivas correlações com os instrumentos legais anteriores, ver Saviani (2000a).

incorporando, muitas vezes, conteúdos programáticos que não dizem respeito propriamente à educação, ao menos a uma educação cujo objetivo principal não é a preparação para o trabalho. Esse processo pode ser verificado no crescente número de atividades que vêm sendo introduzidas nos currículos escolares, defendendo, alguns educadores, até mesmo o fim da distinção entre atividades curriculares e extracurriculares. Dessa forma,

abre-se o caminho para toda sorte de tergiversações, inversões e confusões que terminam por descaracterizar o trabalho escolar. Com isso, facilmente, o secundário pode tomar o lugar daquilo que é principal, deslocando-se, em conseqüência, para o âmbito do acessório aquelas atividades que constituem a razão de ser da escola. [...] Essa razão tem desdobramentos ainda de outras ordens. Assim, por exemplo, em nome desse conceito ampliado de currículo a escola tornou-se um mercado de trabalho disputadíssimo pelos mais diferentes tipos de profissionais (nutricionistas, dentistas, fonoaudiólogos, psicólogos, artistas, assistentes sociais etc.) e uma nova inversão se opera. De agência destinada a atender o interesse da população em ter acesso ao saber sistematizado, a escola se torna uma agência a serviço de interesses corporativistas ou clientelistas. (SAVIANI, 2000b, p. 20-22).

No plano pedagógico, a Resolução 04/1999 e o Parecer 16/1999¹², ambos da Câmara de Educação Básica (CEB), traçam as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos técnicos de nível médio sob a óptica de uma pedagogia tecnicista, economicista e fragmentada, baseada na organização do ensino por módulos e na chamada “pedagogia das competências”, que reforça ainda mais a divisão tradicional do ensino no Brasil, onde uma é a educação destinada às elites e outra aos trabalhadores.

Após todas essas distorções e mutilações, adotando uma lógica orientadora que lhe é estranha e uma “linguagem” alienante e supostamente neutra, a educação pode converter-se em espaço propício para a realização de investimentos e lucros diretos por parte do capital, isto é, adapta-se ao atual processo de valorização e acumulação capitalistas¹³. Para confirmar essa

¹² O Parecer 16/1999 da CEB deixa claro a importância de se enfatizar a educação para o trabalho nos cursos técnicos ao ressaltar que “as empresas passaram a exigir trabalhadores cada vez mais qualificados. **À destreza manual se agregam novas competências relacionadas com a inovação, a criatividade, o trabalho em equipe e a autonomia na tomada de decisões, mediadas por novas tecnologias da informação.** A estrutura rígida de ocupações altera-se. Equipamentos e instalações complexas requerem trabalhadores com níveis de educação e qualificação cada vez mais elevados. As mudanças aceleradas no sistema produtivo passam a exigir uma permanente atualização das qualificações e habilitações existentes e a identificação de novos perfis profissionais. [...] A educação profissional requer, além do domínio operacional de um determinado fazer, a compreensão global do processo produtivo, com a apreensão do saber tecnológico, a **valorização da cultura do trabalho** e a **mobilização dos valores necessários à tomada de decisões.** [grifos nossos]” (p. 7-8). Percebe-se nitidamente o intuito de se formar trabalhadores compatíveis com os novos perfis profissionais exigidos pela “acumulação flexível”.

¹³ Os serviços educacionais já constituem um item importante na balança comercial de países como os Estados Unidos, a Austrália e a Nova Zelândia, por exemplo, que lideram as propostas para a liberalização desse setor. Em 1970, a Austrália exportava o equivalente a US\$ 6 milhões em ensino superior, passando essa quantia, trinta

tendência, podemos ressaltar ainda que a Organização Mundial do Comércio (OMC), em comunicado recente, expressa o seu desejo de liberalizar o comércio no campo educacional.

Los Estados Unidos presentan esta propuesta relativa a los servicios de enseñanza superior (terciaria), enseñanza para adultos y capacitación. Es importante mencionar desde el primer momento que la propuesta reconoce que la enseñanza es en gran medida una función del gobierno, pero [... el] presente documento está destinado a estimular los debates y ayudar a liberalizar el comercio en este importante sector de la economía mundial.¹⁴ (OMC, 18 dez. 2000).

Na defesa da privatização do ensino, o discurso neoliberal impõe o fetichismo do mercado como critério balizador da atividade pedagógica. Categorias supostamente neutras, como eficiência, flexibilidade e produtividade, passam a medir o desempenho de educadores e educandos, os quais, obviamente, devem ser eficientes, flexíveis e produtivos para o mercado, instância impessoal que, como um novo deus, passa a regular todas as atividades humanas. As necessidades do mercado não são, de forma alguma, neutras; são as necessidades do capital e, por conseqüência, as necessidades da classe que o personifica, a burguesia. A mistificação do discurso neoliberal é que converte as necessidades de uma classe em necessidades de toda a sociedade. Encontramos, agora no campo educacional, mais uma vez, a apologia do “livre” mercado e de sua competitividade como mola propulsora da eficiência, qualidade e produtividade do ensino privado. Mas que características especiais teriam os serviços educacionais para evitar a sua monopolização de forma análoga ao restante da economia? Nenhuma, certamente, pois, com a privatização do ensino, o processo pedagógico converte-se em uma mercadoria como qualquer outra e, portanto, sujeita às leis do mercado mundial capitalista, mercado, hoje, dominado pelos monopólios¹⁵. A suposta “liberdade” de escolha

anos depois, para US\$ 2 bilhões. Já os Estados Unidos exportaram, no ano de criação da OMC, US\$ 7,5 bilhões em serviços educacionais. Estimativas da OMC indicam que o mercado formado pelos estudantes com ensino médio completo e que buscam uma instituição de ensino no exterior reúne 1,5 milhão de pessoas e movimenta US\$ 30 bilhões por ano. Além disso, um estudo da consultoria Merrill Lynch calculou que o mercado do conhecimento movimentou, em 2000, US\$ 9,4 bilhões apenas pelas vias virtuais, devendo esse valor chegar a US\$ 53 bilhões em 2003 (BARELLI, 2003).

¹⁴ Os Estados Unidos apresentam esta proposta relativa aos serviços de ensino superior (terceiro grau), educação de adultos e capacitação. É importante mencionar, desde o primeiro momento, que a proposta reconhece que o ensino é, em grande parte, uma função do governo, mas [... o] presente documento está destinado a estimular os debates e ajudar a liberalizar o comércio neste importante setor da economia mundial.

¹⁵ Em 1995, havia 684 universidades privadas no Brasil, passando esse número, em julho de 2003, para 1.752 estabelecimentos privados, que fornecem cerca de 70% dos cursos de ensino superior no país, segundo dados do Semesp (Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Superior no Estado de São Paulo). O elevado percentual de vagas ociosas (31% das matrículas) e de inadimplência (30% dos estudantes não pagam as mensalidades) parece indicar que o mercado do ensino superior no Brasil já está sobreinvestido e, segundo Gabriel Mario Rodrigues (presidente do Semesp), “a competição deve se estabilizar em dois anos, quando começará o processo de falências, de fusões e de cooperações.” (*apud* STRAUSS, 2003). Ao que parece, as universidades privadas já pleiteiam auxílio do Estado, que pode estar chegando com o recém aprovado ProUni,

que o fornecimento privado de serviços educacionais proporcionaria é mais uma figura mística do ideário neoliberal.

2. Educar para o trabalho

Educar o trabalhador para o trabalho, ou seja, transmitir ao trabalhador um conjunto de conhecimentos de modo a ampliar o poder da sua força de trabalho, torná-la mais produtiva, sempre foi um dos objetivos do capital. O termo “qualificação”, comum na economia e na linguagem corrente, contaminada pelo economicismo neoliberal, denota, a grosso modo, essa transferência de conhecimentos capazes de aumentar o poder produtivo da força de trabalho. Contudo, a qualificação não tem, necessariamente, o caráter fragmentado e alienador que o capitalismo lhe confere, pois o trabalho humano não precisa existir, obrigatoriamente, como trabalho alienado, como trabalho abstrato convertido na mercadoria força de trabalho.

A qualificação humana diz respeito ao desenvolvimento de condições físicas, mentais, afetivas, estéticas e lúdicas do ser humano (condições omnilaterais) capazes de ampliar a capacidade de trabalho na produção dos valores de uso em geral como condição de satisfação das múltiplas necessidades do ser humano no seu devenir histórico. (FRIGOTTO, 2003, p. 31-32).

O trabalho é o pressuposto sobre o qual se funda o devir histórico, é a atividade pela qual o homem retira da natureza a satisfação das suas necessidades, em resumo, é o processo mediante o qual o homem se humaniza. Nesse sentido, educar para o trabalho tem uma conotação totalmente diversa das práticas adestradoras e moralizadoras da pedagogia burguesa, pois consiste em potencializar o princípio sobre o qual se funda o processo de humanização do homem, de domínio do homem sobre si mesmo e sobre a natureza (avanço das forças produtivas) e que é, portanto, elemento fundamental na redução do reino da necessidade e de ampliação do reino da liberdade. O trabalho é, assim, o princípio educativo por excelência¹⁶.

que isentará as entidades de ensino superior privado de quatro tributos federais e custará ao Tesouro Federal cerca de R\$ 196 milhões ao ano (cf. FOLHA ONLINE, 23 dez. 2004).

¹⁶ É interessante lembrar a descrição que Ponce (1986, p. 18-19) fez da forma como se dava, na comunidade primitiva, a educação das crianças, afirmando que essa “*não estava confiada a ninguém em especial, e sim à vigilância difusa do ambiente*. Mercê de uma insensível e espontânea assimilação do seu meio ambiente, a criança ia pouco a pouco se amoldando aos padrões reverenciados pelo grupo. A convivência diária que

Conforme apontou Marx (2002), é o capitalismo que transforma o trabalho, de atividade criadora de vida para o homem, em sua desefetivação, em atividade estranha ao trabalhador. No capitalismo, a humanização do homem deixa de ser o objetivo do trabalho, que, convertido em uma mercadoria (força de trabalho), passa a ter como função a reprodução do capital. A divisão social do trabalho (interna e internacional), que atinge seu mais alto grau de aperfeiçoamento no mundo burguês, cinde o trabalho em dois momentos distintos: o ato intelectual e o ato motor. Uma vez separados, esses dois momentos concentram-se em classes sociais diversas, fazendo aparecer os homens que pensam e os homens que trabalham. De um modo geral, o ato intelectual deve ser exercido pelas personificações do capital (a burguesia e os outros membros da sociedade que estão a seu serviço) e o ato motor pelos trabalhadores, que são obrigados a se vender diariamente no mercado de trabalho. Assim, no capitalismo, a educação para o trabalho, ou qualificação, tem por finalidade tornar mais valiosa a mercadoria força de trabalho, que deve ser vendida todos os dias ao capitalista, em última instância, o grande beneficiado pela valorização dessa mercadoria. Por atender aos interesses do capital, cabe a este definir o momento, o tipo e os limites da educação ministrada aos trabalhadores, convertendo o processo pedagógico num ato coercitivo, fragmentado e alienante, marcado pela perspectiva unidimensional daquilo que serve aos interesses do capital. Essa perspectiva unidimensional está presente no documento final da Conferência Mundial sobre Educação para Todos (CMET), realizada na Tailândia em 1990:

Artículo 4. Concentrar la atención en el aprendizaje

Que el incremento de las posibilidades de educación se traduzca en un desarrollo genuino del individuo o de la sociedad depende en definitiva de que los individuos aprendan verdaderamente como resultado de esas posibilidades, esto es, **que verdaderamente adquieran conocimientos útiles, capacidad de raciocinio, aptitudes y valores** [grifo nosso]. En

mantinha com os adultos a introduzia nas crenças e nas práticas que o seu grupo social tinha por melhores. [...] Um pouco mais tarde, quando a ocasião o exigia, os adultos explicavam às crianças como elas deveriam comportar-se em determinadas circunstâncias [...], *nas comunidades primitivas, o ensino era para a vida e por meio da vida*; para aprender a manejar o arco, a criança caçava; para aprender a manejar um barco, navegava. As crianças se educavam tomando parte nas funções da coletividade. [...] Nunca eram as crianças castigadas durante o seu aprendizado. ‘Deixam-nas crescer com todas as suas qualidades e defeitos. As crianças são mimadas pela mãe e, quando, em algum momento de impaciência, esta chega a castigá-las, o pai por sua vez castiga a impaciente.’ [referência de Descamps, *État social des peuples sauvages*, p. 82].”. Na comunidade primitiva, as classes sociais ou os estamentos ainda não existem e, portanto, a divisão social do trabalho não separou o ato reflexivo e o executor, próprios do processo de trabalho como um todo, em duas instâncias sociais distintas. A exploração do homem pelo homem ainda não surgiu, ou ainda ocupa espaço social pouco relevante, o que faz com que o trabalho não seja imposto por alguns homens ao restante do grupo, mas apenas pela Natureza a toda a comunidade. Nesse sentido, tendo em vista os elevados patamares de fetichização, alienação e estranhamento presentes no processo de trabalho atual, torna-se interessante voltarmos os olhos para a aurora da humanidade, onde, mesmo sob o mais premente domínio da necessidade, o comunalismo primitivo pode nos fornecer uma imagem, ainda que longínqua e fugidia, da educação numa sociedade sem classes.

consecuencia, la educación básica debe centrarse en las adquisiciones y los resultados efectivos del aprendizaje [...]¹⁷.

Na mencionada declaração, percebemos também que a educação para o trabalho ou a qualificação não envolvem apenas a transmissão de conhecimentos técnicos (“conhecimentos úteis”), mas uma certa capacidade de abstração e aproveitamento das características já presentes no trabalhador (“capacidade de raciocínio” e “aptidões”) e a transmissão de conteúdos ideológicos (“valores”). Apesar da pretensa neutralidade do discurso neoliberal, a preparação para o trabalho se dá no nível técnico, intelectual e ideológico. Essa lógica também fez parte do projeto educacional do governo Cardoso, o que fica claro em uma entrevista concedida ao *Jornal do Brasil* (em 06 de agosto de 2000) por Maria Helena Guimarães de Castro, então secretária da Secretaria de Educação Superior (SESu) e diretora do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais (INEP) e hoje secretária do governo do Estado de São Paulo:

Em uma pesquisa recente realizada pelo MEC, sobre o que o mercado de trabalho esperava dos alunos ao final do Ensino Médio de cursos profissionalizantes, revelou-se que as empresas querem que esses estudantes tenham domínio de Língua Portuguesa, saibam desenvolver bem a redação e se comunicar verbalmente. **Esta é uma das competências gerais que o ENEM procura avaliar e que a Reforma do Ensino Médio procura destacar.** Em segundo lugar, os empresários querem que os futuros trabalhadores detenham os conceitos básicos de matemática e, em terceiro lugar, que tenham capacidade de trabalhar em grupo e de se adaptar a novas situações. **Portanto o que os empresários estão esperando dos futuros funcionários são as competências gerais que só onze anos de escolaridade geral podem assegurar** [grifos nossos]. (*apud* FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003, p. 109).

A educação no Brasil sempre foi marcada pela dualidade: uma educação formal e mais completa, destinada a fornecer às elites o conhecimento necessário para a manutenção do seu domínio e para o usufruto dos benefícios da dominação, e outra mais pragmática e informal, destinada às classes trabalhadoras e cuja finalidade era apenas ministrar um conjunto de conhecimentos básicos necessários para o trabalho¹⁸. Embora possamos identificar, já na

¹⁷ **Artigo 4. Concentrar a atenção na aprendizagem**

Que o incremento das possibilidades de educação se traduza em um desenvolvimento genuíno do indivíduo ou da sociedade depende, em definitivo, de que os indivíduos aprendam verdadeiramente como resultado dessas possibilidades, isto é, **que verdadeiramente adquiram conhecimentos úteis, capacidade de raciocínio, aptidões e valores.** Conseqüentemente, a educação básica deve centrar-se nas aquisições e nos resultados efetivos da aprendizagem [...].

¹⁸ Foi em conseqüência dessa estrutura dual que surgiram o SENAI, SENAC, as Escolas Agrícolas e outras instituições de ensino que tinham por objetivo treinar mão-de-obra para o mercado de trabalho em rápida transformação. Esse objetivo também ocupou lugar de destaque nos últimos planos nacionais de educação, como o Plano Nacional de Educação elaborado pelo Conselho Federal de Educação em 1962: Programa de Ação

República Velha, tentativas de construção de um sistema de ensino no Brasil, essa dualidade permaneceu e, acrescente-se, com um agravante: entre nós, até mesmo o ensino preparatório para o trabalho falta para muitos. O caráter extravertido da nossa economia e o processo de industrialização que aqui se desenvolveu, movido principalmente por forças externas (ver Apêndice A), reforçaram a fragmentação sócio-espacial da sociedade brasileira e fizeram com que os benefícios do progresso ficassem concentrados em poucas regiões. Pólos industriais modernizados, como a região metropolitana de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Porto Alegre, por exemplo, viram o crescimento de grandes universidades e centros de pesquisa ligados à moderna investigação tecnológica e que foram gradualmente sendo impregnados por uma pedagogia de caráter marcadamente tecnicista, orientada pela teoria do “capital humano” e voltada para o aumento da eficiência e da produtividade do trabalhador, o que, supostamente, ampliaria as suas chances de sucesso numa economia competitiva.

A partir do pressuposto da neutralidade científica e inspirada nos princípios de racionalidade, eficiência e produtividade, essa pedagogia advoga a reordenação do processo educativo de maneira a torná-lo objetivo e operacional. De modo semelhante ao que ocorreu no trabalho fabril, pretende-se a objetivação do trabalho pedagógico. [... Na produção fabril,] é o trabalhador que deve se adaptar ao processo de trabalho, já que este foi objetivado e organizado de forma parcelada. Nessas condições, o trabalhador ocupa seu posto na linha de montagem e executa determinada parcela do trabalho necessário para produzir determinados objetos. [...] Buscou-se planejar a educação de modo a dotá-la de uma organização racional capaz de minimizar as interferências subjetivas que pudessem pôr em risco sua eficiência. Para tanto, era mister operacionalizar os objetivos e, pelo menos em certos aspectos, mecanizar o processo. Daí a proliferação de propostas pedagógicas tais como o enfoque sistêmico, o microensino, o telensino, a instrução programada, as máquinas de ensinar etc. [...] Daí, enfim, a padronização do sistema de ensino a partir de esquemas de planejamento previamente formulados aos quais devem se ajustar as diferentes modalidades e práticas pedagógicas. (SAVIANI, 2001, p. 12).

Essa pedagogia tecnicista foi introduzida no Brasil pela influência norte-americana, presente desde a década de 1930 com as relações mantidas entre a Fundação Rockefeller e a Universidade de São Paulo (USP), mas é com os acordos entre o MEC e a USAID (United States Agency for International Development) que as concepções pedagógicas americanas se tornam dominantes nas universidades brasileiras, ao menos nas áreas técnicas, biológicas e exatas. Essa pedagogia tecnicista teve como principal *corpus* teórico-ideológico justificador a teoria do “capital humano”, que se insere na teoria do desenvolvimento e procura explicar o

Econômica do Governo (1964-1966); Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social (1967-1976); Programa Estratégico de Desenvolvimento (1968-1970); V Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República – 1986-1989, aprovado pelo presidente José Sarney na forma da Lei nº 7.486 de 06/06/1986 (cf. FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003, p. 124).

vigoroso crescimento capitalista do pós-Guerra. Trata-se, contudo, muito mais de uma teoria da modernização do que de uma teoria do desenvolvimento ampla e abrangente, capaz de identificar as bases materiais e as relações sociais sobre as quais se funda o capitalismo. Essa teoria é retomada, atualmente, como elemento justificador da ênfase nas políticas educacionais proposta pelo Banco Mundial, só que, ao contrário da lógica desenvolvimentista do pós-Guerra, o discurso do Banco Mundial agora prioriza, para os países periféricos, o investimento na educação básica.

2.1. A educação como capital humano

Segundo Frigotto (2003), a elaboração da teoria do capital humano se deu no grupo de estudos do desenvolvimento coordenado por Schultz nos Estados Unidos na década de 1950. A equipe de Schultz procurava descobrir que fator, além dos já conhecidos fatores A (nível de tecnologia), K (insumos de capital) e L (insumos de mão-de-obra), pudesse explicar, dentro da fórmula geral neoclássica de Cobb Douglas¹⁹, o desenvolvimento e o subdesenvolvimento dos países. Schultz “descobre”, então, o fator H (capital humano), que lhe conferiu o prêmio Nobel de economia em 1968.

A idéia-chave é de que a um acréscimo marginal de instrução, treinamento e educação, corresponde um acréscimo marginal de capacidade de produção. Ou seja, a idéia de capital humano é uma “quantidade” ou um grau de educação e de qualificação, tomado como indicativo de um determinado volume de conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas, que funcionam como potencializadoras da capacidade de trabalho e de produção. Desta suposição deriva-se que o investimento em capital humano é um dos mais rentáveis, tanto no plano geral do desenvolvimento das nações, quanto no plano da mobilidade individual. (FRIGOTTO, 2003, p. 41).

A partir disso, dissemina-se entre os países latino-americanos, e entre os países periféricos em geral, o discurso que aponta a educação, por ser o principal elemento formador de capital humano, como panacéia para as desigualdades existentes entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos e entre os indivíduos. Esse “remédio milagroso” para as mazelas sociais é difundido pela ação de organismos internacionais (BIRD, BID, OIT, UNESCO, UNICEF,

¹⁹ Função onde Y (produção) é dado pela fórmula $Y = A L^\alpha K^\beta$ (representando α e β aumentos no valor de L e K). Essa função foi desenvolvida para determinar os custos de produção de determinado produto. Às vezes agrega-se à fórmula acima o elemento M (matérias-primas e demais objetos do trabalho consumidos na produção), escrevendo-a, então, como $Y = A L^\alpha K^\beta M^\gamma$ (representando γ aumento no valor de M). Os custos de produção tendem ao mínimo quando $\alpha + \beta (+\gamma) < 1$.

FMI, USAID) e regionais (CEPAL, CINTERFOR) que representam os interesses dominantes do capitalismo mundial. Desenvolve-se, então, uma pedagogia que tem por finalidade a preparação do homem para o trabalho.

A partir da crise da década de 1970, com o advento da acumulação flexível e o aperfeiçoamento da microeletrônica, das tecnologias da informação e processamento de dados, que permitiram uma maior mobilidade para o capital e alargaram seu âmbito de atuação, opera-se, como ressaltam Catani, Oliveira e Dourado (2001), uma compressão do espaço-tempo no mundo capitalista e um aumento dos poderes de mobilidade e flexibilidade do capital, o que lhe confere maiores capacidades de controle e pressão sobre os trabalhadores. O mercado de trabalho sofre mudanças profundas com a introdução de novas tecnologias e com a automação (ver Apêndice B), o que marca, conforme vimos no capítulo anterior, a passagem para um padrão de desenvolvimento intensivo, cujo potencial altamente libertador converte-se, dentro da lógica do capitalismo, em maior penúria para os trabalhadores (e literalmente na morte pela fome para milhões de seres humanos que não são mais necessários ao processo de valorização). A crescente substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto eleva os índices de desemprego estrutural e, por conseqüência, permite ao capital impor contratos de trabalho mais flexíveis (precários) e valer-se cada vez mais do trabalho em tempo parcial, temporário ou subcontratado. As personificações do capital também reconhecem, ao seu modo, obviamente, essas transformações.

Una revolución tecnológica está cambiando la economía mundial al aumentar la función de los conocimientos como fuerza impulsora de las innovaciones y del aumento de la productividad. Los adelantos tecnológicos y los cambios en los mercados de trabajo han producido aumento de los salarios para casi todos los trabajadores en los países en desarrollo. La apertura de los mercados en todo el mundo y la rápida corriente de bienes y de ideas de un país a otro están creando muchas oportunidades nuevas para la gente. Esos cambios han dado origen a enormes transformaciones en los mercados de trabajo y han planteado nuevas exigencias a los sistemas educacionales.²⁰ (BANCO MUNDIAL, 1995, p. xxxi).

Mesmo dentro de uma visão “cor-de-rosa” do mundo, que cinicamente não quer reconhecer o aumento da precarização da vida em todo o globo, afirmando que os salários e as

²⁰ Uma revolução tecnológica está transformando a economia mundial ao aumentar a função dos conhecimentos como força impulsora das inovações e do aumento da produtividade. Os avanços tecnológicos e as mudanças nos mercados de trabalho têm produzido um aumento dos salários para quase todos os trabalhadores nos países em desenvolvimento. A abertura dos mercados em todo o mundo e a rápida circulação de bens e idéias de um país para outro estão criando muitas oportunidades novas para as pessoas. Essas mudanças têm dado origem a enormes transformações nos mercados de trabalho e têm delineado novas exigências para os sistemas educacionais.

oportunidades aumentam para todos, o capital enxerga perfeitamente as profundas mudanças que se operaram no seu próprio processo de produção. Toma consciência também das novas exigências que a sua auto-valorização impõe ao trabalho e, portanto, das novas qualidades que a educação deve formar nos trabalhadores. O controle da informação e do conhecimento torna-se extremamente importante e se faz necessário incorporá-los ao trabalho para aumentar o valor que este transfere às mercadorias no processo produtivo. Quando pensa na educação das massas, na educação para a generalidade dos homens, o capital só pode pensá-la como educação para o trabalho.

En primer lugar, la educación debe estar concebida para satisfacer la creciente demanda por parte de las economías de **trabajadores adaptables**, capaces de adquirir fácilmente nuevos conocimientos, en lugar de trabajadores con un conjunto fijo de conocimientos técnicos que utilizan durante toda su vida activa. Esta necesidad aumenta la importancia de las capacidades básicas adquiridas en la **enseñaza primaria y secundaria**. En segundo lugar, los sistemas de educación deben respaldar la ampliación permanente del acervo de conocimientos, función que corresponde principalmente a la educación superior y de posgrado.²¹ [grifos nossos] (BANCO MUNDIAL, 1995, p. 7).

Ao contrário das décadas de 1950 e 1960, a ênfase da teoria do capital humano recai, agora, sobre a educação básica, que, segundo Gary Becker (um dos muitos *Chicago boys* ganhadores do Prêmio Nobel de Economia), constitui o ramo mais vantajoso para a formação de capital humano para os países periféricos.

Países em desenvolvimento como o Brasil têm de se empenhar muito em educação básica, investindo em capital humano. Estudos feitos pelo Banco Mundial mostram que é melhor ter uma boa alfabetização e uma educação básica forte para depois subir gradualmente a pirâmide para a educação secundária e para as universidades. **Os gastos governamentais em países em desenvolvimento como o Brasil não deveriam se destinar primariamente à educação superior.** [...] Seria melhor se o governo emprestasse dinheiro a qualquer um que tivesse qualificação para fazer uma faculdade. Dessa forma, todos teriam acesso ao ensino superior. [grifos nossos] (BECKER, 1996, p. 58).

A ênfase na educação básica diz respeito somente aos países periféricos, pois eles possuem essa “vantagem comparativa” em termos educacionais em relação aos países centrais, que devem enfatizar a educação superior. O neoliberalismo retoma a velha teoria ricardiana das

²¹ **Em primeiro lugar**, a educação deve estar concebida para satisfazer a crescente demanda por parte das economias de **trabalhadores adaptáveis**, capazes de adquirir facilmente novos conhecimentos, ao invés de trabalhadores com um conjunto fixo de conhecimentos técnicos que utilizam durante toda a sua vida ativa. Esta necessidade aumenta a importância das capacidades básicas adquiridas no **ensino primário e secundário**. Em segundo lugar, os sistemas de educação devem respaldar a ampliação permanente do acervo de conhecimentos, função que corresponde principalmente à educação superior e de pós-graduação.

“vantagens comparativas” para justificar a liberalização dos mercados em todo o mundo e, ao transformar a educação em mercadoria, aplica aos serviços educacionais essa mesma lógica. A educação converte-se, então, em uma “vantagem comparativa” entre países e entre indivíduos: “los trabajadores con un alto nivel de educación tienen una ventaja comparativa con respecto a la aplicación de nuevas tecnologías.²²” (BANCO MUNDIAL, 1995, p. 7). O livre-cambismo da economia política clássica é retomado pelo discurso neoliberal porque serve como ideologia justificadora de um comércio mundial desigual, que é transformado num espaço de trocas equilibradas e “livres” onde todos os países poderiam se beneficiar. Por isso essa teoria reaparece nas falas de muitos representantes atuais do capital. Fernando Henrique a mencionou explicitamente ao declarar suas preocupações quanto ao comércio mundial:

No plano global, penso, sobretudo, em questões como a do comércio internacional, que precisa avançar na liberalização e na eliminação de distorções que restringem a capacidade dos países em desenvolvimento de fazerem valer suas vantagens comparativas no mercado mundial. (2001).

“Fazer valer” as “vantagens comparativas” do Brasil no mercado mundial tornou-se também um dos objetivos do governo do Partido dos Trabalhadores (PT) e foi citado por Lula já no seu discurso de posse:

As negociações comerciais são hoje de importância vital. [...] O Brasil combaterá o protecionismo, lutará pela eliminação e tratará de obter regras mais justas e adequadas à nossa condição de país em desenvolvimento. Buscaremos eliminar os escandalosos subsídios agrícolas dos países desenvolvidos que prejudicam os nossos produtores privando-os de suas vantagens comparativas. (LULA DA SILVA, 2003).

“Fazer valer” as “vantagens comparativas” do Brasil no mercado mundial é aceitar a lógica desindustrializadora do neoliberalismo, é aceitar a inserção do Brasil como país fornecedor de *commodities* no mercado mundial. Durante a onda longa expansiva do pós-Guerra, o processo de valorização do capital nos países centrais exigiu a industrialização da periferia do sistema, pois, dessa forma, os monopólios poderiam ampliar suas margens de lucro marginal (ver Apêndice A). Porém, com o esgotamento desse modelo extensivo e a retração no crescimento do mercado mundial, as indústrias dos países centrais acumulam capacidade ociosa e o desmantelamento de grandes parques industriais da periferia torna-se necessário para aliviar a pressão existente sobre a produção industrial do centro do sistema. Esse desmantelamento é

²² Os trabalhadores com um alto nível de educação têm uma vantagem comparativa no que diz respeito à aplicação de novas tecnologias.

obtido pela abertura assimétrica das economias periféricas pelo lado das importações. Esse mesmo processo se reproduz no campo educacional, pois, durante a última onda longa expansiva, novas tecnologias foram transferidas dos países centrais para as economias periféricas e se fez necessário o investimento no ensino superior para tornar a mão-de-obra dessas economias aptas para o manuseio dessas tecnologias. O fracasso dessa tentativa de superação do subdesenvolvimento deveu-se, sobretudo, ao fato de que os países periféricos não conseguiram superar a dependência técnica em relação aos países centrais. Essa dependência foi, por diversas razões, apenas deslocada e agora, quando esse processo se reverte e observamos a desindustrialização de muitas economias periféricas, o discurso neoliberal propõe uma política educacional antiuniversitária sob o argumento da existência de “vantagens comparativas” na educação básica para a periferia como um todo. Quando os parques industriais dos países periféricos tornaram-se empecilhos para o atual processo de valorização e acumulação do capital, o Banco Mundial conclama esses países a abandonar suas universidades, pois elas são dispensáveis.

Segundo o ministro Paulo Renato, a ênfase no ensino universitário foi uma característica de um modelo de desenvolvimento auto-sustentado, desplugado da economia internacional e hoje em estado de agonia terminal. “Para mantê-lo, era necessário criar uma pesquisa e tecnologia próprias”, diz Paulo Renato. Com a abertura e globalização a coisa muda de figura. O acesso ao conhecimento fica facilitado, as associações e joint ventures se encarregam de prover as empresas de países como o Brasil do know-how que necessitam. “Alguns países, como a Coreia, chegaram mesmo a ‘terceirizar’ a universidade”, diz Paulo Renato. “Seus melhores quadros vão estudar em escolas dos Estados Unidos e da Europa. Faz mais sentido do ponto de vista econômico.” (NETZ, 1996, p. 43).

O Brasil deve renunciar a desenvolver uma “pesquisa e tecnologia próprias”, pois as transnacionais irão nos suprir do “*know-how*” de que necessitamos. Esse raciocínio revela a lógica do capital, que, como já dissemos, não pode conceber a educação do trabalhador de outra forma além da qualificação para o trabalho, mas somente para o trabalho capaz de criar valor. Daí os constantes ataques do ex-ministro Paulo Renato ao elevado custo do ensino superior público e ao seu caráter supostamente elitista para justificar o desmonte desse ramo do ensino no país. Esse argumento foi mantido pelo atual Ministério da Fazenda ao afirmar que o elevado gasto do ensino superior no Brasil, “embora esteja em acordo com a competência delegada pela Constituição Federal, acaba beneficiando segmentos de maior renda e restringindo a aplicação de recursos na **educação básica, cujo impacto sobre o bem-estar social seria mais expressivo** [grifo nosso].” (2003, p. 23). Vemos que o atual governo recepcionou a tese do Banco Mundial de que a educação básica deve ser prioridade para os

países periféricos, mas o atual Ministério da Fazenda não pára por aí, vai mais longe, afirmando que

a canalização de grande parte do orçamento da educação para o financiamento das instituições federais de ensino superior reduz o montante de recursos disponível para os demais estágios da educação. Considerando a questão da **equidade** [grifo nosso], essa política produz distorções relevantes, constituindo-se no componente do gasto em educação de maior regressividade. Cerca de 46% dos recursos do Governo Central para o ensino superior beneficiam apenas indivíduos que se encontram entre os 10% mais ricos da população. Ao mesmo tempo, a expansão dos empréstimos a estudantes de baixa renda, com taxas subsidiadas permitiria ampliar o acesso de estudantes de baixa renda ao ensino superior, com custos mais reduzidos para o setor público, através do FIES. (2003, p. 35).

Aqui, além do aparecimento do conceito neoliberal de “equidade”, cujo significado, como veremos mais adiante, relaciona-se com a naturalização das desigualdades entre os homens, o atual governo encampa as propostas de Friedman (1985) e Becker (1996) para a privatização do ensino superior. Propostas, aliás, adotadas como modelo para as universidades chilenas durante a ditadura de Pinochet. Por outro lado, podemos observar também a ingerência do Ministério da Fazenda na organização e distribuição dos recursos das políticas sociais, o que não deve causar estranheza, pois, dentro do atual processo onde os mercados financeiros desempenham importante papel na valorização do capital, o chamado “ajuste fiscal” para a obtenção dos “superávits primários” (destinados a transferir somas de valor arrancadas à sociedade para o capital) fica a cargo desse tipo de Ministério, que passa a ter prioridade sobre os demais, uma vez que todos os gastos do Estado não podem ferir a “responsabilidade” fiscal das contas públicas. Esse foi, por exemplo, o argumento usado por Fernando Henrique para vetar a proposta de ampliação do Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas presente no Projeto de Lei 42/2000, que se tornaria a Lei 10.172/2001 (que aprovou o Plano Nacional de Educação).

Todavia, as metas propostas de atingimento de 50% da clientela habilitada em 3 anos e de 100%, em 6 anos, implicam conta em aberto para o Tesouro Nacional, configurando-se em despesa adicional de caráter continuado, sem a correspondente fonte de recurso, o que não se compadece com o quanto estabelecido nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, por contrariar o interesse público, propõe-se o veto ao texto mencionado. (BRASIL: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2001).

2.2. Educação e (des)emprego

Tendo visto quais são os reais objetivos do discurso antiuniversitário do Banco Mundial, resta-nos ainda investigar quais são as relações mais diretas da educação com o processo produtivo propriamente dito, pois, como afirma a teoria do capital humano, a educação é capaz de melhorar a produtividade do trabalho, gerando ganhos para a produção e para o trabalhador e constituindo-se, por sua vez, em acúmulo de capital para este último. A teoria afirma ainda que o acúmulo geral de capital humano numa sociedade poderia fazê-la romper os limites do subdesenvolvimento. Frigotto (2003) já havia levantado dois problemas concernentes a essa teoria: 1) como se poderia mensurar o impacto da educação sobre o desenvolvimento; e 2) que tipo de educação seria necessária para potencializar a capacidade de trabalho. Mas deixemos esses problemas de lado e analisemos a matriz conceitual da teoria do capital humano.

Primeiramente, é preciso considerar de que forma a educação entra no processo produtivo e como se converte em capital. A teoria do capital humano considera, como integrantes da produção, os fatores A (nível de tecnologia), K (insumos de capital), L (insumos de mão-de-obra) e H (capital humano). Vemos dois elementos materiais (K e L) e dois imateriais (A e H), que poderíamos relacionar um ao outro (K – A e L – H), pois o nível de tecnologia (A) diz respeito ao “capital físico” (K), por assim dizer, e o capital humano (H) relaciona-se com o trabalho (L), uma vez que a tecnologia é a capacidade técnica do trabalho transferida para o capital, ou seja, é apenas uma qualidade do valor de uso em que se materializa o “capital físico” no processo de produção; já o fator H consiste numa qualidade do trabalho (L). O processo de produção conta, então, com dois tipos de capital: um “físico” e outro “humano”²³, sendo que, supostamente, o primeiro pertence ao capitalista e o segundo ao trabalhador. Atribui-se, aqui, a propriedade de “capital físico” aos meios de produção (instrumentos e objetos do trabalho) como se eles assim o fossem por sua própria natureza, ou pelos simples fato de entrarem num processo de produção. Esse raciocínio naturaliza e, conseqüentemente, eterniza o modo de produção capitalista, pois não consegue vislumbrar nenhum processo de produção onde não estejam envolvidos o trabalho e o capital. As “coisas”, ou objetos do trabalho humano, não possuem propriedades sociais por si mesmas, mas as adquirem numa

²³ “La educación contribuye al crecimiento económico, pero la educación por sí sola no lo genera. [...] Además, el crecimiento más fuerte será el que se derive de la inversión en capital humano y en capital físico que tiene lugar en las economías con mercados competitivos de bienes y factores [A educação contribui para o crescimento econômico, mas a educação por si só não o gera. [...] Além disso, o crescimento mais forte será o derivado da inversão em capital humano e em capital físico que tem lugar nas economias com mercados competitivos de bens e fatores]” (BANCO MUNDIAL, 1995, p. 3).

determinada relação social. Assim, por exemplo, se tivessem que responder à indagação sobre o que seria o sol, um astrônomo moderno diria que é um astro formado por hidrogênio e hélio, mas um sacerdote do Egito Antigo diria que é o deus Rá. Da mesma forma, se indagados sobre o que seria o trabalhador, um nobre ateniense diria que é um escravo²⁴, o que não é falso, mas não significa que todo trabalhador seja, necessariamente, um escravo e sim que o trabalho assume a forma de escravidão na Antiga Atenas. Os objetos do trabalho humano só assumem a forma de capital numa formação social específica, num processo de produção específico, pois, se assim não fosse, poderíamos dizer que os caniços utilizados pelo felá do Egito Antigo ou pelo quéchua do Império Inca para a produção das jangadas de junco, com as quais se lançavam ao Nilo e ao Lago Titicaca para pescar, eram “capital físico” e, pior ainda, que a instrução que recebiam o escriba egípcio ou o mandarim chinês para executarem suas funções burocráticas era “capital humano”. Segue-se, então, que o capital é uma relação social, e não uma coisa, é uma relação entre homens, ainda que apareça, num processo de trabalho alienado, como uma relação entre coisas. Dessa forma, não existe “capital físico”, pois todo capital é humano, é trabalho objetivado e acumulado, é trabalho que não se efetivou para o trabalhador.

O trabalhador é a manifestação subjetiva do fato de que o capital é o homem absolutamente perdido para si mesmo, assim como o capital é a manifestação objetiva do fato de que o trabalho é o homem integralmente perdido para si próprio. Apesar disso, o *trabalhador* tem o infortúnio de ser um capital vivo e, conseqüentemente, com *necessidades*, que em cada momento em que não trabalha perde os seus juros e, portanto, a sua existência. [...] O trabalhador produz o capital, o capital produz o trabalhador. Deste modo, ele se produz a si mesmo, e o homem como *trabalhador*, como *mercadoria*, constitui o produto de todo o processo. (MARX, 2002, p. 123).

Os produtos do trabalho humano convertem-se em capital na medida em que entram no processo de produção capitalista, ou seja, na medida em que se convertem em mercadorias que, ao consumirem trabalho vivo durante o processo de produção, são capazes de aumentar o seu próprio valor, seu valor de troca. A transformação dos produtos do trabalho em mercadorias é o pressuposto histórico do capitalismo, mas, por si só, não o caracteriza. O modo de produção capitalista é uma formação sócio-histórica onde o valor de troca, ou simplesmente valor, não apenas existe, mas aumenta sem cessar, submete todo o metabolismo

²⁴ “Se todas as artes necessitam de instrumentos adequados para o seu trabalho, a ciência da economia doméstica também deve possuir os seus. Desses instrumentos, alguns são animados, outros são inanimados. [...] O operário, no trabalho das artes, é tido como um instrumento. Assim também, a propriedade constitui-se instrumento imprescindível à vida, a riqueza é uma multiplicidade de instrumentos e o servo uma propriedade viva. Encarado como instrumento, o trabalhador é sempre o primeiro de todos.” (ARISTÓTELES, 2003, p. 16).

social ao seu controle e o usa como simples meio para a sua auto-valorização²⁵. Os economistas burgueses, sejam “velhos” ou “novos” liberais, confundem propositalmente valores de uso e valores de troca e, assim, confundem processo de trabalho e processo de valorização do capital. Embora esses itens formem uma unidade contraditória, a mercadoria e o processo de produção capitalista, respectivamente, eles não são a mesma coisa, são elementos distintos de uma relação dialética na qual os primeiros elementos constituem a base material para a existência dos segundos.

O processo de produção é a unidade *imediate* do processo de trabalho e do processo de valorização, assim como o seu resultado, o resultado imediato, a mercadoria, é unidade imediata do valor de uso e do valor de troca. Mas o processo de trabalho não é mais do que um meio do processo de valorização, processo que, por sua vez, enquanto tal, é essencialmente *produção de mais-valia*, isto é, *processo de objetivação de trabalho não pago*. Desta maneira, se encontra especificamente determinado o caráter global do processo de produção. (MARX, 1975, p. 46).

Para realizar seu objetivo, isto é, produzir mais-valia, o capital deve converter-se em valores de uso e a mais-valia deve aparecer, num primeiro momento, como sobreproduto, pois o valor de troca não pode existir sem sua base material. Dessa forma, o capital decompõe-se em duas partes: uma constante e outra variável. A primeira materializa-se sob a forma de meios de produção (instrumentos e objetos do trabalho) e a segunda, sob a forma de força de trabalho. Sob a óptica do processo de trabalho, esses elementos constituem valores de uso que, por sua vez, darão origem a outros valores de uso; sob a óptica do processo de valorização, são mercadorias, formas de manifestação do capital que darão origem a outras mercadorias e, após a venda dessas, mais valor de troca ($D - M - D'$, sendo $D' > D$). A extração da mais-valia é possível porque o capital não paga o trabalho do trabalhador, mas a sua força de trabalho, a simples capacidade do trabalhador de trabalhar, tornada mercadoria como resultado de um processo histórico de expropriação dos produtores individuais. Mas essa mercadoria é especial, pois é viva, capaz de pôr-se em movimento e, além de conservar os valores que entram no processo de produção, acrescentar-lhes mais valor. Como resultado disso, sob a óptica do processo de valorização, o trabalho vivo, após ser consumido pelos meios de produção, objetiva-se num novo valor, maior do que o antigo. O capital pode, assim, converter-se em trabalho para poder crescer e, posteriormente, reconverter-se em capital, por

²⁵ Constatamos, então, a incompletude das afirmações feitas pelos neoliberais de que o capitalismo caracteriza-se pela presença de indivíduos que produzem para si e para os outros, trocando seus produtos no mercado, pois a existência do valor de troca não caracteriza, por si só, o capitalismo. Se assim o fosse, os comerciantes assírios ou fenícios seriam tão capitalistas como Henry Ford ou Rockefeller. Contudo, essa eternização do capitalismo, a despeito de sua incoerência teórica, tem uma importante função ideológica.

isso o capital é trabalho acumulado. Mas, se não existe “capital físico” e “capital humano”, em que condições o chamado “capital humano” é, realmente, capital?

Nem os próprios economistas burgueses chegaram a um consenso sobre o que seria o “capital humano”, mas, a grosso modo, poderíamos dizer que ele representa investimentos na qualidade do trabalho e que pode resultar em benefícios para o trabalhador. Ao menos é o que podemos constatar em muitas declarações dos representantes do capital, como as do Banco Mundial, ao afirmar que para haver crescimento se “requiere invertir no sólo en capital humano a través de la educación, la salud y la nutrición, sino también en capital físico”²⁶ (1995, p. 3); ou as do economista da Universidade de Columbia, Jeffrey Sachs, ao expressar sua visão sobre a concentração de renda no Brasil:

Minha visão é que os sérios problemas de distribuição de renda do Brasil serão melhor tratados com grandes investimentos em saúde, educação e política agrícola para os mais pobres. O foco deveria ser fortalecer os pobres, construindo seu capital humano, o capital de ser saudável, o capital de ser bem educado, o capital de ser mais produtivo. Isso, penso, precisa ser deixado bem claro e estratégico. (2003).

“Educação”, “saúde” e “nutrição” seriam, então, itens capazes de melhorar o trabalho, tornando-o mais “produtivo” e, uma vez formada essa nova qualidade do trabalho, ela subsistiria como capital para o trabalhador e, através deste, para o próprio capitalista. “Educação”, “saúde” e “nutrição” se obtêm pelo consumo de alimentos, vestimentas, habitação, serviços médicos e serviços educacionais, todos mercadorias consumidas pelo trabalhador e adquiridas por ele através da soma em dinheiro que recebe do capitalista (salário direto ou indireto, como ajudas de custo, vale-transporte, refeição etc.). Essas mercadorias fazem parte da formação da força de trabalho, sendo, inclusive, a parte mais importante do seu preço, mas não entram diretamente no processo de produção, pois se convertem em trabalho e este é que participa do processo de produção. Esses meios de subsistência são necessários para a manutenção do trabalho vivo e, dessa forma, nada mais são do que meio pelo qual o capital se converte em trabalho vivo para dar seqüência ao seu processo de valorização. Quando se convertem em trabalho vivo, ou trabalho vivo mais “produtivo”, “educação”, “saúde” e “nutrição” tornam-se valores de uso para o trabalhador (aliás, é por isso que ele trabalha, para adquirir esses bens, pois seu trabalho, alienado e estranhado, lhe é indiferente, não lhe importa o tipo de trabalho que ele vai executar, ele trabalha por dinheiro),

²⁶ Requer investir não só em capital humano através da educação, da saúde e da nutrição, mas também em capital físico.

mas daí não se segue que sejam capital. Podem até aumentar o valor de troca da mercadoria força de trabalho, o que beneficia, acidentalmente, o trabalhador, mas essa só se realiza como valor de uso para o trabalhador se for realizada antes para o capitalista como valor de troca. Isso ocorre porque a valorização do capital não se completa só com a produção de mercadorias, pois essas devem ser vendidas para realizar o seu valor de troca, ou seja, produção e circulação se combinam no processo de valorização do capital. Dessa forma, a simples formação de uma mercadoria mais valiosa (força de trabalho mais “produtiva”, “capital humano”) não garante que ela será comprada pelo capitalista e, se tal não ocorrer, não terá nenhum valor, nem de uso nem troca, para o trabalhador. Quando se convertem em capital, “educação”, “saúde” e “nutrição” o fazem para o capitalista, o que pode até beneficiar o trabalhador, mas de forma acidental, frise-se bem, pois nada garante, inclusive, que ganhos na produtividade do trabalho revertam-se, automaticamente e na mesma proporção, em aumentos de salários, conforme podemos ver no gráfico a seguir.

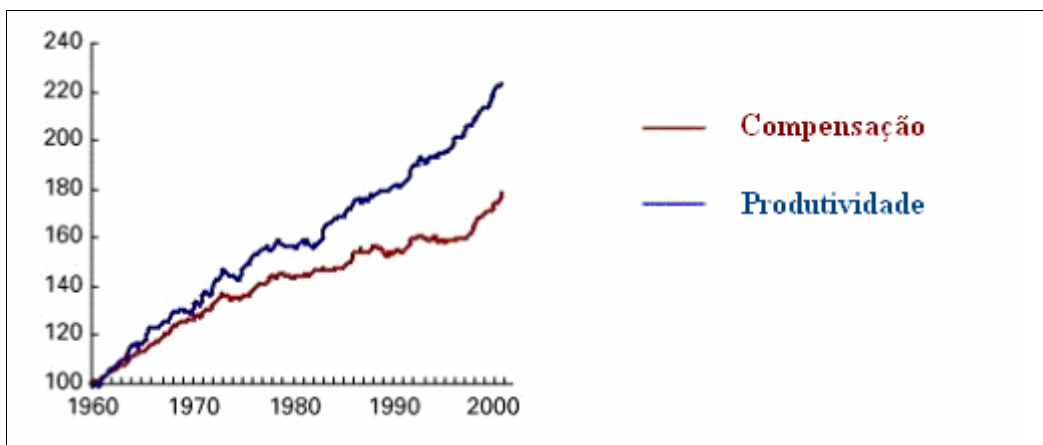


Gráfico 1 – Variação da produtividade e da compensação em setores não-agropecuários da economia americana no período 1960-2001 (1960 = 100)

Fonte: THE MATERIAL ..., 2001.

O gráfico nos mostra claramente que, após a década de 1970, aumenta a distância entre os ganhos em produtividade e os ganhos salariais, o que demonstra que a maior parte do ganho em produtividade dos trabalhadores das indústrias norte-americanas foi apropriado pelo capital e não se reverteu em benefícios para esses trabalhadores. Também podemos perceber pelo gráfico acima que houve um aumento da exploração do trabalho nos Estados Unidos, a maior economia capitalista do planeta, para não falar dos métodos mais brutais de extração de mais-valia vigente nos países periféricos. Fica patente, agora, que o “capital humano”, quando

é realmente capital, o é para o capitalista e não há nenhuma garantia de que, mesmo sendo trocado no mercado de trabalho, possa trazer benefícios para o trabalhador.

Os teóricos do “capital humano” afirmam também que a educação, por fazer parte da reserva de “capital humano” de uma sociedade, seria um importante fator para a diminuição das desigualdades entre os indivíduos e entre os países. Os níveis de educação seriam capazes de determinar o “sucesso” ou o “fracasso” de pessoas e de países, de determinar as chances de emprego de um indivíduo, seus salários e de fortalecer as tentativas dos países periféricos no intuito de romper as amarras do subdesenvolvimento. Já tendo demonstrado, em linhas gerais, a relação existente entre educação e produtividade dentro do modo de produção capitalista, examinemos, na seqüência, a relação existente entre educação e desemprego, expressa no **Gráfico 9** e exemplificada pela Região Metropolitana de São Paulo, o coração do capitalismo nacional e onde, pelo próprio processo de desenvolvimento desse modo de produção no Brasil, encontraremos o “capitalismo competitivo” e o “livre” mercado funcionando de forma mais acabada e purgada de outras formações sociais não-capitalistas.

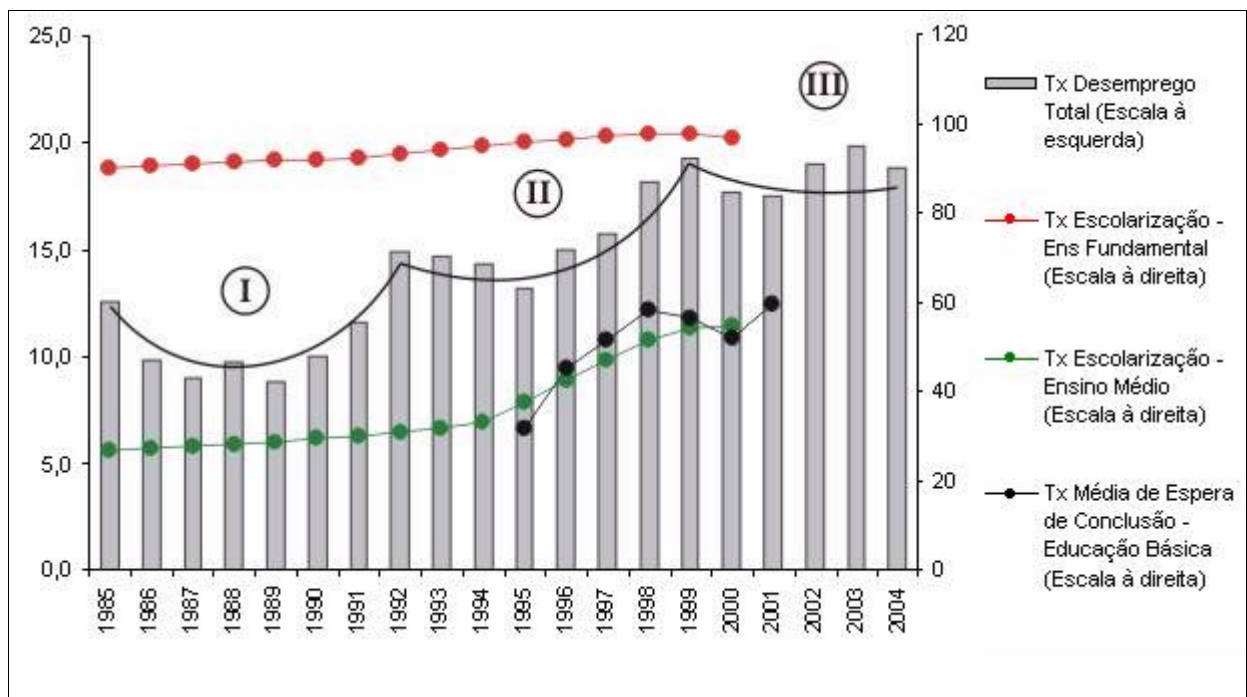


Gráfico 2 – Variação da taxa de desemprego^(*), taxa de escolarização (ensino fundamental e médio) e da taxa média de espera de conclusão da educação básica em São Paulo

(*) A Taxa de Desemprego refere-se à Região Metropolitana de São Paulo e os demais dados referem-se ao Estado de São Paulo.

Fonte: Taxa Desemprego: Seade. Taxas de Escolarização e de Espera de Conclusão: INEP.

Antes de analisarmos os dados expressos pelo gráfico acima, cabe uma observação sobre as tendências referentes às Taxas de Escolarização no ensino fundamental e médio. Quanto a esses indicadores, o INEP fornece apenas os dados referentes aos anos de 1980, 1991, 1994, 1998, 1999 e 2000. Constata-se, portanto, que há lacunas representadas pelos períodos de 1980-1991, 1991-1994 e 1994-1998, o que nos obrigou a preenchê-las com uma progressão contínua entre o primeiro e o último dado dos períodos indicados. Adotamos esse procedimento para preservar a tendência geral de evolução desses indicadores, que é o que nos interessa para a elaboração da análise a seguir. Quanto à Taxa Média de Espera de Conclusão da Educação Básica, todos os dados expressos no gráfico foram fornecidos pelo INEP.

Se observarmos os três indicadores educacionais selecionados, veremos que os mesmos apresentam uma tendência geral ascendente e que, contrariamente ao discurso da teoria do “capital humano”, a Taxa de Desemprego também apresenta uma tendência geral ascendente, o que parece indicar que uma melhoria nos níveis educacionais de um país periférico não é capaz de reverter a tendência de agravamento do seu quadro de desemprego. Podemos observar também que houve significativa melhora, ao menos em termos estatísticos²⁷, no indicador referente à espera de conclusão da educação básica durante o governo FHC, mas, ao contrário da tese do Banco Mundial, quando esse indicador apresentou tendência positiva (1995-1998), os índices de desemprego também cresceram ao invés de diminuir e, quando esse indicador apresentou queda (1999-2000), o desemprego também caiu, voltando a subir em 2001, quando, contrariando completamente as hipóteses da teoria do “capital humano”, a Taxa Média de Espera de Conclusão da Educação Básica voltou a subir. Dessa forma, se vinculássemos os indicadores escolares com o comportamento do desemprego no Brasil, seríamos forçados a concluir, por mais paradoxal que isso pudesse parecer, que um aumento nos indicadores de produtividade escolar conduzem a um aumento do desemprego. Contudo, essa interpretação também não nos parece verdadeira, pois uma observação mais atenta do comportamento das taxas de desemprego no Brasil nos mostra que elas apresentam uma tendência geral ascendente que não se desenvolve de forma linear, mas por ciclos.

Se partirmos do ano de 1985, vemos que o desemprego tende a cair, num primeiro momento, para voltar a subir e atingir novo pico em 1992 e novamente em 1999, o que nos mostra dois

²⁷ Como bem lembram vários autores, seria oportuno questionar se essa aparente melhoria realmente ocorreu, isto é, se foi uma melhoria em termos qualitativos, pois a aprovação automática, introduzida pelo MEC durante o governo Cardoso, é que seria responsável pelo aumento quantitativo desse indicador de produtividade escolar no Brasil. Contudo, para a exposição que faremos, não contestaremos os dados fornecidos pelo MEC/INEP.

ciclos fechados – I (1986-1992) e II (1993-1999) – e um outro ciclo que ainda não se completou. Vemos também que os ciclos I e II apresentam uma regularidade, durando, cada um, aproximadamente, entre 6 (seis) e 7 (sete) anos. Não se trata, aqui, de influência da escolarização da população, mas do comportamento cíclico da economia capitalista, há muito já descrito por Marx e Engels (2002) e que vem se repetindo no decorrer do desenvolvimento do capitalismo. A economia brasileira em geral (e, sobretudo, a Região Metropolitana de São Paulo, pelo elevado grau de desenvolvimento das formas capitalistas de produção nessa localidade e pela conseqüente sintonia que se estabeleceu entre essa região e o capitalismo internacional) é afetada pelas oscilações do mercado mundial, sendo nítido o impacto das recessões norte-americanas de 1991 e 2001 e da crise asiática 1997/1998 sobre a nossa economia. Tratam-se de movimentos sócio-econômicos profundos e que não podem ser revertidos apenas por melhorias de indicadores educacionais.

Todavia, apesar de se comportar de forma cíclica, a Taxa de Desemprego apresenta uma tendência geral ascendente, o que nos mostra que, mesmo havendo recuperação econômica após uma recessão, ao findar o novo ciclo, o pico da Taxa de Desemprego é maior do que no fim do ciclo anterior, levando a um aumento geral (absoluto e relativo) do número de desempregados no Brasil, a despeito da suposta melhoria na escolaridade da nossa força de trabalho. Ao nosso ver, isso se deve ao predomínio dialético da extração de mais-valia absoluta nas formas capitalistas de exploração do trabalho no Brasil, o que poderia ser deduzido dos conceitos marxianos de subsunção formal e subsunção real do trabalho ao capital e da proposta de periodização do modo de produção capitalista exposta por Borba (2003). Uma periodização do capitalismo que desse ênfase às modificações ligadas aos níveis técnicos e de gerenciamento do processo de trabalho nos permitiria compreender, em linhas gerais, os principais desdobramentos do processo de valorização e acumulação do capital desde o final do século XIX e apontar uma tendência geral de aumento do desemprego estrutural no mundo capitalista após a década de 1970, com o esgotamento do ciclo de desenvolvimento extensivo do pós-Guerra. Entretanto, para a análise dos índices de desemprego na economia brasileira, seria preciso alargar nosso horizonte conceitual para além do domínio técnico do processo de produção (processo de trabalho e processo de valorização), mas mantendo como base referencial os conceitos marxianos de mais-valia absoluta e mais-valia relativa, bem como de subsunção formal e de subsunção real do trabalho ao capital.

Tendo definido o modo de produção capitalista como processo de produção de mais-valia, Marx (1975) identifica duas formas de extração de sobretrabalho, as quais denomina de mais-

valia absoluta e de mais-valia relativa. A primeira forma de mais-valia caracteriza-se pelo aumento da intensidade e da jornada de trabalho, bem como pela redução dos salários reais. Baseia-se na subsunção ao capital (subordinação e incorporação) de um processo de trabalho predominantemente não-capitalista, que passa a ser utilizado para a valorização daquele. Os níveis técnicos e organizacionais desse processo de trabalho não foram gestados pelo capital, pois o pré-existiam e foram apenas submetidos formalmente ao seu controle. A essa relação entre o trabalho e o capital, Marx (1975) denomina de subsunção formal do trabalho ao capital.

Denomino de *subsunção formal do trabalho no capital* à forma que se funda na mais-valia absoluta, pois que só se diferencia *formalmente* dos modos de produção anteriores sobre cuja base surge (ou é introduzida) diretamente, seja porque o produtor atua como empregador de si mesmo, seja porque o produtor direto tem que fornecer sobretrabalho a outrem. O que muda é a *coação* que se exerce, i. e., o método pelo qual o sobretrabalho é extorquido. (MARX, 1975, p. 79).

Mesmo dominando apenas formalmente o processo de trabalho envolvido na sua auto-valorização, o capital pode promover uma elevação da escala da produção (pelo aumento da intensidade do trabalho, da concorrência, do número de trabalhadores envolvidos num mesmo processo de produção e pelo aumento dos estabelecimentos produtores, por exemplo) e aumentar o seu volume. Dessa forma, como o processo de produção é base material sobre a qual repousa o processo de valorização, a reprodução ampliada do capital deve promover um aumento constante da produção como um fim em si mesma. Contudo, esse aumento da produção logo esbarra nos limites estreitos da extração de mais-valia absoluta, como, por exemplo, os próprios limites físicos do corpo humano ao prolongamento da jornada de trabalho, tornando necessário revolucionar o próprio processo de trabalho, incorporá-lo realmente ao capital através do aumento das forças produtivas e do conseqüente decréscimo do tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de determinada mercadoria. Surge, então, um processo de produção especificamente capitalista, denominado de subsunção real do trabalho ao capital.

A característica geral da *subsunção formal*, a *subordinação direta do processo de trabalho ao capital* subsiste, seja qual for, tecnologicamente falando, a forma como se desenvolve tal processo. Sobre esta base, contudo, emerge um *modo de produção específico*, e não apenas tecnologicamente, *que transforma totalmente a natureza real do processo de trabalho e as suas condições reais: o modo capitalista de produção*. A *subsunção real do trabalho no capital* só se opera quando ele entra em cena. [...] Com a subordinação real do trabalho no capital efetua-se uma revolução total (que prossegue e se repete continuamente) no próprio modo de produção, na produtividade do trabalho e na relação entre capitalista e operário. [...]

Desenvolvem-se as *forças produtivas sociais do trabalho* e, graças ao trabalho em grande escala, chega-se à aplicação da ciência e da maquinaria à produção imediata. (MARX, 1975, p. 89).

Com o aumento das “forças produtivas sociais do trabalho” (para o qual o processo educativo, como já assinalamos, pode contribuir de forma decisiva), a quantidade de trabalho socialmente necessária para a produção de determinado valor de uso se reduz, elevando-se, assim, de forma nunca antes vista na história da humanidade, o domínio do homem sobre si mesmo e sobre a natureza. Surge um modo de produção que necessita revolucionar-se constantemente, aumentar a escala de produção indefinidamente para poder relançar em patamares cada vez mais elevados o processo de valorização do capital. Nesse sentido, conforme ressalta Borba (2003), o capital precisa controlar todas as etapas do processo de produção, deve subsumir todos os pré-requisitos da sua reprodução ampliada num processo onde a mais-valia absoluta, como regra, precede a relativa.

Seja como for, as duas formas de mais-valia, a absoluta e a relativa – se se quiser considerar cada uma de per si, como existências separadas (e a mais-valia absoluta precede sempre a relativa) – correspondem a duas formas separadas de subsunção do trabalho no capital, ou duas formas separadas da produção capitalista, das quais a primeira precede sempre a segunda, embora a mais desenvolvida, a segunda, possa constituir por sua vez a base para a introdução da primeira em novos ramos da produção. (MARX, 1975, p. 79).

Encarados na sua interdependência dialética, os conceitos de subsunção formal e subsunção real do trabalho ao capital extrapolam os limites técnicos do capital sobre a produção, vindo a se constituir num elemento de periodização capaz de abarcar desdobramentos histórico-sociais mais amplos do capitalismo.

Trata-se de compreender a realização do capital não como domínio técnico, no nível do processo de trabalho, que é o foco dos conceitos de subsunção formal e real do trabalho ao capital. Visto que o processo de produção é a síntese do processo de trabalho e de valorização, buscamos nos conceitos de mais-valia absoluta e relativa a base para a compreensão dos desdobramentos dialéticos essenciais do modo de produção capitalista. Na dialética real a mais-valia absoluta e a relativa coexistem desde o primeiro até o último momento diacrônico e sincrônico do modo de produção capitalista, da *Gemeinwesen* [sociedade] do capital. A forma precisa de expressar a distinção dialética na periodização da essência do capital é uma primeira fase em que tende a predominar a extração da mais-valia absoluta no conjunto do capital social (FPM Absoluta) e uma segunda fase em que tende a predominar a extração da mais-valia relativa no conjunto do capital social (FPM Relativa). Assim, trata-se da tendência do predomínio dialético de uma das duas formas de extração da mais-valia sobre a outra no conjunto do capital social, abrindo com isso a possibilidade de ocorrer momentos em que na primeira fase (FPM Absoluta) verifique-se o predomínio da extração da mais-valia relativa no capital social e também o contrário, quando já na

segunda fase (FPM Relativa) ocorram momentos de predomínio da extração da mais-valia absoluta no capital social, sendo isso o que advém quando as condições da concorrência atingem seu paroxismo nos momentos mais agudos das crises cíclicas. (BORBA, 2003).

O modo de produção capitalista apresentaria, assim, duas fases: uma de predominância dialética da mais-valia absoluta sobre o conjunto da sociedade, o que não exclui a existência da mais-valia relativa, e outra fase de predominância dialética da mais-valia relativa, que também não exclui a existência da outra forma de mais-valia. Atualmente, se encarado como sociedade (*Gemeinwesen*) global, a mais-valia relativa predominaria dialeticamente sobre o conjunto do capitalismo, mas, se focalizarmos a periferia do sistema, o predomínio dialético seria da mais-valia absoluta. O Brasil é um exemplo típico dessa predominância, o que não quer dizer, como já ressaltamos, que não existam setores da nossa economia onde encontremos a mais-valia relativa, como, por exemplo, os ramos industriais mais modernos, ligados, na maioria das vezes, ao capital internacional. Entretanto, mesmo nesses ramos, as duas formas de extração de sobretrabalho se encontram combinadas, já que um dos elementos atrativos para as transnacionais instalarem suas plantas produtivas entre nós foi a baixa remuneração da força de trabalho nacional. Conforme ressaltam Marx (1975) e Borba (2003), a passagem do predomínio dialético da mais-valia absoluta para a mais-valia relativa requer um certo acúmulo de capital capaz de proporcionar uma elevação das forças produtivas sociais do trabalho, o que diminui o tempo de trabalho necessário para a produção de mercadorias. Nesse processo, o elemento técnico é importante, mas não é o único envolvido, pois, se assim fosse, a tecnologia importada durante o processo de industrialização²⁸ teria possibilitado essa passagem no Brasil. Na efetivação dessa transição, todo o conjunto de relações sociais é que desempenha papel fundamental.

No caso brasileiro, o capitalismo não se desenvolve como desdobramento de um processo endógeno de nossa sociedade, mas é introduzido pela colonização, que determina o caráter extravertido da nossa economia. Durante toda a nossa história, a influência do capital internacional sempre foi forte o suficiente para manter essa orientação e, conseqüentemente, provocar uma evasão de capitais para o centro do sistema, o que dificulta a realização dessa transição. Outra característica marcante da estrutura econômico-social que foi se desenhando no Brasil é o caráter exportador da nossa agricultura, destinada a fornecer matérias-primas e outras *commodities* ao capitalismo central ao invés de alimentos para o mercado interno, o

²⁸ Para uma descrição mais pormenorizada do processo de industrialização da periferia do capitalismo, ver Apêndice A deste trabalho.

que poderia diminuir os custos da reprodução social da força de trabalho. O modelo agrário-exportador prejudica, assim, o barateamento de uma mercadoria essencial ao capital: a força de trabalho, travando a expansão do mercado interno e reforçando a orientação extravertida da nossa economia. Portanto, a nossa inserção dentro do capitalismo mundial como economia dependente faz com que a extração de mais-valia absoluta seja predominante e, a cada ciclo econômico, deva ser intensificada para relançar o processo de valorização do capital, já que a passagem para a outra forma de mais-valia não pode realizar-se²⁹. Para isso contribui o aumento do exército de reserva de mão-de-obra que faz pressionar para baixo os salários e que é representado no **Gráfico 9**. Não há, como se pode ver, a relação direta entre educação e desemprego apontada pela teoria do “capital humano” e difundida pelos defensores da ordem do capital. O interesse na difusão dessa concepção, como veremos a seguir, é outro, ou seja, é o de utilizar a educação como instrumento de controle social, como forma de ocultar as contradições reais do capitalismo da imensa massa de excluídos da atualidade. A educação passa a ser, dessa forma, um importante instrumento para a manutenção da ordem burguesa.

3. Educar para manter a ordem

Aplicando a relação entre as duas formas de mais-valia apontada por Marx (1975, p. 79) ao desenvolvimento do capitalismo no Brasil, seria lícito concluir, conforme os apontamentos de Borba (2003), que o modelo desenvolvimentista baseado no tripé capital estatal – capital nacional – capital estrangeiro introduziu a mais-valia relativa em certos ramos da nossa economia e, ao mesmo tempo, manteve a economia como um todo numa fase de predomínio dialético da mais-valia absoluta. Contudo, por mais poderosa que seja essa contenção, o desenvolvimento do capitalismo no Brasil, por ter a mesma necessidade que já apontamos para o capitalismo em geral, isto é, de aumentar constantemente a produção como pré-requisito para a reprodução ampliada do capital, vai se chocando com os limites do predomínio dialético da mais-valia absoluta e precisa realizar a transição para uma outra fase de predomínio da mais-valia relativa. Todavia, essa exigência do processo interno de

²⁹ Cabe ressaltar aqui que, além dos mecanismos propriamente econômicos mencionados, mecanismos políticos também concorrem para a contenção dessa passagem. Nesse sentido, atuam as alianças estabelecidas entre as elites beneficiadas pelo modelo agrário-exportador e os monopólios transnacionais que se beneficiam da baixa remuneração da nossa força de trabalho. Também contribuem para conter essa passagem as intervenções diretas e indiretas dos países capitalistas centrais, que necessitam dos produtos primários da periferia e precisam impedir o surgimento de futuros concorrentes de suas burguesias no mercado mundial.

valorização do capital numa economia periférica depara-se com uma pressão exercida em sentido contrário pelo processo de valorização do capital em escala mundial, pois o caráter de complementariedade e de subordinação que a periferia exerce em relação às economias centrais é de importância vital para a manutenção do atual processo de valorização do capital no centro do sistema. Nesse sentido, a experiência brasileira foi, guardadas as devidas proporções, paradigmática no que diz respeito à industrialização da periferia do capitalismo como um todo e poderíamos dizer que essa “exigência contida” de transição de uma fase de domínio dialético da mais-valia absoluta para outra onde predomine a mais-valia relativa é comum a toda a periferia industrializada de uma forma geral. Adotando esse critério de periodização, fica patente a crise estrutural do capitalismo moderno, que sofre de uma contradição insanável, já que não pode realizar uma exigência do seu próprio desdobramento histórico. Mais uma vez, é o próprio capital o grande limite para o desenvolvimento do capitalismo.

Assim sendo, no limiar do século XXI, a periferia industrializada do sistema encontra-se em um estado de crise em potencial, pois se vê obrigada a aumentar os níveis de extração da mais-valia absoluta para sustentar o processo de valorização interno, elevando cada vez mais as tensões sociais que pesam sobre o sistema como um todo³⁰. Esse processo vem se desenvolvendo desde a década de 1970 e não é, portanto, obra das políticas neoliberais, mas, pelo contrário, faz parte do esgotamento da ordem do capital como alternativa para a regulação do metabolismo social. Conforme podemos observar no **Gráfico 9**, a tendência que apontamos para o comportamento da Taxa de Desemprego no Brasil vem se desenvolvendo desde 1985, portanto, desde um momento anterior às políticas neoliberais de Collor, Cardoso e Lula da Silva. O neoliberalismo é, nesse sentido, a resposta do capital para o esgotamento histórico da sua ordem social, é produto da crise e não a sua causa.

Dessa forma, fazem-se necessários novos instrumentos de controle social capazes de impedir um avanço de consciência no sentido da compreensão da crise estrutural do capitalismo desde os anos setenta e capazes de adaptar o contingente cada vez maior de seres humanos lançados

³⁰ O modelo de industrialização baseado no tripé capital estatal – capital estrangeiro – capital nacional e orientado para a produção de bens de consumo foi típico do caso brasileiro, mas apresenta muitas semelhanças com o de outros países periféricos, como a Argentina, México, Tigres Asiáticos, China e Índia. O esgotamento desse modelo se deu, na América Latina, nas décadas de 1970-1980, no leste asiático, com a crise de 1997/1998 e, por enquanto, a Índia e a China continuam exibindo altas taxas de crescimento econômico. Contudo, o primeiro ministro chinês, Wen Jiabao, já manifestou a sua apreensão de que a economia chinesa esteja sobreinvestida e declarou que irá adotar medidas para frear o crescimento do PIB, já que a China pode encontrar dificuldades de remunerar a vultuosa soma de capitais que para lá se encaminham (**BBC Brasil**, 14 mai. 2004).

à miséria absoluta às exigências do capital. Parte dessa tarefa é cumprida pelos dois usos da educação que apontamos anteriormente, mas considerar que o papel ideológico do processo pedagógico se esgota nesses dois níveis mais imediatos da ordem do capital seria inscrever nossa análise dentro de marcos tecnicistas e economicistas muito estreitos. Uma imensa parcela da humanidade, atualmente, não pode pagar pelos serviços educacionais – sendo descartáveis para o mercado do ensino – e nunca irá alcançar um emprego formal e com certa estabilidade – sendo inútil educá-los para o trabalho. A essa massa de seres humanos cabe, então, a educação para o desemprego, a educação para adaptar-se à crise, para reduzir os horizontes de anseios individuais e coletivos e mutilar os projetos de vida de milhões de pessoas. Cabe-lhes, enfim, uma educação inscrita dentro dos limites de uma pedagogia que visa educar para manter a ordem.

O uso da educação para a transmissão de um conjunto de valores legitimadores de uma determinada ordem social não é novo³¹, mas é, sobretudo, num momento de acirramento das contradições inerentes aos processos de reprodução sócio-metabólica do capital, que essa finalidade do processo educativo se explicita e ganha maiores dimensões. Essa foi uma das finalidades que o Departamento de Estado dos Estados Unidos elaborou para o processo educacional, sobretudo para a periferia do sistema, onde fazia-se necessário conquistar os corações e as mentes das populações miseráveis contra o “avanço do comunismo” e outras tendências contestadoras da hegemonia norte-americana.

O reconhecimento de que a educação poderia ser um instrumento importante na segurança data pelo menos do período da Guerra Fria, em especial na formulação da doutrina da contra-insurgência. Ao invés da tradicional concentração de forças e armamentos para avançar contra linhas inimigas identificadas, esta doutrina preconiza operações militares localizadas,

³¹ Exemplos desse tipo de uso da educação são conhecidos desde a Antiguidade. Os antigos egípcios, por exemplo, costumavam educar os filhos das elites locais dos territórios conquistados no seu próprio país, junto à corte faraônica, para que, quando retornassem e assumissem sua posição “de direito”, tivessem sua consciência formatada pelos valores que lhes foram transmitidos no Egito. Nas pólis gregas também foi comum o uso da educação para a formação militar dos cidadãos, destacando-se, nesse sentido, a cidade-Estado de Esparta. A Grécia Antiga também foi o local de origem das primeiras sistematizações sobre a importância da educação na execução de um determinado projeto político, como nos demonstram as observações de Platão (2000) e Aristóteles (2003). Na aurora do mundo burguês, Mandeville (2003) e Locke já haviam se manifestado sobre a importância de se fornecer aos trabalhadores um conjunto de valores elementares e de conhecimentos técnicos destinados ao aumento de sua produtividade e Condorcet, como ressalta Ponce (1986), se pronunciava a favor da criação de um sistema de ensino público na França revolucionária. Também Mészáros (2003a) lembra o importante papel da educação na manutenção do domínio colonial espanhol nas Filipinas e, posteriormente, na manutenção do protetorado norte-americano; bem como ressalta o intento da Inglaterra de manter o controle da educação das elites de suas ex-colônias, o que, como supunham os ingleses, poderia preservar a sua influência política sobre as mesmas. Nesse último caso, os limites da dominação ideológica através do processo pedagógico foram bem demarcados ao se chocarem com o avassalador crescimento do poderio político-econômico dos Estados Unidos sobre o antigo Império Britânico, mostrando que, mais do que a escola, é a realidade material, com suas inúmeras contradições, a grande responsável pela determinação da consciência.

operadas direta ou indiretamente pela CIA e pelos Boas Verdes, associadas à intensa propaganda ideológica. As doutrinas, formas e métodos de propaganda foram desenvolvidos a partir da Agência de Desenvolvimento Internacional do Departamento de Estado (Usaid). Nesta orientação, o apoio da população local é tido como uma condição importante, como o fracasso da ação dos Estados Unidos na Baía dos Porcos tornara patente. Por isso, a ênfase nas ações educativas e, no caso das populações indígenas, a relevância conferida às missões religiosas, como as desenvolvidas em diversos países periféricos pela Sociedade Internacional de Linguística e pelos Tradutores da Bíblia *Wycliffe*. O programa educacional e, mais especificamente, as ações de propaganda da *Aliança para o Progresso*, foram direcionados para este fim. Como assinalado por Berle, um dos mais próximos colaboradores de Nelson Rockefeller e importante conselheiro de Kennedy e Johnson, “na América Latina o campo de batalha é pelo controle da mente do pequeno núcleo de intelectuais, dos educados e dos semieducados. A estratégia é conseguir a dominação através dos processos educacionais”. No que concerne à universidade, face ao convenientemente proclamado risco da proliferação “da doutrina marxista no sistema educacional e no pensamento econômico da América Latina”, o controle, prossegue Berle, terá de ser clandestino, por meio de instituições privadas (Fundação Ford, Rockefeller, Olin, etc.) e por intercâmbio de universidades dos Estados Unidos, especialmente Georgetown, Los Angeles, Berkeley, Columbia e Stanford. Toda esta engenharia social tem como meta evitar a influência comunista e o surgimento de uma nova Cuba na região. O presidente da Fundação Ford, McGeorge Bundy, nos anos 50 e 60, orgulhava-se de que a Ford era mais ágil do que o governo na identificação e solução dos problemas colocados diante dos Estados Unidos. (LEHER, 1999, p. 20).

Até a década de 1960, a doutrina da contra-insurgência e as políticas desenvolvimentistas de substituição de importações financiadas pelo FMI e pelo BIRD conseguiram evitar que muitos países recém constituídos pelos processos de descolonização passassem para a esfera de influência soviética e se mantivessem relativamente integrados aos projetos geopolíticos americanos. Contudo, após o agravamento da crise estrutural do capitalismo na década de 1970 e a conseqüente falência dos modelos de industrialização adotados por muitos países periféricos, os dias de glória da doutrina da contra-insurgência chegam ao fim, tendo essa doutrina de segurança o seu sepultamento dado pelo desastre dos Estados Unidos no Vietnã. Conforme ressalta Fonseca (1998), o financiamento de políticas desenvolvimentistas pelo FMI e pelo BIRD vai sendo gradativamente abandonado e o segundo vai ampliando as suas funções, alargando o âmbito de suas atribuições e passa a ser um centro de planejamento e direção do suposto progresso dos países pobres, ao invés de mero impulsionador desse progresso. Passa a crescer, então, o interesse do Banco Mundial pela educação³² como instrumento de manutenção da ordem, em substituição ao uso direto da força ou outros meios

³² Para ilustrar o quão recente é o interesse do Banco Mundial pela educação, é interessante lembrar a fala de um dos vice-presidentes dessa instituição, Robert Gardner, ao declarar, na década de 1960, que “nós não podemos emprestar para educação e saúde. Nós somos um banco!” (*apud* LEHER, 1999, p. 25-26).

coercitivos mais diretos. Não por acaso, coincide com essa mudança de postura desse organismo internacional a saída de Robert McNamara do Departamento de Defesa dos Estados Unidos para presidir o Banco Mundial. Ainda quando ocupava o cargo de Secretário de Defesa (1961-1968), McNamara já havia expressado o seu profundo desacordo com o prolongamento do uso da força militar no Vietnã, declarando, em um discurso na Associação Americana de Jornais em 1966, que

há entre nós uma tendência a pensar o nosso problema de segurança como um problema exclusivamente militar [, mas] uma nação pode chegar ao ponto em que ela não pode mais comprar segurança para si própria comprando equipamento militar, e nós chegamos a este ponto. [... Dessa forma,] nós devemos assistir aos países em desenvolvimento que genuinamente necessitam e requerem a nossa ajuda e, uma pré-condição essencial, que estejam dispostos a ajudar a si mesmos (*apud* LEHER, 1999, p. 22).

McNamara e os demais integrantes do *establishment* global que o apoiaram percebiam com total nitidez o perigo que representava para os interesses do capital internacional o agravamento da questão social nos países periféricos e o conseqüente aumento das tensões entre esses países e os Estados Unidos. Era imperativa uma remodelação nas estruturas de dominação em todo o globo.

Quando os privilegiados são poucos, e os desesperadamente pobres são muitos e quando a diferença entre ambos os grupos se aprofunda em vez de diminuir, só é questão de tempo até que seja preciso escolher entre os **custos políticos de uma reforma** e os **riscos políticos de uma rebelião**. Por este motivo, a aplicação de políticas especificamente encaminhadas para reduzir a miséria dos 40% mais pobres da população dos países em desenvolvimento, é aconselhável não somente como questão de princípio, mas também de prudência. A **justiça social** não é simplesmente uma obrigação moral, **é também um imperativo político**. [grifos nossos] (MCNAMARA *apud* FONSECA, 1998).

As políticas sociais assistencialistas passaram, dessa forma, a fazer parte do arsenal de mecanismos institucionais do Banco Mundial para o controle das tensões sociais latentes e essa instituição, como ressaltam Leher (1999) e Fonseca (1998), tornou-se um dos grandes centros de pesquisa e produção de conhecimentos e da armazenagem de dados sobre o desenvolvimento mundial. Seus relatórios passam a englobar temas como “progresso”, “desenvolvimento sustentável”, “pobreza”, “equidade”, “realismo” e “autonomia”, por exemplo, sendo muitos deles resignificados para ajustar-se aos projetos políticos do Banco, que também ampliou o número de projetos aprovados com seu apoio financeiro. Segundo Leher (1999), nos vinte e dois anos que antecederam a presidência de McNamara (1968-

1981), foram aprovados 708 projetos, que envolviam um custo total de US\$ 10,7 bilhões, sendo que, apenas na primeira parte da sua gestão (1968-1973), o número de projetos aprovados foi de 760, envolvendo um custo total de US\$ 13,4 bilhões, o que constitui uma amostra significativa da ampliação da atuação do Banco Mundial e do apoio que receberam as propostas de McNamara. No caso específico da educação, Fonseca (1998) aponta que, até 1994, US\$ 19,2 bilhões foram destinados ao setor educacional, sendo que, desse total, em torno de vinte anos de cooperação, o Brasil recebeu cerca de US\$ 100 milhões e contribuiu com, pelo menos, o **dobro** a título de contrapartida pelos empréstimos. Por esses dados, podemos ver claramente que o Banco Mundial fez prevalecer o seu projeto educacional às custas de recursos nacionais, mostrando que não é só o dinheiro recebido dessa instituição que despertou interesse do governo brasileiro, mas sua proposta de utilização da educação como instrumento de controle social, pois, há muito, as elites brasileiras estão cansadas de saber que os projetos do Banco Mundial, no que diz respeito ao discurso humanitário e ao progresso social, sempre fracassam.

O rápido crescimento da dívida externa dos países pobres durante a década de 1970 culminou com a crise das dívidas em 1982, expondo ainda mais esses países às chantagens dos organismos internacionais. Durante os anos setenta, o Banco Mundial participou diretamente da concessão de empréstimos aos países periféricos, avalizou outras transações financeiras e serviu de intermediário junto a investidores internacionais para suprir a necessidade de financiamento que o modelo de industrialização periférica gerava. Quando o montante do débito ultrapassou a capacidade de pagamento desses países, o Banco assumiu papel de destaque junto ao FMI e outros credores privados na renegociação das dívidas, barganhando, nesse processo, a adoção de suas propostas para as políticas sociais, em geral, e para a educação, em particular. Mesmo alguns países que resistiram a essas pressões no início da década de 1980 acabaram, por fim, submetendo-se às diretrizes do Banco Mundial, como o Brasil, com os governos Collor e Cardoso. Uma vez conquistado o “consenso” internacional, restava proclamar aos quatro ventos a educação como panacéia para todos os problemas sociais, como forma de retirar da miséria milhões de seres humanos e de superar os problemas do subdesenvolvimento³³. O novo discurso neoliberal parece rejeitar até mesmo antigas visões burguesas que apontavam o crescimento econômico como via de acesso ao “primeiro mundo”

³³ O eco que essa retórica encontrou nas políticas educacionais do governo Cardoso pode ser expresso pela afirmação do ex-vice-presidente Marco Maciel de que “uma sociedade de homens educados jamais será uma sociedade subdesenvolvida, pois será uma sociedade de pessoas iguais em potencial de criatividade e desenvolvimento. Por isso são capazes de ter o mesmo desempenho econômico e de produzir a mesma escala de bens. [...] Esse é o grande desafio que a sociedade brasileira não venceu. (1987, p. 67).

(o que já era uma visão por demais limitada e reducionista do desenvolvimento econômico, algo muito mais amplo que o mero crescimento econômico) e, nesse contexto, o Banco Mundial converte-se, para usarmos a mesma expressão de Leher (1999), num “ministério mundial da educação dos países periféricos”.

Incorporando o “discurso único” do neoliberalismo, o novo senhor da educação faz questão de ressaltar que seu financiamento está restrito a projetos “realistas”, ou seja, a projetos sociais que não questionem o escalonamento e a funcionalidade da atual ordenação internacional. Quaisquer valores de ordem humanitária ou projetos políticos mais amplos, se possíveis de serem realizados, deverão inscrever-se dentro dessa estrutura. Isso fica claro numa declaração de Clausen na reunião de governadores do Banco Mundial em 1981:

As relações do Banco com seus países-membros em desenvolvimento são únicas; e o são porque sua obrigação é desempenhar um papel **realista e rigorosamente racional** no processo de desenvolvimento. (...) O Banco pode trabalhar e trabalha satisfatoriamente com países de todas as feições do espectro político, com a única condição que **estejam dispostos a serem realistas em matéria de economia** e que tenham o cuidado de não substituir os dados com doutrinas ou os fatos com filosofias. [grifos nossos] (*apud* FONSECA, 1998).

Para pôr em prática a sua política “realista” de manutenção da estrutura internacional do capital, o Banco Mundial precisava conciliar, basicamente, três pontos: 1) desafogar o orçamento dos Estados nacionais de modo a permitir a contínua transferência de capitais da periferia para o centro do sistema; 2) gerenciar a crise social que essa sangria econômica acarreta; e 3) ampliar a esfera educacional de modo a garantir o segundo objetivo e não prejudicar o primeiro.

Quanto ao primeiro ponto, o Banco reforça a proposta neoliberal de redução do tamanho do Estado e o conseqüente desmonte das políticas de bem-estar do *Welfare State* (ver Apêndice B, primeira parte). No caso do Brasil, a ofensiva neoliberal atinge um Estado que ainda ensaiava, sob a pressão dos movimentos sociais surgidos no final da ditadura militar, a construção e universalização de políticas de bem-estar, muitas das quais nunca foram além da previsão legal da Constituição Federal de 1988. Para gerenciar o agravamento das tensões sociais que essa postura provoca, o Banco Mundial irá propor as tradicionais políticas assistencialistas focalizadas, intervenções paliativas destinadas a remediar irrupções particulares do movimento social. Conforme ressaltam Soares (2000) e Fonseca (1998), as políticas sociais convertem-se em apanágio dos pobres, relembrando as antigas instituições

assistencialistas do liberalismo clássico, como as oficinas de trabalho na França de Luís Felipe ou as instituições de caridade católicas para os desvalidos no Brasil Imperial.

Primeiramente, como forma de justificar as desigualdades entre os homens e de conferir validade às suas próprias políticas, apesar dos retumbantes e reiterados fracassos das mesmas, o Banco passa a substituir, em seus documentos, o termo “**igualdade**” pelo termo “**equidade**”, substituição que, conforme aponta Fonseca (1998), não é casual, mas conceitual. O conceito de equidade vem do Direito e suas origens remontam à reflexão aristotélica³⁴ sobre a relação entre uma lei universal e sua aplicação a um caso particular. Dessa forma, atendendo aos critérios de equidade, as reivindicações universais de igualdade entre os homens devem conformar-se à realidade particular de existência dos indivíduos, isto é, às suas desigualdades. Confunde-se, propositalmente, respeito pelas diferenças com naturalização das desigualdades. Da mesma forma, os resultados ineficazes das políticas gerais do Banco são justificados como problemas de aplicação destas a casos particulares, muito específicos, não se questionando a matriz teórico-ideológica dessas políticas.

Posteriormente, para transformar a educação num instrumento eficaz de gerenciamento das tensões sociais, faz-se necessário remodelar o atual sistema educacional dos países periféricos, veiculando o discurso de que os mesmos enfrentam uma grave crise de produtividade. Aplicando a lógica de orientação focalizada das políticas sociais à educação, o Banco Mundial irá promover um desmantelamento da unidade do sistema educacional dos países pobres, dividindo-o em blocos separados, cada um destinado a uma classe ou segmento específico da população, o que reforça ainda mais as divisões dessas sociedades. É preciso romper a continuidade do processo pedagógico (ensino fundamental – ensino médio – ensino superior), pois isso poderia levar à formação de jovens “supereducados” para as ofertas de empregos e níveis salariais disponíveis, o que, segundo Soares (2000), a CEPAL denominou de “espaços de frustração”. A educação deve levar os trabalhadores a adaptarem-se, a conformarem-se, essa é a palavra certa, com sua condição social.

A educação formal é geralmente considerada como um passaporte para o setor moderno e, em cada nível, o ensino prepara os alunos para o nível seguinte, de sorte que muitos alunos são supereducados para os empregos

³⁴ “Portanto, quando a lei se expressa universalmente e surge um caso que não é abrangido pela declaração universal, é justo, uma vez que o legislador falhou e errou por excesso de simplicidade, corrigir a omissão – em outras palavras, dizer o que o próprio legislador teria dito se estivesse presente, e que teria incluído na lei se tivesse conhecimento do caso. [...] E essa é a natureza do equitativo: uma correção da lei quando ela é deficiente em razão da sua universalidade.” (ARISTÓTELES, 1987a, p. 96).

disponíveis. [...] Sugeriu-se, num estudo recente, que os jovens deveriam escolher modalidades de educação que se dirijam ao mercado e não às aspirações pouco realistas e as carreiras mais brilhantes. Para aumentar a chance de conseguir um emprego assalariado, os estudantes permanecem na escola o maior tempo possível e algumas vezes mais tempo do que o que seria exigido pelos empregos disponíveis. Em razão do custo pouco elevado da educação e da estrutura familiar numerosa, esta se esforça para prover educação para a maioria dos filhos, quando na verdade deveria ficar satisfeita se apenas um dos filhos conseguisse emprego. Cria-se, assim, uma “síndrome de qualificações” que reforça a tendência natural de conceber todo sistema educacional como uma seqüência de níveis de ensino, onde cada um prepara para o seguinte. (BANCO MUNDIAL. **Educação, política setorial**, 1980 *apud* FONSECA, 1998).

Educar para o desemprego, esse é o novo sentido da educação para o trabalho introduzido pelo Banco Mundial, ou da educação para a empregabilidade, que nem se refere a um emprego concreto, mas a mera possibilidade de consegui-lo algum dia. O novo projeto pedagógico deve limitar os anseios individuais e coletivos, deve obter uma conformação dos miseráveis com a sua condição atual e distribuir, de forma eqüitativa, as migalhas do progresso para aplacar, de tempos em tempos, as inquietações dos pobres. Dessa forma, ao lado da fragmentação e da setorialização da educação dentro de uma mesma sociedade, é necessário promover a mesma estrutura em escala mundial, reforçando o papel dependente da periferia do sistema.

Primeiramente, para os empréstimos aos países de baixa renda, o Banco privilegiará os programas de baixo custo para o ensino fundamental destinados a responder às necessidades de instrução elementar das crianças em idade escolar, notadamente das mulheres e adultos analfabetos; a formação rural destinada a grupos definidos, no quadro de amplos programas de desenvolvimento rural. De outro lado, o desenvolvimento da educação formal, nos níveis secundário e superior, será planejado de maneira seletiva e prudente, levando-se em conta a capacidade de absorção de mão-de-obra limitada do setor moderno e as demandas por administradores e técnicos dos setores públicos e privados. (BANCO MUNDIAL. **Política populacional e programas de planejamento familiar**: diretrizes em política e administração *apud* FONSECA, 1998).

O ensino superior, por sua vez, sofre uma nova fragmentação, sendo dividido em centros de excelência, ou de pesquisa, e centros universitários ou universidades de ensino. Aos primeiros, cabe realizar o pouco de pesquisa tecnológica permitida aos países periféricos, indispensáveis para as próprias transnacionais aí instaladas. Aos segundos, cabe qualificar a força de trabalho destinada a ocupar os postos mais bem remunerados dos setores modernos da economia; força de trabalho que deve, pela lógica do Banco Mundial, ser pouco numerosa, para não sobrecarregar esses setores e deprimir ainda mais os níveis salariais. Como bem lembra Pinto (2000), esse recorte rompe com o modelo educacional baseado na associação

ensino-pesquisa-extensão, encarando o ensino superior como mero repasse de pacotes fixos e pré-determinados de conhecimentos “úteis”. A fragmentação do trabalho, que se reflete na fragmentação da estrutura social e da consciência, atinge, no início desse novo século, níveis altíssimos.

A grande maioria da população deve ficar de fora das escolas de nível superior, cabendo-lhe somente a educação básica. Segundo Fonseca (1998), essa imensa massa de seres humanos deve ser até mesmo dissuadida de tentar progredir nos níveis de ensino, o que pode ser obtido pela expansão do ensino privado e do repasse dos custos da educação para a população, a chamada “colaboração da sociedade”, isto é, colaborar com o custeio de um sistema cujas regras são elaboradas por processos alheios à sociedade como um todo. Esse repasse dos custos do ensino para a população articula-se com a proposta neoliberal de Estado “mínimo” e de estímulo à iniciativa privada e foi acolhido pelo Plano Nacional de Educação aprovado no governo Cardoso.

Os objetivos e as metas deste plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como *Plano de Estado*, mais do que *Plano de Governo* e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pelo Congresso Nacional, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil e a conseqüente cobrança das metas nele propostas, são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania do povo brasileiro. (BRASIL, **Lei 10.172/2001**).

Esse discurso de desresponsabilização do Estado pelas mazelas sociais, que são atribuídas exclusivamente às condutas individuais é marca característica do ideário neoliberal e tem forte presença no atual governo do Partido dos Trabalhadores (PT):

No Brasil a gente tem o hábito de achar que o Estado pode resolver tudo. O Estado pode resolver uma parte dos problemas ou pode ser o indutor para resolver parte dos problemas [...] No Brasil as pessoas tentam simplificar tudo nas questões econômicas. Com que autoridade pode o Estado querer recuperar aquela criança fora do seio da família? Porque o problema pode estar na família desestruturada, no pai que bebe, na mãe que está fora de casa. Ou seja, é uma questão muito difícil de ser resolvida e a gente fica achando que as questões são apenas econômicas. (LULA DA SILVA *apud* FOLHA NEWS, 20 jul. 2004).

O discurso neoliberal privatista também está presente no campo educacional e revela-se na proposta do atual ministro de educação, Tarso Genro, de querer utilizar as vagas ociosas das universidades privadas para criar cerca de 300 mil vagas “públicas” (FOLHA ONLINE, 11

fev. 2004), o que, na prática, nada mais é do que canalizar recursos do Estado para socorrer o “eficiente” setor privado.

Outra preocupação do Banco Mundial é com o aumento absoluto da pobreza, ou seja, com o crescimento do número de pobres, que se torna ainda mais grave se somada à crise energética pela qual passa o capitalismo atual desde a década de 1970. Um modelo de gestão completamente irracional dos recursos naturais (do ponto de vista da satisfação das necessidades humanas) vem provocando o esgotamento de certas fontes de energia não-renováveis do planeta e da qual a economia mundial se tornou dependente graças à ação dos monopólios que daí retiram vultuosas somas de capital. Com o agravamento das contradições desse modelo, um contingente cada vez maior de seres humanos precisa ser excluído do acesso a fontes básicas de energia e o aumento do seu número em termos absolutos preocupa os gendarmes do capital. Dessa forma, o Banco Mundial lança mão de um discurso que transfere a responsabilidade do capital para os pobres, cujo aumento demográfico deve ser contido.

É, talvez, a mais trágica ironia do nosso tempo que os melhores programas de saúde pública, empreendidos por motivos totalmente louváveis e humanitários, tenham provocado a explosão demográfica no mundo em desenvolvimento. O aumento da população, em virtude do decréscimo da taxa de mortalidade, precedeu a modernização e agora a obstrui. (MCNAMARA *apud* FONSECA, 1998).

Assim, a educação básica poderia ser utilizada, segundo o Banco, também para a redução da fecundidade, devendo, para isso, alargar sua área de atuação, alcançar os pobres do campo e da cidade e, principalmente, ministrar um ensino diferenciado para as mulheres.

Mientras mayores es el nivel de educación de la mujer, menor es su nivel de fecundidad. [...] El efecto de la educación en la fecundidad se hace sentir a través del aumento de la edad a que las mujeres contraen matrimonio y del mayor uso de anticonceptivos. Por ejemplo, en los países del Norte de África la edad a que las mujeres contraen matrimonio ha ido en constante aumento, principalmente debido a la asistencia a la escuela. [...] En Honduras, Indonesia, Kenya y México, las mujeres con educación desean tener un número menor de hijos y expresan ese deseo mediante una tasa más alta de uso de anticonceptivos.³⁵ (BANCO MUNDIAL, 1995, p. 10).

³⁵ Quando maior é o nível de educação da mulher, menor é seu nível de fecundidade. [...] O efeito da educação na fecundidade se faz sentir através do aumento da idade com que as mulheres contraem matrimônio e do maior uso de contraceptivos. Por exemplo, nos países do Norte da África a idade com que as mulheres contraem matrimônio tem aumentado de forma constante, principalmente devido à frequência à escola. [...] Em Honduras, Indonésia, Quênia e México, as mulheres com educação desejam ter um número menor de filhos e expressam esse desejo mediante uma taxa mais alta de uso de contraceptivos.

Cabe ressaltar também que esse papel da educação no planejamento familiar, entendido como controle do número de filhos, já havia sido apontado por Friedman (1985). Para poder alcançar seus objetivos de atingir o maior número possível de indivíduos, a educação deve ser, como as demais políticas sociais, descentralizada³⁶. O governo central deve repassar os custos da educação para as unidades políticas menores, mas manter o controle da elaboração das diretrizes gerais do ensino. Às municipalidades cabe, por sua vez, desenvolver programas pedagógicos de adaptação para o mercado de trabalho local, para a realidade econômico-social local e para a redução da fecundidade local. Fica completo, assim, o desmonte do sistema educacional dos países periféricos pelas políticas neoliberais do Banco Mundial, erigindo-se, em seu lugar, um “sistema” educacional fragmentado, exclusor, privatista e que visa conformar as vontades individuais à ordem do capital.

³⁶ A descentralização das atividades do Estado já era defendida por Hayek (1980, p. 52) ao afirmar que “la mayoría de las actividades de servicio del gobierno podrían entonces ser delegadas ventajosamente, a autoridades regionales o locales, totalmente limitadas en sus poderes coercitivos por las reglas dictadas por una autoridad legislativa superior [a maioria das atividades de serviço do governo poderiam, então, ser delegadas vantajosamente a autoridades regionais ou locais, totalmente limitadas em seus poderes coercitivos pelas regras ditadas por uma autoridade legislativa superior]”.

CAPÍTULO II

O POSITIVISMO JURÍDICO E O ENSINO DO DIREITO

Na legitimação da ordem burguesa, exerce o Direito, como instrumento de controle social e como instância representativa da justiça, papel de grande importância, pois, como já apontaram Engels e Kautsky (1991), a visão burguesa de mundo é, também, visão jurídica de mundo. É, portanto, no campo do Direito que a burguesia formaliza seus projetos políticos, sociais e econômicos, expressa como norma coativa (como dever-ser) sobre o restante da sociedade seus interesses de classe. Devido à sua importância, essa instância social não escapa ao projeto sócio-histórico burguês e passa a ser vista sob um prisma teórico conservador que irá se definir como uma ideologia do Direito, como ideologia que só reconhece como Direito o Direito positivo, o conjunto de normas dotadas de força coativa pelo Estado, ou, em alguns casos, pela própria sociedade através de instituições consuetudinárias. Emerge, então, o positivismo jurídico, ou juspositivismo, que consiste numa ideologia burguesa do Direito.

Ao se iniciar um estudo sobre o positivismo jurídico, é necessário, em primeiro lugar, distingui-lo do positivismo filosófico, pois, embora alguns juspositivistas fossem também adeptos do positivismo filosófico e a origem de ambas as “escolas”, ou movimentos, remontem ao início do século XIX, o positivismo jurídico, ou juspositivismo, não se restringe ao positivismo filosófico, que surge na França com a obra de Augusto Comte. O

juspositivismo, ao contrário, surge com a Escola da Exegese e representa uma determinada postura do estudioso do Direito (jurista) frente ao seu objeto de estudo, ou seja, uma postura de considerar como Direito apenas as normas costumeiras ou emanadas do Estado, as normas postas, dotadas de realidade empírica (normas positivas). A expressão “positivismo jurídico” deriva da locução “Direito positivo”, que os primeiros teóricos do Direito opunham ao “Direito Natural”, oposição que permeia grande parte da tradição do pensamento jurídico ocidental e que, em termos conceituais, já se encontrava no pensamento grego e latino. Todavia, como ressalta Bobbio (1995), o uso da expressão “Direito positivo” é relativamente recente, pois remonta aos textos medievais.

No caso específico do Brasil, o estudo dessa ideologia jurídica é importante para a compreensão da influência que a mesma exerce sobre o ensino jurídico em geral, já que, nesse ponto, a mistificação juspositivista é forte na maioria dos cursos de Direito do país. Outro aspecto relevante para a compreensão da própria sociedade brasileira é o fato de que, em quase toda a nossa história, o positivismo jurídico se articulou ao liberalismo como eixo central do projeto societário da burguesia. O projeto burguês clássico de liberdade política e igualdade jurídica esteve presente muitas vezes em nossas Constituições, embora não se realizasse totalmente na prática. Assim, muitos juspositivistas adotam o liberalismo como modelo político, como Kelsen, por exemplo, e muitos liberais e neoliberais desenvolvem uma interpretação juspositivista do Direito, fazendo com que as duas ideologias, embora distintas, estejam intimamente ligadas.

1. Direito positivo e Direito natural

Segundo Norberto Bobbio (1995), podemos apontar, no decorrer do desenvolvimento do pensamento jurídico ocidental, seis critérios principais de distinção entre Direito natural e Direito positivo, a saber:

- 1) a antítese **universalidade/particularidade**, pois, se o Direito natural é universal, vale em toda parte, o Direito positivo é particular, tem um âmbito espacial de validade restrito;
- 2) a antítese **imutabilidade/mutabilidade**, pois o Direito natural é imutável no tempo, ao passo que o positivo muda;

3) a fonte dos dois tipos de Direito é diferente, pois o Direito natural advém da própria natureza (Cosmos, natureza humana etc.), ao passo que o Direito positivo advém da prática humana (vontade do Imperador, normas do Estado etc.);

4) a antítese **razão/vontade**, já que o Direito natural nos é revelado pela nossa razão, ao passo que o positivo nós conhecemos pela declaração de uma vontade alheia (promulgação de uma norma pelo legislador);

5) os comportamentos regulados pelo Direito natural são bons ou maus por si mesmos, ao passo que os comportamentos regulados pelo Direito positivo só adquirem certa qualificação depois que foram disciplinados pelo legislador, passando a ser mau o que foi proibido e bom o que foi vetado;

6) o último critério refere-se à valoração das ações e, no dizer do juriconsulto romano Paulo, “o direito natural estabelece aquilo que é bom, o direito positivo estabelece aquilo que é útil” (*apud* BOBBIO, 1995, p. 23)¹.

Feita essa distinção geral entre Direito natural e positivo, podemos dizer agora que o positivismo jurídico é uma vertente do pensamento jurídico ocidental que postula a necessidade de o estudioso do Direito ater-se somente às normas positivas (ao Direito posto, particular, mutável, empiricamente verificável), pois somente essas constituem Direito. O Direito passa a ser encarado agora como um fato, cuja materialidade é dada pela sanção presente na norma jurídica, cabendo à ciência jurídica descrever tais normas. Quaisquer especulações sobre a existência de um Direito além das normas positivas (Direito natural) são rejeitadas como carentes de sentido, pois não se atêm à materialidade dos fatos. Vê-se, dessa forma, que a “escola” juspositivista é muito ampla, pois representa uma determinada forma de se encarar o Direito e de estudá-lo em linhas bastante genéricas (alguns juspositivistas também se posicionam pelo respeito incondicional ao Direito posto – positivismo ético), contando com autores que nem sempre se filiam ao positivismo filosófico, mas que, ao estudarem o Direito, seguiram as diretrizes gerais do juspositivismo, como, Jhering, Austin, Bentham e o próprio Kelsen, que, no âmbito da filosofia, era um neokantista.

¹ Essa distinção tem um caráter extremamente geral, procurando ressaltar certos pontos comuns no pensamento de vários autores, o que não significa que todas essas distinções entre Direito natural e positivo sejam aceitas por todos os autores ocidentais que trataram desse tema.

2. O desenvolvimento do Estado moderno e o surgimento do positivismo jurídico

A concepção juspositivista do Direito, que dominou todo o século XIX, grande parte do século XX e ainda domina grande parte do estudo do Direito em nossos dias, está diretamente ligada ao surgimento do Estado moderno e à dissolução da sociedade medieval. É com a concentração da produção jurídica nos órgãos do Estado que a concepção juspositivista vai superando a jusnaturalista.

A sociedade medieval, com seus diversos estamentos e agrupamentos sociais, possuía um caráter pluralista, pois cada estamento tinha um ordenamento jurídico próprio, oriundo da própria natureza dos membros que formavam aquele estamento. O Direito era um fenômeno social, era consuetudinário, produzido pela sociedade civil e não pelo Estado, pois, para os medievais, os homens eram naturalmente desiguais e toda a estrutura estamental da sociedade refletia essa desigualdade natural, não cabendo, portanto, ao Estado regulamentar aquilo que a própria Natureza já havia regulamentado. O juiz, cuja posição como aplicador das normas jurídicas nos fornece importantes indícios da passagem do Direito não-estatal para o Direito estatal, não estava vinculado a escolher exclusivamente normas emanadas dos órgãos do Estado, podendo aplicar normas deduzidas das regras gerais do costume, dos critérios equitativos, das opiniões dos juristas ou do próprio caso em questão, segundo os princípios da razão natural, pois todas essas regras estavam no mesmo nível hierárquico.

O Estado primitivo em geral não se preocupa em produzir normas jurídicas mas deixa a sua formação a cargo do desenvolvimento da sociedade, e eventualmente aquele que deve dirimir as controvérsias, o juiz, tem a incumbência de fixar, de quando em quando, a regra a ser aplicada. [...] Todavia, com a formação do Estado moderno o juiz de livre órgão da sociedade torna-se órgão do Estado, um verdadeiro e autêntico funcionário do Estado. [...] este fato transforma o juiz no titular de um dos poderes estatais, o judiciário, subordinado ao legislativo; e impõe ao próprio juiz a resolução das controvérsias sobretudo segundo regras emanadas do órgão legislativo ou que, de qualquer modo (tratando-se de normas consuetudinárias ou de direito natural), possam ser submetidas a um reconhecimento por parte do Estado. As demais regras são descartadas e não mais aplicadas nos juízos: eis por que, com a formação do Estado moderno, o direito natural e o positivo não mais são considerados no mesmo nível; eis por que sobretudo o direito positivo (o direito posto e aprovado pelo Estado) é tido como o único verdadeiro direito; este é o único a encontrar, doravante, aplicação nos tribunais.” (BOBBIO, 1995, p. 27-29).

As profundas transformações sociais, resultantes do capitalismo em ascensão, pelas quais passa a sociedade europeia no final da Idade Média e início da Idade Moderna conduzem para

a centralização do Direito, para a monopolização da produção de normas jurídicas por parte dos órgãos do Estado, já que a formação e consolidação dos mercados nacionais, reservados para as burguesias nacionais, exigiam leis válidas para todo o território da Nação e que não necessitassem de retirar sua validade de outra fonte que não a “vontade” do Estado Nacional. As normas consuetudinárias eram feudais, por isso a burguesia não podia valer-se delas para consolidar o seu domínio, sendo necessário dar ao Estado a supremacia da produção jurídica e não vincular a validade das normas estatais ao crivo de uma autoridade supra-estatal.

Esse processo de centralização do Direito, que repousa sobre o desenvolvimento do capitalismo europeu, vai dando à sociedade moderna um caráter monista, que culmina nas codificações do Direito, que consagram a supremacia do Direito estatal (a lei) sobre as outras fontes do Direito, mesmo na Inglaterra, onde a *common law* permanece viva e não houve nenhuma codificação em larga escala, mas o desenvolvimento do Estado parlamentar representa o predomínio definitivo da lei sobre o costume.

Com as codificações (final do século XVIII e início do século XIX) começa a história do positivismo jurídico propriamente dito, que reflete uma mudança das velhas formas de encarar não só o Direito, mas o próprio mundo. O pensamento medieval via o mundo como um conjunto imutável de regras estabelecidas por Deus, cabendo ao homem apenas conhecer tais regras e se submeter a elas. Assim, o Direito, como regulamentação da conduta humana, também possuía um caráter absoluto, pois a natureza do homem e os ideais de justiça e bondade também eram universais e imutáveis, pois eram obra divina. Em todos os aspectos da vida social, o homem tinha uma postura contemplativa diante do mundo, sobre o qual tinha pouca ou nenhuma interferência. As profundas transformações sociais do final da Idade Média e início da Idade Moderna ocasionadas pelo capitalismo em ascensão vão, pouco a pouco, pondo em questão a velha ordem medieval e seu sistema de pensamento (os dogmas da Igreja Católica), vão corroendo a velha estrutura feudal até solapá-la por completo e substituir o *status* feudal pelo Estado burguês. A ascensão da burguesia acirra os conflitos sociais e dá mais dinamismo à sociedade, exigindo uma organização racional, e não natural, da vida. A consolidação do mercado nacional interno (a sua defesa e organização, realizada por um exército profissional e um complexo corpo burocrático), as grandes navegações e a conquista de novos mercados, de novas técnicas de produção e de novos conhecimentos (aplicados ao sistema manufatureiro de mercadorias) fazem o homem perceber a possibilidade de intervir conscientemente no mundo que o cerca e transformá-lo.

Essa mudança de pensamento revela-se, primeiramente, no campo das ciências físico-matemáticas e naturais, onde o homem procura conhecer as “leis” que regem os fenômenos físicos e naturais para organizar a sua ação diante da natureza. Esse conhecimento não é mais meramente contemplativo, pois ainda que as “leis” físicas e naturais sejam imutáveis, o conhecimento delas permite ao homem prever os futuros fenômenos, se aparelhar melhor para as adversidades ou mesmo utilizar os fenômenos físicos e naturais em seu benefício. O mundo não é mais expressão da vontade divina, mas sim um conjunto de “leis” fixas que cabe ao homem conhecer e utilizar racionalmente para os seus propósitos. A concepção teocêntrica do mundo dá lugar à antropocêntrica, o homem se torna “a medida de todas as coisas”.

O rompimento da naturalidade do homem verifica-se também no modo de encarar o Direito e o reflexo imediato disso é a prevalência da lei sobre o costume, que reflete o propósito de controlar racionalmente a sociedade através da renovação das leis que a regem.

O dar a prevalência à lei como fonte do direito nasce do propósito do homem de modificar a sociedade. Como o homem pode controlar a natureza através do conhecimento de suas leis, assim ele pode transformar a sociedade através da renovação das leis que a regem; mas para que isso seja possível, para que o direito possa modificar as estruturas sociais, é mister que seja posto conscientemente, segundo uma finalidade racional; é mister, portanto, que seja posto através da lei. (BOBBIO, 1995, p. 120).

O Direito costumeiro da Idade Média harmoniza-se com a concepção teológica de mundo da nobreza, pois o costume é irrefletido, é produto do próprio desenrolar da vida social e, nas suas lentas transformações, reflete a imutabilidade do mundo como obra divina. Assim, para combater seu maior adversário – a nobreza – a burguesia em ascensão lança mão da visão jurídica de mundo, quebrando com a naturalidade do homem, com os estamentos medievais, com a desigualdade natural dos homens e com os dogmas católicos, que lhes serviam de justificativa, da mesma forma que a física moderna, baseada na experiência e na revisão constante de suas próprias hipóteses, destrói o dogma como forma de conhecimento.

Na Idade Média, a concepção de mundo era essencialmente teológica. A unidade interna européia, de fato inexistente, foi estabelecida pelo cristianismo diante do inimigo exterior comum representado pelo sarraceno. Essa unidade do mundo europeu ocidental, formada por um amálgama de povos em desenvolvimento foi coordenada pelo catolicismo. A coordenação teológica não era apenas ideal; consistia, efetivamente, não só no Papa, seu centro monárquico, mas sobretudo na Igreja, organizada feudal e hierarquicamente, a qual, proprietária de aproximadamente um terço das terras, em todos os países detinha poderosa força no quadro feudal. Com suas propriedades fundiárias feudais, a Igreja se constituía no verdadeiro

vínculo entre os vários países; sua organização feudal conferia consagração religiosa à ordem secular. Além disso, sendo o clero a única classe culta, era natural que o dogma da Igreja fosse a medida e a base de todo pensamento. Jurisprudência, ciência da natureza, filosofia, tudo se resumia em saber se o conteúdo estava ou não de acordo com as doutrinas da Igreja.

Entretanto, no seio da feudalidade desenvolvia-se o poder da burguesia. Uma classe nova se contrapunha aos grandes proprietários de terras. Enquanto o modo de produção feudal se baseava, essencialmente, no auto-consumo de produtos elaborados no interior de uma esfera restrita – em parte pelo produtor, em parte pelo arrecadador de tributos – , os burgueses eram sobretudo e com exclusividade produtores de mercadorias e comerciantes. A concepção católica de mundo, característica do feudalismo, já não podia satisfazer a esta nova classe e às respectivas condições de produção e troca. Não obstante, essa ainda permaneceu por muito tempo enredada no laço da onipotente teologia. Do séc. XIII ao séc. XVII, todas as reformas efetuadas e lutas travadas sob bandeiras religiosas nada mais são, no aspecto teórico, do que repetidas tentativas da burguesia, da plebe urbana e em seguida dos camponeses rebelados, de adaptar a antiga concepção teológica de mundo às condições econômicas modificadas e à condição de vida da nova classe. Mas tal adaptação era impossível. A bandeira religiosa tremulou pela última vez na Inglaterra no séc. XVII, e menos de cinquenta anos mais tarde aparecia na França, sem disfarces, a nova concepção de mundo, fadada a se tornar clássica para a burguesia, a *concepção jurídica de mundo*.

Tratava-se da secularização da visão teológica. O dogma e o direito divino eram substituídos pelo direito humano, e a Igreja pelo Estado. (ENGELS; KAUTSKY, 1991, p. 27-29).

Em 1789, com a Revolução Francesa, os ideais burgueses libertam-se totalmente das velhas formas feudais e o mais feudalizado dos Estados europeus – a França – torna-se a pátria dos ideais burgueses que irão combater as velhas organizações feudais. O velho Estado monárquico absoluto é desmantelado pela revolução e, com o governo de Napoleão, as instituições burguesas se consolidam e se espalham para o restante da Europa. Napoleão também é um dos grandes impulsionadores do positivismo jurídico na França, principalmente depois da promulgação do Código Napoleônico. É dessa época, início do século XIX, que poderemos apontar o surgimento dos primeiros princípios da visão juspositivista do Direito com a Escola da Exegese, que deve seu nome à técnica adotada pelos primeiros juristas franceses ao estudar o Código Napoleônico, ou seja, a técnica de assumir pelo tratamento científico o mesmo sistema de distribuição da matéria seguido pelo legislador e em reduzir tal tratamento a um comentário, artigo por artigo, do próprio Código. Diante da importância concedida ao Direito natural pela milenar tradição jurídica, filosófica e teológica da época, os membros da Escola da Exegese não ousam negar a existência de tal Direito, mas passam a desvalorizar a sua importância e o seu significado prático para a formação do conhecimento jurídico.

As sementes do positivismo jurídico, lançadas pela Escola da Exegese, germinariam na

Alemanha, que, na época em questão, não constituía uma unidade nacional e, portanto, não havia experimentado uma ampla codificação de seu Direito consuetudinário. O fracionamento político-territorial e a reação da Escola Histórica, em particular de Savigny, contra a codificação, fizeram com que, na Alemanha, a função histórica da legislação fosse assumida pelo Direito científico.

Também a escola histórica compartilhava da crítica benthamiana ao direito judiciário, só que sustentava que se poderia remediar mais eficazmente os defeitos do direito existente mediante a ciência jurídica do que por intermédio da codificação, visto que a primeira produziria um direito com os mesmos requisitos positivos (unidade e sistematicidade) obtíveis mediante a segunda e, ademais, asseguraria uma outra vantagem – que a segunda não podia conseguir (o direito científico teria assim remediado o defeito da rigidez próprio do direito legislativo). (BOBBIO, 1995, p. 121).

Dessa forma, os juristas alemães, na tentativa de trazer ordem ao caos do material jurídico disponível, irão “superar teoricamente” o atraso prático de seu país. Superado o nacionalismo de Savigny, cabe a Rudolf von Jhering a elaboração de um método para uma ciência jurídica universal, que ele define como “um *precipitado* da sã razão humana em matéria de direito.” (BOBBIO, 1995, p. 123). A Alemanha surge, assim, como a pátria do positivismo jurídico, cuja vertente kelseniana passaremos a examinar a seguir.

3. O positivismo jurídico kelseniano

Na época em que surge a segunda edição da *Teoria Pura do Direito* (1960), obra enfocada por este trabalho, os ideais liberais da revolução francesa não mais embalam os sonhos da humanidade com o mesmo vigor de 1789, pois o capitalismo já havia mostrado ao mundo sua face exploradora e desumanizadora, a burguesia abandonou sua postura revolucionária e mostrou ao mundo seu lado conservador e, não obstante o imenso desenvolvimento das forças produtivas, o sonho iluminista de construção de um homem universal e livre não se consolidou, ao contrário, o mundo burguês produziu homens dilacerados e mutilados em sua personalidade que, ao invés de universais, eram indivíduos egoístas preocupados apenas com sua vida privada. Os homens vivem em um “mundo sem sol”, para usarmos a mesma expressão de Bertolt Brecht. Em meados do século XX, surge uma das mais expressivas formulações juspositivistas do Direito, representada pela obra de Hans Kelsen. Wolkmer (1995, p. 34) ressalta que essa forma de encarar o Direito, isenta de toda e qualquer ingerência

axiológica,

nos leva a uma pseudociência jurídica, extremada no dogmatismo de uma imputação normativa, cuja ambigüidade desta ‘teoria pura’ ideologizada estaria fundada num formalismo acabado e sem vida. Neste sentido, a atitude kelseniana, como assevera Corts Grau, participa e sincroniza com certas tendências desumanizadoras dominantes em vários setores da cultura; responde também à necessidade de buscar certa unidade, mesmo *in extremis*, na diversidade irreduzível do momento histórico em que sua teoria foi construída.

3.1. Direito e ciência na obra de Hans Kelsen

Toda a doutrina do positivismo jurídico concebe o Direito como um fato (cuja materialidade deriva da sanção prevista na norma jurídica) e não como um valor, dando, assim, ao termo “Direito” uma conotação totalmente avalorativa, isto é, privada de qualquer predicação de maldade ou bondade, justiça ou injustiça, valor ou desvalor. Esse ponto é acolhido também pela teoria kelseniana, que, ao descrever o objeto da ciência jurídica, isto é, o Direito, se propõe a fazê-lo de forma totalmente neutra e objetiva. “A ciência jurídica não tem de legitimar o Direito, não tem por forma alguma que justificar – quer através de uma Moral absoluta, quer através de uma Moral relativa – a ordem normativa que lhe compete – tão somente – conhecer e descrever.” (KELSEN, 1999, p. 78).

Outra preocupação de Kelsen é com a exatidão e o rigor da ciência jurídica, o que o levará a demarcar precisamente o universo jurídico do não jurídico, estabelecendo com clareza o objeto da ciência jurídica.

Na afirmação evidente de que o objeto da ciência jurídica é o Direito, está contida a afirmação – menos evidente – de que são as normas jurídicas o objeto da ciência jurídica, e a conduta humana só o é na medida em que é determinada nas normas jurídicas como pressuposto ou consequência, ou – por outras palavras – na medida em que constitui conteúdo de normas jurídicas. [...] Aprender algo juridicamente não pode, porém, significar senão aprender algo como Direito, o que quer dizer: como norma jurídica ou como conteúdo de uma norma jurídica, como determinado através de uma norma jurídica. (1999, p. 79).

A definição do Direito em função da coação ganha novo contorno em Kelsen, já que a coação não é mais o meio usado para garantir a validade das normas jurídicas, mas sim o objeto das normas jurídicas. O Direito é concebido, então, como regulamentação do uso da coação, do

uso da força, como regulamentação do Poder. Cabe ao Direito estabelecer **quem** deve usar a força, **quando** ela deve ser usada, **como** usá-la e que **quantidade** de força deve ser usada. Conseqüentemente, os destinatários das normas jurídicas, para Kelsen, não são os indivíduos, mas os órgãos aplicadores do Direito, que, ao aplicá-lo, estão também criando o Direito (o Direito é visto como um sistema fechado que regula a sua própria criação). Essa concepção difere da doutrina clássica da coação, cujo grande expoente é Jhering, e pode-se dizer que não é puramente formalista, pois define o Direito pelo seu conteúdo: a coação, que passa a ser o objeto do Direito ao disciplinar o uso da força (cf. BOBBIO, 1995, p. 155-159).

Para organizar coerentemente o uso da força, o Direito, segundo Kelsen, não pode ser um simples amontoado de normas jurídicas, mas sim um sistema organizado e isento de contradições, cujas normas estão dispostas hierarquicamente e retiram, umas das outras, a sua validade. Tal é o entendimento de Miguel Reale, que nos informa que, para Kelsen,

o Direito é visto como *um sistema escalonado e gradativo de normas, as quais atribuem sentido objetivo aos atos de vontade*. Elas se apóiam umas nas outras, formando um todo coerente: recebe umas das outras a sua vigência (*validade*), todas dependendo de uma *norma fundamental*, suporte lógico da integralidade do sistema. As normas jurídicas não são comandos ou imperativos, no sentido psicológico do termo, como se atrás de cada preceito houvesse alguém a dar ordens, mas sim *enunciados lógicos que se situam no plano do dever ser*. (1996, p. 457).

3.2. Normas jurídicas e proposições jurídicas

Diferenciando Direito de ciência jurídica e definindo esta como conhecimento daquele, Kelsen introduz a distinção entre norma jurídica e proposição jurídica, que é a descrição da norma jurídica. O Direito é constituído por normas jurídicas, que regulamentam a conduta humana, conferem competência, mas não ensinam nada. A ciência jurídica, ao descrever o Direito, o faz por meio de proposições jurídicas, juízos hipotéticos que

enunciam ou traduzem que, de conformidade com o sentido de uma ordem jurídica – nacional ou internacional – dada ao conhecimento jurídico, sob certas condições ou pressupostos fixados por esse ordenamento, devem intervir certas conseqüências pelo mesmo ordenamento determinadas. (1999, p. 80).

O Direito, ao ser expresso por palavras ou proposições, pode ser confundido com a ciência jurídica, como se faz, por exemplo, ao dizer Direito Constitucional Clássico, querendo

expressar uma determinada concepção do Direito Constitucional. Contudo, apesar do fato de que um conhecimento científico do Direito pode até orientar um legislador na produção de uma norma jurídica, Direito e ciência jurídica são completamente diferentes, e Kelsen faz questão de ressaltar essa diferença:

A ciência jurídica tem por missão conhecer – de fora, por assim dizer – o Direito e descrevê-lo com base no seu conhecimento. Os órgãos jurídicos têm – como autoridade jurídica – antes de tudo por missão produzir o Direito para que ele possa ser conhecido e descrito pela ciência jurídica. (1999, p.81).

O Direito, como realidade material, não é nem coerente nem incoerente, mas um conjunto de normas jurídicas que, somente pela ação da ciência jurídica, pode ser “transformado” (num sentido meramente teórico) em um sistema coerente e não-contraditório.

Assim como o caos das sensações só através do conhecimento ordenador da ciência se transforma em cosmos, isto é, em natureza como um sistema unitário, assim também a pluralidade das normas jurídicas gerais e individuais postas pelos órgãos jurídicos, isto é, o material dado à ciência do Direito, só através do conhecimento da ciência jurídica se transforma num sistema unitário e isento de contradições, isto é, numa ordem jurídica. (1999, p. 82).

As proposições jurídicas não podem atribuir a ninguém qualquer tipo de direito ou dever, apenas expressam uma descrição do Direito e, portanto, podem apenas ser verdadeiras ou falsas. As normas jurídicas, ao contrário, jamais serão verdadeiras ou falsas, mas válidas ou inválidas, pois estas podem constituir deveres ou direitos, conforme sejam ou não observadas pelos seus destinatários. Assim, os princípios lógicos da não-contradição e da conclusão do raciocínio não podem ser aplicados diretamente às normas jurídicas, pois estas são fatos e não juízos. Contudo, para Kelsen, a harmonização do ordenamento jurídico se faz pela aplicação indireta desses princípios às normas jurídicas, ou seja, pela sua aplicação às proposições jurídicas que descrevem tais normas. Dessa forma, duas normas são contraditórias quando as proposições que as descrevem são contraditórias; uma norma jurídica pode ser deduzida de outra quando a proposição jurídica que descreve a primeira puder ser deduzida da proposição jurídica que descreve a segunda. Vê-se, aqui, a importância da ciência jurídica para Kelsen, pois cabe a esta tornar o Direito um sistema unitário e harmônico.

3.3. Dever-ser e imputabilidade

Já vimos que a ciência jurídica descreve o seu objeto por meio de proposições, da mesma forma que as ciências naturais descrevem os fatos dados ao conhecimento pelas sensações. Contudo, o objeto da ciência jurídica, ou seja, a norma jurídica, não tem a mesma natureza dos fatos que são objetos das ciências naturais, pois, se na natureza verificamos a ocorrência de um fenômeno (A), que está causalmente ligado a um fenômeno (B) por uma lei natural (LN), iremos verificar também, dentro das condições estabelecidas por LN, a ocorrência de B, sob pena de falsidade da lei natural em questão; já no âmbito do Direito, se uma lei jurídica (LJ) estabelece que, de acordo com uma norma jurídica (N), se observarmos a ocorrência de um fato (A), **devemos** ligar-lhe a consequência (B), essa lei LJ não será tida como falsa se, dentro de certa medida, ao observarmos A não lhe for ligado B. Isso ocorre porque a ciência jurídica é, para Kelsen, uma ciência social normativa, uma ciência da ordem do **dever-ser**, e não da ordem do **ser**, como as ciências naturais.

A norma jurídica não traduz, diretamente, nenhum comando ou imperativo, ponto em que Kelsen concorda com realistas como Duguit, porque a norma é logicamente *indicativa* e de estrutura hipotética, pois se limita a ligar um fato condicionante a uma consequência (a *sanção*), sem enunciar qualquer juízo a respeito do valor moral ou político dessa conexão. Se a lei natural diz: – *se A é, B tem de ser*, a lei jurídica declara: – *se A é, B deve ser*, sendo que a cópula “dever ser” significa uma forma de conexão inconfundível com a do nexos entre *causa* e *efeito*. (REALE, 1996, p. 459).

A ciência jurídica é uma ciência do dever-ser porque descreve, através das proposições jurídicas, comandos lógico-hipotéticos, isto é, normas jurídicas que estabelecem que se deve ligar determinada consequência a um acontecimento e que, por isso, são válidas ainda que essa ligação não ocorra algumas vezes, pois a ligação efetuada pela norma jurídica resulta de um ato de vontade humano. Assim, Kelsen pode estabelecer a fórmula geral das proposições jurídicas e diferenciá-la das proposições das ciências naturais.

Procurando uma fórmula geral [para as proposições jurídicas] temos: sob determinados pressupostos, fixados pela ordem jurídica, deve efetivar-se um ato de coerção, pela mesma ordem jurídica estabelecido. É esta a forma geral da proposição jurídica, já acima posta em evidência. Tal-qualmente uma lei natural, também uma proposição jurídica liga entre si dois elementos. Porém, a ligação que se exprime na proposição jurídica tem um significado completamente diferente daquela que a lei natural descreve, ou seja, a da causalidade. Sem dúvida alguma que o crime não é ligado à pena, o delito civil à execução forçada, a doença contagiosa ao enternamento do doente como uma causa é ligada ao seu efeito. (1999, p. 86-87).

O dever-ser, nas proposições jurídicas kelsenianas, possui três significados: ser-prescrito, ser-competente e ser-permitido. Nenhuma dessas significações faz referência à uma valoração do conteúdo das normas jurídicas, como Kelsen faz questão de ressaltar:

Se bem que a ciência jurídica tenha por objeto normas jurídicas e, portanto, os valores jurídicos através delas constituídos, as suas proposições são, no entanto tal como as leis naturais da ciência da natureza – uma descrição do seu objeto alheia aos valores (*wertfreie*). Quer dizer: esta descrição realiza-se sem qualquer referência a um valor metajurídico e sem qualquer aprovação ou desaprovação emocional. Quem, do ponto de vista da ciência jurídica, afirma, na sua descrição de uma ordem jurídica positiva, que, sob um pressuposto nessa ordem jurídica determinado, deve ser posto um ato de coação pela mesma ordem jurídica fixado, exprime isto mesmo, ainda que tenha por injustiça ou desaprove a imputação do ato coercitivo ao seu pressuposto. (1999, p. 89).

Resta lembrar que o dever-ser da proposição jurídica não tem o caráter autoritário do dever-ser da norma jurídica, pois não obriga ninguém a nada, apenas descreve uma norma.

A ciência jurídica, ao descrever as normas jurídicas com proposições de dever-ser, se vale de um princípio diferente da causalidade, a saber, o **princípio da imputação**. O dever-ser da proposição jurídica que liga determinado pressuposto a uma conseqüência nada mais é do que a aplicação do princípio da imputabilidade na descrição das normas jurídicas. Por ser obra da vontade humana, a norma jurídica liga uma sanção a um tipo de conduta que a autoridade jurídica julgue perniciosa e estabelece uma autoridade competente para aplicar essa sanção toda vez que se observe a ocorrência de tal conduta. Assim, não se pode julgar a norma jurídica ineficaz se, em alguns casos, não se verificar a aplicação da sanção juridicamente prevista. Dessa forma, para descrever essa relação, a ciência jurídica se vale do princípio da imputação, que estabelece uma ligação não-necessária entre dois termos pela cópula “deve ser”. Para Kelsen, imputação liga um ilícito a uma conseqüência do ilícito, divergindo da doutrina tradicional, onde imputação liga um indivíduo a uma conduta.

A imputação que é expressa no conceito de imputabilidade não é, portanto – como pressupõe a teoria tradicional – a ligação de uma conduta com a pessoa que assim se conduz. Para tal não seria preciso qualquer ligação através de uma norma jurídica, pois a conduta de modo algum se deixa separar do homem que a realiza. Também a conduta de um inimputável é a sua conduta, a sua ação ou omissão, se bem que não seja um ilícito imputável. A imputação que se exprime no conceito de imputabilidade é a ligação de uma determinada conduta, a saber, de um ilícito, com uma conseqüência do ilícito. (1999, p. 91).

Além da forma verbal, o princípio da imputação se diferencia do princípio da causalidade pela

extensão das ligações dos termos. Em uma cadeia causal, dado fenômeno é consequência de outro, mas é, também, causa de um terceiro, que é causa de um quarto etc., constituindo uma cadeia infinita de ligações. Em uma cadeia imputativa, uma sanção é imputada a um ato ilícito, formando uma cadeia finita, pois o ato ilícito não é imputação de algo anterior e a sanção não é pressuposto de nenhuma outra imputação.

3.4. Validade e eficácia

Reforçando a posição da ciência jurídica como ciência do dever-ser, Kelsen introduz duas características para as normas jurídicas: **validade** e **eficácia**.

A validade representa o dever-ser da norma, uma categoria relativamente apriorística para a compreensão do material jurídico dado que se liga a uma estrutura escalonada de normas e independente, em certo grau, da sua realização (eficácia). Uma norma jurídica é válida porque se apóia em uma norma jurídica hierarquicamente superior e assim sucessivamente, até chegarmos à **norma fundamental**, que confere validade a todo o ordenamento jurídico.

A eficácia é a real observância da norma jurídica por parte de seus destinatários, é a realização do dever-ser presente na norma. Para Kelsen, a eficácia tem um papel um tanto secundário na determinação do Direito (ainda que esse papel vá ganhando importância no decorrer da vida do autor), pois uma norma é objeto da ciência jurídica ainda que seja, em certo grau, ineficaz. Miguel Reale (1996) comenta que, escrevendo na Áustria e no meio cultural germânico, onde o formalismo jurídico era bastante acentuado, Kelsen tendia a dar maior relevo à questão da validade das normas jurídicas, postura que vai mudando quando o autor se estabeleceu em Berkeley e entrou em contato com a *common law* norte-americana, passando a dar maior importância à questão da eficácia do Direito.

Ao tratar da relação entre validade e eficácia e refutar a afirmação de que a ciência jurídica só deveria tomar como objeto de estudo as normas eficazes, Kelsen ressalta que

a objeção de que as normas jurídicas apenas são tomadas como válidas pela ciência do Direito quando são eficazes, e de que, se as proposições jurídicas apenas descrevem normas jurídicas eficazes, são afirmações sobre um acontecer fático, não colhe. [...] Uma norma jurídica não é somente válida quando é inteiramente eficaz, isto é, quando é aplicada e observada, mas também quando é eficaz até certo grau. Deve sempre existir a possibilidade

de sua ineficácia, ou seja, a possibilidade de não ser aplicada e observada em casos particulares. Precisamente neste se revela a distinção entre lei jurídica e lei natural. Quando se descobre um fato que está em contradição com uma lei natural, deve a lei natural ser posta de parte pela ciência, como falsa, e ser substituída por uma outra que corresponda ao fato. A conduta antijurídica, porém, quando sua frequência não ultrapassa uma certa medida, não constitui de forma alguma razão para a ciência jurídica considerar como não válida a norma jurídica violada por essa conduta e para substituir a sua proposição jurídica, descritiva do Direito, por uma outra. (1999, p. 98).

Validade e eficácia refletem, dentro do pensamento kelseniano, a tensão entre ser e dever-ser e a passagem supracitada coloca um problema sério: qual o limite máximo e mínimo para que se mantenha a dualidade entre ser e dever-ser na ciência jurídica? Evidentemente, para que o dever-ser da norma jurídica exista, a conduta humana não pode corresponder totalmente à prescrição da norma, pois não faria sentido uma norma que prescrevesse algo que acontecerá com certeza. É igualmente necessário, para a existência do dever-ser da norma, que a conduta humana não deixe de lhe corresponder totalmente, pois, nesse caso, teríamos uma prescrição de algo impossível. Sendo o Direito uma regulamentação da conduta social dos homens, que número de pessoas é necessário para que se possa afirmar uma norma como eficaz? Há ainda o problema da validade da totalidade de uma ordem jurídica, que não deixa de existir caso um certo número de suas normas sejam ineficazes. Ao nosso ver, essa dicotomia ser-dever-ser, expressa nos conceitos kelsenianos de validade e eficácia, encobre o caráter contraditório e dialético do Direito, mostrando que o ordenamento jurídico não é um sistema unitário e isento de contradições.

Um *dever ser* que nunca se realize é uma abstração sem sentido. O que acontece, porém, é que, por outro lado, jamais o *dever ser* poderá converter-se totalmente em *ser*. Para que haja *dever ser*, é necessário que o *ser* jamais o esgote totalmente. É por isso que afirmamos haver entre *ser* e *dever ser* um nexo de implicação e polaridade, o que torna compreensível a *complementariedade dialética* do Direito. Kelsen mantém-se, porém, infenso a qualquer compreensão de tipo dialético, contentando-se em explicar a atualização do *dever ser*, isto é, a dinâmica do Direito, tão-somente graças à participação do Poder. Segundo Kelsen, o Direito só se realiza em virtude da interferência de um *ato de vontade*, pois nenhuma norma particular resulta da “norma fundamental”, por simples inferência lógica, ou uma operação intelectual: aquela é necessariamente estabelecida por uma autoridade, investida pela norma fundamental do poder de emanar normas (*norm-creating power*). (REALE, 1996, p. 470).

O caráter contraditório do Direito, encoberto pela relação validade-eficácia, é ressaltado por Rossana Bisol (1993) ao criticar o formalismo jurídico, embora a posição criticada não seja exatamente a posição de Kelsen.

Adotar a tese do formalismo jurídico implica, entre outras coisas, limitar o direito àquilo que está contido no arcabouço jurídico-estatal, acatando como direito todo e qualquer conteúdo ali previsto, a despeito de sua adequação ou não à realidade histórico social; a despeito, inclusive, de sua eficácia, considerada plena, aprioristicamente, pela teoria formalista. Para este tipo de jurista, o direito é direito não porque ele se gestou historicamente na dialética das lutas sociais, mas porque, por um toque de Midas do legislador, é guindado na forma jurídico-estatal. Assim, os conteúdos que as práticas sociais gestaram historicamente como direito e que, por questões políticas ou não, deixam de ser legislados, não se constituem direito, ainda que estas mesmas práticas acatem como normas de conduta, garantindo assim a eficácia destes mesmos conteúdos normativos, embora não jurídico-estatais. (1993, p. 35).

O posicionamento supracitado faz parte da concepção pluralista do Direito, de orientação marxista, que valoriza, para a caracterização do fenômeno jurídico, muito mais o elemento material (eficácia) do que o elemento formal (validade) da norma jurídica. Para essa corrente teórica, a eficácia é tônica característica do Direito.

Kelsen, no seu ideal de construção de uma ciência jurídica neutra, rejeita qualquer possibilidade de compreender o fenômeno jurídico como resultado de um processo histórico-dialético de lutas entre classes sociais, pois isso levaria a uma valoração do objeto científico e a uma interferência do sujeito sobre o objeto. Sobre a postura de certos juristas de encarar o Direito pelo aspecto fático (eficácia), Kelsen afirma que se trata de um equívoco, de uma postura característica da Sociologia do Direito e não da Jurisprudência (ciência do Direito), pois cabe à primeira, e não à segunda, formular leis da ordem do ser que liguem elementos sociais e econômicos à produção das normas jurídicas e averiguar a eficácia destas na esfera social. À Jurisprudência, enquanto ciência neutra da ordem do dever-ser, cabe o estudo das normas jurídicas postas e da ligação imputativa entre ilícito e sanção, formulando juízos isentos de qualquer conteúdo axiológico.

A autoridade que cria o Direito e que, por isso, o procura manter, pode perguntar-se se é útil um conhecimento do seu produto isento de ideologia. E também as forças que destroem a ordem existente e a querem substituir por uma outra, havida como melhor, podem não saber como empreender algo importante com um tal conhecimento jurídico. A ciência do Direito não pode, no entanto, preocupar-se, quer com uma, quer com outras. Uma tal ciência jurídica é o que a Teoria Pura do Direito pretende ser. (1999, p. 119).

A crítica de Kelsen é infundada, pois o marxismo, ao focar o Direito, não o faz sob o ângulo da Sociologia ou da Jurisprudência, simplesmente porque essas divisões do conhecimento não existem para o marxismo, que, ao considerar a própria realidade material como contraditória e em movimento dialético constante, não pode conceber uma ciência

neutra, nem na ordem do ser nem do dever-ser, nem como ciência social nem como ciência natural, tendo que focar o real sempre de uma perspectiva totalizadora. Para um marxista, é um erro grosseiro acreditar que a Física ou a Astronomia, por exemplo, apesar de não terem por objeto de estudo a conduta humana, sejam ciências neutras. Um marxista, ao analisar o surgimento da ciência moderna, no século XVII, verá, tanto no sistema astronômico heliocêntrico, como na física galileana, elementos de luta da burguesia contra a nobreza, pois a física galileana, ao se afastar das concepções de Aristóteles, segundo a qual os corpos desenvolvem certos movimentos pela sua própria natureza, e o Heliocentrismo, ao questionar a posição privilegiada do homem no universo pelo fato de ter sido criado à imagem e semelhança de Deus, combatem a desigualdade natural dos homens e o dogma católico, que garantiam o domínio social dos senhores feudais e do clero. Assim, para o marxismo, juízos de valor e juízos de fato não se separam porque não existe conhecimento neutro do mundo. Kelsen tem razão ao desacreditar vários “marxistas” de sua época que consideravam o Direito como uma reprodução automática da infra-estrutura econômico-social, mas equivoca-se ao atribuir tal postura à Sociologia Jurídica ou a uma mera confusão de disciplinas.

3.5. A norma hipotética fundamental e a teoria do ordenamento jurídico

A teoria do ordenamento jurídico como um sistema de normas unitário, coerente e completo é uma contribuição original do positivismo jurídico à ciência do Direito. Alguns jusnaturalistas já concebiam o Direito como um sistema unitário de normas, contudo, essa unidade se opera pelo conteúdo das normas jurídicas. Já para o positivismo jurídico, essa unidade é essencialmente formal, isto é, refere-se apenas ao modo pelo qual as normas são postas.

A teoria do ordenamento jurídico encontra a sua mais coerente expressão no pensamento de Kelsen. Por isso podemos considerar este autor como o clímax do movimento juspositivista, depois do que começa a sua decadência, isto é (sem metáfora), sua crise. (BOBBIO, 1995, p. 198).

3.5.1. O fundamento de validade lógico-transcendental do ordenamento jurídico

Ao se dizer que uma norma jurídica é válida, diz-se que um indivíduo deve se conduzir conforme a prescrição normativa para evitar uma sanção. Assim, apesar da eficácia ter

influência sobre a validade de uma norma (não é válida a norma cuja eficácia não atinge um “certo grau”) não pode ser o único elemento a determinar a validade de uma norma, pois, para Kelsen (1999), a eficácia é atributo da conduta real dos homens, é fato da ordem do ser, sendo a validade atributo do Direito mesmo, fato da ordem do dever-ser. Esse pensamento, que não admite que o Direito retire sua validade dos fatos da ordem do ser, só concebe como fonte de validade de uma norma uma outra norma, de escalão hierarquicamente superior.

Já anteriormente num outro contexto, explicamos que a questão de por que é que a norma vale – quer dizer: por que é que o indivíduo se deve conduzir de tal forma – não pode ser respondida com a simples verificação de um fato da ordem do ser, que o fundamento de validade de uma norma não pode ser um tal fato. Do fato de algo *ser* não pode seguir-se que algo *deve ser*; assim como do fato de algo *dever ser* se não pode seguir que algo *é*. O fundamento de validade de uma norma apenas pode ser a validade de uma outra norma. Uma norma que representa o fundamento de validade de uma outra norma é figurativamente designada como norma superior, por confronto com uma norma que é, em relação a ela, a norma inferior. (KELSEN, 1999, p. 215).

Assim, todo o Direito (que para Kelsen vai desde a Constituição estatal e normas de Direito Internacional – normas jurídicas gerais – até as sentenças dos juízes e contratos particulares – normas jurídicas individuais ou particulares) se converte num sistema de normas concatenadas e hierarquizadas, não porque possam ser deduzidas umas das outras (o que enfocaria o conteúdo das normas), mas porque são postas por uma autoridade legitimada² para pôr normas. Se essa autoridade originária delega parte de sua função normativa a outras autoridades, o faz através de normas jurídicas que, por sua vez, legitimam essas novas autoridades hierarquicamente inferiores e conferem validade às normas por elas postas. Toda autoridade jurídica só pode pôr normas se estiver legitimada por outra norma, fazendo com que as normas jurídicas retirem a sua validade umas das outras. Contudo, resta-nos uma pergunta: que norma pode legitimar a autoridade que pôs a primeira norma? Responder a essa questão significa encontrar o fundamento de validade de todo o ordenamento jurídico.

Apenas uma autoridade competente pode estabelecer normas válidas; e uma tal competência somente se pode apoiar sobre uma norma que confira poder para fixar normas. A esta norma se encontram sujeitos tanto a autoridade dotada de poder legislativo como os indivíduos que devem obediência às normas por ela fixadas. [...] Mas a indagação do fundamento de validade de uma norma não pode, tal como a investigação da causa de um determinado

² A expressão “legítimo” tem, no pensamento jurídico kelseniano, um significado meramente formal, indicando que um determinado ato humano “tem seu sentido subjetivo convertido em sentido objetivo de uma norma”, para usarmos as mesmas expressões de Kelsen (1999, p.233), somente quando uma norma jurídica assim o determine. Dessa forma, a criação de normas jurídicas é legítima quando se dá dentro dos padrões estabelecidos pelo ordenamento jurídico vigente. Uma autoridade “legítima” é aquela a quem uma norma confere poder para criar normas, nada mais. “Legítimo” não tem, aqui, qualquer conteúdo axiológico.

efeito, perder-se no interminável. Tem de terminar numa norma que se pressupõe como a última e a mais elevada. Como norma mais elevada, ela tem de ser *pressuposta*, visto que não pode ser *posta* por uma autoridade, cuja competência teria de se fundar numa norma mais elevada. A sua validade já não pode ser derivada de uma norma mais elevada, o fundamento da sua validade já não pode ser posto em questão. Uma tal norma, pressuposta como a mais elevada, será aqui designada como norma fundamental (*Grundnorm*). [...] Todas as normas cuja validade pode ser reconduzida a uma e mesma norma fundamental formam um sistema de normas, uma ordem normativa. A norma fundamental é a fonte comum da validade de todas as normas pertencentes a uma e mesma ordem normativa, o seu fundamento de validade comum. (KELSEN, 1999, p. 217).

Segundo essa concepção, todas as normas jurídicas passam a ser organizadas em um sistema unitário, coerente e completo, um ordenamento jurídico em forma de pirâmide, em cujo ápice se encontra a norma fundamental. A pressuposição da norma fundamental pela ciência jurídica cumpre importante papel na determinação rigorosa do universo jurídico, pois fecha o sistema de normas dentro dos fatos da ordem do dever-ser, fazendo com que o Direito se baste a si mesmo, não dependa do fato, pois regula toda a sua criação (auto-criação). A norma fundamental assegura a unidade formal do sistema, pois tem, como único conteúdo, a instituição da produção de normas, já que o conteúdo de nenhuma norma positiva pode ser diretamente deduzido da norma fundamental. O conteúdo das normas positivas depende dos atos humanos que põem as normas, não da norma fundamental, que é uma norma num sentido **lógico-jurídico-transcendental**, já que não é posta por nenhum ato humano.

Desse modo, a concepção kelseniana redundava em um monismo normativista, do ponto de vista da atividade jurisprudencial. Consiste essa doutrina em dizer que para o jurista a realidade não pode ser vista a não ser como sistema de normas que se concatenam e se hierarquizam. Todo o mundo jurídico não é senão uma seqüência de normas até atingir, sob forma de pirâmide, o ponto culminante da norma fundamental, que é “condição lógico-transcendental” do conhecimento jurídico. (REALE, 1996, p. 476).

Sendo pressuposição, a norma fundamental se refere, imediatamente, a uma ordem jurídica estabelecida, a uma ordem jurídica positiva, servindo-lhe como fundamento de validade (e não de eficácia). É uma pressuposição da ciência do Direito. Assim, ao validar uma Constituição (em sentido jurídico-positivo), por exemplo, a norma fundamental o faz independente do conteúdo da Constituição, podendo ser enunciada na seguinte proposição: devemos nos conduzir conforme as prescrições da Constituição (cf. KELSEN, 1999, p. 224). Kelsen pode, dessa forma, estabelecer a unidade não só do Direito estatal, mas de todo o Direito Internacional, que seria o fundamento positivo de validade do Direito estatal e receberia sua validação pela norma fundamental.

A rigor, como para Kelsen a ordem jurídica internacional é a única soberana – pois dela receberiam os Estados as respectivas esferas de competência –, a *norma fundamental* é a fonte direta de validade do *jus gentium*, e, somente através deste, seria a base de validade dos ordenamentos estatais. O fundamento do Direito Internacional repousa, segundo Kelsen, numa norma segundo a qual “a coação deve ser exercida por um Estado contra outro nas condições e no modo previsto por um certo costume estatal.” (REALE, 1996, p. 476).

A teoria da norma fundamental tem, conforme já se ressaltou, papel importantíssimo dentro do pensamento jurídico kelseniano, pois auxilia na demarcação do universo jurídico e, conseqüentemente, dos limites da ciência jurídica, e estabelece a unidade formal do ordenamento jurídico ao fechá-lo sobre si mesmo no processo de validação das normas. Regulando toda a sua criação, o Direito só retira a sua validade de si mesmo. Contudo, a teoria da norma fundamental também parece ser a parte mais vulnerável do pensamento kelseniano, pois se formularam várias críticas contra ela. Se devo buscar um fundamento para o Direito, por que não posso me apoiar em outras instâncias sociais que lhe garantem eficácia? Por que não posso compreender o fenômeno jurídico pela análise do momento histórico-social que gerou uma Constituição, por exemplo, ou que provocou a substituição de uma Carta Constitucional por outra? Por que manter essa separação rigorosa entre validade e eficácia, que parece ser o resultado de uma teimosia excessivamente formalista? Fazer depender o Direito do fato social não implica, necessariamente, como pensa Kelsen, em substituir a Jurisprudência pela Sociologia Jurídica. Deixar o ordenamento jurídico aberto, dependendo dos fatos sociais, atenuando, conseqüentemente, os limites entre o universo jurídico e o não-jurídico, não implica na impossibilidade de uma ciência jurídica legítima, mas pelo contrário, implica na construção de uma ciência jurídica que compreende o processo real de formação do Direito e que não fica presa ao formalismo lógico. A necessidade da pressuposição de uma norma fundamental pela ciência jurídica, de uma norma em sentido lógico-transcendental, tem, devido à concepção epistemológica de Kelsen, como neokantista formado no criticismo transcendental, uma clara razão de ser, mas uma análise crítica da epistemologia neokantista já se encontra fora dos objetivos deste trabalho.

3.5.2. Os critérios para a solução dos conflitos de normas

Feita a fundamentação formal do ordenamento jurídico, estabelecida a norma fundamental como seu fundamento de validade (fechando o ordenamento sobre si mesmo), resta agora,

para o positivismo jurídico kelseniano, cuidar da harmonia do ordenamento, de estabelecer critérios que solucionem os conflitos de normas de um mesmo ordenamento jurídico e isente esse ordenamento de contradição.

Os conflitos de normas podem ser resolvidos, segundo Kelsen, pela aplicação indireta de uma série de princípios lógicos às normas jurídicas, através das proposições jurídicas. Assim, como as normas não podem ser verdadeiras nem falsas, mas válidas ou inválidas, não existe contradição entre elas, mas sim entre as proposições que as descrevem e, para alcançar o objetivo de toda ciência, incluindo a ciência jurídica, de descrever o seu objeto em um conjunto de proposições isentas de contradição, os problemas do material normativo dado ao jurista devem ser resolvidos pela via da interpretação.

Trata-se, aqui, da adoção de uma postura extremamente formalista, a qual se poderia aplicar, por analogia, a crítica de Roberto Lyra Filho, que, ao comentar a postura do jurista polonês Leszek Nowak sobre a necessidade de que nenhuma expressão compreendida numa norma jurídica seja reputada supérflua, ressalta que

se a norma-lei tem algo supérfluo, o intérprete há de afirmar que não é supérfluo ... o supérfluo é fazer a acrobacia interpretativa que for necessária para “justificar”, logicamente, esse “pressuposto”, partindo da “regra” de que a norma nunca é pleonástica, ainda que ... de fato o seja. Por outras palavras, é preciso “resolver”, logicamente, pela “interpretação”, o pleonasma dito “inconcebível”, mas real; e, em vez de dizer que se trata de uma norma-lei muito mal feita, seria “dever” do intérprete dar o mal feito por bem feito, pois – que pode cometer o “sacrilégio” de dizer que a norma, até formalmente, é uma besteira? (1993, p. 53).

3.6. A identidade entre Estado e Direito

O último ponto do pensamento jurídico kelseniano que este trabalho se propõe a focar é a identidade entre Estado e Direito, ou seja, o monismo jurídico. Assim, do ponto de vista normativo, o Estado é, para o jurista, o Direito subjetivado, ou seja, a personificação da totalidade da ordem jurídica.

Toda regra jurídica pressupõe logicamente um sujeito; da mesma maneira, a totalidade do ordenamento jurídico deve pressupor um ponto geral de referência: – é a pessoa jurídica do Estado. O ordenamento jurídico, enquanto subjetivado, ou seja, enquanto ‘centro de imputabilidade’, identifica-se com a entidade estatal, muito embora possa e deva o Estado ser

estudado segundo outros critérios e categorias pelo sociólogo e pelo político, atendendo-se, então, ao seu conteúdo econômico e ideológico.” (REALE, 1996, p. 477-478).

Ao perguntarmos, por exemplo, o que distingue uma autocracia de uma democracia, por exemplo, poderemos responder, num sentido jurídico, que, no primeiro caso, o processo de formação das normas jurídicas se dá sem a participação dos indivíduos que se sujeitarão a essas normas e, no segundo caso, a formação das normas se dá com participação dos indivíduos obrigados para com essas normas. Segundo essa argumentação, vemos que duas formas de Estado nada mais são do que duas formas de Direito no seu escalão mais elevado: o processo geral de produção de normas – o domínio constitucional. Contudo, para Kelsen, o Estado não se identifica apenas com o Direito Constitucional, mas com a totalidade da ordem jurídica, pois reduzir a forma do Estado à Constituição é adotar o preconceito do Direito reduzido à lei (norma jurídica geral), o que é inconcebível, já que a individualização das normas jurídicas gerais também deve estar contida nos quadros da ordem jurídica.

A identificação da forma do Estado com a Constituição corresponde ao preconceito do Direito reduzido à lei. Mas o certo é que o problema da forma do Estado, como questão relativa ao método da criação do Direito, não só se apresenta ao nível da Constituição, e, portanto, não só se levanta relativamente à atividade legislativa, como também se põe a todos os níveis da criação jurídica e, especialmente, com referência aos diversos casos de fixação de normas individuais: atos administrativos, decisões dos tribunais, negócios jurídicos. (1999, p. 310).

Concebendo o Estado como a centralização da ordem jurídica, Kelsen (1999) rejeita a distinção entre Direito público e privado, pois, ao seu ver, trata-se apenas de uma distinção de fatos de produção jurídica que, do ponto de vista formal, nada significa. O fato do Direito público ser criado, em geral, por órgãos do Estado centralizados, hierarquizados e organizados segundo o princípio da divisão social do trabalho, nada representa que o diferencie, sob o aspecto formal, do Direito privado, que Kelsen (1999) concebe como sendo criado também por órgãos do Estado, porém não-centralizados e não-hierarquizados (os indivíduos), mas ainda assim órgãos do Estado, pois recebem deste competência para criar normas. O mais particular dos contratos faz parte de todo o processo de produção da ordem jurídica, ou seja, de formação da “vontade” estatal (se o Estado for enfocado como a ordem jurídica personificada). Se apelamos para a diferença entre o interesse público e a garantia da liberdade na esfera privada, Kelsen (1999) argumenta que essa distinção tem caráter meramente ideológico e não científico. O suposto interesse público visa dar ao governo certa desvinculação em relação às leis, podendo descumpri-las para realizar o “interesse público”. O Direito privado, nenhuma garantia pode oferecer à liberdade individual, pois, como parte da

formação da “vontade” estatal, participa de todo o sistema de regulamentação de conduta e da dominação política, sendo, outrossim, restrição da liberdade.

Segundo Kelsen, o dualismo entre Estado e Direito mantido pela teoria jurídica tradicional tem mera função ideológica de legitimar o Estado pelo Direito. Assim, ao se apresentar o Direito como uma ordem justa e correta e o Estado como entidade que aplica e se submete a essa ordem, justifica-se o Estado como Estado de Direito. Contudo, um Estado que não seja Estado de Direito é impossível, pois a materialidade do Estado está nos atos de certos indivíduos que são atribuídos ao Estado, só podendo essa atribuição ser feita com base em normas jurídicas que estabelecem competência. Assim, todo Estado histórico é ou foi Estado de Direito.

3.7. O Estado como pessoa jurídica: os direitos e deveres do Estado

A pessoa jurídica do Estado, segundo Kelsen, é a personificação, subjetivação, de todo o ordenamento jurídico estatal, isto é, de toda a ordem jurídica centralizada. Toda uma comunidade jurídica pode ser personificada, ser constituída em sujeito de uma norma, e lhe serem atribuídos direitos e deveres. Isso ocorre com o Estado no âmbito do Direito Internacional, que subjetiva toda uma comunidade jurídica e lhe impõe deveres e lhe concede direitos.

O dever do Estado, do ponto de vista do Direito estatal, não é um dever jurídico, mas um dever ético-político, pois dever, juridicamente entendido, refere-se a uma conduta prescrita por uma norma cujo não cumprimento está ligado a uma sanção (aspecto formal). O dever ético-político refere-se ao conteúdo de certas normas, para que garantam a liberdade individual, respeitem a autodeterminação dos povos, estabeleçam eleições democráticas etc., mas nenhuma sanção podem cominar ao não cumprimento desses preceitos. Nesse sentido, não existe nenhum dever do Estado de respeitar esses preceitos, existe apenas o dever dos órgãos do Estado (indivíduos cujos atos podem ser atribuídos ao Estado) encarregados de elaborar e aplicar as normas jurídicas de respeitar esses preceitos quando outras normas superiores assim o determinem. A sanção pelo desrespeito desses preceitos recai sobre esses indivíduos e não sobre o Estado (totalidade da comunidade jurídica).

Se se aceita que apenas existe um dever jurídico de realizar uma determinada

conduta quando a ordem jurídica torna a conduta oposta pressuposto de uma sanção, se é juridicamente obrigado a uma determinada conduta apenas o indivíduo que, pela sua conduta, não só pode cumprir o dever mas também – e especialmente – o pode violar, então, sujeito do dever atribuído ao Estado é o indivíduo que – como órgão do Estado – tem de, pela sua conduta, cumprir este dever e que, portanto, o pode violar através da sua conduta. (KELSEN, 1999, p. 336).

Kelsen (1999) desenvolve, na passagem acima, uma concepção essencialmente formalista do Direito ao separar dever jurídico de dever ético-político, concebendo o ordenamento jurídico, por assim dizer, como uma forma oca que poderia ser preenchida com qualquer conteúdo. Aqui se abre uma possibilidade de junção entre o positivismo jurídico e o neoliberalismo, pois este seria o conteúdo (dever ético-político) que preencheria as normas jurídicas, isto é, os preceitos neoliberais deveriam nortear as manifestações normativas do Estado, ou, como afirmou Hayek (1966),

preceptos jurídicos representan, en este sentido, reglas de conducta vigentes en medida igual no sólo para todos los ciudadanos, sino también para el Estado. Son generales y abstractas en el sentido de que no denominan, ni personas, ni momento o lugares determinados, y de que, en efecto, los alcances de su acción sobre determinadas personas conocidas no son previsibles. Se refieren únicamente a la conducta de las personas con respecto a las demás -y al Estado-, pero no a su esfera privada.³

O mesmo raciocínio se aplica aos direitos do Estado, que são, na verdade, direitos do indivíduo que, como órgão do Estado, exercita esse poder jurídico em face de terceiros. Trata-se de um direito atribuído a um indivíduo na qualidade de órgão do Estado e cujos atos de exercício desse direito podem ser atribuídos ao Estado. Por essa atribuição, o Estado, isto é, a comunidade jurídica, passa a ser o beneficiário da prestação dos obrigados juridicamente por um direito do Estado e, conseqüentemente, todos os integrantes da comunidade jurídica se beneficiam da prestação e exercício dos direitos do Estado⁴.

³ Preceitos jurídicos representam, nesse sentido, regras de conduta vigentes em medida igual para todos os cidadãos, senão também para o Estado. São gerais e abstratas no sentido de que não denominam nem pessoas, nem momento ou lugares determinados, e de que, com efeito, os alcances de sua ação sobre determinadas pessoas conhecidas não são previsíveis. Referem-se unicamente à conduta das pessoas com respeito às demais – e ao Estado –, mas não a sua esfera privada.

⁴ Se aplicássemos aqui, por analogia, a mesma distinção feita entre dever jurídico e dever ético-político, revelar-se-ia mais um ponto de contato entre o positivismo jurídico e o neoliberalismo, pois o “direito ético-político” do Estado consistiria na imposição de normas que não desrespeitassem e garantissem os direitos civis e políticos, ou, como afirmou Hayek (1966), consistiria na atuação legítima do Estado. A distinção que parece existir entre Kelsen e Hayek nesse ponto é apenas aparente, pois o primeiro está falando como cientista neutro (preocupado em descrever a realidade e não em intervir sobre ela) e o segundo, como político engajado (preocupado mais em modificar a realidade que descreve e, portanto, dando maior atenção ao conteúdo das normas jurídicas). Também é interessante notar aqui a presença do que Engels e Kautsky (1991) chamaram de “fetiche da norma”, ou seja, a

Através da unidade entre Estado e Direito, Kelsen pretende acabar com uma das mais importantes fontes ideológicas de legitimação do poder do Estado: a idéia do Estado de Direito. Dentro do seu projeto de construção de uma ciência jurídica axiologicamente neutra e isenta de ideologias, o que só é possível devido ao seu subjetivismo axiológico, Kelsen postula a necessidade de se penetrar o véu da personalidade jurídica do Estado, de ver nos atos humanos toda a materialidade do Estado e de recusar, dessa forma, qualquer hipostasia, o que tornaria impossível uma justificação do Estado pelo Direito. Esse seria o passo fundamental na construção de uma ciência jurídica verdadeira. Contudo, ao nosso ver, tentar tomar as ações dos indivíduos singulares como a verdadeira materialidade dos atos do Estado consiste num procedimento de investigação que se limita à empiricidade, ou seja, que só vê a superfície do real.

Essa concepção do Estado como a centralização da ordem jurídica será um dos principais pontos de crítica do pensamento kelseniano enfocados pela teoria pluralista do Direito, cuja vertente marxista iremos estudar a seguir.

4. O pluralismo jurídico marxista no Brasil

Os maiores representantes dessa vertente do pensamento jurídico no Brasil são os membros da **Nova Escola Jurídica**, fundada por Roberto Lyra Filho, emérito professor da Universidade de Brasília (UnB). A Nova Escola Jurídica vai empreender uma crítica rigorosa aos principais pontos do edifício teórico juspositivista e, sobretudo, da ideologia do positivismo jurídico, que transforma os juristas em servos da lei e do ordenamento jurídico estatal, mesmo que estes não se dêem conta desse servilismo. Tendo como sede a Universidade de Brasília, a Nova Escola Jurídica constitui-se num grupo de juristas reunidos, inicialmente, em torno da figura de Roberto Lyra Filho, que procuraram elaborar uma proposta de visão crítico-dialética do Direito dentro do pensamento jurídico brasileiro, ou seja, a proposta de um conhecimento jurídico novo, elaborado numa perspectiva dialética de alargamento do campo de compreensão do fenômeno jurídico, “para além dos restritos limites de sua captação positiva, até alcançar a realidade de ordenamentos plurais conflitantes, derivados do movimento de classes e grupos sociais em seu aparecer histórico e [...] de seus

crença de que as normas jurídicas podem alterar o convívio social dos homens ao invés de serem encaradas como produtos desse convívio social.

respectivos projetos de organização política.” (*Apresentação da 4ª edição do Curso de Extensão Universitária a Distância*, 1993, p. 6).

Roberto Lyra Filho, ao definir a escola, procura assinalar que

não adotamos o rótulo de escola por dogmatismo; as nossas conclusões não formam corpo de doutrina a ser engolida como um catecismo. Reconhecemos, tão só, que, na pesquisa e reflexão, há menos probabilidade de erro, quando empreendidas em trabalho de companheiros associados, formando um vivo entreposto de trocas intelectuais. Escola, para nós, quer dizer fraternidade, entrosamento e comunhão de esforços, que se escoram reciprocamente e se reajustam à crítica dos consórcios. Nossos princípios comuns têm, por isto, flexibilidade, apesar da firmeza do engajamento e compromisso. (*apud* SOUSA JÚNIOR, 1993, p. 8).

O amadurecimento teórico da Nova Escola Jurídica deu-se, inicialmente, com a fundação da revista *Direito & Averso*, fundada em 1982 e que veio a se constituir em boletim da nova escola. Segundo Sousa Júnior, um dos membros da Nova Escola Jurídica, “esse boletim chama-se Direito e Averso porque o discurso jurídico tem o lado direito – científico e filosófico – e um avesso – o ideológico. Nosso objetivo é cultivar o primeiro e combater o segundo” (1993, p. 8). Posteriormente, os membros da escola elaboraram um curso de extensão universitária a distância, intitulado *Introdução Crítica ao Direito* (contando com o apoio do CEAD e NEP da Universidade de Brasília), que reúne trabalhos de vários autores, considerados progressistas na área jurídica, abordando diversos aspectos do processo de ensino, aprendizagem e produção do Direito, onde os membros da Nova Escola Jurídica expressam suas concepções do fenômeno jurídico e enunciam suas críticas ao positivismo jurídico, que passaremos a expor.

4.1. Crítica à neutralidade científica do positivismo jurídico

Um dos princípios do edifício teórico juspositivista atacados pela Nova Escola Jurídica é a neutralidade científica que deve manter o jurista enquanto cientista do Direito. Para o juspositivismo, só cabe ao jurista criticar o Direito vigente enquanto político, jamais enquanto cientista do Direito, que deve apreender o seu objeto de forma neutra. A essa postura do estudioso do Direito, Lyra Filho argumenta que

Direito é desenganadamente política, e a questão não é ser político ou não ser, pois não ser é um disfarce que adota a opção política conservadora – isto

é, não quer que o estudante ou professor “façam política”, porque esperam que eles se acomodem docilmente à política oficial, que já traçou a função e a maneira de exercê-la: o Estado é o autor da peça; o dirigente da Faculdade é o produtor e diretor do espetáculo; e a nós cumpriria apenas desempenhar o papel que nos foi distribuído, sem “contestar”. (1993, p. 26).

Na crítica que empreende contra a neutralidade científica do positivismo, Lyra Filho se volta também contra o liberalismo cético e afinalista de Kelsen, que, na sua definição de Direito como organização do poder, pretende criar uma estrutura social que esteja aberta à manifestação de todas as correntes políticas e que, internamente, pode ser preenchida por qualquer ideologia.

Assim é que, para conservar aquele mito da “neutralidade”, [Kelsen] afirma que o Direito é apenas uma técnica de organizar a força do poder; mas, desta maneira, deixa o poder sem justificação [...] portanto, o mesmo Kelsen acrescenta que a força é empregada ‘enquanto monopólio da comunidade’ e para realizar a “paz social”. Desta maneira, *opta* pela teoria política liberal, que equipara Estado e comunidade, como se aquele representasse todo o povo (ocultando, deste modo, a dominação classística e dos grupos associados a tais classes). Chama-se, então, de “paz social” a ordem estabelecida (em proveito dos dominadores e tentando disfarçar a luta de classes e grupos). (LYRA FILHO, 1985, p. 50).

Dessa forma, o pluralismo jurídico vê o juspositivismo como ideologia jurídica legitimadora do Direito burguês, ainda que esse último de declare neutro. Para os pluralistas marxistas, a neutralidade científica do positivismo jurídico decorre do seu subjetivismo axiológico, que concebe os valores e interesses humanos apenas como valores e interesses individuais, não enxergando a existência de valores e interesses de classes, que irão penetrar até inconscientemente no discurso do jurista, pois fazem parte da base material sobre a qual se forma a sua consciência. Assim, uma ciência jurídica axiologicamente neutra é impossível para os pluralistas marxistas, que passam a defender uma ciência jurídica nova, que traga para o cenário jurídico os interesses e práticas sociais dos explorados, dominados e marginalizados, dando combate aos grupos e classes dominantes, que se valem do aparato jurídico estatal para perpetuar a sua dominação e exploração. Conforme ressaltou Coelho (1984), ser cientificamente neutro nada mais é do que adotar os valores oficialmente estabelecidos e contribuir para a manutenção da estrutura social vigente. É preciso ser progressista, encampar a luta social dos dominados contra as estruturas sociais de exploração e, através de uma ciência que permita a formulação concomitante de juízos de fato e juízos de valor, lançar uma ataque vigoroso contra o *status quo* vigente.

4.2. Crítica ao formalismo jurídico juspositivista

O pluralismo jurídico também lança uma crítica vigorosa contra a posição juspositivista de definir o Direito prescindindo de seu conteúdo, ou seja, de defini-lo com base na forma jurídica (a norma). O pluralismo jurídico tenta definir o Direito valendo-se, além da forma jurídica, também do conteúdo das normas jurídicas, pois o Direito deve ser concebido como o resultado de um processo histórico-dialético de lutas sociais que, no desenrolar da luta de classes, vai consolidando certos interesses e valores como conteúdo de normas jurídicas estatais.

O tratamento lógico-formal do direito, ao situar o objeto jurídico na pura forma normativa, resulta numa confortável abdicação do problema do tratamento material onde se discutem os conteúdos do direito e, principalmente, a questão da justiça. [...] Ao privilegiarmos a forma jurídico-estatal como critério que determina o que é direito, optamos por uma visão míope e alienadora que não percebe o fenômeno jurídico em sua totalidade. É interessante observar que, naquilo em que o direito se apresenta efetivamente como fenômeno sócio-cultural, ele se propõe antes como conteúdos que se produzem nos desdobramentos da história, do que como forma pura. [...] O que se depreende dessas reflexões é que em uma sociedade plural, cheia de contradições e antagonismos emergentes da dominação do homem sobre o homem, [...] isto é, onde há pluralidade cultural e contracultural, social e política, necessariamente ali convivem vários direitos, várias concepções de justiça, enfim, constitui-se uma situação de pluralidade jurídica, onde as classes dominantes, com o controle da máquina estatal, cristalizam como direito positivo, isto é, como ordenamento jurídico estatal, os seus interesses setoriais e classistas, buscando ocultar por trás de um discurso unívoco, por trás da imagem de um direito único a verdadeira situação de pluralidade jurídica. (BISOL, 1993, p. 35-37).

Uma das primeiras conseqüências dessa forma de encarar o Direito é a rejeição de demarcar rigorosamente o universo jurídico do não-jurídico, atenuando, principalmente, o limite entre Direito e Moral. Roberto Lyra Filho (1993) demonstra que a distinção tradicional entre normas jurídicas e normas morais não é precisa, pois, ao se afirmar que as normas jurídicas são a) heterônomas, b) bilaterais-atributivas e c) coercíveis, não fornece uma distinção exata entre Direito e Moral.

Nem as normas jurídicas são totalmente heterônomas nem as normas morais são totalmente autônomas. Os deveres morais não são oriundos, segundo Roberto Lyra Filho, exclusivamente da consciência individual, sendo que muitos deles representam a incorporação, por parte do indivíduo, de conteúdos morais socialmente criados. Assim, a moral não é autônoma, pois também representa sujeição à vontade alheia. A heteronomia da norma jurídica também não

está presente em todos os casos, pois posso cumprir uma norma jurídica por concordar com o seu conteúdo e, assim, essa norma não representa, para mim, nenhuma sujeição à vontade alheia (cf. LYRA FILHO, 1993, p. 53-54).

As normas jurídicas, segundo Lyra Filho (1993), ao estabelecerem direitos e deveres exigíveis, seriam bilaterais-atributivas, ao passo que as normas morais seriam unilaterais, pois não estabelecem cobrador para o não cumprimento dos deveres estatuídos moralmente. As normas morais são, em muitos casos, tão bilaterais quanto as normas jurídicas, pois, apesar de não ter cobrador específico, o dever moral é cobrado pela sociedade como um todo, que censura o homem imoral, discrimina o “mau pagador”, isola o “mau caráter” e estabelece uma série de outras restrições ao indivíduo de conduta imoral.

Por fim, afirma-se que as normas jurídicas estabelecem sanções precisas e as normas morais, quando as estabelecem, o fazem de forma vaga. Contudo, existem sanções morais, como as dos códigos de ética, e sanções jurídicas difusas, como as do Direito Internacional, cujas represálias, pressões econômicas e até os casos de guerra justa não estão previamente estabelecidos em seu cabimento. Os tribunais internacionais de Tóquio e Nurembergue, por exemplo, aplicaram sanções que não se encontravam previstas em nenhuma norma.

Assim, pode-se concluir que

o mesmo produto poderia vir em duas embalagens, assim como o fato de vir nas embalagens (normas) muito semelhantes *não significa* que seja esta do mesmo produto, como efetivamente não é. Direito é uma coisa, Moral é outra, mas *não é* nas normas que tal diferença radica. Formalmente, os veículos de expressão (normas sociais), tanto para o Direito, quanto para a Moral, são bem parecidos; a norma jurídica é apenas uma forma que *tende* a intensificar as características da norma social. Se quisermos estabelecer a diferença entre Direito e Moral, diremos então que, ao invés de procurá-la nas normas (onde não há demarcação radical e, mesmo que houvesse, não liquidaria a questão), devemos buscar a natureza dos conteúdos que são veiculados em normas de tão grande semelhança. (LYRA FILHO, 1993, p. 56).

É necessário combater tanto o método teórico juspositivista quanto a ideologia imanente a tal vertente do pensamento jurídico, pois transforma tanto os profissionais do Direito como os seus estudiosos em servos da lei, em defensores do ordenamento jurídico estatal, ainda que estes não se dêem conta de que o fazem inconscientemente. É necessário combater o positivismo jurídico nas faculdades de Direito, cuja influência, no entender de José Eduardo Campos de Oliveira Faria (1993), fomenta o surgimento e consolidação de uma “ciência

madura”, que é resultado da cristalização dos princípios científicos e ideológicos do positivismo jurídico como “senso comum teórico”, conduzindo a um pensamento jurídico acrítico e servil à ordem dominante.

Entre as conseqüências fundamentais da progressiva hegemonia do positivismo normativista, enquanto princípio paradigmático constitutivo dos cursos jurídicos do país, está a de que o direito pode ser todo ensinado se forem transmitidas as premissas básicas do sistema. As funções criativas e especulativas são relegadas à categoria de matérias introdutórias, cuja função é menos a de “formar” os alunos e mais de informá-los de maneira estereotipada e padronizada sobre a linguagem necessária ao aprendizado da dogmática. [...] Além do mais, os institutos jurídicos não são apresentados com referencia aos problemas concretos que os geram, mas como soluções definitivas em conformidade com as leis vigentes. [...] Com o passar do tempo, portanto, a ausência de raciocínio crítico e problematizante termina por cristalizar e esclerosar um conhecimento jurídico setorializado em múltiplas áreas de especialização, impedindo por completo sua adaptação às novas situações sociais.

[...]

Ao forjar uma mentalidade estritamente legalista em progressiva contradição com uma realidade crescente não-legalista, em cujo âmbito a “racionalidade” material cada vez mais se sobrepõe à “racionalidade formal”, esse tipo de “ciência” praticado em nossos cursos de direito reduz o saber normativo em um estereotipado “sendo comum teórico”. [...] Em vez de apresentar institutos jurídicos como formas de soluções de conflitos com raízes no processo das relações sociais, valoriza-se quase que exclusivamente uma abordagem sistemática lógico-dedutiva, privilegiando-se o princípio da autoridade, isto é, a opinião dos ‘preclaros mestres’ e ‘insignes doutores’, todos citados aos borbotões como pretexto para demonstração de uma erudição sem peso teórico, recheando manuais e livros – além de servir para engrossar teses acadêmicas de professores sem inspiração, abrindo caminho para que o ‘pedantismo da ligeireza’ sirva de critério para o estabelecimento de um tipo modal de mestre acrítico e subserviente aos clichês predominantes entre os juristas de ofício. (FARIA, 1993, p. 20-21).

4.3. Direito e justiça

Para romper com o servilismo ideológico do positivismo jurídico, é necessário repensar o Direito a partir de seu conteúdo, determinado pelo movimento dialético das classes sociais que imprimem ao Direito conteúdos que lhes correspondem como formalização de seus valores, concepções de mundo e projetos políticos. Assim, a Sociologia Jurídica, ao investigar os processos de produção, aplicação e transformação do Direito, identificando-lhe os conteúdos das normas, pode servir de base para construção de uma nova Filosofia Jurídica que seja capaz de identificar e, se for o caso, dissipar as ideologias jurídicas implícitas nas diversas vertentes do pensamento jurídico e converter o Direito em meio de realização da

justiça social e, conseqüentemente, da libertação do homem, conforme advogam os adeptos da Nova Escola Jurídica.

Aqui, ao nosso ver, reside um problema: o Direito, ao ser utilizado como instrumento na luta revolucionária, deveria ser orientado para a obtenção da justiça? Muitos dos membros da Nova Escola Jurídica falam em justiça social, mas uma análise crítica que constate as contradições do mundo capitalista e vislumbre a possibilidade da superação dessas contradições não advoga um mundo justo, apenas informa o movimento ontológico do ser social. A base da crítica marxista ao capitalismo não é um referencial axiológico, isto é, não se critica a justiça ou injustiça do mundo burguês. O Direito, em toda a história da humanidade, sempre foi um instrumento de imposição do projeto societário de uma classe ou grupo social sobre o restante da sociedade e, por isso, uma vez findado o período de transição socialista, o Estado e o Direito não mais existirão, pois terá desaparecido o seu fundamento material de existência, a saber, a sociedade de classes. Conforme já havíamos ressaltado, a Nova Escola Jurídica constitui-se como uma frente ampla de combate ao positivismo jurídico no Brasil e muitos dos seus integrantes estavam ligados às vertentes social-democratas da esquerda brasileira que se opunham ao regime militar, daí a ilusão reformista do Direito como instrumento capaz de dar respostas aos anseios populares e de garantir a justiça social.

Contudo, a ressalva acima não significa que o Direito não tenha validade como instrumento de luta para o proletariado, pois os partidos socialistas precisam formular as suas reivindicações como reivindicações jurídicas, desde que não as subordinem à obtenção da justiça e reforcem, dessa forma, a visão jurídica de mundo da burguesia.

Isso naturalmente não significa que os socialistas renunciem a propor *determinadas reivindicações jurídicas*. É impossível que um partido socialista ativo não as tenha, como qualquer partido político em geral. As reivindicações resultantes dos interesses comuns de uma classe só podem ser realizadas quando esta classe conquiste o poder político e suas reivindicações alcancem validade universal sob a forma de leis. Toda classe em luta precisa, pois, formular suas reivindicações em um programa, sob a forma de *reivindicações jurídicas*. [... Contudo,] não ocorreu a nenhum dos partidos socialistas existentes fazer uma filosofia do direito nova a partir do seu programa e possivelmente não lhes ocorrerá no futuro. (ENGELS; KAUTSKY, 1991, p. 65-66).

Da forma como colocam Engels e Kautsky (1991), as reivindicações jurídicas do proletariado contêm um elemento desestabilizador, pois não se referem ao presente, mas ao futuro e, para se realizarem, negam o ordenamento jurídico burguês. Tais reivindicações são reivindicações jurídicas que negam a visão jurídica de mundo da burguesia porque, para serem atendidas,

demandam a abolição do Direito burguês. Assim, ao invés de reivindicar, por exemplo, um salário justo ou melhores condições de trabalho, o proletariado deve reivindicar a posse⁵ dos meios de produção, pois tal reivindicação é impossível de ser atendida pelo Direito burguês e não daria margem a políticas reformistas. Todavia, para que o Direito possa ser assim manejado, faz-se necessário que se suspenda o véu ideológico juspositivista que encobre a sua verdadeira natureza histórico-social e, para isso, muito teriam a contribuir novas propostas pedagógicas que ajudassem a promover um ensino crítico do Direito.

5. O ensino do Direito no Brasil

Conforme demonstramos até aqui, o positivismo jurídico, sobretudo as suas vertentes de orientação kelseniana, constitui – sob o aspecto mais especificamente pedagógico – o “conteúdo” teórico-ideológico, por assim dizer, das grades curriculares e dos manuais dos cursos de Direito do país. Contudo, é óbvio que Kelsen não é ensinado de forma pura e/ou como catecismo, mas a sua teoria jurídica formalista e normativista acaba fornecendo os principais pilares de sustentação aos juristas defensores do Direito estatal e, atualmente, esse “conteúdo” é organizado e repassado aos estudantes de Direito no Brasil segundo os moldes neoliberais a que o ensino como um todo foi submetido após o governo Cardoso. Assim, ainda sob o aspecto pedagógico, podemos ver, na forma como é ministrado o ensino jurídico nas nossas universidades, uma combinação do positivismo jurídico (cujos principais pontos expusemos nesse capítulo) e do projeto neoliberal de educação (tratado no capítulo anterior). Quanto à influência juspositivista sobre as nossas faculdades de Direito, cabe ressaltar que a mesma não é nova, pois remonta ao século XIX e vai se acentuando à medida que uma pedagogia de caráter mais tecnicista é introduzida no Brasil por influência norte-americana (ver Capítulo I).

Essa influência foi marcante na área da educação, originando-se, dessa prática que absorvia os princípios básicos, a racionalidade, a eficiência e a produtividade, hoje pilares basilares da tecnologia do ensino, ou seja, das pedagogias tecnicistas, centradas no pragmatismo profissional do tipo *how to*

⁵ A posse e não a propriedade, pois, num sentido estritamente jurídico, a mera transferência da titularidade não seria incompatível com o Direito burguês. Contudo, a posse refere-se a uma situação não-jurídica absolutamente necessária para a instauração de novas relações sociais, a saber, a apropriação real dos meios de produção pelos trabalhadores. Pode-se, assim, escapar da gaiola de ferro do Direito burguês ao formular-se uma reivindicação jurídica que não reforça a visão jurídica de mundo da burguesia, pois, uma vez formulada, tal reivindicação simplesmente se despedaça.

do, as quais alastraram-se, assomando a diversas áreas do conhecimento, inclusive a jurídica, cedendo os grandes e importantes estudos jurídicos o passo a um praticismo formador de rúbulas diplomados. (CURY, 2001, p. 168).

Uma vez estabelecidos os eixos principais da reforma neoliberal do ensino brasileiro através da Lei 9.394/1996, o MEC, através da Secretaria de Educação Superior (SESu), publicou o Edital 4/1997, que convocou as instituições de ensino superior (IES) do país a apresentarem propostas para a elaboração das novas Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação. O Edital 4/1997 visava, dessa forma, dar continuidade à diretriz geral prevista pelo art. 53, II, da Lei 9.394/1996, atacando os currículos mínimos universitários como excessivamente rígidos e antiquados, incapazes, portanto, de formar profissionais adaptáveis às necessidades do mercado de trabalho.

As Diretrizes Curriculares devem conferir uma maior autonomia às IES na definição dos currículos de seus cursos. Desta forma, ao invés do atual sistema de currículos mínimos, onde são detalhadas as disciplinas que devem compor cada curso, deve-se propor linhas gerais capazes de definir quais as competências e habilidades que se deseja desenvolver nos mesmos. Espera-se, assim, a organização de um modelo capaz de adaptar-se às dinâmicas condições de perfil profissional exigido pela sociedade, onde a graduação passa a ter um papel de formação inicial no processo contínuo de educação permanente que é inerente ao mundo do trabalho. (BRASIL: MEC: SESu, **Edital 4/1997**)

Em atendimento à convocação do MEC, organizou-se o Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras (ForGRAD), que se encarregou de elaborar propostas para as Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação previstas pela nova LDB. Num dos documentos aprovados pela Diretoria Executiva do ForGRAD, podemos constatar os principais pontos do projeto educacional neoliberal no que toca à preparação para o trabalho, onde repete-se, mais uma vez, a crítica aos currículos mínimos e a ênfase na necessidade de formação de profissionais “adaptáveis”.

Na maior parte das propostas de diretrizes curriculares fica evidente uma tentativa de reprodução das características dos antigos currículos mínimos, dominados por uma excessiva rigidez, com fixação detalhada de conteúdos mínimos. Parece que, em parte, a intenção é utilizar as diretrizes curriculares de determinado curso como instrumento de avaliação ou para garantir a qualidade do curso. A experiência dos currículos mínimos já demonstrou que isso não funciona (ForGRAD, 2000, p. 5).

No entendimento do ForGRAD, as Diretrizes Curriculares deveriam distanciar-se do esquema “rígido” dos currículos mínimos, dando “liberdade” às IES para a formulação dos seus currículos plenos.

No entendimento do ForGRAD, caso sejam aprovadas diretrizes com uma ou mais dessas características, pouco ou nada restará de liberdade às IES para a formulação de seus currículos plenos, o que vai contra o espírito da LDB/96 e as orientações dela decorrentes.

Coerente com a posição teórica sobre as DC defendida pelo ForGRAD, propomos os seguintes princípios gerais a serem aplicados a todas as diretrizes curriculares:

Não deverá ser especificada carga horária mínima.

Não deverá ser especificado tempo mínimo de integralização. (ForGRAD, 2000, p. 6-7).

Essa proposta ajuda a sedimentar as políticas neoliberais do governo Cardoso descritas no capítulo anterior e que tinham por objetivo abrir o setor educacional ao investimento privado, fragmentar o ensino superior nacional e torná-lo funcional aos interesses do capital. Por fim, as propostas do ForGRAD foram acolhidas pelo parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES) no Parecer 146/2002, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em **Direito**, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design. O Parecer 146/2002, ao estabelecer as orientações comuns a todos os cursos citados, acolheu o projeto neoliberal de flexibilização/ fragmentação do ensino superior e de formação de trabalhadores “adaptáveis” a um mercado de trabalho cada vez mais precário.

Desta forma, os currículos mínimos profissionalizantes, rigidamente concebidos na norma, para serem observados nas instituições, não mais permitiam o alcance da qualidade desejada segundo a sua contextualização no espaço e tempo. Ao contrário, inibiam a inovação e a diversificação na preparação ou formação do profissional apto para a adaptabilidade! (BRASIL: MEC: CNE: CES, **Parecer 146/2002**)

O ensino superior torna-se, então, um interessante campo para investimentos privados, pois cada instituição universitária poderia organizar seus currículos plenos da forma como lhe fosse conveniente e adaptando-os às demandas por serviços educacionais locais. Por isso, as novas Diretrizes Curriculares Nacionais deveriam distanciar-se por completo da lógica imanente aos currículos mínimos.

Enquanto os Currículos Mínimos inibiam a inovação e a criatividade das instituições, [...] as **Diretrizes Curriculares Nacionais ensinam a flexibilização curricular e a liberdade de as instituições elaborarem seus projetos pedagógicos para cada curso segundo uma adequação às demandas sociais e do meio e aos avanços científicos e tecnológicos, conferindo-lhes uma maior autonomia na definição dos currículos plenos dos seus cursos;** (BRASIL: MEC: CNE: CES, **Parecer 146/2002**).

O Parecer 146/2002 também deixa transparecer claramente as preocupações do governo federal com os efeitos da globalização sobre o mundo do trabalho, dando ênfase à necessidade das instituições de ensino superior se adaptarem às novas exigências do capital e à precarização do mercado de trabalho.

Certamente, adviria uma nova concepção da autonomia universitária e de responsabilização das instituições não-universitárias, em sua harmonização com essas mutações contínuas e profundas, de tal forma que ou as instituições se revelam com potencial para atender “às exigências do meio”, ou elas não se engajam no processo de desenvolvimento e se afastam do meio, porque não poderão permanecer “preparando” recursos humanos “despreparados” ou sem as aptidões necessárias ao permanente e periódico ajustamento a essas mudanças. Com efeito, repita-se, não se cogita mais do profissional “preparado”, mas do profissional apto às mudanças e, portanto, adaptável. (BRASIL: MEC: CNE: CES, **Parecer 146/2002**).

Proclamar o fim do profissional “preparado” significa reconhecer a crescente precarização a que o mundo do trabalho foi submetido durante a vigência das políticas neoliberais e exigir que as IES conformem seus programas a essa realidade, formando novos quadros de trabalhadores “flexíveis” e “adaptáveis”, prontos não para conseguir um emprego concreto e real, mas para a mera possibilidade de obtê-lo, ou seja, para a “empregabilidade”. Conforme demonstramos no capítulo anterior, esse novo papel do ensino superior faz parte do projeto neoliberal de educação formulado pelo Banco Mundial e adotado, em suas linhas gerais, pelos governos Cardoso e Lula da Silva. O Parecer 146/2002 só aplica as diretrizes gerais do projeto neoliberal a alguns cursos de graduação, dentre os quais o curso de Direito. Quanto a esse curso, o citado parecer faz a seguinte recomendação:

O curso de graduação em Direito deve possibilitar a formação do profissional do Direito que revele, pelo menos, as seguintes habilidades:

- leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- interpretação e aplicação do Direito;
- pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- julgamento e tomada de decisões; e
- domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito. (BRASIL: MEC: CNE: CES, **Parecer 146/2002**).

Ao nosso ver, a influência do positivismo jurídico foi bastante forte na formulação do perfil desejado do profissional do Direito a ser perseguido pelas IES em todo o Brasil. Primeiramente, é interessante notar que, no quinto item da listagem das habilidades requeridas do profissional do Direito, o Parecer 146/2002 se refere à “**correta** utilização [...] **da** Ciência do Direito”, como se houvesse uma única concepção, pronta e acabada, de uma ciência jurídica madura e, portanto, fosse possível um uso “correto” da mesma. Obviamente que, conforme já havia apontado Eduardo Campos de Oliveira Faria (1993), essa ciência jurídica única e seu uso “correto” nada mais são do que uma cristalização dos princípios científicos e ideológicos comuns às várias vertentes do positivismo jurídico em um senso-comum servil e acrítico entre os operadores do Direito. Por fim, deve-se ressaltar que os requisitos mínimos ou essenciais que as Diretrizes Curriculares Nacionais exigem do profissional do Direito referem-se, quase que exclusivamente, à compreensão, interpretação e aplicação do ordenamento jurídico estatal, objetivando a formação de um profissional que é, em essência, um mero manipulador de códigos, leis e demais diplomas normativos.

CAPÍTULO III

A PROPOSTA ESTÉTICO-PEDAGÓGICA DE BERTOLT BRECHT E O SEU USO NO ENSINO DO DIREITO

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que não há nenhum trabalho de Bertolt Brecht onde o mesmo discorra, de forma específica, sobre a sua proposta estético-pedagógica para o teatro ocidental, até porque a tentativa brechtiana de elaboração do chamado “teatro épico” sempre foi teórico-prática, maleável e passível de ser revista a cada experiência teatral, a cada espetáculo. Brecht nunca reivindicou um caráter acabado para a sua obra, deixando claro que a mesma consistia de experimentos e indicativos sempre sujeitos à modificação. Assim, é na vasta produção de peças teatrais – bem como de alguns filmes e inúmeros poemas – que o dramaturgo alemão nos legou, que devemos procurar o desenrolar dialético e inacabado de sua proposta estético-pedagógica mais geral. Contudo, devido às limitações desse trabalho, não poderemos analisar a dramaturgia brechtiana na totalidade e, para uma caracterização mais geral da proposta estético-pedagógica de Brecht, iremos adotar alguns textos de reflexão teórica onde esse autor analisa seus próprios trabalhos, sobretudo o *Pequeno organon para o teatro*, onde enfrentou, de forma mais sistemática, o problema de elaboração de uma estética teatral engajada na transformação revolucionária da sociedade, abrindo espaço para que, na sua obra, todo um processo de transformação do teatro tradicional que já havia começado com os trabalhos de Piscator encontre a sua culminância.

Na obra de Brecht, a arte torna-se ciência para poder, munida da dialética histórico-materialista, vasculhar profundamente o cotidiano social em toda a sua riqueza de contradições e reproduzir, numa peça teatral distanciada histórica e/ou geograficamente do espectador, todo o conjunto desses acontecimentos, ressaltando seus principais aspectos ideológicos. O projeto de construção de um teatro científico só se torna possível porque Brecht se empenha em desfazer o véu ideológico que encobre a alienação dos processos sociais ao mostrar suas causas ao público. Dessa forma, o teatro épico se torna teatro didático, pois reaproxima divertimento e ensino ao converter em prazer a produção social da vida e o seu conhecimento crítico, representando toda a sociedade como algo transitório e mutável pelas ações dos homens, isto é, como prática histórico-social.

1. O teatro épico

O *Pequeno organon para o teatro* (que chamaremos, de agora em diante, somente de *Pequeno organon*) foi escrito em 1948 na Suíça e o título parece inspirado no *Novum organum*, de Francis Bacon, que propôs novos procedimentos para a compreensão do mundo em oposição ao método metafísico de Aristóteles, expresso no *Organon*. A analogia é válida para a proposta teatral brechtiana, pois o teatro épico se opõe ao gênero dramático tal como se encontra formulado na *Arte poética* e, dessa forma, no campo do teatro, Brecht irá se opor aos processos tradicionais de representação do mundo cujas origens remontam a Aristóteles (1987b)¹. O propósito de Brecht nessa obra foi realizar um esboço de teoria estética, sistematizado em 77 parágrafos, onde o mesmo levou mais longe seu esforço de racionalização e justificação da sua poética da arte científica.

O fio condutor da argumentação do *Pequeno organon* consiste no esforço de sistematização de processos teatrais que permitirão ao teatro representar o mundo moderno dentro da proposta estética brechtiana: representar o mundo atual como um mundo em transformação. Brecht (1957d) já havia atentado para a dificuldade que a representação do mundo atual vinha impondo ao teatro e aponta como causa dessa dificuldade o fato de que os processos tradicionais de representação apresentam o convívio social dos homens como algo dado, como algo não suscetível de ser modificado por esses mesmos homens. Segundo Brecht

¹ Em notas sobre a ópera *Ascensão e queda da cidade de Mahagonny*, Brecht (1957e, p. 23-24) elaborou um esquema que apresenta as diferenças de maior relevância entre a forma épica e a forma dramática de teatro.

(1957d), o progresso das ciências já havia mudado a postura do homem frente à Natureza, apresentando-a, agora, como algo passível de modificação. Contudo, o progresso científico tem sido limitado pela burguesia no que toca à investigação da “natureza” do convívio social dos homens, pois, para essa classe, é necessário que as causas sociais de seu domínio permaneçam obscuras para que esse mesmo domínio não seja suprimido. Isso faz com que a sociedade, ao contrário da Natureza, apareça, para o homem de hoje, como algo imutável, alheio às ações dos homens, e, por ser essa a imagem da sociedade que o teatro tradicional passa aos espectadores, é necessário modificar o conteúdo dessa representação do mundo.

Há muito quem verifique que a possibilidade de vivência em teatro se torna cada vez mais reduzida, e, todavia, poucos são os que reconhecem que a reprodução do mundo atual tem vindo a aumentar progressivamente de dificuldade. Foi precisamente a consciência deste fato que levou alguns de nós, dramaturgos e encenadores, a deitar mãos à obra em busca de novos processos.

E suponho que já todos sabem [...] que, no que me diz respeito, não foram poucas as experiências que levei a cabo para conduzir ao campo de visão do teatro o mundo atual, o convívio atual dos homens. [...] Numa época cuja ciência de tal forma consegue modificar a Natureza que o mundo nos parece, já, quase habitável, o homem não pode continuar a ser apresentado ao homem como uma vítima, como objeto passível de um ambiente desconhecido, imutável. [...] E é precisamente porque a natureza da sociedade humana – em contraposição com a Natureza em geral – tem permanecido, até hoje, por esclarecer, que nos encontramos, como nos asseguram os cientistas, perplexos perante a possibilidade de um aniquilamento total do nosso planeta, que ainda mal conseguimos tornar habitável.

Não ficarão, decerto, surpreendidos ao ouvir-me afirmar que a questão da viabilidade de uma reprodução do mundo é de ordem social. [...] Nada mais será preciso acrescentar a este breve excursão (um contributo amigável para a vossa controvérsia) senão o meu parecer sobre o problema em causa: creio que o mundo de hoje pode ser reproduzido, mesmo no teatro, mas somente se for concebido como um mundo suscetível de modificação. (BRECHT, 1957d, p. 9-12).

Mas a mudança no conteúdo das representações do mundo implica, também, na mudança das formas dessas representações, pois

as diversões próprias das diferentes épocas têm sido, naturalmente, distintas umas das outras, variando de acordo com o tipo de convívio humano de cada época. O “demos” dos circos helênicos, sob o domínio da tirania, teve de ser recriado de uma forma diferente da corte feudal de Luís XIV. O teatro tem tido de proporcionar reproduções diversas do convívio humano, que não são apenas imagens de um convívio diferente, mas também imagens dadas de uma forma diferente. (BRECHT, 1957c, p. 164-165).

Essa dupla necessidade de mudança nos processos teatrais (mudança de forma e de conteúdo) constitui a essência do trabalho de Brecht apresentado nos 77 parágrafos do *Pequeno*

organon, ou seja, como elaborar processos adequados de representação do convívio social que permitam ao teatro apresentar a sociedade como algo mutável, como algo passível de mudança pela ação dos homens. Nesse sentido, Brecht (1957c) aponta para a necessidade de que o teatro da era científica se torne uma arte engajada na transformação do mundo, transformando tanto o conhecimento da sociedade como a sua transformação em objetos de prazer, único prazer genuíno e suscetível de recrear os filhos de uma era científica.

A ciência e a arte têm de comum o fato de ambas existirem para simplificar a vida do homem, a primeira, ocupada com a sua subsistência, a segunda, com proporcionar-lhe diversão. Na época vindoura, a arte extrairá diversão da nova produtividade, produtividade esta que em tanto pode melhorar a nossa existência e que, uma vez livre de obstáculos, pode vir a ser, em si própria, o maior de todos os prazeres. (BRECHT, 1957c, p. 172).

1.1. Definição e objetivo do teatro

No primeiro parágrafo do *Pequeno organon*, Brecht define o teatro como representações do convívio social dos homens cujo objetivo principal é divertir². Dessa forma, o prazer torna-se a função mais nobre do processo teatral, não sendo lícito exigir do teatro qualquer outra finalidade.

Nem sequer se deverá exigir ao teatro que ensine, ou que possua utilidade maior do que a de uma emoção de prazer, quer fisiológica, quer psicológica. O teatro tem de poder continuar a ser algo absolutamente supérfluo, o que significa, evidentemente, que vivemos para o supérfluo. E a causa dos divertimentos é, de entre todas, a que menos necessita de ser advogada. (BRECHT, 1957c, p. 163).

Analisando os diversos prazeres que o teatro pode proporcionar, Brecht (1957c) classifica-os em simples e complexos, afirmando que estes últimos surgem das grandes obras dramáticas e são mais diversificados, mais contraditórios, de maior poder de intervenção e de conseqüências mais decisivas, constituindo, portanto, o grupo de prazeres que deve ser buscado pela arte teatral. Isso se dá porque o prazer não constitui, para Brecht, um fim em si mesmo, mas uma forma de provocar, no público, uma atitude de reflexão, crítica e

² “O teatro consiste na representação de imagens vivas de acontecimentos passados no mundo dos homens e que são reproduzidos ou que foram, simplesmente, imaginados; o objetivo dessa representação é divertir. Será sempre com este sentido que empregaremos o termo, tanto ao falarmos do teatro antigo como do moderno” (BRECHT, 1957c, p. 161-162).

contestação da ordem social. O espetáculo que se encerra no palco deve prolongar-se no público.

Dessa forma, o teatro épico brechtiano não está preocupado em fornecer imagens exatas da vida real, réplicas dos acontecimentos sociais, pois, se assim fosse, o público só assistiria, mais uma vez, a mais uma cena do cotidiano e os processos sociais que engendraram essa cena continuariam obscuros para o espectador, que permaneceria, por sua vez, como objeto passivo desses processos e não se enxergaria como sujeito dos mesmos. O teatro tradicional, de cunho naturalista, se propunha como teatro científico e procurava transformar os recintos de espetáculos em locais de divulgação da ciência, oferecendo aos espectadores representações da vida social o mais exatas possíveis, pretendendo que a imagem se aproximasse ao máximo do objeto e introduzindo, entre o palco e o público, uma verdadeira “quarta parede”³.

Na origem do naturalismo está precisamente a vontade de colocar a vida no palco, mostrá-la, representar no teatro a sociedade contemporânea. Assim, Zola e Antoine recusaram, em primeiro lugar, a “peça bem feita”: o teatro considerado como “um canto à parte, onde ações e palavras sofrem forçosamente um desvio previsto com antecedência”. Afirmavam que era necessário substituir o “mundo literário”, que reinava no palco pelo “mundo vivo”. E substituir também uma dramaturgia de “vida pelo movimento” por uma dramaturgia de “movimento pela vida”. (DORT, 1977, p. 16).

Sobre esse teatro, Brecht (1957c, p. 160) afirma que

as falsas reproduções da vida real que eram efetuadas nos palcos, incluindo as do chamado naturalismo, levaram-no a solicitar reproduções cientificamente exatas, e o insípido espírito de “iguararia”, de deleite sensorial através dos olhos e da alma, fê-lo exigir a excelente lógica da tabuada. Esse teatro rejeitou, com desdém, o culto do belo, culto então alimentado a par de uma aversão ao saber e de um desprezo pelo útil; e o que induziu a essa renúncia foi, sobretudo, a circunstância de, à data, não se estar a produzir nada de belo. [...] No entanto, o que então se praticava como teatro de uma época científica não era ciência, mas, sim, teatro.

³ Tendo em vista a pretensão naturalista de apresentar a própria sociedade no palco, os atores desse tipo de teatro deveriam se empenhar ao máximo em “viver” os personagens e as situações do enredo, como se a própria vida fosse transposta para o palco. A cena era transformada em um recinto fechado, que era encarado não como campo da evolução histórica, mas como seu produto, como resultado de um processo natural, inexorável e superior, sobre o qual os indivíduos não tinham qualquer controle. Dessa forma, os desdobramentos da peça teatral se dão, no naturalismo, sem levar em conta a presença do público, pois este não pode interferir na “evolução natural das coisas”. Assim sendo, além das três paredes físicas que, tradicionalmente, limitam o palco, costumou-se dizer que o teatro naturalista introduziu uma “quarta parede” (fictícia) entre o palco e o público.

Para Brecht, a função da ciência não é descrever minuciosamente a realidade de forma neutra; isso só reproduz mais uma vez a realidade e não contribui para que possamos conhecê-la verdadeiramente, isto é, conhecê-la para transformá-la. Por isso, diz que o teatro naturalista não é ciência, mas teatro, representação da realidade e não conhecimento da realidade. Dessa forma, ao introduzir uma “quarta parede” entre o palco e público, o teatro naturalista coloca este último como objeto passivo frente aos processos sociais representados.

Entremos numa das habituais salas de espetáculos e observemos o efeito que o teatro exerce sobre os espectadores. Olhando em derredor, vemos figuras inanimadas, que se encontram num estado singular: dão-nos a idéia de estarem a retesar os músculos num esforço enorme, ou então de os terem relaxado por intenso esgotamento. Quase não convivem entre si; é como uma reunião em que todos dormissem profundamente e fossem, simultaneamente, vítimas de sonhos agitados, por estarem deitados de costa, como diz o povo a propósito dos pesadelos. Têm os olhos, evidentemente, abertos, mas não vêem, fitam, e tão-pouco ouvem, escutam. Olham como que fascinados a cena, cuja forma de expressão embebe as suas raízes na Idade Média, a época das feiticeiras e dos clérigos; estas pessoas, porém, parecem-nos bem longe de qualquer atividade, parecem-nos, antes, objetos passivos de um processo qualquer que se está a desenrolar. (BRECHT, 1957c, p. 176).

Esse tipo de teatro não está apto a proporcionar prazer a um público da era científica, pois não aprofunda o conhecimento que o espectador tem da realidade e, dessa forma, não contribui para fornecer respostas que permitam à maioria dos homens solucionar seus problemas. Esse teatro só serve aos propósitos ideológicos da burguesia, reforçando a ilusão e a mentira que obscurecem a sua dominação de classe ao mostrar personagens com comportamentos imutáveis e ações que só poderiam ter ocorrido daquela maneira; onde a ação no palco parece eterna e retrata uma sociedade que não pode ser modificada pela ação do público.

Segundo Brecht (1957c), aos homens de hoje, filhos de uma época científica, o teatro deve proporcionar diversão extraindo prazer da produção social da vida, das experiências sociais presentes e passadas, da solução de seus problemas, isto é, da transformação da sociedade. O público desse teatro é o proletariado, a classe cujos membros estão familiarizados com a produção, a classe para cujos membros a produção é quase uma atividade “natural”. Aos proletários é possível a fruição de uma arte que, mediante técnicas específicas de representação, extraia prazer da produção social da vida. Para tanto, é necessário que a realidade seja desvendada, não pela ciência burguesa, mas pela nova ciência proletária: o **materialismo histórico-dialético**.

Se quisermos, pois, entregar-nos à grande paixão de produzir, qual deverá ser o teor de nossas reproduções do convívio humano? Qual será a atitude produtiva, em relação à Natureza e à sociedade, que, no teatro, nos recreará, a nós, filhos de uma época científica?

Essa atitude é de natureza crítica. Perante um rio, ela consiste em proceder ao seu aproveitamento; perante uma árvore de fruto, em enxertá-la; perante a locomoção, em construir veículos de terra e de ar; perante a sociedade, em fazer uma revolução. As nossas reproduções do convívio humano destinam-se aos técnicos fluviais, aos pomicultores, aos construtores de veículos e aos revolucionários, a quem convidamos a virem aos nossos teatros e a quem pedimos que não esqueçam, enquanto estiverem conosco, os seus respectivos interesses (que são uma fonte de alegria); poderemos, assim, entregar o mundo aos seus cérebros e aos seus corações, para que o modifiquem a seu critério.

Ao teatro só será, sem dúvida, possível assumir uma posição independente, se se entregar às correntes mais avassaladoras da sociedade e se se associar a todos os que estão, necessariamente, mais impacientes por efetuar grandes modificações nesse domínio. É sobretudo o desejo de desenvolver a nossa arte em diapasão com a época em que ela se insere que nos impele, desde já, a deslocar o nosso teatro, o teatro próprio de uma época científica, para os subúrbios das cidades. (BRECHT, 1957c, p. 172-173).

Para Brecht, a crítica é o método da produção e é, também, o método do materialismo histórico-dialético, isto é, da nova ciência proletária. Por isso, se os homens quiserem entregar-se à alegria da nova produção social da vida, devem desvendar os “mistérios” que encobrem as atuais relações de produção para que possam transformá-las, ou seja, devem proceder à crítica da sociedade atual. O teatro também poderia contribuir muito nesse processo, pois auxiliaria no aprofundamento da visão científica da sociedade ao extrair prazer da atividade pedagógica, ou seja, ao tornar o processo de conhecimento e ensino um ato prazeroso. Segundo Peixoto (1998, p. 12), Brecht irá retomar as formulações da estética burguesa revolucionária de Diderot e Lessing que definiram o teatro como **divertimento e ensino**. O teatro pode, e deve, extrair prazer da produção social e da atividade pedagógica, mostrando que essas atividades só não oferecem prazer ao homem na sociedade burguesa, marcada pelo trabalho alienado e compulsório e pelo ensino instrumentalizador que visa somente à qualificação de mão-de-obra.

Tudo isto vem facilitar ao teatro uma aproximação, tanto quanto possível estreita, com os estabelecimentos de ensino e de difusão. Pois, embora o teatro não deva ser importunado com toda a sorte de temas de ordem cultural que lhe não confirmam um caráter recreativo, tem plena liberdade de se recrear com o ensino ou com a investigação. Faz das reproduções da sociedade, que sejam válidas e capazes de a influenciar, uma autêntica diversão. Expõe aos construtores da sociedade as vivências dessa mesma sociedade, tanto passadas como atuais; mas fá-lo de forma que se possam tornar objetos de fruição os conhecimentos, os sentimentos e os impulsos que aqueles que de entre nós são os mais emotivos, os mais sábios e os mais ativos extraem dos acontecimentos do dia-a-dia e do século. É nosso propósito recreá-los com a sabedoria que advém da solução dos problemas,

com a ira em que se pode proveitosamente transformar a compaixão pelos oprimidos, com o respeito pelo amor de tudo o que é humano, ou seja, pelo filantrópico: em suma, com tudo o que deleita o homem que produz. (BRECHT, 1957c, p. 174-175).

Dessa forma, a arte teatral pode contribuir para a crítica (teórica e prática) da sociedade, tornando-se arte engajada na práxis revolucionária. Certamente que, como componente da superestrutura social cuja função é construir representações do convívio dos homens, o teatro não pode agir diretamente sobre a estrutura societária, mas, como observa Peixoto, isso

[...] não significa que o teatro não tenha sentido enquanto instrumento de transformação da sociedade. Isoladamente, é claro que é impotente para provocar modificações ou despertar resultados sócio-políticos marcantes. Mas o palco, ou seja qual for o espaço de representação, estabelece, em nível de razão e emoção, uma reflexão e um diálogo vivo e revelador com a platéia, ou seja qual for o espaço dos espectadores. Incapaz de agir diretamente no processo de transformação social, age diretamente sobre os homens, que são os verdadeiros agentes da construção da vida social. (1998, p. 11-12).

Assim, vemos que o teatro brechtiano se propõe a ser uma representação do convívio social dos homens cujo objetivo é proporcionar prazer, não o mero prazer estético como um fim em si mesmo, mas como diversão extraída da produção social da vida e do conhecimento crítico das relações sociais de produção, tornando-se arte engajada na transformação revolucionária da sociedade, único divertimento capaz de recrear o grande público da época científica: o proletariado.

1.2. *Verfremdungseffekt* ou “Efeito de distanciamento”

Para que os homens possam intervir na sociedade, esta deve, primeiramente, ser mostrada a eles como suscetível de intervenção, como transitória. Imersos numa infinidade de acontecimentos corriqueiros do quotidiano social, os homens vão, paulatinamente, identificando-se com esses acontecimentos, que começam a parecer naturais, imutáveis e eternos. Para que as relações sociais sejam vistas como transitórias, isto é, sejam historicizadas, é preciso que o teatro as represente como se estivessem distanciadas de nós pelo tempo histórico e/ou pelo espaço geográfico. Isso impede que o público se identifique, mecanicamente, com o objeto representado, pois este lhe parecerá, à primeira vista, estranho, mas, gradualmente, se lhe revelará familiar. Porém, não com a mesma familiaridade habitual de todos os dias, pois as causas que engendram as relações sociais representadas no palco

foram reveladas ao espectador e este poderá, uma vez conhecendo essas causas, intervir no processo de formação dessas relações. Esse efeito didático da peça teatral épica foi denominado por Brecht de *Verfremdungseffekt* (traduzido por Rosenfeld como “Efeito de distanciamento”, mas também denominado de Efeito de estranhamento ou, simplesmente, de Efeito V). Peixoto (1974, p. 340), citando Holthusen, comenta que

[...] não deve ser uma casualidade que a palavra *Verfremdung* (distanciação, estranhamento) recorde tão visivelmente o conceito de Hegel retomado por Marx de *Entfremdung* (alienação). Na verdade a *Verfremdung* de Brecht é uma maneira de tornar visível a *Entfremdung*. E, como precisa Holthusen, seu último objetivo é sem dúvida terminar com a alienação. Ou seja, a revolução.

Os acontecimentos corriqueiros e familiares devem ser vistos pelos homens com um olhar difícil e produtivo, como se não esperassem que fossem da maneira como habitualmente são. Brecht (1957c, p. 187) cita o exemplo de Galileu ao contemplar o lustre que oscilava no teto da catedral de Pisa: surpreendendo-se com uma situação habitual como se nada entendesse do que estava ocorrendo e como se nunca esperasse que fosse dessa forma. Essa postura permitiu a Galileu descobrir que o movimento pendular tem suas leis. Da mesma forma deve proceder o teatro, ao representar o convívio dos homens, para que a mobilidade de pensamento do público seja mantida e este possa reencontrar e reentrar na posse de suas virtudes criativas e transformadoras.

Esta técnica permite ao teatro empregar, nas suas reproduções, o método da nova ciência social, a dialética materialista. Tal método, para conferir mobilidade ao domínio social, trata as condições sociais como acontecimentos em processo e acompanha-as nas suas contradições. Para a técnica em questão, as coisas existem somente na medida em que se transformam, na medida, portanto, em que estão em disparidade consigo próprias. O mesmo sucede em relação aos sentimentos, opiniões e atitudes dos homens, através dos quais se exprimem, respectivamente, as diversas espécies de convívio social. (BRECHT, 1957c, p. 188).

O *Verfremdungseffekt* não é uma criação do teatro épico brechtiano, pois estava presente também no teatro antigo e no medieval, que distanciavam seus personagens por meio de máscaras de homens e de animais, e no teatro asiático, que utiliza a música e a pantomima para obter esse efeito. Contudo, embora essas técnicas impeçam a empatia, repousam, basicamente, sobre recursos de natureza hipnótica, tornando o objeto reproduzido inalcançável pela ação do espectador. O *Verfremdungseffekt* recebe nova função no teatro brechtiano, já que as novas técnicas de distanciação “têm apenas como objetivo despojar os

acontecimentos suscetíveis de serem influenciados socialmente do libelo de familiaridade que os resguarda, hoje em dia, de qualquer intervenção” (BRECHT, 1957c, p. 186).

Rosenfeld (2000, p. 152) comenta que

a teoria do distanciamento é, em si mesma, dialética. O tornar estranho, o anular da familiaridade nossa situação habitual, a ponto de ela ficar estranha a nós mesmos, torna nível mais elevado esta nossa situação mais conhecida e mais familiar. O distanciamento passa então a ser negação da negação: leva através do choque do não-conhecer ao choque do conhecer. Trata-se de um acúmulo de incompreensibilidade até que surja a compreensão. Tornar estranho é, portanto, ao mesmo tempo tornar conhecido. A função do distanciamento é a de se anular a si mesma.

As expressões mímicas e conceituais das relações sociais que são verificadas entre os homens de uma determinada época foram denominadas por Brecht (1957b) de “gesto social” e o objetivo do *Verfremdungseffekt* é “distanciar o ‘gesto social’ subjacente a todos os acontecimentos” (1957b, p. 137). As atitudes que os personagens assumem, uns diante dos outros, como a posição do corpo, expressões fisionômicas, cumprimentos, injúrias etc., são determinadas por um “gesto social” e Brecht (1957c) as denomina de “domínio gestual”. A exteriorização do “gesto social” é complexa e contraditória, não sendo possível ao ator efetuarla em uma única palavra, mas, ao contrário, ao elaborar a sua composição, não deve perder nenhum pormenor e representar, de forma reforçada, todo o complexo expressivo. O “domínio gestual” é o material da fábula, é o campo em que a fábula se realiza cenicamente e pode, portanto, divertir o público.

A tarefa fundamental do teatro reside na “fábula”, composição global de todos os acontecimentos-gesto, incluindo juízos e impulsos. É tudo isso que, de ora avante, deve constituir o material recreativo apresentado ao público. Cada acontecimento comporta um “gesto” essencial. [...] No que respeita à agrupação das personagens em cena e aos movimentos de grupo, há que alcançar a necessária beleza, principalmente através da elegância, da elegância com que são apresentados e expostos ao olhar do público todos os elementos que constituem esse “gesto”. (BRECHT, 1957c, p. 205).

1.3. Ator, música, cenografia e coreografia

No teatro brechtiano, o papel do ator sofre grandes alterações em comparação com o teatro tradicional de cunho naturalista, pois, se, no teatro épico, a cena não pode ser o acontecimento, como postulava o naturalismo, o ator também não pode ser o seu personagem.

Para Brecht (1957c), não atua bem o ator que “vive” seu personagem, mas sim aquele que apresenta seu personagem ao público assumindo uma postura crítica diante desse personagem. O ator não deve induzir o público a qualquer tipo de transe ou de empatia para com seu personagem, preservando a liberdade de pensamento e estimulando a reflexão do público ao apresentar o drama individual de seu personagem à luz da razão histórica, ou seja, ao mostrar o seu personagem como este personagem específico, que vive nesta época histórica específica e que, portanto, age conforme os procedimentos próprios dessa época e não como um indivíduo universal e abstrato que age sempre da mesma forma em qualquer época – o personagem deve ser historicizado. As ações do personagem devem ser mostradas pelo ator como uma escolha dentre muitas possibilidades e não como a única ação possível – escolha sempre resultante dos processos contraditórios da personalidade do personagem. Pelo fato da cena não ser a vida real, o ator não deve esconder do público que executa algo ensaiado, devendo demonstrar que sua atuação é um conjunto de ações pensadas e selecionadas e fazer dessa demonstração um ato artístico. Portanto, antes de poder “imitar” o convívio social dos homens, é necessário que o ator observe criticamente esse convívio à luz do materialismo histórico-dialético, engajando-se na luta pela transformação da sociedade.

Para passar do decalque à reprodução, o ator deve olhar para as pessoas como se elas lhe estivessem a mostrar o que fazem, como se elas lhe recomendassem que reflita sobre o que fazem.

Sem juízos críticos e sem um objetivo bem determinado, é impossível fazer uma reprodução. Sem conhecimentos, não é possível mostrar coisa alguma; como discernir o que é que vale a pena saber? O ator que não deseje assemelhar-se a um papagaio ou a um macaco tem de adquirir os conhecimentos sobre convívio humano que são patrimônio da sua época, tem de os adquirir participando da luta de classes. Tal coisa parecerá uma degradação a muitos, a todos os que põem a arte nos píncaros (mas só depois das contas arrumadas, claro). Mas é numa luta travada na Terra, e não nas nuvens, que se poderá decidir de tudo o que é de fato importante para o gênero humano; uma luta travada no “exterior”, e não nas cabeças. A ninguém é possível colocar-se num plano superior ao das classes que lutam, pois a ninguém é possível colocar-se num plano superior ao dos homens. A sociedade não terá um porta-voz comum enquanto estiver dividida em classes que lutam. Não “ter partido”, em arte, significa apenas pertencer “ao partido dominante”. (BRECHT, 1957c, p. 195-196).

Sobre o binômio ator-espectador e sua relação com o autor-encenador da peça teatral, vale lembrar que, conforme ressalta Peixoto,

o teatro já foi cúmplice em etapas obscuras do pensamento, que produziam o ritual e a cerimônia como formas de cultuar o irracional e manter os espectadores como prisioneiros da impotência. Hoje o público poderá integrar-se na dialética histórica. E a noção de *produtividade*, na qual insistem Brecht e os que retomam suas posições teóricas, reside

justamente no estabelecimento de um ato de conhecimento, divertido, dialeticamente aberto, entre o *ator*, o homem que ocupa o espaço cênico, e o *espectador*, aquele que observa os seus gestos, palavras e movimentos. E a tarefa histórica e crítica do terceiro componente da ‘santíssima trindade’, o autor, certamente o *encenador*, será justamente a de *relacionar ator e espectador com a totalidade histórica*.

Wekwerth encontrou palavras precisas para definir esta comunicação, centro da reflexão de hoje sobre a questão teatral: atores e espectadores se enfrentam, no espetáculo, como dois grupos de *produtores*, entretendo-se mutuamente, criticando-se e revelando-se *mutuamente necessários*. (1998, p. 23).

À música, no teatro brechtiano, não cabe a função de criar certos estados de espírito no público para que este se entregue aos acontecimentos em cena, mas sim a função de realçar o gesto geral de mostrar dos atores por meio de apelos dirigidos ao público nas canções. Brecht (1957c) comenta, por exemplo, o modo frio e indiferente como o cantor narra o salvamento do filho do governador pela criada Grusche Vachnadze (apresentado no palco sob a forma de pantomima), na peça *O círculo de giz caucasiano*, visando por a descoberto o horror de uma época em que a própria maternidade pode se converter em fraqueza suicida.

A música, por seu turno, tem de resistir por completo à “sintonização” que lhe é geralmente exigida e que a degrada, tornando-a um autêntico autômato subserviente. A música não deve acompanhar, a não ser por comentários. Não deve contentar-se com “exprimir-se”, esvaziando-se, por tal, pura e simplesmente, do tom emocional que lhe sobrevém durante os acontecimentos. [...] Pode também adotar uma atitude, a seu modo, em relação aos temas. Mas a sua única preocupação pode também ser a de tornar variada a diversão. (BRECHT, 1957c, p. 210-211).

A cenografia e a coreografia, de forma análoga à música, também conservam a sua independência no teatro brechtiano, pois não são chamadas para recriar cenários ou movimentos idênticos à realidade, mas sim para criar representações que distanciem os objetos representados de forma a ressaltar o seu caráter mutável e transitório, isto é, historicizando-os. A arte deve intensificar aspectos naturais do objeto a ser reproduzido e, por introduzir certas alterações nas proporções do objeto original, não deixa de ser realista, desde que o público, ao utilizar, na prática, essas reproduções, não naufrague na realidade. Música, cenografia, coreografia e todas as outras artes afins da arte dramática devem conservar sua independência.

Há, pois, que intimar todas as artes afins da arte dramática a não produzirem uma “obra de arte global”, na qual todas renunciem a si próprias e se percam, mas, sim, a promoverem, nas suas diversas formas, em conjunto com a arte dramática, uma missão comum [: a de divertirem os filhos da era científica]. As relações que entre si devem manter consistem em se distanciarem reciprocamente. (BRECHT, 1957c, p. 212).

Finalizando o *Pequeno organon*, Brecht conclui que o teatro de uma era científica poderá tornar a dialética um prazer, pois isso significa poder usufruir da vitalidade do homem, das coisas e de todos os processos sociais, e afirma que “todas as artes contribuem para a maior de todas as artes – a arte de viver” (p. 215).

2. A peça didática e o uso didático da dramaturgia brechtiana

Como se pode perceber após essa exposição, ainda que sumária, das concepções de Brecht sobre a função a ser desempenhada pelo teatro no mundo burguês, o teatro épico pode fornecer importantes subsídios para o processo pedagógico, pois foi concebido como unidade entre prazer e aprendizado. Assim, ao nosso ver, os trabalhos de Brecht são capazes de fornecer vasto material suscetível de ser utilizado tanto para a crítica do modo de produção capitalista como um todo – objetivo geral de um projeto pedagógico mais amplo e comprometido com a transformação revolucionária da sociedade – como para a crítica das normas e instituições do Direito burguês – uso mais limitado, então, ao ensino jurídico e objeto específico desse trabalho. Cabe ressaltar também que, durante a década de 1920 e início dos anos de 1930, o próprio Brecht realizou experiências relacionadas com o uso pedagógico de suas peças, escrevendo textos destinados mais aos atores que os encenariam do que à platéia, podendo até mesmo prescindir-se desta última. É com esse objetivo que foram escritas as peças didáticas (*Lehrstücke*), elaboradas para serem encenadas por atores amadores, na sua maioria proletários, em recintos comunitários, escolas, grêmios, sindicatos etc., e que constituem uma resposta à crise social e política pela qual atravessava a Alemanha das décadas de 1920 e 1930.

Havia grupos de radioamadores e de *agitprop* que necessitavam realizar seu trabalho político com meios musicais e teatrais simples.

E havia (ao menos algumas) escolas que elaboravam uma pedagogia de vanguarda. Havia uma série de excelentes atores que dominavam o “efeito de estranhamento” e o método de interpretação épico. Havia, enfim, uma luta de classes aguçada, e a consciência de classe era altamente desenvolvida. As peças didáticas foram escritas com vistas a essa situação cultural geral, como um meio de atuação política, entre outros. (KOUDELA, 1991, p. 8-9)

Nesse ambiente de profunda efervescência sócio-cultural, Brecht, assim como muitos outros escritores e artistas, assume uma posição mais engajada junto aos movimentos sociais, partidos políticos e demais organizações operárias, buscando dar uma utilização mais prática e

praticável aos seus conhecimentos. O teatro de agitação e propaganda – *agitprop* –, comum na época, certamente exerceu influência sobre Brecht, embora os objetivos principais do *agitprop* e da *Lehrstück* fossem diferentes⁴. Assim, a década de 1920, palco de uma profunda crise que se abateu sobre o modo de produção capitalista⁵, foi para Brecht o período em que suas linhas de atuação política e social tornaram-se mais nítidas com o passar dos anos, até que ele se tornasse abertamente comunista. Não por acaso, foi também durante a década de 1920 que foram escritas todas as peças didáticas desse autor, que constituem, por meio de sucessivos experimentos e revisões, um marco importante na sua elaboração mais acabada da teoria do teatro épico.

Foi da crise, e da necessidade de lidar com ela, que se formavam as *Lehrstücke*, ou peças didáticas, de Brecht. Eram compostas mais com o olho nos seus participantes do que na platéia e marcam uma fase altamente interessante, embora controvertida, na evolução do autor.

[...]

A função das *Lehrstücke* era fazer dos seus participantes seres ativos e reflexivos a um só tempo. O princípio que subjaz a essas tentativas era “a prática coletiva da arte”, que também teria função instrutiva no que se refere a certas idéias morais e políticas. [...] Construir o “sentimento de comunidade por meio de atividades comunitárias de representação”, ou, como Brecht diz, “*lernend zur lehren*” (aprender ensinando) – esses eram os objetivos principais. (EWEN, 1991, p. 219-220)

Nessa época, cresce também o interesse de Brecht pelas peças nôm japonesas, pois, segundo Ewen (1991), estas utilizavam poucos cenários, e sempre com um significado direto, poucos músicos e um coro visível que se sentava no palco, fornecendo excelente material para um teatro mais simples, mais móvel e que pudesse ser improvisado com facilidade em ambientes comunitários. Dessa forma, a *Lehrstück* se distingue da peça tradicional de espetáculo pelos cenários simplificados, pela pobreza dos aparatos cênicos e pela aproximação mais direta entre os atores e o público, onde cada espectador é, ao mesmo tempo, observador e atuante. Concebida para fornecer o ambiente propício onde atores amadores pudessem, através da prática e da observação constantes, aprofundar e transmitir os seus conhecimentos acerca da

⁴ Segundo Koudela (1991), o *agitprop* se caracterizava por ser uma arte de apresentação pública que deveria convencer os seus espectadores no exato momento da representação, ao passo que as *Lehrstücke*, ou mesmo as peças teatrais brechtianas em geral, tinham em vista um período mais longo para a formação de elementos revolucionários na consciência do seu público. Contudo, ressalta a autora, é bem provável que Brecht não ignorasse a existência dos grupos de *agitprop*, ou mesmo que mantivesse uma relação mais próxima com eles, pois Eisler, autor da música para a peça didática *A Decisão*, trabalhava há muito com o grupo de *agitprop* conhecido como *Rotes Sprachrohr* (Megafone Vermelho).

⁵ Um panorama geral da crise de 1929 e de suas repercussões sobre o modo de produção capitalista como um todo é apresentado no Apêndice A desse trabalho.

realidade social, a *Lehrstück* foi uma tentativa de Brecht de unir teoria e prática numa práxis dialética teatral⁶.

Ao “realizar ações que são submetidas à sua própria observação”, o aprendizado efetivo se realiza mediante a relação íntima entre teoria e prática. Brecht refere-se aqui à definição de aprendizagem que formulou mais tarde, dizendo que cada jogador acabará por adquirir “a noção prática do que é a dialética” e que a peça didática deve ser vista exclusivamente como “exercícios de flexibilidade destinados àquela espécie de atletas do espírito como devem ser os bons dialéticos”. A dialética é caracterizada como método de comportamento e pensamento. Nesse sentido, a peça didática é concebida como modelo para uma relação dialética entre teoria e prática. (KOUDELA, 1991, 10)

O projeto pedagógico desenvolvido por Brecht em concomitância com suas experiências teatrais pretendia corrigir justamente o equívoco que Marx, na terceira tese sobre Feurbach, apontou nas teorias materialistas anteriores.

A doutrina materialista de que os seres humanos são produtos das circunstâncias e da educação, [de que] seres humanos transformados são, portanto, produtos de outras circunstâncias e de uma educação mudada, esquece que as circunstâncias são transformadas precisamente pelos seres humanos e que o educador tem ele próprio de ser educado. (MARX, 2000b).

A *Lehrstück* pretendia romper a cisão quase que absoluta existente entre educador e educando através do revezamento dos atores e espectadores nos papéis a serem desempenhados na encenação das peças, fazendo com que todos tivessem, dessa forma, algo diferente a ensinar e a aprender. A proposta subjacente a esse empreendimento serviu de base para Koudela formular a sua proposta pedagógica dos “jogos teatrais”, que resgata, inclusive, o uso do lúdico no processo de aprendizagem.

O processo de jogos teatrais visa efetivar a passagem do jogo dramático (subjetivo) para a realidade objetiva do palco. Este não constitui uma extensão da vida, mas tem sua própria realidade. A passagem do jogo dramático ou jogo de faz de conta para o jogo teatral pode ser comparada com a transformação do jogo simbólico (subjetivo) no jogo de regras

⁶ As *Lehrstücke* marcam uma fase interessante e controversa na formação da obra brechtiana, sendo que alguns autores parecem dar-lhes pouco crédito, como Willett (1967, p. 88) ao comentar que “privados de um ‘enredo’ básico, somos projetados para o campo das palavras e idéias, nuas e cruas, as quais nos conduzem a um julgamento (ostensivamente) firme e a uma conclusão (aparentemente) nítida e irrevogável.”. Essa afirmação talvez fosse válida, ao menos em parte, para algumas peças didáticas que se preocuparam mais com o discurso ideológico do que com a estrutura dramática propriamente dita. Contudo, se tivermos em mente a *Lehrstück A exceção e a regra*, por exemplo, veremos que não lhe falta um enredo básico e que a história não se projeta no campo das palavras e idéias, pois os personagens possuem personalidade própria e o peso do discurso ideológico encontra-se, aí, mais diluído, sendo apenas sugerido aos espectadores por meio do coro. Quaisquer outras críticas a uma suposta simplicidade excessiva ou tom propagandístico das *Lehrstücke* (como encontramos, por exemplo, em Esslin, 1979) ignoram que o objetivo principal das mesmas era o engajamento na transformação revolucionária da sociedade e não a peça esteticamente bem feita desvinculada da realidade.

(socializado). Em oposição à assimilação pura da realidade ao eu, o jogo teatral propõe um esforço de acomodação, através da solução de problemas de atuação. (KOUDELA, 2001, p. 44)

Como se vê, é bastante vasto o campo para a utilização das peças teatrais épicas como recurso pedagógico, sendo que vários autores se dedicaram ao estudo das *Lehrstücke* após a morte de Brecht e as primeiras experiências desse autor com esse tipo de peça foram retomadas e reelaboradas por Viola Spolin e Koudela nos dias atuais⁷. Contudo, cabe aqui uma ressalva quanto à diferença entre essas propostas pedagógicas de uso do teatro épico e a que pretendemos desenvolver, pois as primeiras trabalham com o teatro propriamente dito (texto escrito e encenação), ao passo que, nesse trabalho, nos propomos a utilizar somente o texto das peças, isto é, a dramaturgia brechtiana, dispensando a encenação da peça a ser trabalhada.

Isso se deve, sobretudo, a dois fatores: o ambiente em que essas peças serão inseridas e o tipo de uso que se fará delas. Outra distinção que deve ser feita é o fato de que, para os objetivos desse trabalho, não nos restringimos às peças didáticas de Brecht, pois propomos a utilização de sua obra como um todo e, das duas peças que trabalharemos, apenas *A exceção e a regra* constitui um exemplo de *Lehrstück*. O que pretendemos é preservar, outrossim, o método geral de trabalho expresso nas peças didáticas, ou seja, a unidade dialética entre aprendizagem e ensino e entre teoria e prática.

O ambiente para o qual propomos o uso da dramaturgia brechtiana consiste numa sala de aula de ensino superior, onde o texto das peças poderá ser lido e elementos pertinentes ao curso de Direito em geral e/ou à disciplina em questão irão sendo identificados e debatidos de acordo com a temática geral a ser trabalhada na aula que se desenvolve. Assim, parece-nos preferível dispensar a encenação devido aos limites impostos pelo próprio ambiente acadêmico e também pelo fato de que a peça em si não é o fator principal na conformação do processo pedagógico geral. O fator principal a estabelecer a forma genérica do processo pedagógico, nesse caso, seria a própria estrutura curricular do curso de Direito em determinada Instituição de Ensino Superior, que, vale lembrar, provavelmente estaria sendo influenciada pelos princípios neoliberais balizadores da reforma do sistema de ensino brasileiro. Nesse contexto, o uso da dramaturgia brechtiana (como também da literatura em geral) seria um dos muitos instrumentos possíveis de que a resistência contra a ordem burguesa poderia se valer para travar, “a partir de dentro”, por assim dizer, do sistema educacional o combate mais geral das

⁷ Para uma exposição geral dos principais trabalhos sobre as peças didáticas de Brecht, bem como para uma descrição mais pormenorizada do uso dos jogos teatrais no processo de aprendizagem, ver Koudela (1991, 1992

classes em luta. Nossa proposta de utilização das peças de Brecht pretende inserir-se, então, no movimento dialético da contradição entre o geral (estrutura curricular de corte neoliberal) e o particular (elementos contrários à ordem do capital nos cursos de Direito) e com o objetivo de reforçar este último pólo da contradição.

Assim sendo, quanto ao uso que pretendemos dar à dramaturgia brechtiana no processo de formação do profissional do Direito, cabe dizer que se trata de um recurso auxiliar, um recurso didático-pedagógico que poderia enriquecer o ensino jurídico através do levantamento de questões e debates, do auxílio na recuperação da unidade entre prazer e ensino e na introdução de elementos relativamente desconhecidos do universo acadêmico mais propriamente ligado à ciência do Direito – interdisciplinaridade. O que propomos nesse trabalho não constitui, a rigor, uma “nova” proposta pedagógica para o ensino do Direito, mas um uso didático da dramaturgia brechtiana em que o texto das peças teatrais constitui um recurso auxiliar na promoção de um ensino jurídico crítico. Isso ocorre porque a própria seleção das peças a serem usadas, a sua interpretação e discussão e o levantamento de elementos que estabeleçam ligações com a realidade histórico-social em que se gestaram os atuais institutos jurídicos depende de conhecimentos pré-existentes no aluno e no professor, pois não foram obtidos das peças em si, mas do processo geral de formação da consciência de ambos. Portanto, uma proposta inteiramente “nova” de ensino do Direito só seria possível se ocorresse em concomitância com profundas transformações societárias e não poderia, ao nosso ver, gestar-se primeiro “no mundo das idéias” para depois tentar modificar o cotidiano das práticas sociais. Nesse último caso, estaríamos tentando mudar as estruturas sociais vigentes através da clarificação das consciências, o que nos aproximaria dos projetos pedagógicos burgueses da ilustração e nos afastaria bastante tanto de Brecht como do marxismo em geral. Por isso, a proposta que desenvolvemos nesse trabalho pretende apenas explorar as contradições da atual estrutura societária para tentar torná-las mais nítidas para os sujeitos nelas envolvidos e participar, assim, do processo mais geral do movimento dialético da sociedade burguesa através das mudanças quantitativas e, quiçá, colaborar nos seus saltos qualitativos. Contudo, reconhecemos que o fator principal na determinação desse movimento dialético não está nem no ensino nem no Direito, mas nas determinações econômicas do processo geral de valorização e acumulação capitalista.

e 2001). Um exemplo interessante envolvendo o teatro brechtiano e o ambiente acadêmico pode ser encontrado em Montagnari (1999).

Desde já é preciso esclarecer que a nossa proposta de uso da dramaturgia épica na promoção de um caráter mais crítico do ensino do Direito não se restringe à leitura e ao debate das peças de Brecht em sala de aula, mas envolve um conhecimento geral e sistematizado das atuais condições infra-estruturais que conformam a superestrutura escolar e jurídica e sem o qual é impossível de se identificar os principais problemas que afligem a nossa época histórica e de se formular alternativas viáveis para a superação dos mesmos. É nesse processo dialético mais geral de luta pela superação da sociedade de classes que se deve inserir um ensino jurídico crítico, pois, do contrário, quer faça críticas à ordem do capital, quer utilize-se dos clássicos do marxismo, será apenas um ensino pseudo-crítico. Assim, faz-se mister que o profissional do Direito comprometido com um ensino jurídico crítico e inserido no projeto mais geral de transformação revolucionária da ordem do capital conheça, ao menos em suas linhas gerais, os complexos fatores envolvidos na determinação da infra-estrutura da sociedade burguesa para que, então, possa extrair toda a gama de inter-relações existentes entre o processo geral de valorização e acumulação capitalista e as formas, por este determinadas, do ensino e dos institutos jurídicos. Nesse sentido, é pertinente lembrar, mais uma vez, a advertência que Brecht (1957c, p. 195-196) fez aos atores comprometidos com uma arte engajada na transformação revolucionária da sociedade:

Sem juízos críticos e sem um objetivo bem determinado, é impossível fazer uma reprodução. Sem conhecimentos, não é possível mostrar coisa alguma; como discernir o que é que vale a pena saber? [...] A ninguém é possível colocar-se num plano superior ao das classes que lutam, pois a ninguém é possível colocar-se num plano superior ao dos homens. A sociedade não terá um porta-voz comum enquanto estiver dividida em classes que lutam. Não “ter partido”, em arte, significa apenas pertencer “ao partido dominante”.

Por analogia, poderíamos dizer que, sem um conhecimento razoavelmente sólido da realidade social na qual estão inseridos e sem um objetivo bem determinado, como é que os professores poderão selecionar os temas mais importantes a serem debatidos? Assim como a arte, a educação ou qualquer outra esfera do convívio social dos homens não pode escapar ao processo geral da luta de classes e, portanto, a neutralidade acadêmica é impossível.

Acreditamos também que o uso da dramaturgia brechtiana no ensino do Direito poderia contribuir para o estabelecimento de uma relação mais direta entre educadores e educandos, pois os primeiros, ao invés de repetirem *ad aeternum* o senso comum cristalizado nos manuais e formado de um amálgama de princípios juspositivistas e liberais, empenhar-se-iam em fazer a crítica do Direito burguês, mostrando-o como uma formação histórica determinada e suscetível de mudança, tendo, para isso, que estabelecer inúmeras ligações entre os

problemas levantados pelas peças a serem lidas, os temas gerais a serem trabalhados no curso de Direito e/ou disciplina em questão e a realidade histórico-social mais geral em que estão inseridos seus alunos. Obviamente que, nesse processo complexo e contraditório, os educandos não teriam um papel passivo e contemplativo, pois certamente colocariam questões e problemas que obrigariam os seus mestres a reavaliarem constantemente os seus procedimentos pedagógicos. Preserva-se aqui a unidade dialética entre ensinar e aprender, de modo que tanto educadores como educandos teriam algo a acrescentar e a assimilar no final de todo o processo pedagógico, como bem ressaltou Marx (2000b) na terceira tese sobre Feurbach.

Outro ponto importante que devemos ressaltar é o fato de que, muito embora a dramaturgia brechtiana seja datada – isto é, seja produto de uma época histórica determinada e responda a questões postas por aquele período histórico –, ela nos parece totalmente viável como recurso didático-pedagógico indutor ao levantamento de questões mais gerais e comuns tanto à época de Brecht como à nossa. Poderia parecer estranho, ao menos à primeira vista, utilizar a obra de um autor cuja maturidade se deu no período compreendido entre os anos imediatamente anteriores à Segunda Guerra Mundial e meados da década de 1950 para criticar o atual período neoliberal do capitalismo contemporâneo. Todavia, não vemos as coisas dessa forma, pois julgamos que o neoliberalismo é, em essência, o produto histórico necessário das contradições inerentes à ordem do capital que vigorou durante os anos do *Welfare State* (ver Apêndices A e B desse trabalho) e, apesar de existirem diferenças específicas entre a época histórica de Brecht e o presente, os processos mais gerais de valorização e acumulação capitalista que ele identificou e criticou em suas peças continuam vigentes nos nossos dias. Desse modo, peças cujos temas centrais circunscrevem-se mais à primeira metade do século XX, como *Santa Joana dos matadouros* (crise de 1929) e *A resistível ascensão de Arturo Ui* (ascensão de Hitler ao poder), por exemplo, talvez tivessem menos contribuições a aportar para o desenvolvimento da proposta desse trabalho; já peças cujos temas principais têm caráter mais universal, como *A vida de Galileu* (finalidade da ciência), *A exceção e a regra* (crítica à naturalidade do cotidiano) e *O círculo de giz caucasiano* (crítica ao direito de propriedade e à visão da história como algo estático), por exemplo, são perfeitamente válidas, ao nosso ver, para induzirem ao levantamento de questões relativas à nossa realidade social e à estrutura geral dos nossos institutos jurídicos. Para exemplificar o que afirmamos acima, procederemos a uma análise conjunta de duas peças de Brecht, onde os temas elencados foram, como se poderá perceber, retirados do enredo principal das obras *A exceção e a regra*

e *O círculo de giz caucasiano* e vinculados à crítica do neoliberalismo e do positivismo jurídico.

3. Análise das peças *A exceção e a regra* e *O círculo de giz caucasiano*

A exceção e a regra (*Die Ausnahme und die Regel*) constitui um dos mais bem sucedidos exemplos de peça didática elaborados por Brecht e, dentre todas as *Lehrstücke*, é a única destinada também ao teatro, pois os personagens possuem personalidade e identidade próprias e não preenchem exclusivamente funções sociais. Nessa peça, lança-se uma vigorosa e apaixonada condenação à sociedade capitalista, e à dolorosa “condição humana” que tem o indivíduo nela inserido, por meio de uma narrativa que, utilizando-se de valores e raciocínios comuns à ordem do capital, nos conduz ao paradoxo⁸. No desfecho da parábola, um Tribunal tem a função de absolver um Comerciante que mata com um tiro um pobre Carregador que iria lhe dar água no deserto.

É um teorema preciso, desvendando a justiça capitalista através de uma fascinante parábola conduzida ao paradoxo que revela o significado de suas premissas. Brecht não condena enfaticamente a justiça dos poderosos: limita-se a mostrar o seu significado ideológico. E assim transfere ao espectador [...] julgar os juízes: aceitar a sentença como justa (o que é improvável, pois o teorema é mostrado com feroz cinismo e contundente ironia) ou condenar não apenas o sistema jurídico baseado na propriedade, conseqüência lógica de uma estrutura social baseada em determinadas relações de produção, mas toda a sociedade de classes, enquanto infra e superestrutura. (PEIXOTO, 1974, p. 125).

A exceção e a regra também oferece um claro exemplo do *Verfremdungseffekt* ao inserir toda a ação de personagens comuns à nossa realidade social num ambiente distante e de vago exotismo, como a Mongólia⁹. O distanciamento espacial tem, aqui, a função de impedir uma identificação imediata com o enredo da peça, ajudando a preservar, dessa forma, o juízo

⁸ Tendo em vista que nem todos estão familiarizados com as obras de Brecht, disponibilizamos um resumo das peças *A exceção e a regra* e *O círculo de giz caucasiano* no Apêndice C desse trabalho. Todavia, ressaltamos que isso não substitui, de forma alguma, a leitura do texto original, com toda a sua riqueza de expedientes estilísticos, poéticos e dramáticos.

⁹ Expediente análogo foi utilizado por Brecht em outras de suas *Lehrstücke*, como *Um homem é um homem* (*Mann ist Mann*), *A decisão* (*Die Massnahme*) e *A alma boa de Se-Tsuan* (*Guter Mensch von Sezuan*), por exemplo, onde a ação dos personagens é deslocada espacialmente para a Índia, a Mandchúria e a China, respectivamente. Outras *Lehrstücke* utilizam o deslocamento espacial e temporal, como *O julgamento de Lukullus* (*Das Verhör des Lukullus*) e *Os Horácios e os Curiácios* (*Die Horatier und die Kuratier*), cujos dramas se desenrolam na Roma Antiga, sendo que, na primeira peça, Lukullus é julgado depois de morto.

crítico do espectador/leitor. Brecht já está mais familiarizado com a interação entre as novas formas épicas de teatro e o marxismo e, por isso, a tese política aparece, nessa peça, de forma mais sutil, mais mediata, não se revelando explicitamente, mas sendo sugerida de forma coerente e contundente aos espectadores.

O ativismo revolucionário dessa peça didática é reduzido à dimensão mais harmônica de sugestão, e não esmaga todo o resto com o peso da palavra de ordem: brota, conclusão natural, da sucessão dos fatos, da dialética dos acontecimentos e das psicologias, enquanto que em *Die Massnahme* cortava violentamente todo e qualquer nó problemático, firmando-se com a explícita e autoritária nitidez do enunciado. O mais importante, porém, é que Brecht reencontrou aí a sua veia poética, porque se reencontrou a si mesmo, à sua impiedosa capacidade de ver os males de seu tempo do *lado de dentro* da sociedade criticada, o gosto pelo paradoxo, do qual nascerão, no fundo, todas as suas páginas poéticas mais elevadas e mais convincentes (de fato: o carregador de *Die Ausnahme und die Regel* é uma personagem que adquire triste relevo no segundo plano da ação, e oferece ao público um perfil, uma fisionomia: enquanto que o jovem agitador de *Massnahme* é apenas um símbolo abstrato, uma máscara). (CHIARINI, 1967, p. 189).

O círculo de giz caucasiano (*Der kaukasische Keidekreis*) consiste, em suas linhas mais gerais, numa reflexão sobre o sentido da história e visa mostrar que tudo está aberto à mudança. Escrita entre 1943-1945, a estória se passa na Geórgia soviética e se debruça sobre as complexas questões que se impunham a toda a humanidade no final da Segunda Guerra Mundial: após a imensa destruição causada pelo conflito interimperialista, os homens teriam que reconstruir suas vidas, mas de que forma reestruturariam o seu mundo? Respeitariam os velhos direitos e tradições ou seria necessário revê-los? A quem caberia a posse das terras ou das crianças? O que significa a justiça ou a humanidade numa sociedade dividida em classes? Brecht (1992) pretende demonstrar que as violentas contradições objetivas que destruíram a ordem mundial até então existente não remetem exclusivamente a uma alienação subjetiva nossa, pois são, também, fonte de mudanças. Ao caos que parece instalar-se na sociedade, o homem deve opor a sua racionalidade, o poder criativo da sua mente.

Como bem observou Chiarini (1967, p. 246), *O círculo de giz caucasiano* afasta-se das estruturas comuns às *Lehrstücke*, aproximando-se mais dos modelos da comédia clássica tradicional, sem que isso comprometa o estilo épico mais geral da peça. O *Verfremdungseffekt* age, aqui, não só pelo deslocamento espaço-temporal da ação dos personagens, mas também pela introdução de uma fábula dentro da própria fábula, cujo intuito é relembrar constantemente ao espectador que ele assiste a algo ensaiado e não deve identificar-se com as ações que vê. Essa peça é um belíssimo trabalho da fase mais madura da obra brechtiana,

onde a riqueza da linguagem, a dramaturgia dialética e o equilíbrio entre a diversidade de motivos alcançam uma harmonia poética singular.

Efetivamente Brecht atinge, com esta obra, o máximo resultado em sua proposta de utilizar a parábola como demonstração da dialética marxista. E realiza seus objetivos com um completo domínio da técnica narrativa, colocando, inclusive, a narração dos fatos, a lenda propriamente dita, como uma representação dentro da representação: a estória do círculo de giz caucasiano é diretamente relacionada à atualidade. E desta interação dialética a obra atinge uma dimensão poética e humana das mais ricas e das mais nítidas: é a concretização de seu “humanismo marxista”. (PEIXOTO, 1974, p. 240).

Humanismo em tempos de barbárie, como era contemporâneo esse tema aos homens dos anos de 1943-1945. O “humanismo marxista”, para usarmos as mesmas palavras de Peixoto, domina todo o conteúdo da peça, mas é um humanismo socialmente útil, que tem um objetivo bem determinado e que se gesta em condições histórico-sociais determinadas, não uma manifestação pura e espontânea da índole individual. Dentro dessa lógica, o Tribunal que reaparece nessa obra para julgar as ações dos explorados proferirá uma sentença diferente da que vemos em *A exceção e a regra*, mas porque o juiz encarregado da instrução da causa é, aqui, forjado em condições sócio-históricas diversas.

3.1. Crítica à naturalidade do cotidiano

Esse tema constitui a questão central discutida n’*A exceção e a regra*, onde o próprio coro introdutório já lança uma advertência sobre os riscos de se considerar como normais ou naturais as ações que serão relatadas.

Agora vamos contar
 A história de uma viagem
 Feita por dois explorados e por um explorador.
 Vejam bem o procedimento desta gente:
 Estranhável, conquanto não pareça estranho
 Difícil de explicar, embora tão comum
 Difícil de entender, embora seja a regra.
 Até o mínimo gesto, simples na aparência,
 Olhem desconfiados! Perguntem
 Se é necessário, a começar do mais comum!
 E, por favor, não achem natural
 O que acontece e torna a acontecer
 Não se deve dizer que nada é natural!
 Numa época de confusão e sangue,
 Desordem ordenada, arbítrio de propósito,

Humanidade desumanizada
 Para que imutável não se considere
 Nada. (BRECHT, 1994, p. 132).

O coro já adverte sobre a familiaridade que a estória terá com o cotidiano, mas pede que a mesma seja encarada com olhos críticos pelo espectador/ leitor, pois só dessa forma ela lhe será útil para a formulação de alguma compreensão sobre a realidade. Caso contrário, será apenas mais uma repetição do cotidiano que permanecerá cheia de mistérios, com os homens a enxergar-se como sujeitos passivos dessa realidade. Feita a advertência, a estória prossegue, desenrolando-se na forma de paradoxo para demonstrar as contradições da ideologia burguesa que dá legitimidade à ordem estabelecida. Mediante um artifício épico, o comerciante Karl Langmann enuncia, cantando, as premissas elementares do individualismo burguês e as postula como naturais.

Quem morre é o homem doente, o homem forte vai em frente
 E assim está bem.
 Ao forte todos ajudam, e o fraco não tem ninguém,
 E assim está bem.
 Deixa cair o que cai, e dá-lhe um pontapé mais,
 E assim está bem.
 Quem se senta à mesa é quem a maior vitória tem,
 E assim está bem.
 Os que na batalha tombam o cozinheiro não conta.
 E assim faz bem.
 Deus, que fez todas as coisas, fez o patrão e o empregado,
 E assim fez bem.
 E o bom é quem vive bem, quem vive mal é o malvado,
 E assim está muito bem. (BRECHT, 1994, p. 145).

O canto do Comerciante entoa a essência da visão atomizada dos processos sociais¹⁰ tão comum às ideologias burguesas que responsabilizam exclusivamente os indivíduos pelas condições de vida que possuem. Essa visão das relações sociais está presente no pensamento de muitos defensores do neoliberalismo que postulam a total liberdade de ação que o capitalismo fornece aos indivíduos para escolherem os rumos de suas vidas: “Quando há economia de mercado, o indivíduo tem a liberdade de escolher qualquer carreira que deseje seguir, de escolher seu próprio modo de inserção na sociedade.” (VON MISES, 1995, p. 18)¹¹. Conforme vimos no capítulo anterior, postura análoga é adotada por Kelsen (1999, p. 336) ao pretender reduzir, em última instância, todos os atos do Estado às condutas

¹⁰ “¿Quién es la sociedad? ¡No hay tal cosa! Hay hombres y mujeres individuales [Quem é a sociedade? Não há tal coisa! Há homens e mulheres individuais]”, assim afirmou a Sra. Margaret Thatcher (2004).

individuais, como se esse procedimento revelasse a verdadeira materialidade daqueles. Isso nos mostra que o positivismo jurídico compartilha da visão atomizada das relações sociais agasalhada pelo neoliberalismo – e não poderia deixar de ser assim, dado o caráter ideológico dessa vertente do pensamento jurídico –, sendo o grande vetor teórico-ideológico a orientar os nossos diplomas legais na direção da atomização dos conflitos sociais. Essa orientação fica clara ao observarmos os incisos XLV e XLVI do art. 5º da Constituição Federal, que dispõem:

Art. 5º. [...]
 XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado [...];
 XLVI – a lei assegurará a individualização da pena [...];

Nesses termos também se expressa o Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), ao estabelecer a relação existente entre o crime e o seu responsável: “Art. 13. O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.”; ou a Lei 10.406/2002 (Código Civil), quanto à obrigação de indenizar: “Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”.

Indivíduos livres e competindo pela realização de seus interesses privados, tal seria a ordem natural das relações humanas que deveríamos reconhecer como inexorável? *A exceção e a regra* aponta num sentido contrário, sob pena de sermos obrigados a concordar com o desfecho paradoxal da peça. Mas os Juízes compartilham dessa visão fragmentada e egoísta das relações humanas tão cara à burguesia e, por isso, são incapazes de reconhecer, tal como aquela, o significado de um gesto de humanidade.

JUIZ – Por que [o carregador] iria dar água ao patrão? Por quê?
 GUIA – Deve ter imaginado que o comerciante estava com sede. *Os juízes sorriem uns para os outros.* Decerto por um sentimento de humanidade. *Os juízes tornam a sorrir.* Talvez até por imbecilidade, e por isso eu acho que ele não tinha nada contra o comerciante.
 COMERCIANTE – Só se ele era muito imbecil, mesmo. Um sujeito que, por minha causa, sofreu um acidente capaz de deixá-lo aleijado para o resto da vida, e logo num braço! Nada mais justo, da parte dele, do que querer ir à forra.
 [...]
 JUIZ – O senhor quer dizer que tinha razão em supor que o cule tivesse alguma coisa contra a sua pessoa. Dadas as circunstâncias, portanto, o senhor teria atirado numa criatura inofensiva, tão-somente por não

¹¹ A análise das peças que estamos a empreender fará remissões constantes aos princípios basilares do positivismo jurídico e do neoliberalismo. Para uma exposição dos princípios gerais comuns à essa vertente da ideologia burguesa, remetemos a leitura para a primeira parte do Apêndice B desse trabalho.

poder adivinhar que era inofensiva. [...] O senhor quer dizer que não podia saber que o cule constituía uma exceção!

COMERCIANTE – A gente tem que seguir a regra e não a exceção.

[...]

JUIZ *cantando* –

A regra é: olho por olho!

Só um tolo espera a exceção.

Que o inimigo lhe dê de beber

O sensato não pode conceber. (BRECHT, 1994, p. 157-158).

O argumento acima tem o objetivo de demonstrar que a suposta naturalidade das relações humanas na sociedade capitalista nada mais é do que a visão que uma classe social tem dessas relações. O Guia se esforça para explicar aos Juizes os motivos subjacentes à ação do carregador, mas eles não compreendem e não procedem assim por causa de um conluio pessoal com o Comerciante (corrupção), mas porque compartilham a mesma visão de mundo do Comerciante. Isso se evidencia na canção entoada pelo Juiz, onde este declara que “a regra é: olho por olho”. Segundo o argumento de Brecht (1994), os interesses dos homens não são, então, apenas interesses individuais, mas também coletivos (interesses de classe) e as conseqüências dos atos individuais também não podem ser compreendidas apenas pela identificação dos interesses privados em jogo, pois o Cule jamais teve a intenção de atentar contra a vida do Comerciante, mas foi morto porque este último era incapaz de compreender o mundo fora dos limites da sua consciência de classe. Como demonstra a fala do Guia com o Juiz, numa sociedade desumanizada e marcada pela divisão de classes, é inútil a caridade individual. Nesse sentido, os incisos XLV e XLVI do art. 5º da nossa Constituição – e todos os demais dispositivos legais, que seguem essa lógica – não devem ser vistos pelo estudioso do Direito como garantias que a lei fornece aos indivíduos, mas como instrumentos de dominação, pois têm por escopo possibilitar que o projeto societário de uma classe seja imposto a toda a sociedade. A vida cotidiana é despida, assim, da sua aparente naturalidade e as inúmeras regras e instituições que a balizam se revelam como instrumentos de dominação e exploração.

3.2. Historicização das relações sociais

De forma um pouco diversa d’A *exceção e a regra*, *O círculo de giz caucasiano* também questionará, mas não pela via negativa, a naturalidade das relações sociais, mostrando-as como pertencentes a uma época histórica singular, historicizando-as. Uma das principais instituições do mundo burguês questionada pela peça é a propriedade no seu sentido mais

geral, envolvendo tanto a posse de um vale como a de uma criança. Envolvido na disputa por um vale numa aldeia do Cáucaso soviético, um membro do colcós Galinsk invoca a tradição e as leis em seu benefício, sendo retorquido pelos membros do outro colcós.

VELHO À DIREITA – Este vale sempre nos pertenceu!

SOLDADO – “Sempre”, como? Não há nada que tenha pertencido “sempre” a ninguém. Quando era jovem, nem você mesmo se pertencia: era pertence do Príncipe Kazbéki.

VELHO À DIREITA – De acordo com a lei, o vale é nosso!

MOÇA TRATORISTA – Em cada caso as leis precisam ser revistas, para se ver se ainda podem vigorar. (BRECHT, 1992, p. 185).

A tradição, a moral e o Direito não podem ser invocados como critérios imutáveis para solucionar a questão, tão pouco o podem os gostos, preferências ou demais atributos inerentes à esfera individual.

CAMPONESA À DIREITA – Camarada Delegado, aqui não há nada a negociar. Eu não posso tirar o seu gorro e lhe dar outro, dizendo “este é melhor”: o outro pode ser muito melhor, mas é do seu que você gosta mais.

MOÇA TRATORISTA – Em nosso país, camarada, um pedaço de terra não é um gorro. . . (BRECHT, 1992, p. 186).

Somente o uso a ser dado a certo produto do trabalho humano é que pode determinar a quem ele deve pertencer; e o seu uso deve beneficiar a todos, o que só poderá ocorrer pela intervenção racional e consciente do homem sobre as “forças” da natureza e da sociedade. Ou nas próprias palavras de um dos personagens da peça: “MOÇA TRATORISTA – Como disse o poeta Maiakovski: ‘A pátria do povo soviético deve ser também a pátria da razão!’” (1992, p. 187). Tal afirmação destoa profundamente das concepções neoliberais que advogam uma evolução gradual e espontânea das instituições sociais¹².

O círculo de giz caucasiano rompe também com a naturalidade da maternidade, separando em dois personagens distintos as figuras da mãe biológica e da mãe social, que costumavam estar associadas nas lendas mais tradicionais, como a peça de Li Hsing-Tao que serviu de inspiração para a peça de Brecht ou a lenda bíblica do julgamento de uma disputa de maternidade por Salomão¹³. Brecht (1992) quer deixar claro que a maternidade é muito mais

¹² “Fueron la moral y la tradición — más que la inteligencia y la razón calculadora — las que permitieron al hombre superar su inicial estado de salvajismo [Foram a moral e a tradição – mais do que a inteligência e a razão calculadora – as que permitiram ao homem superar o seu estado inicial de selvageria]” (HAYEK, 2004b).

¹³ “Então o rei ordenou: ‘Tragam uma espada’. E levaram uma espada. O rei disse: ‘Cortem o menino vivo em duas partes e dêem metade para cada uma’. Então a mãe do menino vivo sentiu as entranhas se comoverem pelo filho, e suplicou: ‘Meu senhor, dê a ela o menino vivo. Não o mate’. A outra, porém, dizia: ‘Nem para mim, nem

do que o mero ato biológico do parto, pois envolve uma escolha consciente e suscetível de ser modificada pela ação dos homens. Assim é que a criada Grusche Vachnadze irá tornar-se mãe do filho da viúva de um governador assassinado.

CANTOR –

Longo tempo ficou ela assim com o menino,
sentada,
até a tarde cair, até a noite cair,
até vir a luz da madrugada e ela sentada ali
por longo tempo olhando
as pequenininhas mãos, o respirar tranqüilo,
até que veio o dia, e foi forte demais a tentação,
e ela se levantou e se abaixou,
e suspirando o menino apanhou
e para longe com ele andou.

[...]

CANTOR –

Como um roubo ela consigo o tomou,
como uma ladra consigo o levou. (1992, p. 209).

A antiga propriedade tem de ser violada para que a nova possa nascer, mas essa violação não pode se dar dentro dos limites da velha relação social (roubo, furto, expropriação etc.), tem que desencadear um processo de substituição da antiga estrutura social por uma nova. É interessante comparar, nesse ponto, a visão de Brecht (1992) sobre a abolição da propriedade burguesa (onde a comparação com roubo é apenas exemplificativa e se evidencia no uso da conjunção “como”) com a crítica que a esta dirige Proudhon (1975, p. 11) dizendo que “é o roubo”. A análise de Proudhon (1975) circunscreve-se dentro dos limites da ordem que pretende criticar, pois o roubo pressupõe a existência da propriedade, já que, como violação desta, não ataca a sua essência. Brecht (1992) vai além, advoga a transformação revolucionária de toda a ordem burguesa baseada na propriedade privada e mostra que essa transformação, como toda intervenção consciente do homem sobre a realidade social, envolve escolhas e riscos. Ele mesmo declara que é essa a lógica subjacente aos acontecimentos que se sucedem na longa fuga de Grusche para as montanhas do norte.

P. Em X, propuseram a omissão do “caminho para as montanhas do Norte”, com o argumento de que a peça é longa e de que todo este ato é, ao fim e ao cabo, apenas um rodeio. Vemos a criada querer desembaraçar-se da criança, depois de a ter retirado da zona de perigo imediato; todavia, não se separa dela, afinal, e só isso importa verdadeiramente, argumenta-se.

[...]

P. Dizem que o fato de a criada reivindicar a criança, no processo que mais adiante decorre, ficará diminuído se reduzirmos a afeição da criada.

para você. Dividam o menino pelo meio’. Então o rei deu a sentença: ‘Entreguem o menino vivo à primeira mulher. Não o matem. Ela é a sua mãe.’” (1Reis 3, 24-27).

[...]

B. Parece-me demasiado mecânica. Pouco emotiva. Ora vejamos: os tempos adversos fazem que o humanitarismo se torne um verdadeiro risco para as pessoas humanitárias. Na criada Grusche, entram em conflito o interesse pela criança e o seu próprio interesse. Ela tem que reconhecer ambos esses interesses e de tentar corresponder a ambos. Refletir sobre este aspecto da questão leva, ao que me parece, a uma interpretação mais rica e dinâmica do papel de Grusche, a uma interpretação verdadeira. (BRECHT, 1957a, p. 244-246).

As instituições sociais recuperam, n’*O círculo de giz caucasiano*, seu conteúdo histórico, pois a fábula mostra que tanto a propriedade como a maternidade são produtos das ações dos homens em épocas distintas. Historicizadas também são as formas como essas instituições sociais aparecem para o Estado, ou seja, seus correspondentes institutos jurídicos (direito de propriedade e a família), revelando o Direito como produto de uma época histórica singular. Todavia, essa singularidade dos períodos históricos não é estanque, sendo possível a passagem dialética de uma formação social à outra (sucessão dos modos de produção). O advento do “novo” não apaga, simplesmente, as velhas experiências históricas, mas as engloba e ultrapassa dialeticamente, como enuncia o Cantor popular antes de iniciar a apresentação da velha lenda do círculo de giz:

CANTOR – [...] Camaradas, é uma honra para nós podermos dar a vocês algum divertimento, depois de uma discussão tão difícil. Esperamos que sintam a voz do velho poeta ecoando também à sombra dos tratores soviéticos. Talvez não seja muito certo misturar vinhos diferentes, mas a sabedoria antiga e a nova combinam perfeitamente. (BRECHT, 1992, p. 189).

A história se abre, assim, para a mudança e as estruturas de dominação não durarão para sempre. Mesmo o braço armado do Estado, instrumento que, em última instância, seria o responsável pela garantia das sanções legais – e que daria materialidade às normas jurídicas segundo as teorias juspositivistas – não pode parar a roda da história.

CANTOR –

Ó cegueira dos grandes! Sobre nucas dobradas
andam como se fossem grandes para sempre,
confiantes em punhos de aluguel
e na violência que já dura há longo tempo.
Mas longo tempo não quer dizer para sempre.
Ó mudança dos tempos: esperança dos povos! (BRECHT, 1992, p. 196).

Entre o prólogo e a lenda existe, como bem lembra Peixoto (1974, p. 241), uma vinculação orgânica, pois a introdução da fábula dentro da fábula tem o objetivo mostrar, além do distanciamento temporal, a interpenetração de diferentes épocas históricas.

3.3. Luta de classes

Em ambas as peças, a luta de classes está presente como determinante maior das ações dos personagens e, algumas vezes, torna-se explícita. Exemplo disso é o fato de que a fábula cantada n’*O círculo de giz caucasiano* se desenrola em meio a uma revolta dos barões contra o Grão-Duque na Geórgia feudal, mostrando, nesse caso, um conflito entre facções da mesma classe social e evidenciando como se valem de membros das classes subalternas para a execução de seus projetos políticos. Esse é o destino que se impõe aos explorados quando não são capazes de formular um projeto societário próprio: tornarem-se cauda política dos poderosos, lutarem por eles e imolarem as suas vidas na perseguição dos objetivos deles.

SARGENTO – Cabeças-duras, vocês nunca hão de ser nada na vida. [...] Vocês capengam para me darem a entender que não gostam de andar a pé: sei como vocês são. Mas isso não lhes adianta nada, é pena. Vamos cantar!

OS DOIS CAVALARIANOS –
Vou à guerra, por sombria estrada,
em casa deixando minha amada.
Dela os meus amigos vão cuidar,
enquanto da guerra eu não voltar.

SARGENTO – Mais alto!

OS DOIS CAVALARIANOS –
Se no cemitério eu for parar,
ela há de dizer, com a pá de cal:
“Aqui jazem pés que me buscavam
e braços que tanto me abraçavam”.

Caminham mais um pedaço em silêncio.

SARGENTO – Um bom soldado emprenha-se de corpo e alma. Para cumprir uma ordem, ele se deixa fazer em pedaços. E até com os olhos furados, ainda vê o sinal de aprovação que o sargento dele está fazendo. (BRECHT, 1992, p. 219).

Brecht (1992) vale-se de um exemplo típico de uso dos explorados pelas classes dominantes para conseguir os seus objetivos e demonstra, pela canção de desalento entoada pelos soldados de cavalaria, a inutilidade da guerra para os soldados. Esse estado de coisas é claro para a burguesia e se evidencia, também, na fala de um dos Juízes d’*A exceção e a regra*:

JUIZ – [...] E eu retomo de novo o exemplo da guerra: lá também se podia compreender perfeitamente a gente simples do povo, quando dizia a nós, oficiais: pois é, vocês fazem a guerra de vocês, mas é também a de vocês que nós fazemos! (1994, p. 155).

A sociedade burguesa é uma unidade contraditória formada por classes sociais com antagonismos inconciliáveis e que determinam, nesse processo dialético mais geral, a vida dos homens. Não pode haver porta voz comum dos indivíduos inseridos nessa ordem de coisas e, portanto, entidades como a Nação, a Pátria e o Direito estatal revelam-se como máscaras ideológicas que encobrem a exploração do homem pelo homem. Brecht (1994) nos revela isso pela boca do Carregador que se depara, hesitante, com o furioso rio Mir:

CULE *parado à beira do rio, hesitante* – O que é que eu devo fazer?
Canta –

Cá está o rio.
Atravessá-lo a nado é perigoso.
Na beira d'água estão dois homens.
Um faz a travessia a nado, o outro
Hesita. Será corajoso um deles?
Será covarde o outro? Na outra margem
Do rio, um tem um negócio a fazer.

Do perigo sai um
Respirando aliviado na margem alcançada.
Vai pisar no que é seu.
Vai ter comida fresca.
Já o outro sai do perigo
A arquejar para o nada.

Esperam por ele, o debilitado,
Perigos novos. Serão ambos valentes?
Serão ambos prudentes?
Ah, do rio que os dois venceram juntos
Não saem dois vencedores.

Nós e: eu e você
Não é a mesma coisa.
Nós tivemos a vitória
Mas a mim você venceu. (1994, p. 143-144).

Pode ser percebida, no canto entoado pelo Cule, a unidade contraditória entre capital e trabalho no processo geral de produção capitalista e, conseqüentemente, em todas as formações sociais daí resultantes. Dentro dessa lógica, é insustentável a afirmação de Kelsen (1999) sobre a identidade entre o Estado e o Direito, uma vez que, em uma mesma sociedade, não existe um único ordenamento jurídico, mas ordenamentos em disputa e que refletem os anseios e aspirações de classes sociais distintas, como bem observaram os pluralistas da Nova Escola Jurídica (como mostramos no capítulo anterior). A única unidade real que pode existir

entre os explorados é a sua união internacional, pois as classes dominantes, não raras as vezes, estão dispostas a pôr de lado as suas diferenças para dar marcha à contra-revolução.

OS CONVIDADOS *em altas vozes* – Já sabem da última? O Grão-Duque está de volta! – Mas os príncipes ainda estão contra ele. – Ah, o Xá da Pérsia, dizem, formou um exército enorme para restabelecer a ordem na Grusínia. – Como é que pode ser isso, se o Xá da Pérsia é inimigo do Grão-Duque? – Mas é mais inimigo da desordem. (BRECHT, 1994, p. 243).

Essa visão da sociedade como unidade contraditória de classes com interesses irreconciliáveis opõe-se à tese neoliberal do indivíduo concebido como átomo da sociedade e das regras jurídicas como marcos reguladores das condutas privadas; tese tão cara a muitos dos nossos juristas¹⁴.

3.4. O Tribunal

Dentre todos os elementos estéticos e simbólicos presentes nas duas peças que estamos analisando, talvez seja o Tribunal o elemento que mais familiaridade poderia despertar nos alunos de um curso de graduação em Direito. Indissociável do universo jurídico e constituindo, não raras as vezes, o local privilegiado onde podemos ver as normas jurídicas efetivando-se para julgar a conduta dos seres humanos, o Tribunal exige sempre a intervenção racional para a execução dos preceitos legais, pois é só através de um ato humano que uma sanção pode ser ligada a uma ação (ver distinção entre lei natural e lei jurídica formulada por Kelsen e apresentada no Capítulo II). O positivismo jurídico pretende tornar instrumental essa racionalidade, esclerosá-la e submetê-la a um procedimento padronizado nos códigos processuais, mas, mesmo assim, o Tribunal ainda preserva, ao menos simbolicamente, a possibilidade de intervenção consciente do homem sobre a sociedade e é justamente esse elemento simbólico que Brecht quer aproveitar para induzir seu público a um juízo crítico sobre a estória apresentada. Segundo Chiarini (1967, p. 180-181), Brecht inspirou-se nos coros recitantes (*Sprechchöre*) que já eram largamente empregados no teatro por Max Reinhardt e por Piscator como comentadores e observadores das ações dos personagens, mas

¹⁴ “As pessoas humanas são todas iguais por natureza e todas valem a mesma coisa, mas cada uma tem suas preferências, suas particularidades e seu modo próprio de apreciar os acontecimentos. Por causa destas diferenças as pessoas nem sempre estão de acordo e é preciso que existam regras regulando os comportamentos, estabelecendo o que cada um deve ou não deve fazer, o que é permitido e o que é proibido.” (DALLARI, 1982, p. 8).

tornou-os verdadeiros juízes dessas ações em peças como *A Decisão*. Todavia, em *A exceção e a regra* e *O círculo de giz caucasiano*, a figura do Tribunal aparece explicitamente, as partes em disputa se apresentam para o embate e um juiz é constituído para julgar o caso, mas não da forma prescrita pelo discurso liberal¹⁵, uma vez que esse juiz não age com neutralidade. Na primeira peça, a ordem burguesa reina absoluta e os juízes, como já dissemos, comungam da mesma visão de mundo da burguesia; na segunda peça, a ordem estabelecida foi abalada e, em meio às convulsões sociais que se sucedem, um indivíduo proveniente das classes sociais mais baixas ascende à condição de juiz e nos é mostrado julgando os casos que lhe são apresentados sob uma óptica diversa daquela inscrita nos códigos legais, que Azdak – o juiz – só utiliza para sentar-se.

Comparando ambas as peças, o Direito vigente mostra-se como produto da luta de classes, como formalização de projetos societários diferentes que se expressam em normas sociais, estando em vigor o ordenamento jurídico que corresponde aos interesses da classe dominante. Em *A exceção e a regra*, é o Direito burguês que tem vigência, é a justiça burguesa que vemos em ação quando os Juízes absolvem o Comerciante do crime que cometeu ao matar um homem que só queria lhe dar água. A moral burguesa, que enxerga os outros homens como limitação da liberdade do indivíduo e como ameaça à sua propriedade, encontra-se presente na justificativa da sentença ao final da peça.

JUIZ – Então eu vou proferir a sentença! O Tribunal considera provado que o carregador aproximou-se do patrão, não com uma pedra, e sim com um cantil d’água. Ainda partindo dessa premissa, porém, era muito mais provável que ele estivesse pensando em matar o patrão, com o cantil, do que em lhe dar de beber. [...] O comerciante não pertencia à mesma classe do carregador, de quem só poderia esperar o pior. O comerciante jamais poderia acreditar em qualquer gesto de camaradagem por parte do carregador, a quem ele havia confessadamente maltratado [...] O acusado, portanto, agiu em legítima defesa tanto no caso de ter sido realmente ameaçado quanto no caso de apenas sentir-se ameaçado. Dadas as circunstâncias, tinha razões para sentir-se ameaçado. Isto posto, absolve-se o acusado, e não se toma conhecimento da queixa da mulher do morto. (BRECHT, 1994, p. 159-160).

É essa moral que está incrustada na cabeça dos Juízes e dela eles não podem se livrar, pois suas consciências foram forjadas pela estrutura sócio-cultural de sua classe. Nessas condições, não há juízes ou leis neutros e toda suposta neutralidade será somente a pretensão de uma

¹⁵ “Partindo-se da idéia de que os juízes não são políticos e se preocupam, antes de tudo, com a justiça, considera-se que onde houver juízes independentes, que não sejam impedidos de decidir de acordo com a sua

classe social em impor as suas concepções do mundo como as únicas possíveis. O Tribunal converte-se, n'*A exceção e a regra*, em instrumento claro de opressão, como revela a Canção dos Tribunais entoada antes do julgamento começar.

Olhem: é um vôo de abutres! Aonde vão?
Do deserto, onde não há nada mais.
Fogem, para comer nos tribunais.
Os assassinos lá estão. Os perseguidores
Em segurança lá estão. E os que roubam
Vão lá esconder seus roubos, enrolados
Num papel onde há uma lei lavrada. (1994, p. 150-151).

Em *O círculo de giz caucasiano*, deparamo-nos com tempos de desordem, onde a moral e o Direito dominantes enfrentam a concorrência dos valores dos explorados, não tendo, portanto, domínio absoluto para julgar as ações dos homens. O que vemos nessa peça é a disputa entre projetos societários diferentes e a figura de Azdak, o venal e bêbado escriba da aldeia que ascende ao posto de juiz em meio à desordem que reina na Grusínia, reforça essa situação. Ele é um juiz, mas não aplica as normas presentes no código de leis, julga de acordo com valores e concepções próprios da sua classe. Aqui também o juiz comunga da visão de mundo de uma das partes envolvidas no julgamento, mostrando, novamente, que a neutralidade do magistrado é impossível.

AZDAK – Vou tomar conhecimento do propósito de vocês e proferir minha sentença depois que terminar um outro caso. [...] *Faz um sinal a Grusche para aproximar-se e inclina-se para o lado dela, sem animosidade* – Já vi a idéia que você faz da Justiça. Não acredito em você: o menino não é seu filho. . . se fosse, mulher, você não gostaria de que ele tivesse uma vida de rico?

[...]

CANTOR – Ouçam agora o que, na sua fúria, Grusche pensava mas não dizia.

Canta –

Botas de ouro teria,
os humildes pisaria,
muita maldade faria,
e de mim talvez riria.
Ai, que é duro, noite e dia,
ter de pedra o coração.
Deve ser uma agonia
ser mal com o poder na mão.
Mais vale temer a fome
que os de barriga vazia.
Mais vale temer as sombras
que a claridade do dia.

AZDAK – Acho que entendo você, mulher. (1992, p. 292-293).

A Viúva do governador queria reaver o filho porque ele era o herdeiro dos bens do seu falecido marido e só dessa forma ela poderia reaver suas propriedades. Grusche quer o menino para torná-lo um ser humano, não para que sirva de instrumento subordinado a fins alheios. Para que servem as coisas ou os homens? A Viúva do governador e Grusche têm respostas diferentes que representam projetos societários diferentes. Azdak pertence à mesma classe social de Grusche e, portanto, é capaz de entendê-la, da mesma forma como os Juízes eram capazes de entender os motivos do Comerciante. Não é possível ser neutro nos julgamentos e nem a neutralidade é um requisito para a realização da justiça, como diz o Cantor ao finalizar a lenda do círculo de giz:

CANTOR –

Foi nessa noite que Azdak sumiu
e não foi visto mais.
O povo da Grusínia, todavia,
não o esquece jamais:
por muitos anos as sentenças dele
ficaram na lembrança
como marcos de uma Idade de Ouro
em que a Justiça era quase perfeita. (1992, p. 296).

Temos, aqui, uma lição valiosíssima para todos os estudiosos e operadores do Direito: não realiza a justiça aquele que procura agir com neutralidade, tentando colocar-se acima da luta de classes, mas aquele que assume o partido dos oprimidos e luta pela abolição definitiva da exploração do homem pelo homem. Essa é a conclusão que, ao nosso ver, se retira da comparação entre os julgamentos relatados pelas duas peças em questão.

Como se pôde ver, os temas aqui tratados têm grande importância na formação da visão geral que o acadêmico de Direito terá dos fenômenos jurídicos e, por isso, acreditamos que essas duas peças de Brecht podem constituir-se num interessante subsídio para a formação de uma visão crítica dos institutos jurídicos na sociedade capitalista. Além disso, o uso dessas e outras peças de Brecht – como também de outros autores – poderia tornar mais atraente o exercício da reflexão crítica em sala de aula, pois tenderia a reconciliar prazer e aprendizado e a ultrapassar a rígida demarcação das disciplinas acadêmicas. Esse trânsito interdisciplinar não tem, aqui, o objetivo de criar erudição, mas de procurar opor-se à pedagogia tecnicista e fragmentadora do espírito reinante nos dias atuais. É óbvio que o simples uso de peças épicas como recurso interdisciplinar não poderá, por si só, modificar a realidade institucional na qual alunos e professores dos cursos de Direito estão imersos atualmente, mas poderá servir, talvez, como um dos muitos elementos capazes de dar união às ações coletivas dos homens comprometidos com a superação da ordem do capital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a década de 1970, começou a se revelar uma crise profunda na economia capitalista mundial, que engloba tanto as economias de “livre” mercado centrais e periféricas como os ditos países socialistas. O arsenal até então disponível de políticas keynesianas para enfrentar as crises cíclicas que se abatiam regularmente sobre a economia capitalista não pôde, dessa vez, deslocar os efeitos do que se denominou “choque do petróleo” – nome que revela somente o aspecto fenomênico e superficial das profundas mudanças que se gestavam no âmago dos processos de valorização e acumulação do capital. A década de 1970 assistiu, assim, ao incontestável fim da onda longa expansiva que teve início após o fim da Segunda Guerra Mundial, sendo já evidentes os sinais de esgotamento das forças impulsionadoras do crescimento extensivo marcado pelo modelo fordista de regulação da produção e de gestão da força de trabalho. Como expusemos no Capítulo I, essa crise – que levou ao fim do *Welfare State*, do nacional-desenvolvimentismo e do socialismo real – tem um caráter estrutural, divergindo, assim, qualitativamente das crises conjunturais ou cíclicas e se manifestando, no seu aspecto mais forte, pela impossibilidade de passagem da periferia capitalista industrializada para fases onde predomine a extração de mais-valia relativa no conjunto da economia. Países onde foram relativamente cumpridas todas as etapas históricas iniciais de desenvolvimento do capitalismo (inserção no mercado global, formação de um mercado de trabalho nacional, industrialização e constituição de um departamento produtor de meios de produção), como Brasil, Argentina, México, China, Rússia, Polônia, Índia, Turquia e Irã, por

exemplo, sofrem, agora, uma pressão interna fortíssima para darem um salto qualitativo em direção à predominância dialética da mais-valia relativa. Ao mesmo tempo, enfrentam a pressão contrária dos países centrais, que tende a contê-los na fase de predominância dialética da mais-valia absoluta. Esse jogo de forças torna cada vez mais instável a periferia do sistema, cuja existência é vital para a acumulação no centro, e tende a provocar, inclusive, divisões entre os países centrais devido às dificuldades crescentes para uma intervenção conjunta sobre a periferia que resguarde os interesses de todos eles. Esse processo se revela, hoje, com maior clareza após a oposição conjunta de França e Alemanha à intervenção militar anglo-americana no Iraque.

Esgotados as forças que impulsionaram a onda longa expansiva do pós-Guerra, não foi mais possível deslocar as contradições intrínsecas à ordem do capital e, conseqüentemente, todas as conquistas e garantias que o mundo do trabalho parcialmente organizado foi capaz de arrancar à burguesia tiveram que ser evictas. Isso se deu, principalmente, em finais da década de 1970 e durante a década de 1980, quando assistimos à ascensão de inúmeros governos de corte neoliberal que põem em marcha políticas de privatização de serviços e empresas públicas, de desregulamentação do mercado de trabalho, de abertura econômica e de endividamento público. Configura-se, assim, a chamada ofensiva neoliberal, que dominou a política e a economia mundiais durante as décadas de 1980 e 1990 e que, agora, começa a perder força. Junto à ascensão do neoliberalismo, cabe destacar, também, dois processos que lhe são correlatos: a “acumulação flexível” e a “financeirização” do capital, que visam, respectivamente, proporcionar um aumento intensivo da exploração da força de trabalho e novas oportunidades de acumulação para o capital excedente do ciclo anterior. Contudo, parece que o fenômeno descrito como “financeirização” não indica uma mudança qualitativa do capital, mas apenas a hipertrofia de setores ligados mais à esfera da circulação e cujo agigantamento tem por finalidade concentrar parcelas cada vez maiores da mais-valia social total e contrabalançar, assim, a tendência decrescente das taxas de lucro. De qualquer forma, coube às instituições gêmeas de Bretton Woods e à OMC o papel de uma verdadeira burocracia internacional, encarregada de impor políticas de ajuste às economias periféricas.

A educação, como todas as outras esferas da vida social, não ficou imune a essas grandes alterações no padrão de acumulação capitalista, sendo um dos alvos do Banco Mundial para a remodelação das relações internacionais. Todo esse cenário de crescimento econômico mais débil e de precarização das condições de trabalho exige da educação, sob a óptica do capital, uma refuncionalização que a adapte aos “novos” tempos. O Banco Mundial passa, então, a

dedicar maior atenção aos processos pedagógicos, sobretudo depois da presidência de McNamara, e elabora uma série de propostas de ajustes educacionais que são apresentadas em seus sucessivos relatórios e que ganham forma definitiva na Declaração da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada na Tailândia em março de 1990. Essas propostas neoliberais de reestruturação dos sistemas de ensino têm por objetivo tornar a educação funcional à ordem do capital tal-qualmente ela se apresenta no final do século XX, ou seja, tornando a educação um campo propício para investimentos e capaz de gerar lucros; tornado-a apta a formar profissionais flexíveis e adaptáveis às condições precarizadas de trabalho; e reorientar a divulgação da ideologia burguesa nos sistemas de ensino de acordo com os novos desafios que possam surgir diante do capitalismo. Esse conjunto geral de propostas neoliberais para a educação foi introduzido no Brasil durante o governo Cardoso (1995-2002), cuja nova LDB veio recepcionar as diretrizes do Banco Mundial e lançar as bases institucionais para a fragmentação do sistema educacional e a expansão do ensino privado. As atuações do MEC durante o governo Cardoso estavam articuladas com as demais políticas neoliberais de seu governo e com estas formavam certa unidade, o que constitui, ao nosso ver, um claro indício das tentativas desse governo de inserção completa do Brasil na Nova Ordem Mundial que emergiu após o colapso da União Soviética e do bloco socialista e de gestão das contradições da crise estrutural que aqui se manifestava. Contudo, a adoção da “saída” neoliberal no Brasil não foi capaz de solucionar a crise que se impunha pela contenção do país na fase de predominância dialética da mais-valia absoluta, pois mesmo a desregulamentação e a precarização do trabalho que aqui se produziram esbarram nos limites últimos da própria constituição biofísica do homem. Isso significa que, ao contrário dos países centrais, onde as reformas neoliberais intensificam a extração de mais-valia relativa dos trabalhadores, no Brasil, essas reformas tendem a inviabilizar o próprio funcionamento do capitalismo, pois intensificam, de uma forma geral, a extração da mais-valia absoluta e essa intensificação, ao contrário da primeira, não pode aumentar indefinidamente. Essa análise nos permite refutar a teoria neoliberal do “capital humano”, que estabelece uma relação estreita entre educação, desemprego e desenvolvimento econômico, pois estes dois últimos estão vinculados à forma dialeticamente predominante de extração de mais-valia numa economia capitalista e não ao nível de escolarização de sua população. Revela-se, dessa forma, apenas como mistificação ideológica o discurso que postula a educação como panacéia para os problemas sociais, discurso tão comum aos governos Cardoso e Lula da Silva, cujo aprofundamento das políticas neoliberais lançadas pela gestão anterior tenderá a agudizar ainda mais as tensões latentes na sociedade brasileira.

No caso específico do ensino do Direito, também vimos os reflexos das propostas educacionais neoliberais do Banco Mundial, pois um instrumento de controle social tão importante e que tende a identificar-se ideologicamente com a realização da justiça não poderia escapar ao projeto mais amplo de gestão da crise capitalista. A proposta fragmentadora de substituição dos currículos mínimos por diretrizes curriculares presente na nova LDB foi consolidada, para o ensino jurídico, pelo Parecer 146/2002, elaborado pela SESu, e, com isso, os cursos de Direito puderam adaptar seus currículos aos inúmeros cenários locais configurados pelas exigências específicas do mercado laboral, reforçando a velha proposta burguesa de educação para o trabalho. Todavia, é importante ressaltar que, ao lado de uma organização curricular de corte neoliberal, os cursos de Direito sofrem também a influência de uma outra ideologia burguesa: o juspositivismo. Essa vertente do pensamento jurídico tende a identificar a ordem normativa estatal como a única forma possível de Direito e a prescrever a neutralidade como requisito norteador das ações dos estudiosos e profissionais da área jurídica, dando margem à formação de um senso-comum acrítico que eterniza e naturaliza os institutos jurídicos. A influência do positivismo jurídico sobre o estudo do Direito, que não é nova e remonta ao século XIX, encontra a sua culminância na obra de Hans Kelsen (entre as décadas de 1950 e 1960), cujo modelo monista que identifica Estado e Direito foi aclamado por muitos como a verdadeira racionalidade jurídica. Não é por acaso que o juspositivismo encontrou seus momentos de glória durante a vigência do *Welfare State*, pois um Estado forte, interventor e que, devido às suas políticas sociais, encontrava grande legitimidade entre o conjunto da sua população, tendia a identificar-se com a instância social garantidora dos seus anseios e reivindicações. Os movimentos revolucionários estavam contidos pelos governos social-democratas e a ordem estatal podia, assim, apresentar-se como a única fonte de regulamentação da conduta humana. Mas a crise que se abateu sobre o capitalismo mundial durante a década de 1970 se encarregou também de pôr em cheque a racionalidade kelseniana e precipitar para a crise o positivismo jurídico. Contudo, a influência dessa ideologia jurídica ainda é forte em nossos cursos de graduação em Direito e, não raras as vezes, também se combina com teses liberais.

Positivismo jurídico e liberalismo estão presentes em muitos projetos societários desenvolvidos no Brasil e um exemplo disso é o fato de que nossas Constituições muitas vezes consagraram ambos, respectivamente, como ideologias jurídica e política. Nesse contexto, qualquer postura crítica que tenha por objetivo a superação dos graves problemas pelos quais passa a nossa sociedade hodiernamente ou que, mais especificamente, procure empenhar-se na luta pela elaboração de um novo sistema pedagógico voltado para uma

formação omnilateral do ser humano, precisa ter bem claro que isso só pode ser alcançado com a superação revolucionária do sistema capitalista. Lutas isoladas ou reformas pontuais não poderão solucionar a crise estrutural que hoje se abate sobre o sistema como um todo e somente a supressão da sociedade de classes poderá pôr fim a processos educacionais fragmentadores e alienantes que visam mutilar o espírito humano. Certamente que os caminhos para se chegar a esses objetivos não são simples e nem únicos, mas, dentre toda uma gama de possibilidades, queremos, nesse trabalho, ressaltar uma que nos pareceu bastante profícua quanto à sua aplicação no ensino do Direito: o uso didático da dramaturgia brechtiana. A proposta estético-pedagógica de Brecht, forjada nos anos negros da Grande Depressão e da Segunda Guerra Mundial, poderia constituir-se num interessante subsídio para enriquecer o ensino do Direito e estimular uma reflexão crítica sobre os institutos jurídicos que resgatasse a sua gênese histórica. A interdisciplinaridade presente nesse procedimento seria interessante para apresentar aos alunos dos cursos jurídicos elementos de outras áreas do conhecimento não tão comuns ao universo mais estritamente ligado à ciência do Direito, rompendo, assim, com os rígidos limites das disciplinas acadêmicas. Paralelamente a isso, devemos ressaltar que a unidade entre conhecimento e diversão presente nas peças de Brecht poderia vir a ser um estímulo a mais para os estudantes de Direito no desbravamento intelectual dessa área do saber humano.

A aposta que fazemos na viabilidade do teatro épico como recurso didático se baseia nas características que essa forma de expressão artística recebeu nos trabalhos de Brecht, onde este elaborava a estrutura narrativa das peças após rigorosa investigação da realidade social à qual ela se referia e ordenava os elementos tanto do texto em si como da encenação de modo a ressaltar os aspectos ideológicos principais envolvidos na trama em questão. Dentro das perspectivas estético-pedagógicas brechtianas, a arte torna-se ciência para poder, munida do materialismo histórico-dialético, desvendar os véus ideológicos que ocultam as causas reais dos processos sociais. Contudo, o elemento artístico não fica subsumido à ciência, pois ambos se inter-relacionam preservando suas determinações intrínsecas, isto é, a ciência continua sendo a ação humana destinada a fornecer uma imagem geral do mundo e a arte a produzir algo particular, único, mas que contém, de forma simbólica, o seu gênero. Os temas que trabalhamos no último capítulo são apenas exemplos de discussões que poderiam ser levantadas com base na dramaturgia brechtiana, muito embora sejam temas bastante gerais e pertinentes à formação básica dos estudantes de Direito. A obra de Brecht é muito vasta e certamente a potencialidade criativa de professores e alunos encontraria filões riquíssimos para explorar e extrair elementos importantes para enriquecer suas aulas, algo que, no nosso

entendimento, constituiria um ensino mais prazeroso do que a repetição monótona e imutável de velhos brocados jurídicos ou afirmações dogmáticas. Ao contrário do que ouvimos com frequência nos ambientes acadêmicos, o Direito não é doutrina, mas ciência e, como tal, tem toda a legitimidade para lançar um olhar crítico sobre os processos histórico-sociais que lhe deram origem. É preciso deixar claro que, em nenhum momento, pretendemos substituir os temas específicos dos currículos jurídicos pelo teatro épico, mas sim utilizar este último como ferramenta pedagógica para historicizar esses temas e impedir que sejam esclerosados pela lógica juspositivista que só concebe o fenômeno jurídico pelo seu aspecto formal. Também não temos a pretensão de mudar a realidade na qual os cursos de graduação em Direito estão inseridos com a proposta de uso didático da dramaturgia brechtiana que aqui apresentamos, pois uma nova proposta pedagógica de ensino jurídico, como já ressaltamos, só se originaria de transformações profundas na estrutura social que gestou o atual sistema de ensino. A emergência de um movimento de mudanças de tamanha magnitude não passa, em última instância, nem pelo ensino nem pelo Direito, mas pelo aprofundamento da crise estrutural do capital, cabendo, a todos aqueles que têm o seu campo de luta circunscrito, por hora, à superestrutura social, a tarefa de desvelar, da melhor forma que puderem, os aspectos essenciais da crise e a possibilidade histórica e real de supressão da sociedade de classes. Esse deve ser o objetivo bem determinado de uma discussão verdadeiramente crítica dos institutos jurídicos, pois mostrar a falsidade das teses básicas do juspositivismo e do neoliberalismo, como fizemos com a análise das peças *A exceção e a regra* e *O círculo de giz caucasiano*, só adquire o seu real sentido histórico dentro dessa perspectiva. Não se trata de criticar o neoliberalismo ou o positivismo jurídico como causas das mazelas sociais que enfrentamos hoje, mas de enxergá-los como produtos de um movimento dialético muito mais profundo do ser social. Tampouco se trata de querer recuperar, como o faz parte da esquerda conservadora, as garantias sociais evictas pela ofensiva neoliberal, pois isso seria impossível, tendo em vista que o neoliberalismo foi a consequência necessária da crise que se abateu sobre o *Welfare State*, que conheceu sua morte histórica não por causa das políticas neoliberais, mas pelo fato de ser conjuntural e, uma vez esgotados os fatores que lhe tornaram possível, teve de perecer.

Por último, resta-nos frisar que não é com o simples uso das peças épicas para se debater questões a esmo em salas de aula que empreenderemos uma verdadeira análise crítica, pois, dessa forma, estaríamos apenas a produzir erudição, saber acumulado e desconectado da vida real dos homens. A seleção das peças a serem debatidas e a própria condução da discussão devem ter em conta um objetivo bem determinado, pois, sem isso, não é possível precisar aonde se quer chegar. Faz-se mister, então, que educadores e educandos esforcem-se por

conhecer ao máximo a realidade social na qual estão inseridos; realidade que não tem, aqui, o sentido de localidade ou contexto social particular, mas de totalidade. Assim procedendo, as peças de Brecht poderão constituir-se num importante instrumento capaz de auxiliar na identificação das inúmeras relações existentes entre os temas por elas levantados e a vida concreta dos homens e de ir desvelando as saídas historicamente viáveis para os problemas do nosso tempo. Feitas essas observações, nossa proposta pedagógica inserir-se-ia no longo e contraditório processo mais geral de construção da consciência de classe do proletariado, onde, talvez seja oportuno ressaltar, as alternativas não são únicas e precisam ser reavaliadas constantemente. Por isso, não propusemos nenhuma receita rígida ou roteiro de etapas a serem seguidas, mas demos indicações gerais e exemplificações de temas que julgamos, dentre os muitos possíveis, serem de relevância para o ensino do Direito e esperamos, com tal procedimento, preservar a liberdade dos diversos atores envolvidos no processo pedagógico. À guisa de conclusão, diríamos que àqueles que estão interessados em um ensino jurídico verdadeiramente crítico e que possa ter um papel produtivo na superação dos dramas da nossa época, só impor-se-á um único critério balizador: o comprometimento, em última instância, com a transformação revolucionária da ordem burguesa e a abolição definitiva da era das sociedades de classes, ou seja, o fim da pré-história da humanidade.

REFERÊNCIAS

ALVES, G. Toyotismo e neocorporativismo no sindicalismo do século XXI. **Revista Outubro**, n. 5, 2001. p. 47-58.

ARCARY, V. O capitalismo pode conhecer uma morte natural? Anotações sobre um prognóstico marxista da crise final. **Margem Esquerda**, n. 3. São Paulo: Boitempo, abr. 2004. p. 147-160.

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. **Aristóteles**. v. II. São Paulo: Nova Cultural, 1987a. p. 5-196. (Os Pensadores)

_____. Poética. **Aristóteles**. v. II. São Paulo: Nova Cultural, 1987b. p. 197-270. (Os Pensadores)

_____. **Política**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

AZEVEDO, A. **O cortiço**. 25. ed. São Paulo: Ática, 1992.

BANCO MUNDIAL. **Prioridades y estrategias para la educación**. Washington, World Bank, 1995.

_____. **Relatório sobre o desenvolvimento mundial**. Washington: World Bank, 1997.

BARELLI, S. Escola tipo exportação. **Folha de São Paulo**, 29 abr. 2003. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/folha/sinapse/ult1063u391.shtml> Acesso em: 30 abr. 2003.

BBC BRASIL. América Latina precisa ampliar infra-estrutura para sustentar desenvolvimento, diz Bird. **BBC Brasil**, 14 abr. 2004. Disponível em: <www.bbc.co.uk/portuguese/economia/story/2004/04/040414_birdas.shtml> Acesso em: 15 abr. 2004.

_____. Líderes na Europa lamentam “desastre” eleitoral. **BBC Brasil**, 14 jun. 2004. Disponível em: <www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/06/040614_uevotomla.shtml> Acesso em: 15 jun. 2004.

_____. Número de suicídios cresce 7% e passa de 32 mil no Japão. **BBC Brasil**, 11 jun. 2004. Disponível em: <www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/06/040611_japaosuicidioms.shtml> Acesso em: 12 jun. 2004.

BECKER, G. Entrevista para a revista Exame. **Exame**, ano 30, n. 15, 17 jul. 1996. p. 58-62.

BIANCHETTI, R. G. **Modelo neoliberal e políticas educacionais**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

BISOL, R. Dialética social do direito. SOUSA JÚNIOR, J. G. (Org.). **Introdução crítica ao direito**. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993. p. 35-37.

BOBBIO, N. **O positivismo jurídico**: lições de filosofia do direito. Compiladas por Nello Morra; tradução e notas de Márcio Pugliesi, Edson Bini e Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

BORBA, J. T. **A autonomização do valor e periodização como fundamento radical de transição**: a aufhebung do paradigma histórico/trans-histórico $x_A = y_B$. 15 jun. 2003. Disponível em: <www.goeconomia.com/hp-port/georef/georef01/georef1a.htm> Acesso em: 17 jun. 2003.

BORTOLINI, J. **Bíblia sagrada**: edição pastoral. São Paulo: Paulus, 1991.

BOURDIEU, P.; WACQUANT, L. A nova bíblia de Tio Sam. **Le Monde Diplomatique – Edição Brasileira**, mai. 2000, ano 1, n. 4. Disponível em: <www.diplo.com.br/aberto/0005/03.htm> Acesso em: 10 jan. 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 05 out. 1988.

_____. **Decreto-Lei 2.848** (Código Penal). Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 1940.

BRASIL. **Lei 9.131**: Altera dispositivos da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Brasília, 24 nov. 1995.

_____. **Lei 9.394**: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 20 dez. 1996.

_____. **Lei 10.172**: Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 09 jan. 2001.

_____. **Lei 10.406** (Código Civil). Brasília, 10 de janeiro de 2002.

BRASIL: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. **Parecer 146/2002**. Brasília, 13 abr. 2002.

BRASIL: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. **Edital 4/1997**. Brasília, 10 dez. 1997.

BRASIL: MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Gasto social do governo central: 2001 e 2002**. Brasília, nov. 2003.

BRASIL: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO; MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Exposição de motivos n. 355/2003**. Brasília, 10 nov. de 2003.

BRASIL: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Mensagem de veto n. 9/2001**. Brasília, 09 jan. 2001.

BRECHT, B. O círculo de giz caucasiano. BRECHT, B. **Teatro completo em 12 volumes**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, v. 9. p. 179-296.

_____. A dialética no teatro. UNSELD, S. (Org.) **Bertolt Brecht: estudos sobre teatro**. Lisboa: Portugália Editora, 1957a. p. 217-262.

_____. A exceção e a regra. BRECHT, B. **Teatro completo em 12 volumes**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994, v. 4. p. 129-160.

_____. A nova técnica da arte de representar. UNSELD, S. (Org.) **Bertolt Brecht: estudos sobre teatro**. Lisboa: Portugália Editora, 1957b. p. 129-139.

_____. Pequeno organon para o teatro. UNSELD, S. (Org.) **Bertolt Brecht: estudos sobre teatro**. Lisboa: Portugália Editora, 1957c. p. 159-215.

BRECHT, B. Poderá o mundo de hoje ser reproduzido pelo teatro? UNSELD, S. (Org.) **Bertolt Brecht: estudos sobre teatro**. Lisboa: Portugália Editora, 1957d. p. 9-12.

_____. Um teatro moderno: o teatro épico. UNSELD, S. (Org.) **Bertolt Brecht: estudos sobre teatro**. Lisboa: Portugália Editora, 1957e. p. 15-34.

BRESCIANI, M. S. M. **Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

CARDOSO, F. H. Discurso na Conferência da Rede Global de Desenvolvimento. **Folha Online**, 10 dez. 2001. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u27479.shl> Acesso em: 11 dez. 2001.

CARVALHO, C. E. Governo Lula, o triunfo espetacular do neoliberalismo. **Margem Esquerda**, n. 3. São Paulo: Boitempo, abr. 2004. p. 131-146.

CATANI, A. M.; OLIVEIRA, J. F.; DOURADO, L. F. Política educacional, mudanças no mundo do trabalho e reforma curricular dos cursos de graduação no Brasil. **Educação e Sociedade**, ano XXII, n. 75, ago. 2001. p. 67-83.

CHESNAIS, F. Mundialização: o capital financeiro no comando. **Revista Outubro**, n. 5, 2001. p. 7-28.

CHIARINI, P. **Bertolt Brecht**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967. (Coleção Teatro Hoje)

CINQUETTI, C. A. **Acumulação de capital na crise das dívidas: a economia brasileira no ciclo 1981-1986**. São Paulo: Bial, 1992.

COELHO, L. F. Positivismo e neutralidade ideológica em Kelsen. KARAM, M; PRADO, L. R. (Coord.). **Estudos de filosofia do direito: uma visão integral da obra de Hans Kelsen**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1984. p. 46-68.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. **Declaración mundial sobre educación para todos: satisfacción de las necesidades básicas de aprendizaje**. Jomtien, Tailândia, 05 a 09 mar. 1990. Disponível em: <www.oei.es/efa2000jomtien.htm> Acesso em: 25 ago. 2003.

CURY, V. A. R. **O ensino do direito: raízes histórico-ideológicas e novas diretrizes**. 2001. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

DALLARI, D. A. **O que são direitos da pessoa**. São Paulo: Brasiliense, 1982;

DELONG, J. B. Climbing out of the great depression. **Slouching Towards Utopia? The Economic History of the Twentieth Century**, 10 fev. 1997. Disponível em: <http://econ161.berkeley.edu/TCEH/Slouch_Climb16.html> Acesso em: 10 fev. 2003.

_____. Falling into world war II. **Slouching Towards Utopia? The Economic History of the Twentieth Century**, 10 fev. 1997a. Disponível em: <http://econ161.berkeley.edu/TCEH/Slouch_Fall18.html> Acesso em: 10 fev. 2003.

DORT, B. **O teatro e sua realidade**. São Paulo: Perspectiva, 1977. (Coleção Debates)

DOWBOR, L. **A formação do terceiro mundo**. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 1988.

ENGELS, F.; KAUTSKY, K. **O socialismo jurídico**. São Paulo: Ensaio, 1991.

ESSLIN, M. **Brecht: dos males o menor**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

EWEN, F. **Bertolt Brecht: sua vida, sua arte, seu tempo**. São Paulo: Globo, 1991.

FARIA, J. E. C. O. Positivismo x jusnaturalismo: um falso dilema. SOUSA JÚNIOR, J. G. (org.). **Introdução crítica ao direito**. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993. p. 19-22.

FOLHA NEWS. **Lula: estado não resolve tudo**. Brasília, 20 jul. 2004. Disponível em: <<http://noticias.correioweb.com.br/ultimas.htm?codigo=2609361>> Acesso em: 21 jul. 2004.

FOLHA ONLINE. **Câmara aprova o programa de bolsas no ensino superior**. São Paulo, 23 dez. 2004. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u16763.shtml>> Acesso em: 23 dez. 2004.

_____. **Tarso Genro quer usar vagas ociosas do ensino superior privado**. São Paulo, 11 fev. 2004. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u15018.shtml> Acesso em: 12 fev. 2004.

FONSECA, M. O Banco Mundial como referência para a justiça social no terceiro mundo: evidências do caso brasileiro. **Revista da Faculdade de Educação**, v. 24, n. 1, jan./jun. 1998. Disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-25551998000100004&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 23 out. 2003.

ForGRAD. **Diretrizes curriculares para os cursos de graduação**. 12 set. 2000. Disponível em: <<http://www.prg.unicamp.br/forgrad>> Acesso em: 15 jun. 2004.

FRANK, P. Jobless new ways to make a living: meeting changed conditions, they join the bootblacks, hawkers, even the inventors. **New York Times**, 5 jun. 1932. p. XX2

FRIEDMAN, M. **Capitalismo e liberdade**. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

FRIGOTTO, G. **Educação e a crise do capitalismo real**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. Educação básica no Brasil na década de 1990: subordinação ativa e consentida à lógica do mercado. **Educação e Sociedade**, v. 24, n. 82, abr. 2003. p. 93-130.

GAMBINO, F. Crítica ao fordismo da escola regulacionista. **Revista Outubro**, n. 4, 2000. p. 25-44.

GENTILI, P. **A falsificação do consenso**: simulacro e imposição na reforma educacional do neoliberalismo. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GOGOL, N. **Almas mortas**. São Paulo: Nova Cultural, 2003.

GORENDER, J. **A burguesia brasileira**. 7. e.d. São Paulo: Brasiliense, 1988.

HAYEK, F. Derecho y ley. **Tópicos de Actualidad**, n. 123. Guatemala, abr. 1966. Disponível em: <<http://www.liberalismo.org/articulo/137/19/>> Acesso em: 23 abr. 2004.

_____. El ideal democrático y la contención del poder. **Estudios Públicos**, n. 1, 1980. p. 12-75.

_____. **La pretensión del conocimiento**. Disponível em: <http://www.eumed.net/cursecon/textos/hayek_conocimiento.htm> Acesso em: 23 abr. 2004a.

_____. **Los orígenes de la libertad, la propiedad y la justicia**. Disponível em: <http://www.eumed.net/cursecon/economistas/textos/hayek_Origenes.htm> Acesso em: 23 abr. 2004b.

_____. **The road to serfdom**. Londres: The Institute of Economic Affairs, 2001. (Versão Condensada publicada no Reader's Digest em abril de 1945 – Disponível em: <www.iea.org.uk/files/upld-publication43pdf?.pdf>).

HENDERSON, N.; WEISMAN, J. Quality of new jobs is focus of election-year debate. **Washington Post**, 23 jun. 2004. p. E01. Disponível em: <www.washingtonpost.com/ac2/wp-dyn/admin/emailfriend?contentId=A61975-2004Jun22&sent=no&referrer=emailarticle> Acesso em: 24 jun. 2004.

HÖFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, ano XXI, n. 55, nov. 2001. p. 30-41.

JORNAL DO COMMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO. Estudo mostra que recursos da União vão para assistencialismo e não para investimentos. **Jornal do Comércio do Rio de Janeiro**, 31 mai. 2004. Disponível em: <[_____. Nos EUA, dívida doméstica é recorde. **Jornal do Comercio do Rio de Janeiro**, 08 jun. 2004. Disponível em: <\[KELSEN, H. **Teoria pura do direito**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.\]\(http://www.jornaldocomercio.com.br/index.php?_p=MT0xJng1YTFjNTdmNjNIZjdjMWMxYTk1ODEzMGRjODM3OTJjMz0xMSZ4MDA5OTg5ZDRiYWQ0MDFjZjZlZjU2MWE5ZGE2NjhhMGQ9NDgmeGQxZTI5ODIyNzgzZDA1ZjdlMzFjYmJkN2Y3YTI1MmZkPTIwJngzYzE0ZTNiZWwNiYU1NzZjM3NzIxMmU4ZDAyNDdkOGI4MT0wJngzOTdhMDEzNjdhOTMwOTY2YzkwNTIzODdjYjVhOTYxOT0wOC8wNi8yMDA0JkpOT1RJQ0IBU19LRV9k9MTIzMTcmeDZjZmVjYzZjZjY2E0NzRhNmZjYmFjODFjMDVjMTMzPTY=> Acesso em: 09 jun. 2004.</p>
</div>
<div data-bbox=\)](http://www.jornaldocomercio.com.br/index.php?_p=MT0xJng1YTFjNTdmNjNIZjdjMWxYTk1ODEzMGRjODM3OTJjMz05JngwMDk5ODlkNGJhZDQwMWNmNmVmNTYxYTlkYTY2OGewZD00OCZ4ZDFIMjk4MjI3ODNkMDVmN2UzMWwNiYmQ3ZjdhMjUyZmQ9MjAmeDNjMTRIM2JIY2ZiNTU3Mzc3MjEyZThkMDI0N2Q4Yjg5PTAmeDM5N2EwMTM2N2E5MzA5NjZjOTA1MjM4N2NiNWE5NjE5PTMxLzA1LzIwMDQmSk5PVEIDSUFkTX0tFwT0xMTU1NSZ4NmNmZWwNjZjZjA2NDBjYTQ3NGE2ZmNiYWw4MWMwNWMxMzM9Ng==> Acesso em: 01 jun. 2004.</p>
</div>
<div data-bbox=)

KOUDELA, I. D. Aprender com Bertolt Brecht. KOUDELA, I. D. (Org.). **Um vôo brechtiano**. São Paulo: Perspectiva: FAPESP, 1992. p. 11-16.

_____. **Brecht: um jogo de aprendizagem**. São Paulo: Perspectiva: Edusp, 1991. (Coleção Estudos)

_____. **Jogos teatrais**. 4. ed./ 1ª reimpressão. São Paulo: Perspectiva, 2001. (Coleção Debates)

LEHER, R. Contra-reforma universitária do governo Lula: protagonismo do Banco Mundial e das lutas antineoliberais. **Margem Esquerda**, n. 3. São Paulo: Boitempo, abr. 2004. p. 77-89.

_____. Um novo senhor da educação? A política educacional do Banco Mundial para a periferia do capitalismo. **Revista Outubro**, n. 3, 1999. p. 19-30.

LÊNIN, V. I. **Imperialismo: fase superior do capitalismo**. 3. ed. São Paulo: Global, 1985.

LESSA, I. As guerras e os cifrões. **BBC Brasil**, 17 mai. 2004. Disponível em: <www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/05/040517_ivanlessa.shtml> Acesso em: 18 mai. 2004.

LINHARES, M. Y. **A luta contra a metrópole** (Ásia e África: 1945-1975). 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

LOCKE, J. Segundo tratado sobre o governo. **Locke**. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Os Pensadores)

LULA DA SILVA, L. I. Discurso de posse. **Folha Online**, 01 jan. 2003. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u44275.shtml> Acesso em: 03 jan. 2003.

LYRA FILHO, R. Normas jurídicas e outras normas sociais. SOUSA JÚNIOR, J. G. (Org.). **Introdução crítica ao direito**. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993. p. 51-56.

_____. **O que é direito**. São Paulo: Nova Cultural: Brasiliense, 1985.

MACIEL, M. **Liberalismo e justiça social**. Brasília, Instituto Tancredo Neves, 1987.

MANDEL, E. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MANDEVILLE, B. **Investigación sobre la naturaleza de la sociedad**. Disponível em: <www.eumed.net/cursecon/economistas/textos/mandeville-naturaleza.htm> Acesso em: 30 out. 2003.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MARTINS, U. **A crescente vulnerabilidade dos Estados Unidos**. Disponível em: <www.resistir.info/eua/vulnerabilidade_eua.html> Acesso em: 21 jan. 2004.

MARX, K. **A questão judaica**. São Paulo: Centauro, 2000a.

_____. **Capítulo inédito d'o capital**: resultados do processo de produção imediato. Porto: Publicações Escorpião, 1975.

_____. Futuros resultados do domínio britânico na Índia. **Karl Marx/ Friedrich Engels**: obras escolhidas. São Paulo: Alfa-Omega, s/d. (v. I)

_____. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

MARX, K. Para a crítica da economia política. **Marx**. São Paulo: Nova Cultural, 1999. (Os Pensadores)

_____. **Teses sobre Feurbach..** Disponível em: <<http://www.marxists.org/portugues/marx/1845/tesfeuer.htm>> Marxists' Internet Archive, 25 jul. 2000b.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Moraes, s/d.

_____. **O manifesto comunista**. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

MATTHEWS, L. **What caused the great depression of the 1930's?**. Disponível em: <www.shambhala.org/business/goldocean/causdep.html> Acesso em: 20 jun. 2004.

MELLO, L. I. A. **Quem tem medo da geopolítica?** São Paulo: Hucitec; Edusp, 1999.

MÉSZÁROS, I. **O século XXI: socialismo ou barbárie?** São Paulo: Boitempo, 2003a.

_____. **Militarism and coming wars**. Disponível em: <www.iran-bulletin.org/economics/CRITCONF.html> Acesso em: 07 jul. 2003b.

_____. **Produção destrutiva e estado capitalista**. São Paulo: Ensaio, 1989.

_____. **Unemployment and casualization: a great challenge to the left**. Disponível em: <www.iran-bulletin.org/economics/meszaros27_Ib.html> (part I) e <www.iran-bulletin.org/economics/meszaros28_II.html> (part II). Acesso em: 31 mai. 2004.

MONTAGNARI, E. F. **Teatro universitário em cenas: referências e experiências**. Maringá: EDUEM, 1999.

MONTHLY REVIEW. The new economy: myth and reality. **Monthly Review**, v. 52, n. 11, abr. 2001. Disponível em: <www.monthlyreview.org/0401edit.htm> Acesso em: 22 abr. 2004.

_____. The new face of capitalism: slow growth, excess capital, and a mountain of debt. **Monthly Review**, v. 53, n. 11, abr. 2002. Disponível em: <www.monthlyreview.org/0402editr.htm> Acesso em: 22 abr. 2004.

_____. What recovery? **Monthly Review**, v. 54, n. 11, abr. 2003. Disponível em: <www.monthlyreview.org/0403editors.htm> Acesso em: 22 abr. 2004.

NELSON, C. **About the great depression**. Disponível em: <www.english.uiuc.edu/maps/depression/about.htm> Acesso em: 29 jun. 2004.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 3. ed. ampliada. São Paulo: Cortez, 2001a.

_____. **Crise do socialismo e ofensiva neoliberal**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001b.

NETZ, C. Investimento sem risco: a qualidade da educação é decisiva para o sucesso de um país. Como a Coreia, o Brasil pode chegar lá. **Exame**, ano 30, n. 15, 17 jul. 1996. p. 40-54.

OCDE. **Foreign direct investment into OECD countries fell in 2003 for third consecutive year**. OCDE, 28 jun. 2004. Disponível em: <www.oecd.org/document/53/0,2340,en_2649_201185_32303029_1_1_1_1,00.html> Acesso em: 29 jun. 2004.

_____. **The OECD composite leading indicator shows weaker U.S., Japan and Euro area performance in may 2004**. OCDE, 09 jul. 2004. Disponível em: <www.oecd.org/document/21/0,2340,en_2649_201185_32680661_1_1_1_1,00.html> Acesso em: 10 jul. 2004.

OMC. Comunicación de los Estados Unidos: enseñanza superior (terciaria), enseñanza para adultos y capacitación. **OMC**, 18 dez. 2000. (S/CSS/W/23) Disponível em: <www.wto.org> Acesso em: 20 jun. 2004.

PARKER, G. (Editor). **Atlas da história do mundo**. 4. ed. São Paulo: Folha da Manhã S.A., 1995.

PEIXOTO, F. **Brecht: vida e obra**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974. (Coleção Vida e Obra)

_____. **O que é teatro**. 14. ed./1ª reimpressão. São Paulo: Brasiliense, 1998. (Coleção Primeiros Passos)

PINTO, M. B. A subordinação do trabalho docente à lógica do capital. **Revista Outubro**, n. 4, 2000. p. 17-24.

PLATÃO. **A república**. São Paulo: Nova Cultural, 2000.

PNUD. **El Informe sobre Desarrollo Humano documenta el efecto catastrófico del SIDA en África**. PNUD, 15 jul. 2004. Disponível em: <http://hdr.undp.org/reports/global/2004/espanol/pdf/presskit/HDR04_PR4SP.pdf> Acesso em: 17 jul. 2004.

PONCE, A. **Educação e luta de classes**. 7. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986.

PRADO JR., C. **História econômica do Brasil**. 15. ed. São Paulo: Brasiliense, 1972.

PROUDHON, P. J. **O que é a propriedade?** 2. ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1975.

REAGAN, R. **Tiempo para elegir**, o “El Discurso”, pronunciado em 1964 ante la Convención Nacional Republicana. Disponível em: <www.liberalismo.org/articulo/236/87/> Acesso em: 15 abr. 2004.

REALE, M. **Filosofia do direito**. 17 ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

RICARDO, D. **Princípios de economia política e tributação**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

ROOSEVELT, F. D. **Address on the occasion of the fiftieth anniversary of the Statue of Liberty**, October 28, 1936. Disponível em: <www.presidency.ucsb.edu/site/docs/pppus.php?admin=032&year=1936&id=202> Acesso em: 15 jun. 2004.

_____. **Inaugural addresses**, March 4, 1933. Disponível em: <www.presidency.ucsb.edu/site/docs/pppus.php?admin=032&year=1933&id=1> Acesso em: 15 jun. 2004.

ROSENFELD, A. **O teatro épico**. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 2000. (Coleção Debates)

SACHS, J. Entrevista para a BBC Brasil. **BBC Brasil**, 01 jul. 2003. Disponível em: <www.bbc.co.uk/portuguese/economia/story/2003/07/030701_sachsaawmla.shtml> Acesso em: 03 jul. 2003.

SALGADO, A. La ilusoria recuperación de la economía (parte III). **Argenpress**, 14 abr. 2004. Disponível em: <www.argenpress.info/nota.asp?num=010309> Acesso em: 15 abr. 2004.

SAVIANI, D. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional**. 3. ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2000a.

_____. **Escola e democracia**. 34. ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2001.

_____. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 7. ed. Campinas: Autores Associados, 2000b.

SILVERSTEIN, K. Ford e o führer. **Folha de São Paulo**, 27 fev. 2000. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2702200005.htm> Acesso em: 27 jun. 2004.

SMITH, A. **Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações**. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

SOARES, L. T. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. São Paulo: Cortez, 2000.

SOUSA JÚNIOR, J. G. O direito achado na rua: concepção e prática. SOUSA JÚNIOR, J. G. (Org.). **Introdução crítica ao direito**. 4 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1993. p. 7-10.

STOCK, A. Latino-americanos preferem crescimento econômico à democracia, diz ONU. **BBC Brasil**, 21 abr. 2004. Disponível em: <www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/040421_democracias.shtml> Acesso em: 22 abr. 2004.

STRAUSS, L. R. Faculdade vê na mídia solução contra crise. **Folha de São Paulo**, 31 ago. 2003. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u72772.shtml> Acesso em: 03 set. 2003.

THATCHER, M. **Entrevista para Woman's Own**. Disponível em: <www.liberalismo.org/articulo/220/85/> Acesso em: 15 abr. 2004.

THE MATERIAL rewards for labor over time. **Left Business Observer (LBO)**, 09 nov. 2001. Disponível em: <www.leftbusinessobserver.com/Stats_earn.html> Acesso em: 21 mar. 2004.

TOCQUEVILLE, A. Carta a Eugenio Stoffels, 21 de fevereiro de 1835. GILBERT, P. (sel. e apres.). **Igualdade social e liberdade política: uma introdução à obra de Alexis de Tocqueville**. São Paulo: Nerman, 1988.

UNEMPLOYMENT in the USA during the great depression: an introduction. Disponível em: <www.greatdepression.bravepages.com> Acesso em: 20 mar. 2004.

UNICEF. **Faces of exploitation**. UNICEF Report, jan. 2003. Disponível em: <www.endchildexploitation.org.uk/pdf/ECEReport1.pdf> Acesso em: 20 jan. 2003.

VAKALOULIS, M. Acumulação flexível e a regulação do capitalismo. **Revista Outubro**, n. 4, 2000. p. 45-53.

VIZENTINI, P. G. F. **A nova ordem global: relações internacionais do século 20**. 2. ed. rev. amp. Porto Alegre: Editora Universidade/UFRGS, 1999.

VON MISES, L. **As seis lições**. 5. ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1995.

WILLETT, J. **O teatro de Brecht visto de oito aspectos**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

WOLKMER, C. A.. **Ideologia, estado e direito**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.

APÊNDICE A

A CRISE DO CAPITALISMO CONCORRENCIAL E O SURGIMENTO DO CAPITALISMO MONOPOLISTA

O início do século XX assistiu a violentos confrontos interimperialistas que culminaram, por fim, na eclosão da Segunda Guerra Mundial, encarregada de enterrar para sempre o capitalismo concorrencial e o “livre” mercado, de desintegrar os impérios coloniais europeus e preparar, em boa medida, o cenário internacional para o período de crescimento mais vigoroso que o capitalismo conheceu. Esse período de confrontos interimperialistas aparece freqüentemente, nos livros didáticos, dividido em fatias, que constituem a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), o Período entre Guerras e a Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Esse esquema privilegia aspectos superficiais do processo de transformação da ordem capitalista e não percebe que todo o período de 1914-1945 abarca uma etapa de agudização e aprofundamento de contradições intrínsecas ao capitalismo concorrencial, surgido no fim do século XVIII, e do seu modelo político de então: o imperialismo clássico. A irrupção desses violentos deslocamentos sociais remodelou toda a estrutura de reprodução sócio-metabólica do capital, empurrando seus níveis de concentração a patamares ainda maiores com o surgimento dos grandes conglomerados transnacionais, que passarão a desempenhar o papel

central na transferência de capitais da periferia para o centro do sistema, em substituição à velha dominação colonial direta.

1. A construção da sociedade do capital

No fim do século XIX, a partilha do mundo pelas grandes potências capitalistas estava praticamente concluída e a corrida imperialista era liderada pela Inglaterra e pela França, cujos impérios coloniais cobriam vastas porções da América, África, Ásia e Oceania. Dentro da lógica do capitalismo concorrencial, as relações econômicas internacionais desempenhavam papel fundamental na reprodução do capital, pois as exportações de produtos manufaturados dos países centrais para a periferia do sistema e o conseqüente fornecimento de matérias-primas baratas que esta última disponibilizava formavam o eixo central da reprodução sócio-metabólica do capital, que recebeu, na época, sua mais coerente justificativa ideológica na conhecida teoria ricardiana das “vantagens comparativas” no comércio exterior¹. No contexto dessas trocas comerciais desiguais, a posse de territórios coloniais era importante por, basicamente, três motivos: 1) garantia o fornecimento de matérias-primas baratas para a potência imperialista; 2) garantia o mercado consumidor dos produtos manufaturados da indústria metropolitana; e 3) impedia que potências rivais tivessem acesso ao mercado consumidor e às matérias-primas das colônias (pacto colonial). Assim, o mercado

¹ “É tão importante para o bem da humanidade que nossas satisfações sejam aumentadas pela melhor distribuição do trabalho, produzindo cada país aquelas mercadorias que, por sua situação, seu clima e por outras vantagens naturais ou artificiais, encontra-se adaptado, trocando-as por mercadorias de outros países, quanto aumentar nossas satisfações por meio de uma elevação na taxa de lucros. [...] Num sistema concorrencial perfeitamente livre, cada país naturalmente dedica seu capital e seu trabalho à atividade que lhe seja mais benéfica. Essa busca de vantagem individual está admiravelmente associada ao bem universal do conjunto dos países. Estimulando a dedicação ao trabalho, recompensando a engenhosidade e propiciando o uso mais eficaz das potencialidades proporcionadas pela natureza, distribui-se o trabalho de modo mais eficiente e mais econômico, enquanto, pelo aumento geral do volume de produtos difunde-se o benefício de modo geral e une-se a sociedade universal de todas as nações do mundo civilizado por laços comuns de interesse e de intercâmbio. Este é o princípio que determina que o vinho seja produzido na França e em Portugal, que o trigo seja cultivado na América e na Polônia, e que as ferramentas e outros bens sejam manufaturados na Inglaterra.” (RICARDO, 1982, p. 103-104). Segundo essa teoria, não há desigualdade ou exploração de um país por outro no comércio internacional realmente “livre”, que beneficiaria a todos eles. Todo o processo histórico que engendrou o mercado mundial capitalista e a inserção particular de cada país nesse contexto de trocas comerciais é tomado como algo dado, natural, ignorando-se a maior competição existente entre as nações especializadas no fornecimento de produtos primários devido ao desenvolvimento desigual das forças produtivas nos diversos locais do globo, o que pressionava para baixo o preço desses produtos. O livre-cambismo ricardiano serviu, no entanto, para justificar a posição privilegiada ocupada pela Inglaterra no comércio internacional e a crescente hegemonia inglesa no mundo após a Revolução Industrial, que aparecia como uma vantagem natural na produção e no comércio de mercadorias.

interno tinha pouca importância e até mesmo a Inglaterra, chamada de “oficina do mundo”, encontrava, na exportação de suas manufaturas, a fonte principal de sua opulência.

A Inglaterra exportava grande parte dos seus produtos, sendo cerca de 30% das suas manufaturas. Importava outros produtos em troca, é claro, mas os produtos que importava eram matérias-primas, destinadas ao consumo produtivo da classe dominante. Assim, sendo os produtos manufaturados transformados em matérias-primas através do comércio internacional, podia a classe dirigente inglesa aumentar a distância entre o aumento da produtividade da sua indústria e os salários dos seus operários, e a economia funcionava sobre a base de um consumo interno limitado de produtos de consumo final, a chamada “base estreita”. (DOWBOR, 1988, p. 55-56).

Dada a baixa importância do mercado interno, não havia grandes preocupações do Estado com uma redistribuição de renda que aumentasse o valor real dos salários, melhorasse as condições de vida dos trabalhadores e impulsionasse o mercado doméstico. O proletariado inglês, na mais importante economia capitalista do mundo, suportava uma exploração quase tão pesada como a das massas camponesas dos países periféricos, seus salários mal passavam do nível de subsistência e suas condições de vida eram extremamente precárias.

Nas décadas finais do século [XIX], a opinião corrente acentua a deterioração substancial das condições de vida nos bairros pobres de Londres e a *teoria da degeneração urbana* ganha adeptos entre empresários, cientistas e administradores. “O filho do homem da cidade cresce muito magro, é quase uma paródia de si mesmo, precocemente excitável e doentio na infância, neurótico, melancólico, pálido e mirrado quando adulto, e isso no caso de atingir esse estágio da vida... Afirma-se com alto grau de certeza que um londrino puro da quarta geração não tem capacidade para se manter vivo”, sentencia em 1890 o médico J. P. Freeman (*The effects of town life in the general health*). [...] Também as pesquisas das autoridades administrativas dessa década, transcritas nos famosos Blue Books, são enfáticas nos relatos das péssimas condições de vida dos operários: “mais imundície, piores sofrimentos físicos e desordens morais do que os descritos por Howard em relação aos detentos das prisões, são encontrados entre os trabalhadores que habitam os porões nas cidades de Liverpool, Manchester, Leeds e extensas áreas de Londres” (*Report on the sanitary condition of the labouring people*, 1842). (BRESCIANI, 1982, p. 28-29).

Na vizinha França, as condições de vida das massas proletárias não eram muito diferentes das da Inglaterra:

Para o francês da época, praticamente inexistente diferença entre *homem trabalhador, pobre e criminoso*. Na verdade, constituem níveis de uma mesma degradada condição humana, a do trabalhador dos grandes centros urbanos. A exposição pública do trabalho e da pobreza compõe no social uma dimensão assustadora da realidade. Nas palavras de Considerant, é o espetáculo de “legiões de operários vivendo o dia-a-dia com um salário inseguro, constrangidos, além disso, pela dureza de um trabalho repugnante”

[...] “Olhe Paris como observador e meça a lama deste esgoto do mundo, as raças selvagens entre essa população tão ativa, tão espiritual, tão bem vestida, tão polida, e o assombro tomará conta de você” (Chevalier, 235). (BRESCIANI, 1982, p. 51-52).

Essas descrições de Londres e Paris podem muito bem ser comparadas às que Aluísio Azevedo, em *O Cortiço*, constrói para ambientar o seu romance e que, certamente, correspondem à realidade dos cortiços cariocas da época:

E naquela terra encharcada e fumegante, naquela umidade quente e lodosa, começou a minhocar, a esfervilhar, a crescer, um mundo, uma coisa viva, uma geração, que parecia brotar espontânea, ali mesmo, daquele lameiro, e multiplicar-se como larvas no esterco. (1992, p. 26).

Também cabe uma comparação com a descrição, nada alentadora, que Nikoali Gogol fez de uma aldeia de camponeses russos em *Almas Mortas*:

Tchítchicov notou algo de estranhamente decrépito em todas as casas da aldeia: as toras das isbás estavam velhas e escuras; muitos telhados estavam furados como peneiras – de alguns sobrava apenas a cumeeira e as vigas laterais, como as costelas de um esqueleto. Aparentemente, os próprios moradores tinham acabado de arrancar sarrafos e coberturas, raciocinando, com toda razão, que durante a chuva esses telhados não os protegiam, e, com bom tempo, não eram necessários, e de resto não havia motivo para ficarem enfiados dentro das casas [...] As janelas dos casebres não tinham vidraças, algumas delas estavam tapadas com trapos e roupas velhas; as sacadinhas de balaústres, que, não se sabe por quê, costumam adornar algumas isbás russas, estavam tortas e enegrecidas de maneira nada pitoresca. (2003, p. 142-143).

Num mundo marcado pela profunda concentração sócio-espacial da riqueza, parece que apenas a pobreza, a exploração brutal e a miséria eram bens comuns à generalidade dos homens. Era a época do predomínio das doutrinas liberais do “livre” comércio, da *Belle Époque* e do “Estado mínimo”, cuja principal função era manter a ordem interna e externa. Esse Estado-polícia devia zelar pela preservação da propriedade privada, garantindo que ela não fosse molestada pela massa de miseráveis e despossuídos que circundava a opulência da burguesia européia. Pelos círculos políticos conservadores rondava o temor freqüente de que essa multidão de miseráveis pudesse irromper sobre seus bens, como uma miríade de fantasmas esqueléticos por entre as ruas das grandes cidades, e despojá-los do gozo tranqüilo de suas propriedades.

Buret, participando do concurso da Academia de Ciências Morais sobre o tema da pobreza, vai mais longe e associa, de forma explícita, aos centros comerciais e industriais, a miséria, a barbárie e o crime, mas também os perigos políticos. Os contornos do mundo urbano, habilmente desenhados

por ele, se apresentam saturados por múltiplos sinais negativos: “Na Inglaterra e na França encontram-se, lado a lado, a extrema opulência e a extrema privação. Populações inteiras, como a da Irlanda, reduzidas à agonia da fome; no centro mesmo dos núcleos mais ativos da indústria e do comércio se vêem milhares de seres humanos levados pelo vício e pela miséria ao estado de barbárie”. [...] Trata-se de uma ameaça social: “A humanidade se vê afligida desse mal que ela apenas entrevê, pois estamos longe de conhecê-lo em toda a sua extensão; os governos se inquietam com razão; eles temem que, no seio dessas populações degradadas e corrompidas, explodam um dia perigos inabarcáveis”. (BRESCIANI, 1982, p. 53-54).

A reprodução dos diversos capitais dentro dos moldes do capitalismo concorrencial imperialista baseado, principalmente, em trocas internacionais desiguais de matérias-primas por produtos industrializados, não podia prescindir da ação direta do Estado nacional metropolitano, pois a conquista de maiores fatias do mercado mundial se dava, em boa medida, pela ação deste Estado, que sujeitava sociedades inteiras à subordinação política, fazendo-as enquadrarem-se nas regras do pacto colonial. Por outro lado, os capitalistas, de um modo geral, tinham, como principal instrumento de competição entre si, a diminuição dos preços das mercadorias (tanto das matérias-primas como das manufaturas metropolitanas), o que só podia ser obtido, em última instância, pela constante depreciação dos salários reais e a crescente precarização das condições de vida dos trabalhadores em geral². Antes da expansão das transnacionais para os países periféricos, após a Segunda Guerra Mundial, foi bastante restrito o investimento, por parte das potências centrais, em setores industriais de transformação na periferia do capitalismo³. Houve investimentos pesados, sobretudo, na infraestrutura necessária para a extração e transporte de matérias-primas e em certos estabelecimentos necessários para o tratamento primário de certos produtos antes dos mesmos serem exportados, reforçando o caráter extravertido dessas economias dependentes. Contudo, ainda que de forma não intencional, transferia-se parte do progresso industrial da Europa para suas colônias e dependências de ultramar, o que provocava transformações profundas no

² A espiral decrescente dos salários só era possível devido ao largo uso da maquinaria, que dispensou quaisquer habilidades especiais do trabalhador para a confecção de determinado produto. “Ele se torna um apêndice da máquina e dele só é exigida a habilidade mais simples, mais monótona e mais facilmente adquirida. Por isso, o custo de produção de um trabalhador é restrito, quase completamente, aos meios de subsistência que ele requer para a sua manutenção” (MARX; ENGELS, 2002, p. 19). A capacidade técnica do trabalhador foi transferida para o capital. Contudo, a queda do valor real dos salários tinha um limite – a subsistência do trabalhador –, que não podia ser ultrapassado sob pena de comprometer a suportabilidade social do sistema. Dessa forma, a classe burguesa “é inapta para governar porque é incompetente para assegurar uma existência para os seus escravos dentro da escravatura; porque não consegue evitar de deixá-lo afundar em tal estado, pois ela tem de alimentá-lo, em vez de ser alimentada por ele.” (MARX; ENGELS, 2002, p. 28). Parece que o grau de suportabilidade social do sistema estava muito perto de ser ultrapassado já no final do século XIX.

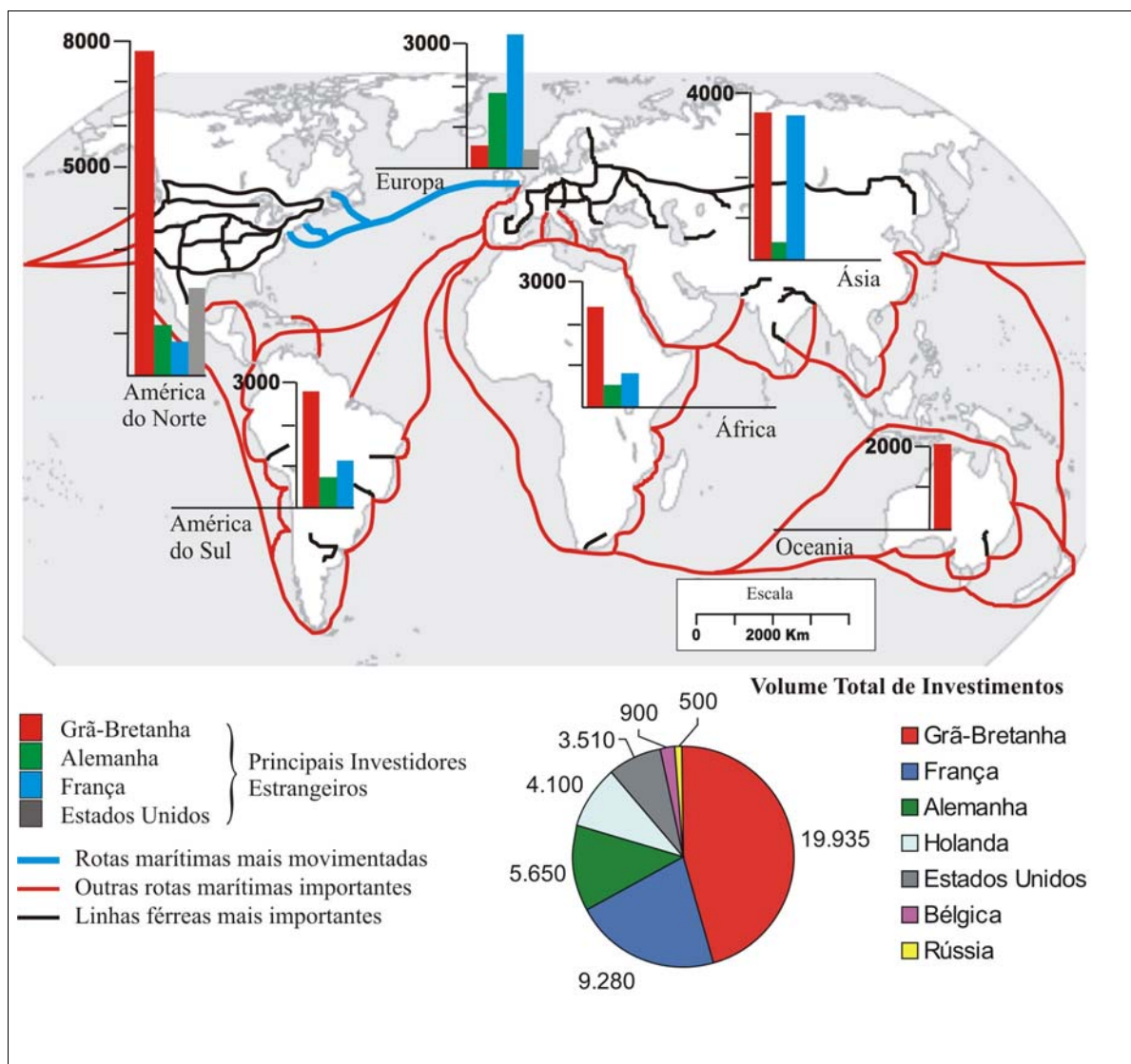
³ Ao contrário, o que se observou foi destruição de setores manufatureiros nativos que pudessem, de alguma forma, competir com os produtos europeus e até mesmo a destruição de nações inteiras que se propusessem a seguir um caminho independente. Foi o que ocorreu, por exemplo, com a destruição dos teares na Índia pelos britânicos e com a Guerra do Paraguai (1864-1870).

modo de vida dessas populações, gerava novos problemas e novas necessidades que acabavam exigindo respostas sociais incompatíveis com a estrutura societária tradicional, ameaçando, inclusive, as antigas elites coloniais, muitas vezes colaboradoras do imperialismo. A expansão das redes de transporte, por exemplo, beneficiava os comerciantes estrangeiros, sem dúvida, e para isso foram construídas, mas poderiam, também, facilitar a comunicação de grupos resistentes à dominação colonial. Isso foi percebido claramente por Marx (s/d) com relação à colonização da Índia:

Até agora, as classes governantes da Grã-Bretanha só estiveram interessadas no progresso da Índia de modo acidental, transitório e a título de exceção. A aristocracia queria conquistá-la; a plutocracia saqueá-la e a burguesia industrial ansiava por submetê-la com o baixo preço das suas mercadorias. A burguesia industrial descobriu que os seus interesses vitais reclamam a transformação da Índia num país produtivo e que, para isso, é preciso sobretudo proporcionar-lhe meios de irrigação e vias de comunicação interior. Os industriais se propõem cobrir a Índia com uma rede de estradas de ferro. E o farão. Com isso serão obtidos resultados inapreciáveis. (p. 293-294)

A construção de ferrovias, a invenção e aplicação do motor à explosão, a ampliação e aperfeiçoamento do transporte marítimo (onde as velhas embarcações à vela foram substituídas por navios a vapor⁴) interligaram diversas partes do mundo que pouco, ou nenhum, contato tinham entre si. Após 1870, com o fim da Guerra Franco-Prussiana, cessaram os grandes conflitos armados na Europa e os investimentos europeus espalharam-se pelos mais diversos cantos do mundo, sendo que a Inglaterra ainda detinha a primazia do total dos investimentos. O movimento operário europeu também sofreu um duro golpe com a derrota da Comuna de Paris em 1871, o que diminuiu, embora temporariamente, a pressão social sobre a hegemonia política da burguesia. Conforme podemos perceber no **Mapa 1**, o capital tinha, já em 1914, praticamente transformado o globo num mercado mundial. De agora em diante, até mesmo os problemas particulares de nações não tão expressivas poderiam afetar o destino de todos. A própria humanidade ganhava maior concretude, embora isso se tivesse dado sob o látigo de uma exploração brutal. Contudo, faz parte do longo processo de superação das estruturas societárias divididas em classes a universalização dos problemas a serem enfrentados. A humanidade só pode surgir da superação dialética desses desafios, ou seja, quando os problemas a serem superados forem problemas de toda a humanidade.

⁴ Em 1870, a maior parte da tonelagem naval em operação no mundo, excetuando-se a marinha real britânica, era composta por navios à vela, o que se altera radicalmente em 1913, quando o navio a vapor já ocupa a maior parte da tonelagem naval mundial. Muito mais veloz e com capacidade de carga aproximadamente quatro vezes superior, esse novo meio de transporte marítimo muito contribuiu para fazer triplicar o volume do comércio mundial entre 1870 e 1914.



Mapa 1 – Desenvolvimento da economia mundial em 1914: rotas comerciais e investimentos estrangeiros (em milhões de dólares norte-americanos)

Fonte: Elaboração nossa com base nos dados apresentados em PARKER, 1995, p. 252-253.

A necessidade da conquista de novos mercados/colônias e o decréscimo dos salários reais para o barateamento das mercadorias lançavam contingentes cada vez maiores de seres humanos na mais completa indigência. Isso aumentava a pressão social sobre o sistema, tanto nos países centrais (onde o proletariado já se organizava em movimentos de caráter revolucionário) como na periferia (onde surgiam movimentos anticoloniais, de libertação nacional e, até mesmo, movimentos revolucionários, onde já havia um proletariado numeroso e bem formado, como a Rússia, por exemplo). A espiral de crise em que o capitalismo se precipitava, no início do século XX, era agravada ainda mais pelo surgimento de potências com vocação imperialista desejosas de ampliar os horizontes para os investimentos de suas

burguesias, como a Alemanha, os Estados Unidos e o Japão⁵, principalmente. O centro do sistema apresentava fissuras profundas (que se refletiam na retaliação sócio-política do mundo) e a conflagração armada, última instância de resolução dos conflitos capitalistas, tornava-se inevitável.

2. A crise do capitalismo concorrencial (1914-1945)

Os dois grandes enfrentamentos militares entre as grandes potências imperialistas (1914-1918 e 1939-1945) nada mais são do que a eclosão, ao nível da superfície do ser social, de violentas contradições intrínsecas ao capitalismo concorrencial e ao imperialismo como um todo. Por uma questão didática, utilizaremos os termos tradicionais “Primeira” e “Segunda Guerra Mundial”, mas estaremos designando com eles quase que exclusivamente os períodos de enfrentamento bélico, que devem ser entendidos como momentos de um mesmo processo de crise que pôs fim aos padrões de reprodução sócio-metabólica do capital surgidos com a Revolução Industrial.

Segundo Mandel (1982), a Primeira Guerra Mundial marca o fim de um ciclo de acumulação acelerada de capital gerado pela segunda revolução tecnológica⁶ (1893-1914) e que é sucedido por um ciclo de acumulação desacelerada que se estende até o início da Segunda Guerra Mundial. Ambos os ciclos fazem parte do que, na terminologia mandeliana,

⁵ Estas são as três novas potências imperialistas principais do início do século XX, mas não são os únicos atores político-institucionais da crise do capitalismo concorrencial. A eles poderíamos acrescentar os decadentes impérios Russo, Austro-Húngaro e Otomano, além de vários Estados imperialistas menores, como a Itália, a Bélgica, a Holanda, a Espanha e Portugal. Ainda assim, estaríamos excluindo, dessa listagem, inúmeros Estados com influência regional não desprezível para o jogo geopolítico mundial. Com relação às três grandes novas potências, a Alemanha parecia ser a mais ameaçadora para os impérios coloniais franco-britânicos, pois os Estados Unidos vinham canalizando a sua expansão para a colonização do Oeste e, recentemente, para a América Central e o Leste Asiático; já o Japão direcionava a sua agressão imperialista contra a China pelo controle do Pacífico Ocidental. Embora a Alemanha nunca tenha formulado, ao menos de forma explícita, a intenção de destruir os impérios coloniais da França e da Inglaterra, mas apenas o desejo de construir um para si mesma, às custas da Rússia e do Leste Europeu, a existência de um *Reich* alemão indo até os Montes Urais era inadmissível para os britânicos, pois daria acesso aos mercados da Eurásia à burguesia alemã e anularia, em termos geoestratégicos, a vantagem do controle das rotas marítimas pela marinha real britânica (cf. MELLO, 1999, p. 82-91). Aliás, impedir o surgimento de uma potência continental capaz de sobrepujar todos os outros Estados da Eurásia foi o eixo central da política externa da Inglaterra para a manutenção de seu império colonial e isso pode ser percebido, claramente, na atuação inglesa contra a Espanha dos Habsburgos (Guerra dos Trinta Anos – 1618-1648), contra a França (Guerra de Sucessão Espanhola – 1700-1713, Guerra dos Sete Anos – 1756-1763 e Guerras Napoleônicas – 1799-1814), contra a Rússia (Guerra da Criméia – 1853-1856) e contra a Alemanha (nas duas Guerras Mundiais – 1914-1918 e 1939-1945).

⁶ Segunda leva de revolucionamento dos meios de produção após a Revolução Industrial original do fim do século XVIII e que levou a criação e utilização do motor elétrico e do motor a explosão.

caracterizaria uma “onda longa”, sendo o primeiro ciclo uma “onda longa de tonalidade expansionista” e, o segundo, uma “onda longa de tonalidade de estagnação”⁷. Durante a “onda longa de tonalidade expansionista”, a acumulação de capital foi puxada pela inovação tecnológica, e sua aplicação no setor produtor de meios de produção, e pelo investimento crescente no setor de armamentos, que é mostrado no **Gráfico 3**.

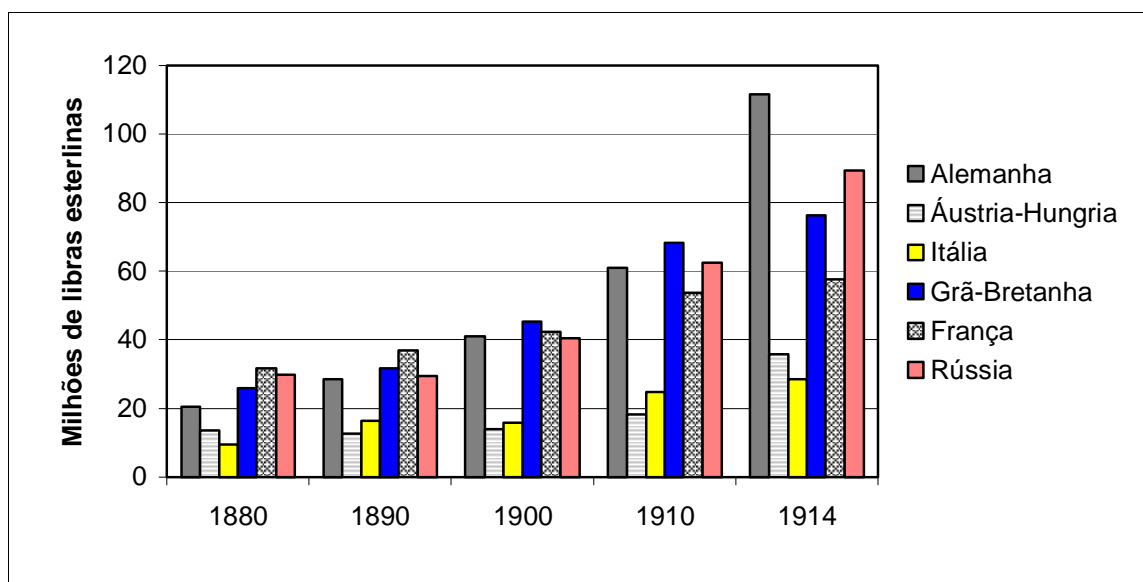


Gráfico 3 – Evolução dos gastos militares das principais potências europeias (1880-1914)

Fonte: Elaboração nossa com base nos dados apresentados em PARKER, 1995, p. 246.

Pela análise do gráfico acima, podemos perceber a importância que vai ganhando, nas estratégias de valorização do capital, o complexo militar-industrial, cuja ativação, em momentos de crise, forneceu importante impulso para reaquecer a economia e aumentar as taxas de lucros. Aliás, sob a óptica capitalista, a produção bélica é uma mercadoria quase perfeita, pois grande parte dela é consumida rápida e totalmente com seu uso (explosivos, bombas, munição em geral) e as unidades mais duradouras devem ser sempre atualizadas para não permitir a vantagem do inimigo, o que encurta muito a sua vida útil.

Com a eclosão da Primeira Grande Guerra, vários partidos comunistas ou social-democratas apoiaram as suas respectivas burguesias nacionais, fazendo com que o nacionalismo viesse a se sobrepôr ao internacionalismo proletário e causando a desintegração da Segunda Internacional Socialista. Esse pacto com lideranças reformistas do movimento operário só

⁷ Nas periodizações adotadas levamos em conta a economia capitalista como um todo, observando, principalmente, as tendências que lhe imprimem as mais importantes economias do sistema, no caso, a Grã-Bretanha, até o fim da Primeira Guerra Mundial, e, depois, os Estados Unidos.

pôde ser mantido, durante e após a Guerra, pela concessão de alguns benefícios à classe trabalhadora, o que impediu de aumentar, ou mesmo reduziu, a taxa de mais-valia até por volta de 1939. Os pesados investimentos no setor produtor de meios de produção, feitos no impulso da segunda revolução tecnológica e exigidos pela expansão da produção bélica, aumentaram a composição orgânica do capital⁸ e, devido à queda da taxa de mais-valia, induziram à tendência decrescente das taxas de lucro.

A acumulação acelerada do capital gerada pela segunda revolução tecnológica (1893-1914) foi sucedida por um longo período de acumulação bloqueada e relativa estagnação econômica, do término da Primeira Guerra Mundial ao início da Segunda Guerra Mundial. [...] O aumento considerável na composição orgânica do capital em resultado da eletrificação generalizada produziu uma tendência à queda da taxa média de lucro, a qual só poderia ser neutralizada por um aumento correspondente na taxa de mais-valia. No entanto, na grande vaga pós-revolucionária desencadeada após a Primeira Guerra Mundial, a classe capitalista teve que fazer concessões ao proletariado para garantir sua dominação política [...] Só a vitória do fascismo hitlerista – e, em outros países, a Segunda Guerra Mundial – é que capacitou ao capital conseguir um aumento na taxa de mais-valia suficientemente amplo para permitir a ascensão temporária da taxa de lucros, apesar da mais alta composição orgânica de capital. (MANDEL, 1982, p. 132).

A Revolução Russa de 1917 e a vaga pós-revolucionária que lhe seguiu⁹, bem como as grandes mobilizações de trabalhadores nos países centrais do capitalismo, obrigaram os governos a impor alguns limites ao processo de circulação e valorização do capital, limite que teve de ser aceito pelas respectivas burguesias devido a um, digamos, “efeito temor” desencadeado pelas mobilizações das massas exploradas. Esses limites político-institucionais impostos ao capital inviabilizaram o método tradicional de competição entre os capitalistas: a “livre” concorrência baseada no rebaixamento do valor real dos salários. Assim, essa subacumulação de capital nos países centrais deixava mais difícil a reposição do capital investido no setor produtor de meios de produção durante a segunda revolução tecnológica,

⁸ Composição orgânica do capital entendida como a relação entre capital fixo e capital circulante.

⁹ Poderíamos mencionar, como acontecimentos mais importantes dessa vaga pós-revolucionária, a abdicação de Guilherme II forçada pelos social-democratas alemães e que deu origem a República de Weimar (novembro de 1918), a revolta Espartaquista em Berlim (janeiro de 1919), as revoltas de trabalhadores de Bremen (janeiro de 1919), Leipzig (março de 1921) e Hamburgo (outubro de 1923), a República Soviética da Baviera (abril de 1919), a Guerra Civil Finlandesa (janeiro a maio de 1918), a invasão da Polônia pelo exército vermelho (1920), após expulsar os poloneses da Ucrânia, a República Soviética Eslovaca (julho de 1919), a República Soviética Húngara (agosto de 1919), o levante comunista na Bulgária (setembro de 1923) e a proclamação da República Popular da Mongólia (julho de 1921). Com exceção do primeiro e do último evento mencionado, as demais mobilizações populares foram derrotadas, mas mostraram o peso e a capacidade de organização dos trabalhadores. Os Estados burgueses precisavam acautelarem-se e não poderiam permitir o surgimento de uma nova vaga revolucionária.

umentando o tempo de rotação do capital e desencorajando novos investimentos na produção industrial. Esse processo favoreceu o aparecimento de grande quantidade de capital excedente, que passou a valorizar-se por via financeira.

Como sabemos, o capital excedente só obtém o juro médio, e não o lucro médio. No entanto, uma vez que o capital excedente não participa na valorização imediata do capital, e que esse juro deve conseqüentemente ser pago da mais-valia social total, a taxa média de lucros é forçada a decair ainda mais. (MANDEL, 1982, p. 132-133).

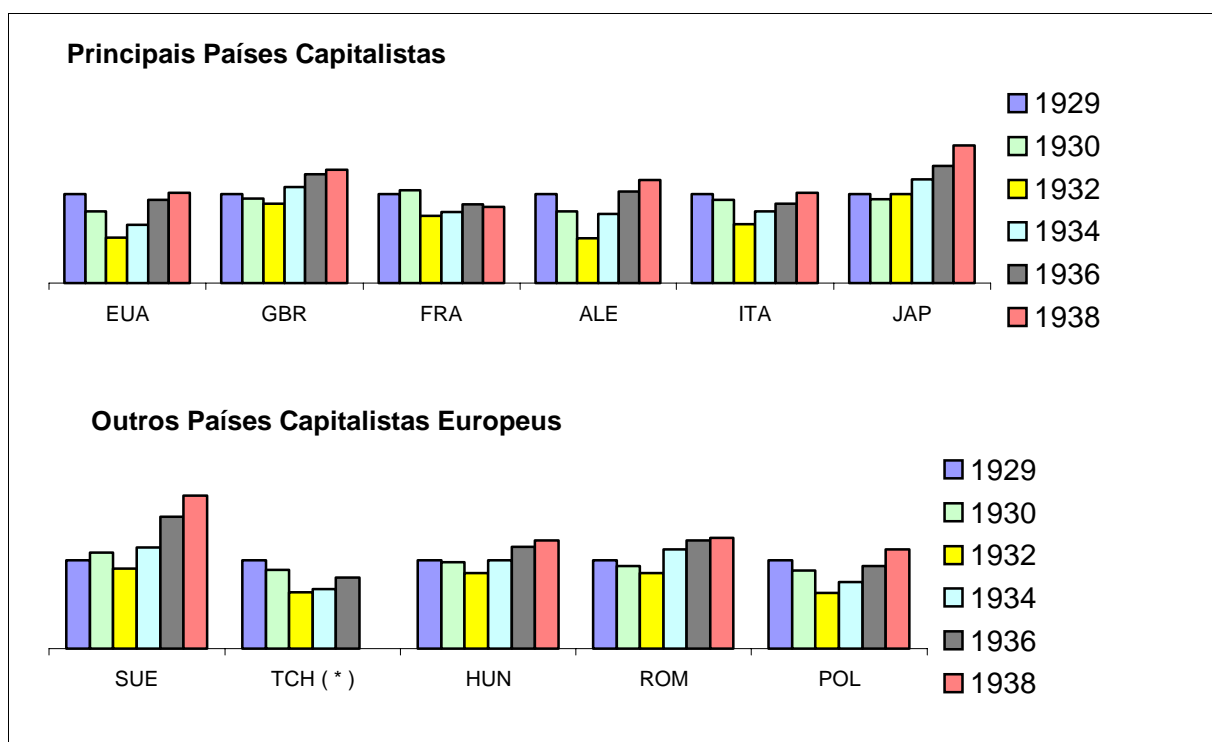
A expansão do crédito oriundo de capitais acumulados, sobretudo norte-americanos, pareceu revitalizar a economia capitalista durante o período 1924-1929, mas logo a necessidade de se pagar os empréstimos contraídos levou todo o sistema capitalista a mergulhar na mais profunda recessão que conheceu. Era o *crash* da Bolsa de Nova Iorque, em 24 de outubro de 1929, a Quinta-Feira Negra, cujos violentos efeitos recessivos se faziam sentir sobre a economia capitalista até 1932.

2.1. A Grande Depressão

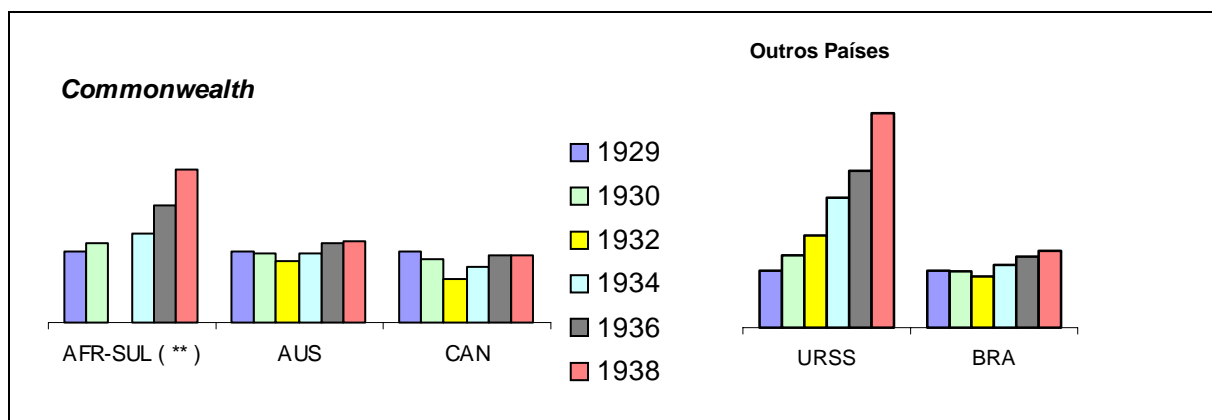
Com a queda do índice Dow Jones, todo o comércio internacional foi afetado, pois a quebra e o fechamento de indústrias nos países centrais tornou excedente grande parte da produção de matérias-primas da periferia. As já conhecidas crises de superprodução descritas por Marx e Engels (2002) desde 1848 voltavam, mas com uma força inigualável. As filas de desempregados se avolumavam nas principais cidades do mundo, com milhares de seres humanos vagueando em busca de algum auxílio governamental ou de caridade. Os produtores de leite de Chicago estavam arruinados, tendo que “lavar” as ruas da cidade com esse produto. Os argentinos tiveram que eliminar parte de seu rebanho bovino, acontecendo o mesmo com os fazendeiros australianos com relação às ovelhas. No Brasil, o *crash* de 1929 deu o golpe de misericórdia no modelo agro-exportador baseado na cafeicultura e precipitou para a ruína definitiva a já debilitada República oligárquica, que foi enterrada pela “Revolução” de 1930. Querendo proteger suas abaladas economias, as grandes potências adotaram medidas protecionistas, o que agravou ainda mais a crise, devido às retaliações recíprocas.

Antes da crise de 1929, os Estados Unidos investiram grande soma de capitais na Alemanha para reerguer o seu parque industrial e permiti-la pagar as pesadas reparações de guerra

impostas pelo Tratado de Versalhes, já que a França e a Inglaterra, grandes devedores dos Estados Unidos, precisavam dessas reparações para quitar suas dívidas. Com o aprofundamento da recessão, os americanos exigiram que os empréstimos fossem repatriados, lançando a economia alemã numa profunda espiral decrescente¹⁰. O mundo capitalista teve que relembrar, a duras penas, que o mercado mundial construído pela própria expansão do capital não podia ser desfeito ou anulado, ainda que momentaneamente, e que suas economias estavam, definitivamente, vinculadas umas às outras e permaneceram submersas na recessão até o final da década de 1930, quando o rearmamento da Europa estimulou a economia dos Estados Unidos, da Escandinávia, Europa Oriental e da *Commonwealth*, conforme podemos perceber pelo **Gráfico 4**. O capitalismo concorrencial ia saindo da cena da história, mas o seu grande legado, a construção da sociedade do capital, permanecia.



¹⁰ Os alemães contraíram empréstimos junto aos Estados Unidos para pagar suas reparações de guerra à França e à Inglaterra, principalmente. Estas, por sua vez, usavam esse dinheiro para quitar suas dívidas com os americanos. O mundo dependia do livre fluxo de capital da América do Norte para a Europa e vice-versa. Quando esse fluxo se interrompeu, houve catástrofe universal. Os Estados Unidos, responsáveis pela produção de cerca de dois quintos dos bens industriais do mundo, ressentiram-se profundamente com o golpe da Grande Depressão, que elevou suas cifras de desempregados de cerca de dois milhões, em 1929, para cerca de doze milhões em 1932. A produção manufatureira foi reduzida, em 1932, para, aproximadamente, 54% do que era em 1929 (cf. NELSON, 2004) A Alemanha, que ocupava o segundo lugar no *ranking* das maiores produções industriais, também foi duramente atingida: o aprofundamento da crise reduziu a sua produção industrial em cerca de 39% e a repatriação de capitais norte-americanos, combinada com a ocupação do vale do Ruhr (importante pólo industrial) por franceses e belgas como forma de pressão pela demora no pagamento de indenizações de guerra, obrigou o governo alemão a emitir mais papel-moeda para arcar com suas despesas, o que fez disparar a inflação, chegando um dólar estadunidense ser cotado por 350 milhões de marcos.



(*) Dados de 1938 não disponíveis. (**) Dados de 1932 não disponíveis.

Gráfico 4 – Variação dos índices de produção manufatureira segundo categorias de países selecionados (1929 = 100)

Fonte: PARKER, 1995, p. 262.

A variação dos Índices de Produção nos mostra o caráter indiscutivelmente global da Grande Depressão dos anos 1929-1932. Todos os países capitalistas selecionados apresentam uma curva depressiva, cujo vértice se situa ao redor do ano de 1932, que só começa a subir perto do início da Segunda Guerra Mundial, quando a economia capitalista foi impulsionada pelo rearmamento europeu e pelo surgimento de uma nova forma de reprodução sócio-metabólica do capital: o monopólio. A primeira seqüência do **Gráfico 4** nos mostra que os Estados Unidos e a Alemanha foram os dois países capitalistas centrais mais afetados pela crise de 1929, enquanto que, na última linha, constatamos que a União Soviética foi o único país que não sentiu os graves efeitos da Grande Depressão, conhecendo um crescimento econômico vigoroso mesmo durante a década de 1930, quando a maior parte da economia capitalista mergulhava numa crise profunda. Após se recuperar da destruição causada pela Primeira Guerra Mundial e pela Guerra Civil, a União Soviética seguia crescendo a taxas médias de 10% ao ano, ritmo que será mantido até o final da década de 1950, não sendo abalado nem mesmo pelos autos e baixos do mercado mundial nos anos 1930, mercado ao qual, aliás, os soviéticos estavam pouco ligados. Mesmo admitindo que ainda havia muito por ser feito em termos de desenvolvimento das forças produtivas na União Soviética, foi dada ao mundo uma prova incontestável de que o capitalismo de “livre” mercado não é a única forma de organização societária possível para a humanidade.

A crise de superprodução foi levando vários capitalistas à falência, o que aumentava o número de desempregados, que, por sua vez, diminuía o consumo mundial, agravando ainda mais a crise de superprodução. Encalhados, os estoques se desvalorizaram e o mundo conheceu, pela

primeira vez, a deflação em larga escala. Os salários, que nada mais são do que o preço da mercadoria força de trabalho, também caíram e, nesse caso, ainda mais que os preços das outras mercadorias, pois eram pressionados pelo gigantesco exército de reserva de mão-de-obra que se formou e tinham que suportar parte das perdas dos lucros dos capitalistas, que lhes eram repassadas. Segundo Matthews (2004), os preços caíram cerca de 25%, 30%, 30% e 40% na Grã-Bretanha, Alemanha, Estados Unidos e França, respectivamente, entre os anos de 1929 e 1933 e o mercado de ações norte-americano, o maior do mundo, perdeu 89,5% de seu valor. Além do desemprego e da superprodução, a deflação foi impulsionada pelo grande volume de falências bancárias, que provocaram o desaparecimento de uma grande quantidade de moeda da economia, mostrando com toda a clareza aos mais entusiasmados defensores de Wall Street que o capital não pode valorizar-se sem a participação do trabalho¹¹.

Tentando conter a queda vertiginosa dos preços das mercadorias, o padrão-ouro, criado para substituir o sistema pré-guerra de taxas de câmbio fixas e livre conversão e dar maior estabilidade ao comércio mundial, foi abandonado sem nunca ter atingido os seus objetivos. Os Estados capitalistas passaram a tentar, pela desvalorização monetária, estimular as exportações, o que conduziu a um aumento acentuado da inflação em todo o mundo, sobretudo depois que a Inglaterra abandonou o padrão-ouro e permitiu a desvalorização da libra esterlina. A inflação elevada corroeu o valor da moeda, o que beneficiou os industriais, que tinham seus produtos mais competitivos no mercado internacional devido ao baixo preço, mas foi deteriorando o valor real dos salários, o que tornou a vida das massas trabalhadoras ainda mais miserável e provocou a proletarização de vários estratos da classe média.

Às desastrosas políticas monetárias adotadas pelos Bancos Centrais, somaram-se as tarifas protecionistas que acabaram por restringir o comércio mundial, fazendo o seu nível despencar para cerca de 33% do seu valor em 1929, conforme mostra o **Gráfico 5**.

¹¹ Matthews (2004) relata que a Federal Reserve (Fed) permitiu uma taxa de aumento anual da oferta monetária de 2,7% de 1921 até parte de 1929, aumento ligeiramente menor que o crescimento da economia nesse mesmo período. Com a moeda levemente sobrevalorizada, as ações de Wall Street dispararam: em 1925, o índice Dow Jones tinha subido 150% em relação a 1921 e, poucas semanas antes da Quinta-Feira Negra, era 597% maior do que há oito anos. Mas logo o fetiche financeiro teve que chocar-se com a realidade e o mercado financeiro norte-americano foi à bancarrota: no início de 1930, cerca de 40 bancos faliam por mês, mas o Fed recusava-se a desvalorizar a moeda, elevando essa cifra para 254 bancos falidos em novembro de 1930 e 344 em dezembro, até que 11 mil, dos 25 mil bancos dos Estados Unidos na época, haviam falido. Só então o Fed aceitou desvalorizar o dólar.

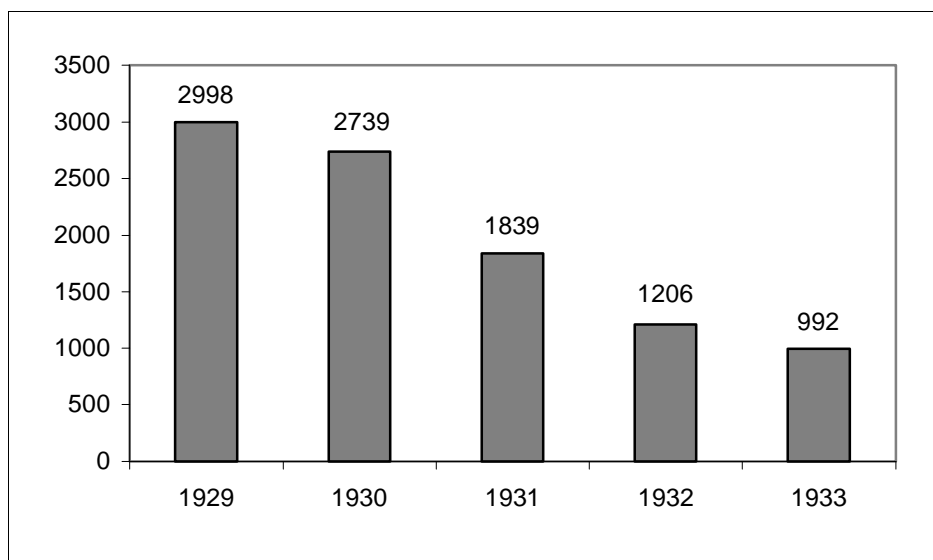


Gráfico 5 – Variação do volume do comércio mundial entre 1929 e 1933 (US\$ milhões)

Fonte: MATTHEWS (2004).

Preocupado com os baixos preços da agricultura, com o grande influxo de importação, desemprego crescente e declínio das receitas públicas, o presidente republicano Herbert Hoover (1929-1933) resolveu adotar medidas protecionistas: o *Smooth-Hawley Tariff Act*, de 17 de junho de 1930, aumentou para cerca de 50% os tributos incidentes sobre uma grande variedade de produtos. Isso causou, imediatamente, reações protecionistas retaliatórias de outros países, provocando um estrangulamento no comércio mundial. A onda recessiva, com centro nos Estados Unidos, foi refletida novamente para a economia norte-americana.

Ironically, even though tariff rates rose by up to 50%, imports declined so sharply that tariff revenues fell 46% from \$602 million in 1929 to \$328 million in 1932. This not to mention the loss of tax revenue from the domestic unemployment the tariffs caused indirectly.¹² (MATTHEWS, 2004).

O comércio e o sistema de “livre” mercado, indispensáveis para a circulação de mercadorias e transformação da mais-valia em capital, desmoronavam. A essência mercantil da alma burguesa estava em crise, pois as relações internacionais de trocas desiguais, à medida que eram estranguladas pela deflação, pelo desemprego e por tarifas protecionistas, quebravam a coluna vertebral do capitalismo concorrencial.

¹² Ironicamente, até mesmo com o valor das tarifas chegando a 50%, as importações declinaram de forma tão abrupta que derrubaram a receita estatal em 46%, de US\$ 602 milhões, em 1929, para US\$ 328 milhões, em 1932. Isso sem mencionar a queda de receita oriunda do desemprego doméstico que as tarifas altas indiretamente causaram.

Além do aumento das tarifas de importação, o governo republicano também aumentou o imposto sobre a renda marginal¹³, elevando-o de 1,5% para 4% e de 25% para 63%, no início e no final da escala, respectivamente. A vida tornava-se quase impossível para os mais pobres, devido aos salários defasados, aos impostos crescentes que engoliam o pouco da renda que sobrava, e ao desemprego, que, na Alemanha, atingiu níveis assombrosos para um país industrializado: mais de cinco milhões de pessoas (36,2% da força de trabalho). Nos Estados Unidos, uma visão da gravidade do desemprego nos é dada por Pat Frank (1932), quem, ao escrever para o *New York Times*, comenta que

Darwin's theory that man can adapt himself to almost any new environment is being illustrated, in this day of economic change, by thousands of New Yorkers who have discovered new ways to live and new ways to earn a living since their formerly placid lives were thrown into chaos by unemployment [...] Two years ago citizens shied at jury duty [...] But now things are different. The Hall of Jurors in the Criminal Courts Building is jammed [...] Why? Jurors get \$4 for every day they serve [...] In the Times Square and Grand Central zones, the sidewalks are lined with 'shine boys', drawn from almost all walks of life [...] Some sit quietly and wait [...] Others show true initiative and ballyhoo their trade, pointing accusingly at every pair of unshined shoes that passes [...] Shining shoes, said one, is more profitable than selling apples-and he's tried them both [...] There are approximately 7,000 of these 'shine boys' making a living on New York streets. Three years ago they were so rare as to be almost non-existent.¹⁴ (1932, p. XX2).

Esse era, certamente, o pior flagelo trazido pela Grande Depressão e a porcentagem de desempregados na indústria, principal setor das economias capitalistas centrais, sustentava uma alta generalizada, conforme nos mostra a **Tabela 1**.

¹³ *Marginal income tax*, imposto cobrado sobre cada parte de renda acrescentada. Com os sucessivos aumentos de impostos, Herbert Hoover (1929-1930) foi, certamente, o presidente norte-americano que mais conduziu aumentos de tributos em tempos de paz de toda a história dos Estados Unidos.

¹⁴ A teoria de Darwin segundo a qual o homem pode adaptar-se a quase todos os novos ambientes está sendo ilustrada, nesses dias de mudanças econômicas, por milhares de nova-iorquinos que têm descoberto novas formas de viver e obter o sustento desde que suas tranqüilas vidas de outrora foram lançadas no caos pelo desemprego [...] Há dois anos, os cidadãos assustavam-se em participar do corpo de jurados [...] Mas, agora, as coisas são diferentes. Os salões de jurados das cortes criminais estão apertados [...] Por quê? Os jurados ganham US\$ 4,00 por dia de serviço [...] Na *Times Square* e nas grandes zonas centrais, as calçadas estão forradas com engraxates, de quase todas as origens [...] Alguns sentam-se quietos e esperam [...] Outros mostram verdadeira iniciativa e fazem propaganda do seu trabalho, apontando, acusatoriamente, para cada par de sapatos foscos que passa [...] Engraxar sapatos, disse um, é mais proveitoso do que vender maçãs – e ele é experimentado nas duas coisas [...] Existem aproximadamente 7.000 desses engraxates ganhando a vida nas ruas de Nova Iorque. Três anos atrás, eles eram muito raros, quase inexistentes.

Tabela 1 – Trabalhadores desempregados na indústria durante a Grande Depressão

Países com declínio na produção industrial maior do que 30%	Desempregados		Países com declínio na produção industrial de até 30%	Desempregados	
	Em 1933 (% da força de trabalho)	Em 1932 (milhares de pessoas)		Em 1933 (% da força de trabalho)	Em 1932 (milhares de pessoas)
Estados Unidos	37,6	11.904	Grã-Bretanha	19,9	2.745
Alemanha	36,2	5.392	França	14,1	308
Áustria	24,2	310	Holanda	26,9	271
Tchecoslováquia	13,5(*)	554	Itália	—	1.006
Polónia	15,6(*)	256	Dinamarca	28,8	126
Bélgica	16,9	337	Suécia	23,2	—
			Noruega	33,4	—
			Suíça	21,3(*)	—
			Canadá	26,6	75

Fonte: NELSON (2004).

(*) Extraídos de PARKER, 1995, p. 263.

A comparação entre a **Tabela 1** e o **Gráfico 4** não deixa dúvidas que os Estados Unidos e a Alemanha foram as duas economias capitalistas mais atingidas pela crise de 1929, o que se deveu, em grande parte, à forte imbricação entre as duas economias, pois faziam a ponte no fluxo de dólares EUA – Europa – EUA. A primeira linha do **Gráfico 4** mostra que Estados Unidos e Alemanha tiveram a maior retração na sua produção manufatureira (em 1932), o que gerou, nesses países, o maior número de desempregados¹⁵ do centro do capitalismo mundial

¹⁵ Além da frieza dos dados estatísticos, uma dimensão mais humana, mas nem por isso menos desesperadora, do que significou o flagelo do desemprego para milhares de trabalhadores durante a Grande Depressão pode nos ser dada pela carta que a Sra. E. L., da Filadélfia – Pensilvânia, escreveu, em 26 de novembro de 1934, ao então presidente Franklin D. Roosevelt: “Dear President, I am forced to write to you because we find ourselves in a very serious condition.[...] There has been unemployment in my house for more than three years. [...] My family have suffered from lack of water supply in my house for more than two years. Last winter I did not have coal and the pipes burst in my house and therefore could not make heat in the house. Now winter is here again and we are suffering [...] We are facing to be forced out of the house, because I have no money to move or pay so much [...] I am a mother of little children, am sick and losing my health [...] Where can I go when I don't have money because no one is working in my house. I beg of you to please help me and my family [...] So we will not be forced to move or put out in the street. [Sr. Presidente, eu sou forçada a escrever-lhe esta carta porque nós nos encontramos em uma situação muito difícil. [...] O desemprego chegou à minha casa e da lá não saiu há mais de três anos. [...] Minha família tem sofrido com a falta d'água na minha casa por mais de dois anos. No último inverno, eu não tinha carvão e os canos estouraram na minha casa e nós não tínhamos como nos aquecer. Agora, o inverno está aí novamente e nós estamos sofrendo [...] Nós estamos tendo que encarar a idéia de ter que sair da casa, porque eu não tenho dinheiro para mudar ou pagar tanto [...] Eu sou mãe de crianças pequenas, estou doente e perdendo a minha saúde [...] Aonde posso ir quando não tiver mais dinheiro, porque ninguém está

(**Tabela 1**). No caso da Alemanha, as diretrizes reformistas e conciliatórias com o capital adotadas pela social-democracia contribuíram muito para a desestruturação do movimento operário alemão, pois foram os social-democratas, no comando da República de Weimar, que tiveram que assinar o humilhante Tratado de Versalhes, que impôs pesadas indenizações à Alemanha. Também foram os social-democratas que reprimiram inúmeros levantes proletários, com a ajuda do antigo exército imperial, cuja oficialidade foi mantida quase que intacta após a Primeira Guerra Mundial, e afastaram os sindicatos do campo da política, pois, dentro do pacto com o capital, era absolutamente ilegal usar o braço proletário-industrial para fins políticos. A social-democracia alemã foi caindo em descrédito e, quando a crise se agravou, o capital teve que romper o pacto, pois não podia mais fazer concessões. Para o desespero das massas trabalhadoras, a hora de Hitler havia finalmente chegado. A **Tabela 1**, primeira coluna, nos dá mais uma amostra do forte entrelaçamento entre as economias capitalistas, pois, com a crise acentuada da economia alemã, as outras economias européias dela dependentes também foram puxadas para baixo, como ocorreu com a Áustria, Tchecoslováquia e Polônia, que registraram queda na produção industrial superiores a 30%. Já na segunda coluna, podemos perceber que a Grã-Bretanha e a França sofreram quedas menores na produção industrial, embora bastante acentuadas, devido às vantagens que possuíam em ter um vasto império colonial e de não estarem tão estreitamente vinculadas ao capital norte-americano como a Alemanha.

2.2. O *New Deal* e a recuperação econômica

Não conseguindo aplacar os efeitos da Grande Depressão, o presidente Hoover foi derrotado, em 1933, pelo democrata Franklin Delano Roosevelt, que, assessorado por economistas de orientação keynesiana, implementou um amplo programa de recuperação nacional, conhecido como *New Deal* e que se distanciou bastante das tradicionais políticas liberais da época. O economista inglês John Maynard Keynes compreendeu que a conjuntura mundial mudara completamente. As tradicionais formas de reprodução sócio-metabólica do capital entravam em colapso e todo o sistema ameaçava desabar se não fossem engendradas novas formas de acumulação. Com o desemprego crescente, as greves se multiplicavam e tornava-se necessário fazer concessões aos trabalhadores, que deveriam, obviamente, ser custeadas pelo

trabalhando na minha casa. Eu lhe imploro que, por favor, ajude-me e à minha família [...] Assim, nós não seríamos forçados a nos mudar ou ficar na rua.] (UNEMPLOYMENT..., 2004).

Estado. Mas com a economia em forte recessão, o déficit público crescia e, como demonstrou a desastrosa experiência de Hoover, não era possível cobri-lo com mais aumentos de impostos. As estratégias de acumulação começavam a mudar e, com elas, o próprio papel do Estado também precisava ser revisto. O “livre” mercado, regido pela concorrência feroz e a disputa de preços entre os capitalistas, não prestava mais para garantir a valorização do capital. Nesse cenário tumultuado, o poder dos sindicatos crescia e muitos deles se aliaram ao Partido Democrata, garantindo a eleição de Roosevelt. Lideranças conciliatórias com os interesses dos grandes trustes, como Gompers, por exemplo, assumiam a testa do movimento sindical, que sempre foi uma forma de organização parcial e setorial dos trabalhadores, já que apenas parte do sistema era questionada por movimentos que reuniam os trabalhadores de determinado setor e nunca a totalidade do mundo do trabalho.

O caráter fragmentado e parcial do movimento operário combinou-se com sua articulação *defensiva*. [...] De fato, devido à lógica interna de desenvolvimento desse movimento, a *centralização da setorialidade* trouxe consigo o *entrincheiramento defensivo* que resultou no abandono dos ataques esporádicos por meio dos quais as combinações locais conseguiam infligir sérios prejuízos aos antagonistas regados pelo capital local. [...] Dessa nova generalizada posição defensiva do resultaram, *sob condições favoráveis*, algumas vantagens para uns poucos setores do operariado. Isso foi possível na medida em que os elementos correspondentes do capital foram capazes de se ajustar nacionalmente – em sintonia com a dinâmica da expansão e acumulação do capital – às exigências que lhes eram encaminhadas pelo movimento operário defensivamente articulado. (MÉSZÁROS, 2003, p. 90-91).

Surgia, nos Estados Unidos da década de 1930, o *Welfare State*, superestrutura política que garantiria a recuperação da economia norte-americana baseada no pacto entre capital e trabalho, onde algumas exigências desse eram atendidas. O Estado passaria a intervir freqüentemente na economia, alargando-se tanto no número como no âmbito de atuação dos seus órgãos e impondo certos limites institucionais ao processo de valorização do capital, redistribuindo parte da renda concentrada e estimulando a economia pela geração de empregos e fornecimento de créditos¹⁶. Esse novo Estado era também fortemente centralizado, com amplos poderes concentrados na figura do Presidente, desejo de Roosevelt expresso já no seu discurso de posse, em 4 de março de 1933:

¹⁶ Já nos primeiros cem dias de governo, o Estado norte-americano implementou um conjunto de políticas em franco contraste com os ideais liberais da época: decretou o feriado bancário, autorizou o Fed a socorrer os bancos em dificuldades e demais homens de negócio, proibiu a exportação de ouro e prata, restringiu o câmbio e restabeleceu a paridade de preços. Além de limitar o comércio, o Estado interveio diretamente na geração de empregos: contratou cerca de 250 mil homens para reflorestamento, construção de rodovias, parques nacionais, obras de controle de enchentes e erosão do solo. Apropriou-se, ainda, de 500 milhões de dólares para o fundo de ajuda federal aos necessitados (cf. DELONG, 1997).

In the event that the national emergency is still critical, I shall not evade the clear course of duty that will then confront me. I shall ask the Congress for the one remaining instrument to meet the crisis—broad Executive power to wage a war against the emergency, as great as the power that would be given to me if we were in fact invaded by a foreign foe.¹⁷

A economia americana foi retomando o crescimento com as reformas keynesianas, mas o desemprego permaneceu alto até as vésperas da eclosão da Segunda Guerra Mundial, quando o rearmamento da Europa acelerou a produção industrial dos Estados Unidos. Contribui bastante para a retomada do crescimento na América do Norte a elevação, de um modo geral, da taxa de mais-valia em todo o mundo, o que se obteve, em muitos países, pela ascensão de governos totalitários¹⁸. Às vésperas da Segunda Guerra, as estruturas políticas estavam mais centralizadas, algumas preservando, ao menos formalmente, o regime democrático e outras extremando a centralização, onde a democracia tornou-se incompatível com a reprodução sócio-metabólica do capital, já com fortes características monopolistas. A burguesia, enfraquecida pela crise de 1929 e vendo as suas bases de sustentação social abaladas, tem que entregar ao Estado, finalmente, a “carta branca” para comandar toda a sociedade. Este último pôde, nesse momento, aparecer como árbitro supremo dos interesses das classes em conflito e assim, ocultando a sua essência de classe, é aceito por elas, mas com a única ressalva de que continua sendo o Estado do capital, apesar das concessões feitas aos trabalhadores. As estruturas políticas hipertrofiadas e centralizadas refletiam, em boa medida, o caráter das novas empresas surgidas após o *crash* de 1929. Após a crise, só os grandes capitais sobreviveram e, aproveitando o baixo preço das ações, foram adquirindo diversas outras empresas, não importando o ramo de atividade, formando gigantescos conglomerados empresariais dirigidos por uma única administração. Surgiam, nos Estados Unidos, as transnacionais, gigantescos conglomerados que passaram a monopolizar o mercado de inúmeros produtos e, com essa vantagem, podiam controlar, quase que totalmente, as diversas etapas de sua fabricação, circulação e condições de venda, fugindo das regras tradicionais da

¹⁷ No caso de uma emergência nacional ainda mais crítica, eu não me furtarei ao curso claro da responsabilidade que me foi imposta. Eu solicitarei ao Congresso o único instrumento apropriado para refutar a crise – amplos poderes para o Executivo empreender uma guerra contra a emergência, tão grandes como os poderes que me seriam dados se fôssemos de fato invadidos por um inimigo externo.

¹⁸ Com a ascensão do nazismo na Alemanha, esta volta a ser segura para os capitais oriundos dos Estados Unidos, que, devido à incipiente recuperação desse país, voltam a entrar nos negócios germânicos. A Ford, a General Motors e o Chase Manhattan (um gigante financeiro internacional) investiram grandes somas de capitais na Alemanha nazista. As plantas produtivas da Ford, por exemplo, valeram-se do trabalho escravo de prisioneiros franceses, russos, ucranianos e belgas, o que melhorou muito as perspectivas financeiras dessa transnacional e transformou-a numa das maiores fornecedoras de veículos para o exército alemão. Até agosto de 1942 – oito meses depois dos Estados Unidos entrarem na Guerra – a Ford ainda fornecia veículos militares aos nazistas por meio de suas plantas industriais na França de Vichy (cf. SILVERSTEIN, 2000). Outra transnacional americana que, ultimamente, vem tendo seu passado de relações com os nazistas investigado é a IBM.

troca normal. Emergindo, primeiramente, com a recuperação da economia norte-americana, logo as transnacionais espalhar-se-ão pelo mundo afora. Seus tentáculos monopólicos irão mundializar a produção industrial como nunca fora antes e, praticamente, todas as etapas dessa produção, desde a extração de matérias-primas nos países periféricos até a venda final, serão controladas por uma administração unificada e impessoal. Desaparece do mundo dos grandes negócios a figura do capitalista individual. As transnacionais ganham autonomia financeira, devido à sua rede de subsidiárias, e podem financiar a sua própria expansão na busca do superlucro. Para isso, o mercado “livre” é um obstáculo. Suas regras devem ser burladas e a concorrência intercapitalista evitada ao máximo. Essa tendência histórica implícita no desenvolvimento do capitalismo já havia sido apontada por Marx (2002, p. 85-86) ao observar que

a concorrência só é possível se os capitais se multiplicarem e, evidentemente, em muitas mãos. A formação de muitos capitais só é possível como resultado da múltipla acumulação, mas a múltipla acumulação torna-se necessariamente acumulação para uns poucos. A concorrência entre capitais aumenta a concentração de capitais. A acumulação, que sob o domínio da propriedade privada significa a *concentração* do capital em poucas mãos, é uma conseqüência necessária quando os capitais se abandonam ao seu livre curso natural. É pela concorrência que o caminho fica aberto a esta natural tendência do capital.

Assim, pôde Marx (2002, p. 110) afirmar, já em 1844, que “o resultado necessário da concorrência é a acumulação do capital em poucas mãos e, conseqüentemente, um terrível restabelecimento do monopólio”.

3. O capitalismo monopolista

Após a Segunda Guerra, a ordem mundial que havia vigorado até meados do século XX foi totalmente remodelada: os impérios coloniais desapareceram, a Inglaterra perdeu a primazia do mundo capitalista e, junto com as demais potências imperialistas exaustas pela guerra, teve que se submeter aos Estados Unidos. Já a periferia do sistema, antigas colônias ou países “atrasados” em relação à Europa, em termos capitalistas, se dividirá, basicamente, em dois blocos. Um deles procurará romper com a ordem capitalista e se afastará bastante do centro do sistema, constituindo o chamado “bloco socialista”, ou países onde vigorava o “socialismo real”. O outro bloco, embora também ganhe certa autonomia devido à crise interimperialista, logo estará de novo preso a relações internacionais de dependência, dessa vez ainda mais

apertadas do que o antigo pacto colonial, e conhecerá a industrialização substitutiva de importações e a expansão das transnacionais, fatores que participarão na modelagem do chamado “Terceiro Mundo”, ou conjunto de países “subdesenvolvidos”. Ao emergir da destruição causada pela guerra, a economia capitalista apresenta estrutura bem diversa da dos padrões clássicos do capitalismo concorrencial: a nova produção é controlada por gigantescos monopólios, as transnacionais, que são capazes de “burlar” as “leis” da troca normal. Esse novo padrão de acumulação de capital caracteriza o estágio da história do capitalismo conhecido como capitalismo monopolista, que tem início, nos Estados Unidos, com o surgimento dos grandes conglomerados financeiro-industriais após a Grande Depressão e, nos demais países capitalistas, após a Segunda Guerra. Nesse novo estágio, o papel do Estado é redefinido, mais precisamente, alargado para poder garantir a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades monopólicas. Dentre essas novas funções estão, além da intervenção direta na economia, muitas vezes como promotor direto de atividades empresariais, as de assegurar a manutenção e reprodução da força de trabalho ocupada e excedente. No contexto da expansão e valorização dos capitais monopólicos, se deu o surgimento do *Welfare State* e a industrialização do “Terceiro Mundo”, esta como complementariedade das dinâmicas oriundas do centro do sistema.

3.1. O *Welfare State*

Apesar da enorme destruição que causou e do imenso número de vidas humanas ceifadas (cerca de 50 milhões de mortos), a Segunda Guerra Mundial impulsionou enormemente a acumulação de capital, que vinha se dando a taxas mais baixas desde 1929. Contribuíram para isso o fornecimento de víveres, vestimentas, medicamentos e combustível para os exércitos em campanha, o que estimulou, diretamente, a economia como um todo, e os gigantescos gastos dos Estados com a produção de armamentos¹⁹, setor já dominado pelos grandes monopólios. É de se ressaltar, ainda, o impulso tecnológico dado às forças produtivas pelo conflito interimperialista, pois, durante a guerra, surgiram várias inovações técnicas que não

¹⁹ Para se ter uma idéia do volume de capitais movimentados pelo conflito, vale lembrar que, durante o auge dos combates, 60% do PIB da Inglaterra e 40% do americano foram destinados à guerra (cf. DELONG, 1997a). Ao final do conflito, a Inglaterra teve “cerca de 30% dos imóveis destruídos pelos bombardeios, 300 bilhões de dólares de gastos militares, uma dívida externa que atingiu 14 bilhões de dólares [...] e] uma dívida pública que chegou a ser três vezes superior à renda nacional” (LINHARES, 1986, p. 25). Já o volume total de gastos dos Estados Unidos atingiu a astronômica quantia de 4 trilhões e 800 bilhões de dólares (a Guerra do Vietnã, para efeito de comparação, custou 584 bilhões de dólares) (cf. LESSA, 2004). Isso sem mencionar os gastos e prejuízos da Alemanha, França, Japão e União Soviética.

se restringiram apenas à área militar, podendo ser empregadas, posteriormente, na indústria em geral (como o aperfeiçoamento das comunicações, do motor elétrico e à explosão, o aprimoramento da aviação, que passará a substituir o dirigível no transporte de passageiros após a guerra, e o uso da energia nuclear, por exemplo).

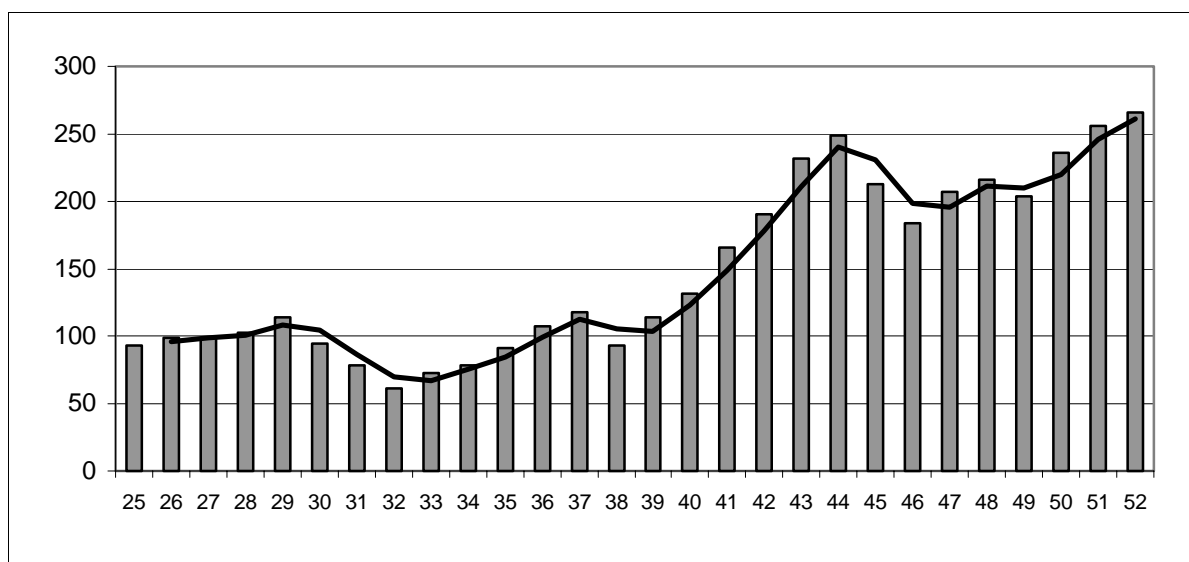


Gráfico 6 – Variação do índice de produção industrial dos Estados Unidos no período 1925-1952 (*Total Index – B50001: Market and Industries Aggregates*)

Fonte: Federal Reserve Releases. Disponível em: <www.federalreserve.gov/releases/g17/table1_2.htm>

Conforme podemos perceber pela análise do **Gráfico 6**, a produção industrial norte-americana, que vinha se recuperando timidamente após o ponto crítico da última recessão, em 1932, dispara com o início da Segunda Guerra e atinge o pico em 1944 (ano da invasão da Normandia), para depois apresentar pequena queda e retomar o crescimento no início da década de 1950, porém num ritmo menos intenso do que no período 1939-1944. Isso nos ajuda a visualizar que: 1) o conflito bélico não foi o único responsável pela retomada vigorosa do crescimento da produção industrial, pois o seu impulso se encerra em 1944; logo, 2) outros fatores mais duradouros estão envolvidos na sustentação de um ritmo forte de crescimento nas décadas seguintes.

Os capitais acumulados durante o período 1929-1939 ficaram, em grande parte, ociosos (isto é, foram aplicados em atividades que não a produção), devido às poucas opções lucrativas para investimentos. Com o rearmamento euro-japonês, surgiram oportunidades de investimentos à altura das necessidades de valorização dessas vultuosas somas de capitais excedentes, que foram investidas, principalmente, no setor produtor de meios de produção, necessários para atender ao tipo de demanda de então (bens de consumo duráveis e semi-

duráveis). Em 1940, iniciava-se, nos Estados Unidos, o período de inovações tecnológicas que Mandel (1982) denominou de “terceira revolução tecnológica”, caracterizada pelo aperfeiçoamento do motor elétrico e à explosão, criados na segunda revolução tecnológica, a introdução da regulação eletrônica do processo produtivo e o uso da energia nuclear. Esses setores da produção requerem vultuosas somas de capitais, que só poderiam ser obtidos pelos novos monopólios que se formaram durante a Grande Depressão e com a ajuda do Estado. Até 1944, a própria dinâmica da guerra sustenta o ciclo de rotação do capital, garantindo taxas elevadas de acumulação e de lucro. Contudo, já em 1945, com o fim da guerra, a demanda por bens de consumo duráveis cai e o cenário de crise de superprodução pós-Primeira Guerra Mundial parecia se repetir. Para prevenir esse cenário catastrófico, faz-se necessário um “novo” Estado, cujas atribuições vinham sendo completamente redesenhadas desde a eleição de F. D. Roosevelt.

O papel preventivo do Estado pôde neutralizar a tendência aos ajustes catastróficos, fosse pela *ação político-econômica* com os planos de obras públicas, a seguridade social, a ampliação do lugar do crédito com estímulo ao consumo, fosse pela *ação político-institucional*, com a iniciativa de construção de blocos, pactos, frentes, enfim, com o esforço consciente de integrar-se no regime político – o campo da república, ou da democracia, ou da nação, ou até somente do crescimento econômico – defendido pelas direções moderadas do movimento operário. O campismo tem sido, invariavelmente, a forma ideológica de capitulação política. (ARCARY, 2004, p. 154).

As crises cíclicas eram esperadas, faziam parte do referencial teórico keynesiano, mas poderiam ser enfrentadas com políticas anticíclicas. Diferentemente do capitalismo concorrencial, o capitalismo monopolista necessita constantemente da intervenção de **mecanismos extra-econômicos** no processo de valorização do capital, o que provoca a hipertrofia do poder extra-econômico por natureza, o Estado, que passa a ter suas funções políticas e econômicas fortemente entrelaçadas. A dinâmica de reprodução do capital dos monopólios é extremamente problemática e, devido à vultuosa soma de capitais acumulados que encontra cada vez mais dificuldades para valorização, torna-se vítima dos limites inerentes à reprodução sócio-metabólica do capital, demandando intervenção constante dos mecanismos extra-econômicos estatais. A rigor, o capitalismo sempre dependeu do Estado, mesmo na época do “livre” mercado, onde a atuação deste se fez necessária para a manutenção da ordem interna e da conquista colonial. Contudo, na fase monopolista, essa dependência se acentua enormemente e, ao contrário do capitalismo concorrencial, para o qual a idéia de intervenção estatal ultrapassando esses estreitos limites causava um grande mal-estar, o capitalismo dos monopólios torna-se fortemente dependente do Estado. Após

1945, a estrutura concentrada dos monopólios e a superestrutura política que lhes é própria se desenvolvem também nos demais países capitalistas centrais.

O impulso fornecido pela Segunda Guerra contribuiu para a formação da “maré montante de acumulação” – para usarmos a mesma expressão de Mandel (1982) – necessária para desencadear a terceira revolução tecnológica, mas não foi o único fator capaz de explicar o desenvolvimento do capitalismo do pós-guerra. Para absorver a produção industrial que se tornaria excedente, fez necessário ampliar o mercado interno, tanto pela ampliação do consumo como pelo aumento do poder aquisitivo dos trabalhadores. Isso foi possível, sobretudo, devido à intervenção de dois fatores: ao revolucionamento dos meios de produção, que possibilitaram significativo aumento da mais-valia relativa e permitiram a elevação do valor real dos salários sem comprometer os superlucros dos monopólios; e à intervenção do Estado como **agente conservador e organizador contínuo da força de trabalho**.

Não se trata aqui, simplesmente, da “socialização dos custos” [...] – obviamente que este é o fenômeno geral, através do qual o Estado transfere recursos sociais e públicos aos monopólios. O processo é mais abrangente e preciso: quer pelas contradições de fundo do ordenamento capitalista da economia, quer pelas contradições intermonopolistas e entre os monopólios e o conjunto da sociedade, o Estado – como instância da política econômica do monopólio – é obrigado não só a assegurar continuamente a reprodução e a manutenção da força de trabalho, ocupada e excedente, mas é compelido (e o faz mediante sistemas de previdência e segurança social, principalmente) a regular a sua pertinência a níveis determinados de consumo e a sua disponibilidade para a ocupação sazonal, bem como a instrumentalizar mecanismos gerais que garantam a sua mobilização e alocação em função das necessidades e projetos do monopólio. (NETTO, 2001a, p. 27).

Nessas condições, ocorre a chamada ampliação do mercado interno, que adquire funções completamente diferentes das que possuía no capitalismo concorrencial, passando a ser o grande propulsor da recuperação econômica do pós-guerra, pois passa a absorver os bens de consumo duráveis e semi-duráveis que não seriam mais consumidos pelo setor bélico, sobretudo automóveis e eletrodomésticos. Paulatinamente, as mais diversas áreas da economia vão sendo modernizadas, já que o consumo de massa possibilitado pelo condicionamento dos trabalhadores às exigências do monopólio garante o retorno dos vultuosos investimentos feitos na produção.

Esse novo período caracterizou-se pelo fato de que, paralelamente aos bens de consumo industriais feitos por máquinas (surgidos no início do século XIX) e das máquinas de fabricação mecânica (surgidas em meados do século XIX), deparamo-nos agora com matérias primas e gêneros alimentícios produzidos por máquinas. Longe de corresponder a uma “sociedade pós-

industrial”, o capitalismo tardio aparece assim como o período em que, pela primeira vez, todos os ramos da economia se encontram plenamente industrializados; ao que ainda seria possível acrescentar a mecanização crescente da esfera da circulação (excetuados os serviços de simples concerto) e a mecanização crescente da superestrutura. (MANDEL, 1982, p. 133-134).

O Estado passa a executar um elenco agigantado de tarefas para garantir os superlucros dos monopólios e encurtar o período de rotação do capital. Ele deve **intervir diretamente** na economia, como um verdadeiro empresário, nos setores pouco lucrativos ou que exigem um período mais longo de maturação do capital investido, como as indústrias de base, a mineração e o fornecimento de energia, por exemplo, garantindo o fornecimento desses produtos a baixos preços para os monopólios. Intervém, ainda, garantindo a infra-estrutura necessária para a circulação do capital, construindo estradas, ferrovias, hidrovias, pontes, armazéns, portos e uma infinidade de outras obras, de capital público ou conjugadas com capital privado²⁰. Surgem as grandes empresas estatais, tanto no centro como na periferia do sistema, encarregadas da administração do capital acumulado pelo Estado e da execução dessas novas tarefas. A intervenção direta comporta também o fornecimento de crédito aos monopólios e ao consumo e o socorro de empresas privadas (que, após o saneamento de suas contas, são reprivatizadas). A atividade econômica também se beneficia das **intervenções indiretas** do Estado, como as suas políticas sociais, que ampliam o seu volume de compras e encomendas junto aos monopólios e garantem possibilidades de valorização do capital excedente. A intervenção indireta do Estado também se dá pela preparação institucional da força de trabalho e pela manutenção de órgãos públicos de pesquisa e investigação, cujos resultados, obtidos com recursos de toda a sociedade, são apropriados, gratuitamente, pelo capital.

Para realizar um arco tão grande de tarefas e poder desempenhar eficientemente seu papel de guardião da ordem burguesa, o Estado precisa ampliar suas bases sociais de legitimação, o que só poderia ocorrer pelo oferecimento de certas garantias aos trabalhadores, por meio de políticas de bem-estar amplas e uma certa redistribuição de renda²¹. Contudo, isso só se deu

²⁰ Acrescente-se a essas atividades, ainda, a entrega direta de complexos erigidos com recursos públicos aos monopólios (privatização), os subsídios estatais e a garantia explícita de lucro fornecida pelo Estado, procurando criar um “capitalismo sem riscos”, só para os monopólios, evidentemente.

²¹ Dowbor (1988) observa que a porcentagem da renda nacional concentrada entre os 5% mais ricos da Inglaterra cai de 25% (1938-1939) para 13% (1966-1967) e, nos Estados Unidos, o percentual da renda dos 20% mais ricos cai de 51,3% (1929) para 44,2% (1947). O mesmo autor ressalta ainda que os 20% mais pobres da população da Inglaterra e dos Estados Unidos continuarão na mesma pobreza. (cf. p. 57-63). Isso nos ajuda a ter uma visão mais exata do quão limitadas foram as concessões feitas pelo capital ao mundo do trabalho, embora tenham ocasionado o mais vigoroso período de crescimento que o capitalismo conheceu.

dentro dos limites da funcionalidade que essas políticas sociais poderiam ter para os monopólios e, mesmo assim, até o limite em que o tensionamento oriundo das contradições sociais transpostas para a superestrutura política estatal não pusesse em risco o processo de acumulação e reprodução do capital. O Estado burguês da era dos monopólios se mostrava compatível com a concessão de garantias sociais elementares, mas que, nem por isso, se deram sem a pressão organizada dos movimentos operários.

Apontar que demandas econômico-sociais e políticas imediatas de largas categorias de trabalhadores e da população podem ser contempladas pelo Estado burguês no capitalismo monopolista não significa que esta seja a sua inclinação “natural”, nem que ocorra “normalmente” – o objetivo dos superlucros é a pedra-de-toque dos monopólios e do sistema de poder político de que eles se valem; entretanto, respostas positivas a demandas das classes subalternas podem ser oferecidas na medida exata em que elas mesmas podem ser refuncionalizadas para o interesse direto e/ou indireto da maximização dos lucros. (NETTO, 2001a, p. 28-29).

A democratização das dimensões sócio-políticas da vida (mas nunca da dimensão econômica) e as garantias sociais mínimas só ocorreram devido às pressões que o movimento operário, mesmo sob a organização setorial e parcial dos sindicatos, puderam imprimir à ordem do capital. A conquista da cidadania como algo além do simples *status* político dos tempos liberais, tão enfatizada por Marshall (1967), é concomitante com a organização dos trabalhadores, nos mais diversos locais do globo, em partidos proletários de massas. Essa articulação entre o trabalho, defensivamente entrincheirado, e o capital, cada vez mais mundialmente organizado, implica num salto qualitativo da organização operária, embora acarrete, em última instância, a derrota do trabalho através da legitimação da ordem do capital pelos próprios partidos proletários. Essa é, certamente, a característica fundamental do *Welfare State*: crescimento econômico vigoroso sob a égide dos monopólios administrado, politicamente, pelos partidos proletários (nesse sentido, a experiência européia é mais paradigmática do que a norte-americana).

Ao longo de toda a sua história, o movimento operário sempre foi setorial e defensivo. De fato, essas duas características definidoras constituíram um verdadeiro círculo vicioso. [...] Ao mesmo tempo, para estreitar ainda mais o círculo vicioso, o papel defensivo assumido pelo trabalho conferiu uma estranha forma de legitimidade ao modo de controle sociometabólico do capital. Pois, por inércia, a posição defensiva do movimento, explícita ou tacitamente, aceitou tratar a ordem socioeconômica e política estabelecida como estrutura e pré-requisito necessários de tudo o que se poderia considerar “realisticamente viável” dentre as exigências apresentadas, demarcando ao mesmo tempo a única forma legítima de resolver os conflitos que poderiam resultar de reivindicações rivais dos interlocutores. Para júbilo

das personificações do capital, isso foi equivalente a uma espécie de *autocensura*. (MÉSZÁROS, 2003, p. 92-93).

Ao aceitar, por intermédio de suas lideranças, mover-se dentro dos limites institucionais estabelecidos pelo capital e, pior ainda, enfrentar as personificações do capital com as armas que estas permitiram, o proletariado foi sendo empurrado para a desmobilização, pois todo o jogo político de disputas e legitimações sociais amplas, ou seja, a concepção da democracia como realidade social dotada de conteúdo, e não como o mero ritual do voto, era tolerada pelo capital, mas nunca fora sua expressão política essencial, já que o capitalismo monopolista oscilou entre o *Welfare State* e o fascismo. Ao contrário, após domesticar os movimentos operários pela ilusão do bem-estar social, os monopólios empreenderão uma contra-ofensiva no intuito de esvaziar as instituições democráticas, processo que se acentuará, sobretudo, após a crise do *Welfare State*, na década de 1970, e o ressurgimento das antigas concepções liberais (que constituem uma das mais duradouras manifestações ideológicas da burguesia) sob uma “nova” atualização: o neoliberalismo.

3.2. A industrialização da periferia capitalista

Nas décadas de 1950-1960, o centro do capitalismo conheceu o *Welfare State* e suas políticas de bem-estar, mas a periferia do sistema não experimentou esse fenômeno, que foi restrito a um número bem limitado de países. Devido às profundas fissuras no centro do capitalismo, a periferia fornecedora de matérias-primas pôde gozar de uma relativa autonomia política, pois as estruturas tradicionais de pressão sobre ela foram atenuadas enquanto duraram as guerras interimperialistas. Por outro lado, o mercado consumidor de produtos primários das potências centrais se retraiu e os produtos industrializados, tão necessários para os países periféricos, começaram a faltar. Pela primeira vez, nesses países, foram liberadas grandes somas de capitais que não podiam mais ser empregadas na exportação primária e encontraram boas oportunidades de lucro no setor industrial. A migração de capitais da cafeicultura brasileira²² para a indústria, que se deu, em boa medida, pela intermediação dos bancos, é um exemplo característico desse processo.

²² Essa migração foi, obviamente, impulsionada pela crise de 1929, que fez a cotação da libra-peso do café tipo Santos-4 descer de mais de US\$ 0,20, em 1924, para cerca de US\$ 0,10, depois da crise, e para menos de US\$ 0,08 em 1938. Isso ocasionou uma grande redução do valor das exportações, cuja média anual do quinquênio 1926-1930 de 82.200.000 libras esterlinas-ouro cai para 38.000.000 no quinquênio 1931-1935 (cf. PRADO JR., 1972, p. 291).

As importações restringir-se-ão aos poucos e já antes da II Guerra Mundial, a certas mercadorias muito particulares [...] É que terá crescido, paralelamente, a produção interna dos outros gêneros antes adquiridos no exterior. Na agricultura assistimos a uma diversificação progressiva das atividades, e a par dos poucos gêneros exportáveis que dantes representavam a massa da produção brasileira, aparece toda uma gama de artigos de consumo interno. [...] Mas é nas indústrias manufatureiras que esta transformação econômica é mais sensível e profunda. A indústria nacional veio progressivamente substituindo com seus produtos a importação de quase tudo o que diz respeito a bens de consumo corrente; inclusive, depois da II Guerra Mundial, os bens duráveis e parte já significativa dos bens de produção. (PRADO JR., 1972, p. 290).

Nessas condições, a periferia do sistema conheceu a industrialização substitutiva de importações, voltada para o mercado interno e baseada em bens de consumo, mas que, com a expansão das transnacionais, logo se ajustou às necessidades de reprodução do capital monopolista das economias centrais, reforçando ainda mais as relações de dependência presentes nos países periféricos.

A expansão das transnacionais para a periferia atendia às dinâmicas de acumulação e valorização do capital monopolista das economias centrais, onde os monopólios, na busca incessante pelos superlucros, tendiam a extrapolar as fronteiras de seus Estados e aproveitar as “vantagens” que os países periféricos lhes ofereciam. Assim, visando reduzir os custos de produção de bens de consumo procurados pelos mercados dos principais países capitalistas, os monopólios transferiram vultuosas somas de capitais²³ para o sul do Equador, sobretudo a América Latina, onde podiam aproveitar o menor custo da força de trabalho e os incentivos que os Estados periféricos lhes ofereciam, aumentando consideravelmente suas taxas de lucro marginal. Os investimentos em fontes de matérias-primas não foram abandonados, muito pelo contrário, houve investimentos maciços nesses setores, sobretudo no Oriente Médio, mas, ao contrário do estágio concorrencial, o capitalismo monopolista suportava, perfeitamente, a industrialização da periferia do sistema, cuja dinâmica era ditada pelos interesses monopolistas do centro e nunca no intuito de ampliar o consumo ou os benefícios da industrialização. Onde isso ocorreu, foi totalmente acidental.

²³ Um exemplo da formação da rede de tentáculos das transnacionais nos é dado por Dowbor (1988, p. 61-62), que, citando um estudo de Raymond Vernon sobre as atividades de 187 empresas norte-americanas desde 1900, que representam 80% dos investimentos norte-americanos em manufaturas fora do Canadá, mostra que, no fim da Primeira Guerra, o número de subsidiárias desse grupo era de, aproximadamente, 250, subindo para 500 em 1929, para cerca de 1.000 em 1945, 2.000 em 1957 e mais de 5.500 em 1967. Fora dos Estados Unidos, os negócios dessas transnacionais podem atingir um volume equivalente a um quarto do PIB do mundo capitalista.

A industrialização foi identificada com o tão almejado desenvolvimento econômico. Se, durante toda a história do capitalismo, a diferença fundamental entre o centro e a periferia do sistema foi a presença da indústria moderna, com a industrialização dos países periféricos essa diferença seria anulada e as grandes desigualdades entre centro e periferia seriam atenuadas. Ao final desse processo, podemos perceber que o resultado foi bem diverso: a industrialização acentuou o volume de capitais transferidos para o centro, o que pode ser percebido na **Tabela 2**. Através dela podemos ver que, em 1770, o nível de vida era parecido no sistema capitalista como um todo, pois a diferença de renda entre a periferia e o centro era de, aproximadamente, 1:1,23. Em 1870, com a expansão do capitalismo, a formação do mercado mundial e a estruturação de laços de dependência baseados na troca desigual, ou na não-industrialização dos países periféricos, a diferença aumentou para a razão de 1:3,4. Em 1970, quando o processo de industrialização da periferia estava praticamente concluído e começa a perder força, a diferença saltou para a razão de 1:9,7. A transferência de capitais para o centro do sistema se acentuou e o tão almejado desenvolvimento não ocorreu. Em outras palavras, era a miséria generalizada da humanidade que sustentava, em boa medida, os invejáveis índices de bem-estar do *Welfare State*²⁴.

Tabela 2 – Evolução do PIB *per capita* entre 1770 e 1970 (em US\$ de 1970)

Países	1770	1870	1970
Países desenvolvidos ocidentais	210	550 (*)	3300
Europa	220	560	2500
Estados Unidos		550	4900
Países subdesenvolvidos ocidentais	170	160	340
América Latina			750
Ásia			250
África			270

(*) Exceto o Japão; com o Japão o valor seria de 510.

Fonte: Dowbor (1988, p. 16).

²⁴ Um outro exemplo que ilustraria essa transferência de capitais da periferia para o centro nos é dado pelo volume do lucro das transnacionais norte-americanas em 1974. Nesse ano, os investimentos diretos dessas empresas no exterior provocaram uma saída de capitais dos Estados Unidos de US\$ 7.455 milhões, que obtiveram um rendimento de US\$ 17.633 milhões, ou seja, uma entrada líquida de US\$ 10.178 milhões nos Estados Unidos (cf. DOWBOR, 1988, p. 64).

O exemplo típico, e mais importante, do processo de industrialização periférica é o Brasil, que viu taxas de crescimento econômico “milagrosas”, implantação de parques industriais modernos e aumento da pobreza e da concentração de renda. A industrialização da periferia não foi distribuída igualmente, mas, pelo contrário, por consistir, predominantemente, na instalação de indústrias de bens de consumo, requeria um investimento vultuoso do Estado na garantia de energia, matérias-primas e força de trabalho qualificada, o que só poderia ser atendido por Estados periféricos que houvessem acumulado capital suficiente para esses investimentos, ou que pudessem obtê-los no mercado financeiro internacional²⁵. A concentração da indústria também se deu dentro de um mesmo país, aproveitando a estrutura já existente em áreas mais desenvolvidas, como, no caso brasileiro, São Paulo²⁶. A concentração de renda dentro do próprio país também crescia na medida em que os bens de consumo duráveis produzidos pelas transnacionais, sobretudo eletrodomésticos e automóveis, não poderiam tornar-se consumo de massas entre uma população de miseráveis. Nessas condições, os superlucros dos monopólios não ampliaram o mercado interno no Brasil, e nos países periféricos em geral, da forma como fizeram nos países centrais e reforçaram a concentração de renda e o caráter dependente da periferia como um todo.

Na periferia, o capitalismo monopolista também se mostrou dependente do Estado para lhe garantir as condições necessárias para a acumulação e valorização do capital, exigindo vultuosas somas de empréstimos estrangeiros, mas não optou pela via democrática. A ditadura foi a via política escolhida pelo capital na periferia, via política da qual a ditadura militar brasileira é um exemplo. O capital não fez pactos com movimentos operários aqui, pois eles ainda eram incipientes e não estava na lógica do monopólio ampliar mercados internos. Por outro lado, a expansão do monopólio exigiu enormes investimentos do Estado em setores pouco lucrativos ou que demandavam longo período de maturação do capital investido, de modo que a infra-estrutura necessária para a reprodução sócio-metabólica do capital sob a lógica monopolista fosse edificada. O Brasil, por exemplo, assistiu ao surgimento das grandes

²⁵ Em 1980, por exemplo, apenas quatro países, Brasil, México, Argentina e Índia, concentravam 51,7% da produção industrial da periferia capitalista. Se fossem acrescentados a essa lista mais cinco países, Coréia do Sul, Turquia, Venezuela, Filipinas e Tailândia, esse grupo de nove países concentraria 70% da produção industrial periférica (cf. DOWBOR, 1988, p. 71).

²⁶ Segundo Gorender (1988, p. 36), o Estado de São Paulo concentrava, em 1919, 33,1% da produção industrial nacional, porcentagem que passa para 45,4% em 1939, 47,9% em 1949, 55,6% em 1959 e 56,1% em 1969.

empresas estatais, cujo patrimônio representava a maior parte do patrimônio líquido no país, superando, inclusive, a dos monopólios²⁷.

Outro aspecto importante da expansão transnacional foi a desintegração dos velhos impérios coloniais europeus, que precisaram ser eliminados para que, uma vez rompido o vínculo político com a Europa, as ex-colônias caíssem na órbita de influência norte-americana. O imperialismo nos moldes tradicionais era enterrado, mas isso nem de longe significou o fim da dominação política e econômica. O imperialismo só era recolocado em novas formas. Caberia, agora, às transnacionais efetuar a transferência de capitais para o centro do capitalismo, o que poderia ser obtido sem a dominação política direta. Isso se torna claro ao constarmos que o ciclo de independências das colônias asiáticas e africanas das décadas de 1950-1960 não obstaculiza o vigoroso crescimento econômico dos países centrais, mas, ao contrário, muitas dessas independências são concedidas com relativa facilidade pelos países europeus e outras até apoiadas pelos Estados Unidos²⁸. Apesar da retórica pró-independência, Roosevelt, no *Discurso comemorativo dos cinquenta anos da Estátua da Liberdade*, de 28 de outubro de 1936, já deixa claro o papel reservado aos Estados Unidos nesse processo:

Even in times as troubled and uncertain as these, I still hold to the faith that a better civilization than any we have known is in store for America and by our example, **perhaps** [grifo nosso], for the world. Here destiny seems to have taken a long look.²⁹

Não era mais necessário impedir a industrialização da periferia pela dominação colonial, pois a subordinação econômica se daria pelo deslocamento das bases técnicas da dependência.

²⁷ Em 1974, o patrimônio líquido das duzentas maiores empresas não-financeiras instaladas no Brasil era assim distribuído: 67,3% para o capital estatal; 16,1% para o capital privado nacional; e 16,6% para o capital estrangeiro. Em 1979, quando a crise do milagre já se fazia sentir com toda a clareza, a distribuição, segundo o mesmo critério anterior, era a seguinte: 77,9% para o capital estatal; 13,8% para o capital privado nacional; e 8,3% para o capital estrangeiro (cf. GORENDER, 1988, p. 97-99). Percebe-se, aqui, outra característica do capital monopólico, a sua volatilidade. Quando o modelo sócio-econômico dos militares entrou em crise, grandes somas de investimentos estrangeiros foram transferidos para outras regiões da periferia, sobretudo o sudeste asiático. O capital estatal foi, assim, obrigado a suprir a ausência de empresas estrangeiras importantes, como, no ano de 1979, a Light, que, até então, era a maior empresa estrangeira no Brasil e passou a ser propriedade do Estado.

²⁸ Nesse ciclo de independências, só constituem ameaças os movimentos de libertação que buscam a reorganização da economia colonial fora dos padrões capitalistas vigentes, como, por exemplo, os casos da Argélia (que perdeu 10% da sua população na luta pela independência), o Vietnã (que terminou o conflito com um saldo de cerca de 3 milhões de mortos) e o Zaire (que teve Lumumba deposto para que fosse garantida a presença transnacional na zona mineira do Katanga).

²⁹ Até mesmo em tempos tão perturbados e incertos como estes, eu ainda alimento a crença de que uma civilização melhor do que qualquer outra que conhecemos está reservada para a América e, pelo nosso exemplo, **talvez**, para o mundo. Aqui o destino parece ter se detido longamente.

Dado que, no desenvolvimento do capitalismo como um todo, certos setores ou tipos de produção desempenham o papel de motor do conjunto (como a indústria têxtil, no início do século XIX, as máquinas e equipamentos ferroviários, na segunda metade do século XIX, e a indústria automobilística e de eletrodomésticos, após a Segunda Guerra Mundial), faz-se necessário que a periferia não possa desenvolver, de forma autônoma, a produção industrial dos setores dinâmicos, mas, por outro lado, para que possa consumir os bens desses setores, é necessário que seja equipada com os ramos da produção das etapas anteriores. Tem-se, assim, uma industrialização dependente e tardia, que está sempre um passo atrás da indústria central. O domínio tecnológico converte-se, nesse processo, no grande fator de dominação, dispensando os velhos laços coloniais. Isso se torna evidente ao observarmos, na **Tabela 3**, a repartição dos gastos mundiais com pesquisa e tecnologia.

Tabela 3 – Distribuição das despesas mundiais em pesquisa e tecnologia em 1973

Grupo de Países	US\$ milhões	Porcentagem
América do Norte	33.716	35,0
Outros países capitalistas centrais	30.423	31,5
Países capitalistas periféricos	2.770	2,9
Países socialistas	29.509	30,6

Fonte: Dowbor (1988, p. 73).

Mesmo a instalação de uma planta industrial moderna não rompe a concentração tecnológica no centro sistema, pois a transferência de tecnologia não se efetua de forma definitiva, mas, pelo contrário, para manter a dinamicidade da indústria instalada e preservar a sua competitividade, necessita ser renovada continuamente, aumentando a transferência de capitais para o centro e vindo a se constituir, ao lado dos empréstimos estatais para garantir a infra-estrutura necessária para os monopólios, num dos grandes fatores de endividamento dos países periféricos e reforço de sua posição dependente. Também como consequência desse processo, a agricultura foi sendo forçada a destinar parcelas cada vez maiores da sua produção para a exportação, pois era necessário obter divisas para financiar a sangria de capitais que a industrialização provocava. Isso se deu às custas do mercado interno, que passou a sofrer a carência, inclusive, de gêneros alimentícios, o que encarecia produtos de primeira necessidade e tornava mais penosa a vida dos trabalhadores, além de reforçar ainda mais o caráter extravertido dessas sociedades.

3.3. A crise da década de 1970 e a saída neoliberal

No final da década de 1960, o impulso que motivou a industrialização da periferia e o surgimento do *Welfare State* parecia ter se esgotado, mas o capitalismo como um todo ainda apresentava indicadores macro-econômicos satisfatórios. Caberia à década de 1970 encerrar de vez os “trinta anos gloriosos” do capitalismo monopolista do pós-Guerra com a chamada “crise do petróleo”. Certamente, o aspecto mais visível da crise foram as elevações consecutivas dos preços do petróleo no mercado mundial, que fez com que todas as economias capitalistas, de uma forma geral, mergulhassem numa profunda recessão da qual só sairiam na década de 1980 e, mesmo assim, de forma muito precária. Contudo, foi a própria dinâmica de acumulação e valorização do capital nos moldes monopolistas que conduziu à crise, da qual as flutuações dos preços do petróleo foram o aspecto superficial mais visível. A “onda longa expansiva” do pós-Guerra havia terminado e a sucederia uma “onda longa recessiva”.

De fato, por trás da ação agressiva da OPEP, suscitando-a e dando corpo a seu impacto arrasador, estava o esgotamento das forças propulsoras daquele longo crescimento mundial. Em primeiro lugar, há que se notar que o impacto da alta dos preços do petróleo foi proporcional à dependência já anacrônica que a monumental indústria da época tinha neste energético natural. E na dinâmica da concorrência monopolista, a dependência extrema num insumo natural complica-se, especialmente quando a produção industrial passa a se expandir por forças especulativas, em meio a uma produtividade declinante, o que eleva sobremaneira a demanda por insumos. Foi o que se viu no início dos anos setenta. [...] Por fim, a considerar os novos preços do petróleo em si, a incapacidade de assimilá-los provinha tanto do lucro monopolista, contido nos preços da OPEP, quanto à perda de rentabilidade dos principais setores industriais. (CINQUETTI, 1992, p. 21-22).

Foi a própria dinâmica do capital na era dos monopólios, na busca por superlucros, que impediu a diversificação de fontes de energia para a economia capitalista, tornando-a dependente do cartel das “sete irmãs”. Por outro lado, a superacumulação de capitais, que conduz à queda das taxas de lucros, encontrava, no rebaixamento dos preços de produtos primários uma válvula de escape, embora isso se desse às custas de crises sociais agudas na periferia do sistema. Assim, os países da OPEP, que há anos vinham sendo extorquidos pelos monopólios, puderam, eles mesmos, encontrar um cenário propício para a concretização de suas pretensões cartelistas, causando o primeiro choque do petróleo nos anos de 1974/1975. O segundo choque, em 1979/1980, foi motivado, principalmente, pela crescente instabilidade do Oriente Médio (sobretudo a Revolução Iraniana de 1979), cujas causas, em última instância, também podem ser remontadas à dinâmica do capital monopolista.

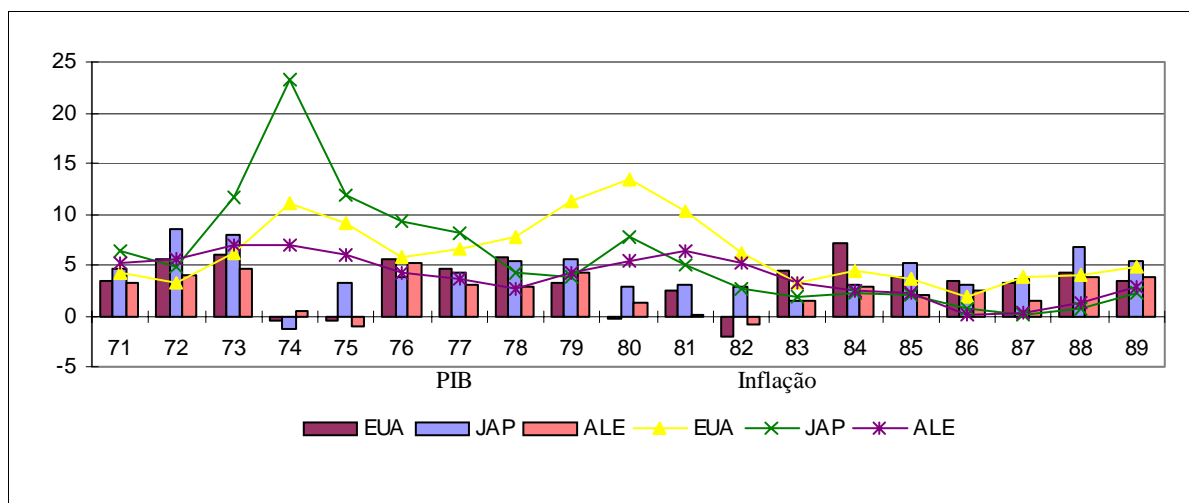


Gráfico 7 – Taxas anuais de crescimento do PIB e de inflação das três maiores economias capitalistas no período 1971-1989

Fonte: OCDE.

O **Gráfico 7** nos dá uma dimensão da intensidade da crise que se abateu sobre a economia mundial na década de 1970. Seu caráter mundial deixava claro que não era uma crise momentânea e que representava o esgotamento das fontes propulsoras dos ciclos de crescimento até então vigentes. As economias capitalistas centrais pareceram reagir à crise após 1975, mas o segundo choque do petróleo desfez quaisquer ilusões a esse respeito. O estado conhecido como estagflação – baixas taxas de crescimento cumuladas com altas taxas de inflação – será característico das economias capitalistas até o início da década de 1980, quando as políticas monetaristas neoliberais irão recuperar o valor das moedas. Contudo, os padrões de crescimento econômico não voltarão mais aos patamares das décadas de 1950-1960 e as políticas anticíclicas keynesianas não puderam reverter esse quadro, mostrando, claramente, que o *Welfare State* era conjuntural e não podia neutralizar as violentas contradições próprias da dinâmica dos monopólios. Os limites mínimos impostos ao capital eram, agora, intoleráveis e deveriam ser removidos, as garantias sociais mínimas deveriam ser evictas e as instituições democráticas esvaziadas.

Logo as personificações do capital encontraram o culpado pela crise econômica: o trabalhador. Seus custos eram muito altos, sua qualificação técnica e produtividade eram baixas e o mercado de trabalho era rígido demais. Era necessário retirar as garantias sociais que oneravam a produção, o que foi empreendido, de início, pelos próprios partidos operários

no poder. Esse enfoque dado à crise econômica, de recorte marcadamente liberal, já representa a maior audiência que os defensores dos ideais liberais tinham ganhado³⁰.

Profundamente dependente das economias centrais, a periferia também mergulhou na crise dos anos setenta, da qual um exemplo típico é o fim do “milagre” brasileiro. Diferentemente da crise de 1929, dessa vez as economias socialistas também são afetadas, o que parece indicar que o impulso do desenvolvimento extensivo conduzido pelo Estado centralizado das sociedades pós-revolucionárias também havia se esgotado. Na década de 1980, esse esgotamento se tornará mais pronunciado e culminará, nos anos noventa, com o colapso espetacular do “socialismo real”. Os três grandes modelos de organização societária surgidos após a Segunda Guerra (o *Welfare State*, o “socialismo real” e o “nacional-desenvolvimentismo – ou tentativas “terceiro-mundistas” de romper o jugo da dependência) entraram em crise terminal, mas antes cumpriram o papel de desorganizar e desmobilizar as massas trabalhadoras, empurrando o grosso do proletariado para um profundo sono político e fazendo arrefecer os ideais revolucionários de superação da ordem burguesa. O cenário histórico estava preparado para a ofensiva neoliberal.

³⁰ Durante os anos gloriosos do *Welfare State*, o discurso liberal tinha uma audiência restrita. A Sociedade *Mont-Pélerin*, que reunia vários defensores da tradição liberal, entre eles Karl Popper e Friedrich Hayek, foi fundada em 1947 e é ainda mais antigo o trabalho de Hayek, *O caminho da servidão*, escrito em 1944. Outro grande reduto liberal foi a Universidade de Chicago, onde se destacam Teodoro Schultz e Milton Friedman, autor de *Capitalismo e liberdade*, escrito em 1962. As idéias desses autores tiveram pouco eco até que a crise da década de 1970 projetou suas carreiras. Isso fica claro no prêmio Nobel de economia concedido a Hayek em 1974, a Friedman em 1976 e a Schultz em 1979.

APÊNDICE B

O RESSURGIMENTO (NEO)LIBERAL

Desde a crise do *Welfare State*, no início dos anos 1970, e, sobretudo, na década de 1990, a expressão “neoliberalismo” vem sendo usada para designar, de forma geral, o corolário de teses e proposições que parametrizaram as profundas mudanças pelas quais passaram diversas sociedades, tanto do centro do capitalismo mundial como da periferia do sistema, englobando também muitas das ex-sociedades socialistas. Embora o adjetivo “neoliberal” seja utilizado principalmente para qualificar as novas políticas econômicas implementadas por diversos Estados, tanto do centro como da periferia do capitalismo, o modelo, ou arcabouço teórico-ideológico, neoliberal é muito mais do que uma política econômica. O “novo” liberalismo, seguindo uma linha de argumentação típica do liberalismo clássico, tem, como ponto de partida, a economia – proclamando o mercado como forma de relação natural entre os indivíduos –, mas suas conseqüências vão muito além dos efeitos de uma simples política econômica, atingindo setores da estrutura social distintos da economia propriamente dita, como saúde, educação e direitos sociais, por exemplo. Os efeitos do modelo neoliberal se fazem sentir sobre o conjunto do tecido social tanto pelo impacto que uma reordenação econômica profunda possa ter sobre os setores que compõem esse conjunto como pela introdução de uma lógica economicista que lhes era, em boa parte, até então estranha,

favorecendo o desenvolvimento de uma concepção marcadamente utilitarista das instituições sociais.

No campo da economia, suas formulações principais não representam o desenvolvimento de novas idéias, mas sua vigência as coloca na função de transformar-se em um novo paradigma nas ciências econômicas, expandindo sua influência para as ciências sociais e políticas, onde já existiam desenvolvimentos teóricos de tendência economicista, que terminam confluindo em um grande movimento de tendência utilitarista. (BIANCHETTI, 2001, p. 24).

Nesse sentido, o neoliberalismo extrapola até mesmo os limites de uma nova estratégia de acumulação de capital – embora isso seja um dos objetivos dos neoliberais –, vindo a se constituir num conjunto de paradigmas orientadores de novas propostas de organização societária que atingem toda a superestrutura social de modo a soltar todas as amarras institucionais que impediam a livre movimentação do capital. Isso se torna claro se observarmos os grandes deslocamentos sociais e rupturas institucionais que tiveram como causa a implementação de políticas neoliberais impulsionadas pela crise do *Welfare State* nos países capitalistas centrais, pelo esgotamento da industrialização substitutiva de importações nos países capitalista periféricos e pela queda do socialismo real. Assim, apesar da diversidade de autores dentro do movimento neoliberal e das diversas formas pelas quais esse movimento penetrou nos vários países que implementaram suas diretrizes de organização societária, procuraremos traçar, em primeiro lugar, as características gerais do que se poderia chamar de **modelo neoliberal**, tanto pelo fato de que muitas delas são comuns às diversas correntes do neoliberalismo como pelo fato de servirem de paradigmas comuns da reestruturação pela qual passaram várias sociedades nas duas últimas décadas do século XX. Acrescente-se também o fato de julgarmos necessário ter em mente esse modelo genérico para compreender as diretrizes principais que nortearam as reformas e ajustes impostos à sociedade brasileira, como um todo, e à educação, em particular. Privilegiando as particularidades do ajuste neoliberal no Brasil, daremos destaque, sobretudo, às idéias de Milton Friedman, economista neoliberal da Universidade de Chicago cujos discípulos, conhecidos como *Chicago boys*, tiveram grande influência na elaboração dos programas de ajuste neoliberal na América Latina. Feito isso, iremos traçar um breve panorama histórico em que procuraremos resgatar as principais transformações do capitalismo mundial que levaram à crise do *Welfare State* e ao ressurgimento neoliberal, verificando como esse modelo genérico se articula com a aplicação prática das políticas neoliberais.

1. O modelo neoliberal

O ideário neoliberal, apesar da diversidade de correntes que o compõem, pode ser descrito em termos de um modelo genérico, cujas características principais apresentam-se muito mais como um temário, ou conjunto de paradigmas que orientam as políticas estatais encarregadas de implantar o modelo nas respectivas sociedades, do que como um receituário rígido de políticas governamentais específicas. Isso confere ao neoliberalismo um caráter um tanto vago e impreciso, mas, por outro lado, lhe dá bastante plasticidade, tornando-o muito flexível e adaptável às particularidades das sociedades onde será implantado. Como veremos, as idéias ou paradigmas gerais do modelo não são radicalmente novas, sendo muitas delas tomadas do “velho” liberalismo, sobretudo de suas vertentes mais conservadoras, mas propõem uma reorganização ampla de toda a superestrutura social.

1.1. Indivíduo e sociedade

Dentro da concepção neoliberal, o indivíduo é o átomo da sociedade, ou seja, sua partícula constituinte básica e indivisível. É a partir das ações, valores e objetivos individuais que devem ser compreendidas as construções coletivas, como o Estado e as demais instituições sociais. Nesse sentido, os interesses individuais são soberanos, ou melhor, são os únicos realmente existentes, pois todos os entes coletivos são reduzidos ao encadeamento de vontades individuais, não existindo qualquer interesse de natureza coletiva. Mesmo os valores éticos ou as escolhas políticas comuns nada mais são do que o resultado de valores ou escolhas individuais compatíveis e têm, como fim último, a garantia da liberdade individual, a garantia do livre movimento dos átomos sociais.

Como liberais, consideramos a liberdade do indivíduo, ou talvez a família, como o objetivo último no julgamento das organizações sociais. A liberdade como valor nesse sentido está ligada às inter-relações de pessoas; (...) numa sociedade não há nada que dizer sobre o que um indivíduo faz com sua liberdade; não se trata de uma ética geral. De fato, o objetivo mais importante dos liberais é deixar os problemas éticos a cargo do próprio indivíduo. Os problemas “éticos”, realmente importantes, são os que um indivíduo enfrenta numa sociedade livre – o que deve ele fazer com sua liberdade. (FRIEDMAN, 1985, p. 21).

Essa concepção do homem foi expressa, de forma bem clara, por Margaret Thatcher:

creo que hemos pasado por un período en el que a muchos niños y a mucha gente se le ha hecho entender que "si tengo un problema, es el Gobierno el que tiene que solucionarlos", o "si tengo un problema, así que saldré a conseguir una ayuda para sobrellevarlo"; "no tengo casa. ¡El Gobierno me tiene que dar una!" Y de ese modo proyectan sus problemas en la sociedad, y ¿quién es la sociedad? ¡No hay tal cosa! Hay hombres y mujeres individuales, y hay familias. Y ningún gobierno puede hacer nada sino a través de la gente; y la gente debe mirarse a sí mismos en primer lugar. Es nuestro deber mirar por nosotros mismos y entonces ayudar también a nuestro vecino.¹ (2004).

O homem surge, na concepção neoliberal, como indivíduo naturalmente livre, como resultado da sorte que

determina nossos genes e através deles afeta nossa capacidade física e mental. A sorte estabelece o tipo de família e o meio cultural em que nascemos e, como resultado, nossas oportunidades de desenvolver a capacidade física e mental. A sorte fixa todos os demais recursos que possamos herdar de nossos pais ou de algum benfeitor. (FRIEDMAN *apud* BIANCHETTI, 2001, p. 72).

Essa concepção do homem não é radicalmente nova, e se encontra, nos seus traços essenciais, presente na obra de diversos pensadores do liberalismo clássico. Com exceção do elemento genético como componente da estrutura biofísica humana, Locke (1983, p. 53) já apresentava o homem como indivíduo naturalmente livre e, sob essa forma, como componente fundamental da sociedade, ao afirmar que

para bem compreender o poder político e derivá-lo de sua origem, devemos considerar em que estado todos os homens se acham naturalmente, sendo este um estado de perfeita liberdade para ordenar-lhes as ações e regular-lhes as posses e as pessoas conforme acharem conveniente, dentro dos limites da lei da natureza, sem pedir permissão ou depender da vontade de qualquer outro homem.

O indivíduo naturalmente livre, convertido em ponto de partida de toda a sociedade, nada mais é do que o homem despido de toda a sua historicidade, de todo o processo histórico de sua formação. O indivíduo livre, ou potencialmente livre, é o homem que não se vê mais como mero agregado de uma comunidade determinada e limitada à qual está preso por laços naturais e, como tal, é o homem da sociedade burguesa, é o resultado de um longo processo

¹ Creio que passamos por um período no qual fizeram acreditar a muitas crianças e a muita gente que “se tenho um problema, é o Governo quem tem que solucioná-los”, ou “se tenho um problema, logo sairei a conseguir ajuda para suportá-lo; “não tenho casa. O Governo tem que me dar uma!” E desse modo projetam seus problemas na sociedade, e quem é a sociedade? Não há tal coisa! Há homens e mulheres individuais e há famílias. E nenhum governo pode fazer nada senão através das pessoas; e as pessoas devem olhar-se a si mesmas em primeiro lugar. É nosso dever olhar por nós mesmos e, então, ajudar também a nosso vizinho.

histórico-social de desenvolvimento das forças produtivas e de individualização do homem e não o ponto de partida dessa sociedade. Os neoliberais, assim como os liberais clássicos, não enxergam o indivíduo como um produto da história, mas sim como ponto de partida dessa mesma história, como um indivíduo conforme a natureza – segundo a concepção que têm da natureza humana –, naturalizando o processo de formação da sociedade burguesa e do homem burguês. Nesse sentido, lhes é perfeitamente cabível a crítica que Marx (1999, p. 26) fez a Adam Smith e David Ricardo:

quanto mais se recua na História, mais dependente aparece o indivíduo, e portanto, também o indivíduo produtor, e mais amplo é o conjunto a que pertence. De início, este aparece de um modo ainda muito natural, numa família e numa tribo, que é família ampliada; mais tarde, nas diversas formas de comunidade resultantes do antagonismo e da fusão das tribos. Só no século XVIII, na “sociedade burguesa”, as diversas formas do conjunto social passaram a apresentar-se ao indivíduo como simples meio de realizar seus fins privados, como necessidade exterior. Todavia, a época que produz esse ponto de vista, o do indivíduo isolado, é precisamente aquela na qual as relações sociais (e, desse ponto de vista, gerais) alcançaram o mais alto grau de desenvolvimento. [...] A produção do indivíduo isolado fora da sociedade – uma raridade, que pode muito bem acontecer a um homem civilizado transportado por acaso para um lugar selvagem, mas levando consigo já, dinamicamente, as forças da sociedade – é uma coisa tão absurda como o desenvolvimento da linguagem sem indivíduos que vivam *juntos* e falem entre si.

A propriedade privada de si e de seus bens converte-se no elemento mediador principal entre o homem e a realidade, pois se torna o elemento material sobre o qual o indivíduo pode exercitar sua liberdade individual. É somente dentro dos estreitos limites da sua propriedade privada que esse homem livre pode expressar todos os seus gostos, paixões e inclinações individuais, tornando-se um ser egoísta e monádico que vê nos outros homens o limite e não a realização de sua liberdade². Comentando os princípios liberais expressos na *Declaração dos direitos do homem e do cidadão*, de 1791, Marx (2000a, p. 35) já apontava o caráter marcadamente anti-social dessa concepção individualista da liberdade ao ressaltar que

trata-se da liberdade do homem como de uma mônada isolada, dobrada sobre si mesma. [...] Todavia, o direito do homem à liberdade não se baseia na união, do homem com o homem, mas, pelo contrário, na separação do homem em relação ao seu semelhante. A liberdade é o *direito* a esta dissociação, o direito do indivíduo *delimitado*, limitado a si mesmo.

² “Libertad bajo preceptos jurídicos de carácter general significaría, en efecto, que el ciudadano particular no tendría que obedecer a la voluntad de nadie, sino exclusivamente a códigos abstractos que constarían esencialmente de prohibiciones que les impedirían inmiscuirse en la igualmente protegida esfera de otros. [Liberdade sob preceitos jurídicos de carácter geral significaria, com efeito, que o cidadão particular não teria que obedecer à vontade de ninguém, senão exclusivamente a códigos abstratos que constariam essencialmente de proibições que os impediriam de imiscuir-se na igualmente protegida esfera de outros.]” (HAYEK, 1966).

A aplicação prática do direito humano da liberdade é o direito humano à *propriedade privada*.

Essa relação do homem com a realidade tendo por mediador a propriedade privada também não é nova, pois encontramos já em Locke (1983, p. 45) formulação semelhante:

embora a terra e todas as criaturas inferiores sejam comuns a todos os homens, cada homem tem uma propriedade em sua própria pessoa; a esta ninguém tem qualquer direito senão ele mesmo. O trabalho do seu corpo e a obra das suas mãos, pode dizer-se, são propriamente dele. Seja o que for que ele retire do estado que a natureza lhe forneceu e no qual o deixou, fica-lhe misturado ao próprio trabalho, juntando-se-lhe algo que lhe pertence, e, por isso mesmo, tornando-o propriedade dele.

1.2. Mercado

A relação social nuclear que se estrutura entre indivíduos egoístas e naturalmente livres é o mercado, ou seja, um conjunto de relações de trocas que emerge naturalmente das inter-relações humanas e que tem por característica o fato de não requerer nenhum acordo prévio com relação aos fins que devem ser alcançados pelos indivíduos que dele participam ou pela sociedade como um todo. Segundo essa concepção, o mercado não impõe qualquer limite às liberdades individuais, pois permite que os homens se relacionem tendo como fim último de suas ações a satisfação de seus interesses privados³. As relações humanas transformam-se em relações-meio, pois não buscam alcançar qualquer objetivo comum e só se complementam na medida em que satisfazem interesses individuais.

O problema básico da organização social consiste em descobrir como coordenar as atividades econômicas de um grande número de pessoas. [...] O desafio para o que acredita na liberdade consiste em conciliar essa ampla interdependência com a liberdade individual.

Fundamentalmente, só há dois meios de coordenar as atividades econômicas de milhões. Um é a direção central utilizando a coerção – a técnica do Exército e do Estado totalitário moderno. O outro é a cooperação voluntária dos indivíduos – a técnica do mercado. (FRIEDMAN, 1985, p. 21).

Por trás dessa concepção do mercado como conjunto de relações interindividuais que emerge naturalmente para satisfazer a múltiplos interesses privados, encontra-se a tese, já comum ao liberalismo clássico e expressa por Locke (1983, p. 45), de que a origem da propriedade

³ Essa concepção do mercado como organização impessoal dos indivíduos e que, satisfazendo os interesses mais particulares de cada um, pode satisfazer os interesses de todos, foi formulada já por Mandeville (2003) ao afirmar que “los vicios privados, manejados diestramente por un hábil político, pueden trocarse en beneficios públicos.” [os vícios privados, manejados corretamente por um hábil político, podem converter-se em benefícios públicos].

privada é o trabalho individual. Ao aplicar o seu trabalho sobre a natureza, o indivíduo se torna proprietário dessa parcela da natureza que, agora, tem uma forma humana, que pode lhe ter sido conferida para atender a uma necessidade do próprio indivíduo de forma direta (bem de consumo próprio) ou para atender a essa necessidade de forma indireta, tendo que ser, primeiramente, trocada pelo produto do trabalho de outrem no mercado (onde os produtos do trabalho humano assumem a forma de mercadorias).

A possibilidade da cooperação, por meio da cooperação voluntária, está baseada na proposição elementar – no entanto freqüentemente negada – de que ambas as partes de uma transação econômica se beneficiam dela, *desde que a transação seja bilateralmente organizada e voluntária*.

A troca pode, portanto, tornar possível a cooperação sem a coerção. Um modelo funcional de uma sociedade organizada sobre uma base de troca voluntária é a *economia livre da empresa privada* – que denominamos, até aqui, de capitalismo competitivo.

Em sua forma mais simples, tal sociedade consiste num certo número de famílias independentes – por assim dizer, uma coleção de Robinson Crusóes. Cada família usa os recursos que controla para produzir mercadorias e serviços, que são trocados por bens e serviços produzidos por outras famílias, na base de termos mutuamente convenientes para as duas partes. Cada família está, portanto, em condições de satisfazer suas necessidades, indiretamente, produzindo bens e serviços para outras, em vez de diretamente – pela produção de bens para seu uso imediato. [... Assim,] não precisa participar de uma troca, a não ser que lhe seja conveniente. Portanto, nenhuma troca terá lugar a não ser que ambas as partes, realmente, se beneficiem dela. (FRIEDMAN, 1985, p. 21-22).⁴

Na passagem acima, ocorre a substituição do termo “homem” (Locke) pelo termo “família” (Friedman), mas sem alterar o raciocínio anterior, que só sofre mudança terminológica. Aliás, no discurso de Friedman, podemos perceber a naturalização de mais um produto histórico – a família, que se converte em ponto de partida de um processo do qual, na verdade, é o resultado. Acreditar no trabalho pessoal livre produzindo propriedade individual que será trocada no mercado de forma igualmente livre é ignorar um elemento fundamental no processo de trabalho humano: os meios de produção. Estes constituem a mediação necessária

⁴ Num sentido muito semelhante, já havia se expressado Adam Smith: “como cada indivíduo tenta, tanto quanto possível, aplicar o seu capital no apoio à indústria interna e, por conseqüência, dirigir essa indústria de modo a que a sua produção tenha o máximo valor, cada um trabalha, necessariamente, para que o rédito anual da sociedade seja o maior possível. Na realidade, ele não pretende, normalmente, promover o bem público, nem sabe até que ponto o está a fazer. Ao preferir apoiar a indústria interna em vez da externa, só está a pensar na sua própria segurança; e, ao dirigir essa indústria de modo que a sua produção adquira o máximo valor, só está a pensar no seu próprio ganho, e, neste como em muitos outros casos, está a ser guiado por uma **mão invisível** [grifo nosso] a atingir um fim que não fazia parte das suas intenções. [...] Ao tentar satisfazer o seu próprio interesse promove, freqüentemente, de uma maneira mais eficaz, o interesse da sociedade, do que quando realmente o pretende fazer. Nunca vi nada de bom, feito por aqueles que se dedicaram ao comércio pelo bem público.” (1993, p. 757-758). Smith (1993) conferiu maior elaboração teórica a essa concepção do mercado, que já fora expressa por Mandeville (2003) e que estará presente, em seus traços essenciais, nos mais expressivos representantes da tradição liberal.

entre o homem e a natureza no processo de trabalho mediante o qual aquele retira desta a satisfação de suas necessidades. Digamos que, “naturalmente”, o homem só possui os meios de produção fornecidos pelo seu corpo biológico, muito limitados e insuficientes para produzir todos os “bens e serviços” dos quais necessita, e, na “economia livre da empresa privada”, os demais meios de produção são propriedades de uma minoria dos indivíduos: a burguesia. Por isso, no “capitalismo competitivo”, o mercado e as trocas não são livres, já que a maioria dos indivíduos, ou “famílias”, possuem apenas a sua força de trabalho, mas que, sem a mediação dos meios de produção, nada podem produzir para atender às suas necessidades, tendo, necessariamente, que vender sua força de trabalho aos burgueses. Estes, por sua vez, como proprietários dos meios de produção, encontram-se em posição vantajosa para pressionar para baixo o valor da força de trabalho devido à acirrada competição entre os trabalhadores.

Além disso, é necessário contrapor à argumentação neoliberal o fato de que, desde que a ordem do capital entrou na era do monopólio, em fins do século XIX, mesmo a concorrência “livre” e direta entre capitalistas foi, paulatinamente, deixando de existir, já que o desaparecimento do capitalismo concorrencial solapou as bases sócio-econômicas que sustentaram os ideais do liberalismo clássico.

A dinâmica do capital, na idade monopólica, anacroniza completamente as traves-mestras do pensamento liberal. Os eixos teórico-culturais que suportaram a vontade política da burguesia revolucionária perderam qualquer vigência na efetividade social: o “livre mercado” (que, de fato, jamais fora plenamente livre) passou ao estatuto de retórica [...] em resumidas contas, o *velho liberalismo* entrava para o museu das antigüidades. (NETTO, 2001b, p. 74).

No alvorecer do século XXI, quando os níveis de concentração do capital atingem patamares nunca vistos, o “livre mercado” dos neoliberais não tem qualquer base material, é pura retórica mistificadora da realidade. Hoje, segundo Chesnais (2001, p. 7-8), cerca de um terço do comércio mundial é constituído por trocas efetuadas entre sociedades transnacionais e outro um terço é efetuado no interior dos grupos monopólicos, ou seja, entre matrizes e filiais de uma mesma transnacional em países diferentes. Obviamente, essas trocas não são “livres”, mas altamente planejadas, pois se efetuam fora do mercado, no espaço privado dos monopólios, e são realizadas de modo a escapar o quanto possível dos impostos.

1.3. Instituições e normas sociais

As instituições sociais são, na perspectiva neoliberal, criações do homem para relacionar interesses individuais, não tendo qualquer objetivo comum ou finalidade coletiva, devendo apenas possibilitar a satisfação de interesses privados. Todas as instituições e normas sociais passam a ter um caráter marcadamente utilitarista, pois sua função essencial é organizar o “livre” jogo das forças do mercado de forma que se obtenha a satisfação de interesses unicamente privados. Assim mesmo, essa interferência sobre o mercado deve ser reduzida ao mínimo possível, pois este é manifestação espontânea das características naturais do homem, que devem ser preservadas e impulsionadas pelas criações sociais e não moldadas por elas. Embora sejam criações humanas, as instituições e normas sociais são expressão espontânea da natureza do homem, ou, como nas palavras de Hayek,

el hecho de actuar en la creencia de que poseemos el conocimiento y el poder que nos permitirá moldear los procesos de la sociedad por entero a nuestro gusto, un conocimiento que en realidad no poseemos, nos causará probablemente mucho daño. [...] Para que el hombre no haga más mal que bien en sus esfuerzos por mejorar el orden social, deberá aprender que aquí, como en todos los demás campos donde prevalece la complejidad esencial organizada, no puede adquirir todo el conocimiento que permitirá el dominio de los acontecimientos. En consecuencia, tendrá que usar el conocimiento que pueda alcanzar, no para moldear los resultados como el artesano moldea sus obras, sino para cultivar el crecimiento mediante la provisión del ambiente adecuado, a la manera en que el jardinero actúa con sus plantas.⁵ (HAYEK, 2004).

O neoliberalismo estabelece, assim, uma continuidade evolutiva na história das sociedades, onde se torna impossível a sua transformação radical pela ação, consciente e planejada, de algum organismo coletivo. As tradições têm grande importância nesse modelo societário, pois, pela sua perenidade, são capazes de nos informar o sentido geral da evolução natural da sociedade (o qual devemos nos esforçar para preservar e impulsionar) e transmitir os resultados das experiências de várias gerações. Dada a complexidade das relações sociais, que envolvem o encadeamento quase infinito de ações individuais passadas e presentes, o conteúdo das instituições e normas da sociedade não pode ser compreendido pelo indivíduo

⁵ O fato de atuar na crença de que possuímos o conhecimento e o poder que nos permitirá modelar os processos da sociedade por inteiro a nosso gosto, um conhecimento que na realidade não possuímos, nos causará provavelmente muito dano. [...] Para que o homem não faça mais mal do que bem em seus esforços para melhorar a ordem social, deverá aprender que aqui, como em todos os demais campos onde prevalece a complexidade essencial organizada, não pode adquirir todo o conhecimento que permitirá o domínio dos acontecimentos. Conseqüentemente, terá que usar o conhecimento que possa alcançar não para modelar os resultados como o artesão modela suas obras, mas sim para cultivar o crescimento mediante a provisão do ambiente adequado, da mesma forma que o jardineiro atua com suas plantas.

em sua totalidade o que torna necessário que essas normas e instituições, mesmo quando não compreendidas, sejam respeitadas por fazerem parte da tradição de uma sociedade e, conseqüentemente, serem o resultado de sua evolução histórica natural. As coisas são assim hoje porque o foram no passado e serão assim no futuro porque é natural que assim sejam.

En el sentimiento de excitación generado por el poderío siempre creciente engendrado por el adelanto de las ciencias físicas, y que tienta al hombre, existe el peligro de que éste [...] trate de someter al control de una voluntad humana no sólo nuestro ambiente natural sino también el ambiente humano. En realidad, el reconocimiento de los límites insuperables de su conocimiento debiera enseñar al estudioso de la sociedad una lección de humildad que lo protegiera en contra de la posibilidad de convertirse en cómplice de la tendencia fatal de los hombres a controlar la sociedad, una tendencia que no sólo los convierte en tiranos de sus semejantes sino que puede llevarlos a destruir una civilización no diseñada por ningún cerebro, alimentada de los esfuerzos libres de millones de individuos.⁶ (HAYEK, 2004).

Além do caráter utilitarista dado às normas e instituições sociais, o neoliberalismo lhes confere um certo viés irracional, pois as vê como expressão natural de uma evolução histórica que “tem vida própria” – não podendo ser modificada de forma radical pelo conjunto da humanidade – e que não podem ser compreendidas na sua totalidade, porém devem ser obedecidas. Nesse sentido, até mesmo o princípio democrático da soberania popular é rejeitado pelo neoliberalismo, pois nada indica que a vontade da maioria representa a continuidade da evolução natural da sociedade expressa nas tradições. O único meio legitimador das normas e instituições é o consenso social, ou seja, a aceitação de determinadas regras gerais por parte de todos os indivíduos por serem elas expressão de sua própria natureza.

É importante distinguir entre as atividades diárias das pessoas e a estrutura habitual e legal dentro da qual estas se desenvolvem. As atividades diárias assemelham-se às ações dos participantes de um jogo quando estão empenhados nele; a estrutura às regras do jogo que jogam. Do mesmo modo que um bom jogo exige que os jogadores aceitem tanto as regras quanto o árbitro encarregado de interpretá-las e de aplicá-las, uma boa sociedade exige que seus membros concordem com as condições gerais que presidirão as relações entre eles, com o modo de arbitrar interpretações diferentes

⁶No sentimento de excitação gerado pelo poderio sempre crescente oriundo do avanço das ciências físicas, e que tenta o homem, existe o perigo de que este [...] trate de submeter ao controle de uma vontade humana não só nosso ambiente natural, mas também o ambiente humano. Na realidade, o reconhecimento dos limites insuperáveis de seu conhecimento deveria ensinar ao estudioso da sociedade uma lição de humildade que o protegeria contra a possibilidade de converter-se em cúmplice da tendência fatal dos homens de controlar a sociedade, uma tendência que não só os converte em tiranos de seus semelhantes como também pode levá-los a destruir uma civilização que não foi desenhada por nenhum cérebro, mas alimentada pelos esforços livres de milhões de indivíduos.

dessas condições e com algum dispositivo para garantir o cumprimento das regras comumente aceitas. Como nos jogos, também nas sociedades, a maior parte das condições gerais constituem o conjunto de costumes, aceitos **automaticamente** [grifo nosso]. (FRIEDMAN, 1985, p. 31).

Toda essa concepção da história tem por finalidade a eternização do presente, ou seja, do modo de produção capitalista com todas as suas contradições intrínsecas. O passado se converte em pré-história do presente e o futuro deverá continuar o aperfeiçoamento do desenvolvimento natural obtido até então. O progresso histórico torna-se algo gradual e contínuo, sem sobressaltos, o que descarta, se não como possibilidade, ao menos como alternativa viável, ou desejável, a transformação revolucionária da sociedade⁷. O desenrolar da história visto como natural, como algo que “tem vida própria” e que não pode ser plenamente compreendido, limita as possibilidades de intervenção racional e consciente dos homens sobre os processos determinantes de suas próprias vidas⁸, conferindo um acentuado viés irracional e, em certo sentido, dogmático à ideologia neoliberal.

Sob o comando do capital, *estruturalmente* incapaz de dar solução às suas contradições – e daí a maneira como ele *adia* o “momento da verdade” até que as pressões econômicas resultem em algum tipo de explosão –, existe uma tendência à representação equivocada do tempo histórico, tanto em direção ao passado quanto ao futuro, no interesse da eternização do presente. A leitura tendenciosa do passado resulta do imperativo ideológico de representar erroneamente o presente como a moldura estrutural necessária de toda mudança possível. Pois é precisamente em razão da necessidade de se projetar o presente estabelecido no futuro indefinido que o passado deve também ser imaginado – na forma de um *déjà vu* – como o domínio da presença eterna do sistema sob roupagens diferentes, de modo a remover as determinações históricas reais e as limitações temporais do presente. (MÉSZÁROS, 2003a, p. 75-76).

Essa visão do tempo histórico reflete a incapacidade da burguesia de pensar a sua própria supressão no momento em que as contradições do capitalismo mundial assim o exigem. Mesmo diante de horizontes históricos cada vez mais estreitos, a ideologia burguesa não pode

⁷ Tocqueville, expondo os objetivos de sua obra *A democracia na América*, afirma que se dirigiu tanto aos defensores como aos opositores da democracia, pois “quis arrefecer o ardor dos primeiros e, sem desalentá-los, mostrar-lhes o **único caminho** [... bem como] reduzir o terror dos segundos e dobrar sua vontade à idéia de um **futuro inevitável**, de tal forma que, tendo os primeiros menor ardor e os últimos menor resistência, a sociedade possa caminhar **mais pacificamente** até o **cumprimento necessário de seu destino** [grifos nossos].” (1988, p. 31-32). Assim, já no “velho” liberalismo, encontramos a concepção da história como desenrolar natural e irresistível, que, no caso de Tocqueville, se expressava na sua concepção das revoluções burguesas como resultado da divina providência.

⁸ Dessa forma, o neoliberalismo pretende enterrar não só a tese marxista da transformação revolucionária das sociedades, mas todo o seu arcabouço teórico-metodológico explicativo da realidade, pois a visão da história tendo por linha diretiva algo natural e imutável é totalmente incompatível com a afirmação de Marx e Engels (s/d) de que os homens são o que produzem e são como produzem, colocada como uma das premissas fundamentais para a compreensão do processo histórico.

ultrapassar as determinações históricas que a engendraram e só pode oferecer como resposta para as crises estruturais cada vez mais agudas do capital a perpetuação do capitalismo, isto é, sua involução, ainda que isso implique num custo social altíssimo imposto sobre parcelas cada vez mais amplas da humanidade ou mesmo na possibilidade – hoje mais do que indiscutível – de extinção da espécie humana numa nova conflagração mundial.

1.3.1. O Estado

De todas as instituições sociais, o Estado é aquela a que os neoliberais mais deram atenção, concebendo-o como uma instância social necessária, mas, por vezes, inconveniente. Como as demais instituições sociais, o Estado é produto natural da evolução histórica da sociedade, é o resultado natural das relações econômicas que os indivíduos estabelecem entre si, surgindo espontaneamente como produto das relações de mercado, as quais deve regular minimamente. A função estatal essencial é arbitrar as forças do mercado, instituir regras claras válidas para todos com o fim de regular o jogo das forças do mercado e garantir o cumprimento dessas regras. O Estado capitalista deve, necessariamente, concentrar toda a capacidade de coerção para que possa ser o único árbitro das disputas individuais⁹.

A existência de um mercado livre não elimina, evidentemente, a necessidade de um governo. Ao contrário, um governo é essencial para a determinação das “regras do jogo” e um árbitro para interpretar e pôr em vigor as regras estabelecidas. O que o mercado faz é reduzir sensivelmente o número de questões que devem ser decididas por meios políticos – e, por isso, minimizar a extensão em que o governo tem que praticar diretamente o jogo. O aspecto característico da ação política é o de exigir ou reforçar uma conformidade substancial. A grande vantagem do mercado, de outro lado, é a de permitir uma grande diversidade, significando, em termos políticos, um sistema de representação proporcional. Cada homem pode votar pela cor da gravata que deseja e a obtêm; ele não precisa ver que cor a maioria deseja e então, se fizer parte da minoria, submeter-se. (FRIEDMAN, 1985, p. 23).

Podemos perceber, no trecho acima, o caráter autoritário do Estado neoliberal – disfarçado sob o eufemismo da expressão “o aspecto característico da ação política é o de exigir ou reforçar uma conformidade substancial” –, que não se propõe efetivar direitos ou garantias fundamentais dos seus cidadãos apregoadas por determinadas correntes do pensamento

⁹ Dentro dos objetivos desse trabalho, é importante destacar a grande proximidade entre o neoliberalismo e o positivismo jurídico nesse ponto, pois este último procura conceber o Direito prescindindo do seu conteúdo e reconhecendo o Estado como a única fonte do Direito, o que torna o juspositivismo uma ideologia importante na sustentação de modelos neoliberais.

burguês mais progressistas (como educação, saúde, seguridade social e trabalho, por exemplo¹⁰) e nem respeitar princípios ou liberdades democráticas (muito pelo contrário, teme a suposta tirania da maioria), mas, unicamente, garantir o desenvolvimento natural de determinadas relações sociais. Nesse caso, o Estado neoliberal poderia, inclusive, valer-se do seu poder coercitivo sobre o conjunto da sociedade para melhor organizá-lo conforme essa tendência inexorável da história, caso esse processo esteja ameaçado por tendências limitadoras da “liberdade”. Isso foi implementado na prática com as ditaduras militares latino-americanas da década de 1970, que vieram combater as “tendências limitadoras da liberdade”, no caso, as próprias tendências democráticas que ameaçavam impor a vontade de maiorias que não respeitavam o “processo evolutivo natural” das sociedades.

Para o neoliberalismo a ordem social é uma premissa básica naquelas sociedades que não tenham logrado estabelecê-la nas atitudes individuais a partir de uma certa tradição histórica. Nesse sentido, as sociedades latino-americanas não a possuem, já que não faz parte de suas tradições. É necessário, portanto, impô-la, para poder tomar parte na nova ordem mundial. (BIANCHETTI, 2001, p. 82).

Atualmente, a mesma análise seria cabível ao discurso utilizado pela presidência dos Estados Unidos para justificar suas intervenções militares no Afeganistão e no Iraque, que teriam a finalidade de mudar regimes opressores e restritivos da “liberdade”. Esse posicionamento da Casa Branca encontra um calço perfeito na obra de Hayek, pois a interferência estrangeira não seria um ato totalitário, mas uma forma de combater o verdadeiro totalitarismo, representado pelas formas de organização social antinaturais. Entre essas formas antinaturais de organização da vida, Hayek (2001) coloca o socialismo, muitas vezes identificado com o nazismo, visto como limite da “liberdade” e contrário ao individualismo, defendido como a melhor forma de organização das relações humanas.

Individualism, in contrast to **socialism and all other forms of totalitarianism** [grifo nosso], is based on the respect of Christianity for the individual man and the belief that it is desirable that men should be free to develop their own individual gifts and bents. [...] It is significant that this abandonment of liberalism, whether expressed as socialism in its more radical form or merely as “organization” or “planning”, was perfected in Germany. During the last quarter of the nineteenth century and the first quarter of the twentieth, Germany moved far ahead in both the theory and the practice of socialism [...] The Germans, long before the Nazis, were

¹⁰ A esse respeito, BIANCHETTI (2001, p. 78) nos informa que “a idéia do ‘bem comum’ é muito limitada dentro da concepção neoliberal, já que, segundo ela, existe uma dificuldade para estabelecê-lo, dado que, na sociedade capitalista as relações sociais são relações de competência entre os interesses individuais, e na qual a única garantia deve ser a igualdade jurídica dos atores”.

attacking liberalism and democracy, capitalism, and individualism.¹¹
(HAYEK, 2001, p. 34-35).

Estado e mercado são realidades distintas que caracterizam dois âmbitos diferentes das relações sociais. O Estado é a sociedade política, representa os interesses coletivos dos indivíduos que dele participam sob a forma de cidadãos. Esses interesses, conforme o que já foi exposto, não constituem muito mais do que a elaboração de um conjunto básico de regras claras e universalmente válidas para as ações individuais e a criação de instâncias sociais cuja função é arbitrar disputas privadas. O Mercado, por sua vez, é a sociedade civil, a esfera da atividade econômica onde os homens objetivam apenas a satisfação de seus interesses privados. Esses dois campos da vida social podem ser complementares, mas nunca devem ultrapassar seus limites de atuação, interferindo no âmbito de atuação do outro, o que caracterizaria uma coerção ilegítima e obstaculizaria a liberdade dos indivíduos¹². O Estado aparece como instância social neutra, onde não prevalecem interesses individuais, e cuja função é servir como mediador entre os indivíduos. Os conflitos entre inúmeros interesses individuais encontram sua resolução final na figura do Estado, garantidor da ordem social e única instância capaz de impedir o esfacelamento de uma sociedade completamente recortada por múltiplos interesses individuais antagônicos. O poder estatal não é expressão de interesses das classes dominantes, mas somente da burocracia, base material desse poder e elo entre o Estado e a sociedade civil, que se efetiva pelo corpo burocrático de intelectuais e tecnocratas.

Essa visão do homem cindido naturalmente em duas vidas (como indivíduo egoísta e cidadão) oculta o processo de alienação em que a atividade de regulamentação da vida social é retirada do conjunto da sociedade e transferida para a figura do Estado, que surge como uma segunda comunidade e reduz a primeira a um conjunto de indivíduos egoístas. Esse processo é

¹¹ O individualismo, em contraste com **o socialismo e todas as outras formas de totalitarismo**, é baseado no respeito do cristianismo pelo homem individual e na crença de que é desejável que os homens fossem livres para desenvolverem seus próprios dons e potencialidades naturais. [...] É significativo que este abandono do liberalismo, expresso pelo socialismo na sua forma mais radical ou meramente como “organização” ou “planificação”, foi aperfeiçoado na Alemanha. Durante o último quarto do século XIX e o primeiro quarto do século XX, a Alemanha moveu-se bastante na direção da teoria e da prática do socialismo [...] Os alemães, bem antes dos nazistas, estavam atacando o liberalismo e a democracia, o capitalismo e o individualismo.

¹² Essa concepção da sociedade dividida em duas esferas de atuação deu origem à tese neoliberal da indivisibilidade da liberdade, segundo a qual a liberdade econômica garante a liberdade política. Concebendo a liberdade como ausência de coerção de um homem sobre outro, os neoliberais irão apregoar a dispersão do poder como uma das melhores formas de evitar essa coerção e o mercado, devido à diversidade de forças que nele atuam, como o melhor mecanismo de dispersão do poder. Nesse sentido, alguns autores podem afirmar que, dada a tendência do poder político à concentração, a desigualdade econômica auxiliaria na garantia da liberdade política, pois a concentração de poder econômico em pólos diversos daqueles de concentração de poder político funcionaria como um equilíbrio do poder na sociedade. Essa argumentação é muito evidente em Friedman (1985, p. 23-25).

fundamental para a manutenção da dominação burguesa, pois transfere para uma instância social específica controlada pela burguesia a legitimidade de regulamentar todo o corpo social, fazendo, ainda, com que os interesses dessa classe apareçam como interesses de toda a sociedade. O Estado passa, então, a atuar como gendarme das desigualdades sociais, zelando pela manutenção das estruturas sociais de exploração e dominação. Esse é o verdadeiro sentido oculto por trás da afirmação neoliberal de que o Estado, como as demais instituições sociais, é expressão espontânea do desenvolvimento natural das relações interindividuais e deve atuar para garantir esse desenvolvimento. O Estado existe para proteger a propriedade privada, concepção presente já nos primórdios do liberalismo clássico: “o objetivo grande e principal, portanto, da união dos homens em comunidades, colocando-se eles sob governo, é a preservação da propriedade. Para este objetivo, muitas condições faltam no estado de natureza.” (LOCKE, 1983, p. 82).

Por fim, a falsidade dessa argumentação anti-estatal fica patente ao constatarmos que o modelo neoliberal depende do Estado para sua implantação e gerenciamento. Um bom exemplo para refutar essa argumentação mistificadora do anti-estatismo neoliberal é o caso latino-americano, onde diversas ditaduras implementaram programas neoliberais e modificaram drasticamente as características dessas sociedades. Isso representou não só uma certa “planificação” da economia – tão criticada pelos neoliberais – por um Estado fortemente centralizado e opressor como também o reforço e aprofundamento das desigualdades sociais em favor de novos padrões de acumulação de capital. Logo em seguida, os governos democráticos que sucederam a essas ditaduras, desgastadas pelo esgotamento dos seus modelos sócio-econômicos, se empenharam no gerenciamento das crises do modelo neoliberal, acabando por inserir, definitivamente, seus países no novo mercado mundial. Só que, nessa última etapa, eram “aconselhados” ou pressionados pelo FMI, pelo Banco Mundial e pela OMC, que foram se transformando numa verdadeira burocracia internacional que usurpa o conteúdo político das decisões dos governos nacionais periféricos, transferindo-os para o centro do sistema. A reprodução sócio-metabólica do capital, dê-se ela nos moldes liberais, keynesianos ou neoliberais, não pode prescindir do Estado. Além disso,

não é demais recordar que a grande massa da riqueza capitalista é formada hoje por moeda fiduciária, garantida unicamente pela autoridade política do Estado emissor e por títulos financeiros lastreados por títulos de dívida de Estados nacionais. (CARVALHO, 2004, p. 137).

1.3.2. Democracia

Conforme o já exposto, neoliberalismo e democracia não andam, obrigatoriamente, de braços dados. Muitos autores neoliberais manifestam, inclusive, um receio da democracia, enquanto forma de governo baseada na soberania popular e nas decisões das maiorias. Isso ocorre porque, dentro da concepção neoliberal, não é o caráter democrático, a participação popular ou a defesa de um suposto “bem comum” que legitima as instituições sociais, mas sim o fato de serem elas resultado do desenvolvimento natural da sociedade, expressão da própria natureza humana. Esse processo natural pode não ser compreendido pelo povo ou por seus representantes legislativos e, nesse caso, as instituições democráticas devem ser limitadas ou até mesmo suprimidas.

Así aconteció que junto con las preciadas instituciones de gobierno representativo, Inglaterra también le dio al mundo el pernicioso principio de la soberanía parlamentaria, de acuerdo al cual la asamblea representativa no sólo es la autoridad superior sino también una autoridad ilimitada. Esta última se considera a veces una consecuencia necesaria de la primera, pero esto no es así. Su poder puede ser limitado, no por otra "voluntad" superior, sino por el consentimiento de las personas, en el cual descansa todo el poder y la coherencia del estado.¹³ (HAYEK, 1980, p. 25).

Referindo-se ao trabalho supracitado, Bianchetti (2001) observa que, para Hayek,

os princípios da justiça provêm do sistema de regras que sempre guiarão a sociedade. Essas regras se constituíram com as regularidades dos comportamentos sociais e, portanto, não são uma criação intencionada, e sim representam o sentido da justiça. A legitimidade das leis está ligada aos valores que se encontram nas tradições e não às disposições dos corpos legislativos. [...] A democracia não teria, portanto, um “valor universal”, seria a forma de organização política somente onde as tradições lograssem o reconhecimento pleno dos considerados direitos naturais. (p. 83-84).

Quando tolerada, a democracia é esvaziada de todo o seu conteúdo, mantendo apenas a sua estrutura formal e nada informando sobre os objetivos e finalidades de um governo. Torna-se um mero ritual político para escolher e autorizar governos, onde grupos de políticos competem pelos votos que lhes darão o direito de governar até as eleições seguintes. A estrutura de competição e consumo do mercado se reproduz na esfera política, onde os grupos de políticos que competem entre si são os oferecedores de mercadorias e os eleitores são os

¹³ Assim aconteceu que, junto com as pré-citadas instituições de governo representativo, a Inglaterra também deu ao mundo o pernicioso princípio da soberania parlamentar, de acordo com a qual a assembléia representativa não só é a autoridade superior como também uma autoridade ilimitada. Essa última se considera, às vezes, uma consequência necessária da primeira, mas isto não é assim. Seu poder pode ser limitado não por outra “vontade” superior, mas pelo consentimento das pessoas, no qual descansa todo o poder e a coerência do estado.

consumidores. Esse esvaziamento do conteúdo das democracias pode ser percebido em Friedman (1985, p. 29) quando este afirma que, para a construção de uma sociedade “livre”,

os meios apropriados são a discussão livre e a cooperação voluntária, o que implica considerar inadequada qualquer forma de coerção¹⁴. O ideal é a unanimidade, entre indivíduos responsáveis, alcançada na base de discussão livre e completa. [...] Desse ponto de vista, o papel do mercado, como já ficou dito, é de permitir unanimidade sem conformidade e ser um sistema de efetiva representação proporcional. De outro lado, o aspecto característico da ação através de canais explicitamente políticos é o de tender a exigir ou reforçar uma conformidade substancial. A questão típica deve ser decidida por meio de um “sim” ou um “não”; no máximo pode ser fornecida a oportunidade para um número bem limitado de alternativas.

Além disso, as disputas entre os grupos políticos dentro do ambiente democrático podem conduzir a “desvios”, oriundos das vantagens que os membros desses grupos obtêm pelo exercício do poder, em relação ao sentido expresso nas tradições históricas. Para corrigir esses “problemas” da democracia, o neoliberalismo vai, pouco a pouco, despolitizando todas as políticas estatais, que passam a orientar-se pela eficiência técnica. As instâncias decisivas do Estado vão, paulatinamente, sendo afastadas de seus órgãos políticos, pois suas ações não implicariam, em tese, numa escolha política, mas na adoção de uma técnica adequada cuja eficiência é consenso universal (ainda que a maioria esmagadora dos exemplos concretos de sua aplicação desautorize essa afirmação). Essa prática desvaloriza as instituições democráticas, o que pode ser visto nas disputas entre Executivo e Legislativo nas democracias latino-americanas, onde o primeiro desvirtua a atividade legislativa através da utilização de decretos ou medidas provisórias para a regulamentação do convívio social. A democracia só é tolerada pelos neoliberais quando seu conteúdo é o consenso geral, ou seja, o não questionamento da reprodução sócio-metabólica do capital. Quando forças políticas ameaçam questionar essa reprodução, ocorrem “excessos democráticos”, que são corrigidos com menos

¹⁴ A título de esclarecimento, a expressão “coerção”, na passagem citada, não se refere a práticas antidemocráticas (que chamaríamos, convencionalmente, de totalitárias), mas à limitação da liberdade individual, o que seria uma “coerção ilegítima” na concepção neoliberal. O neoliberalismo não retira o poder coercitivo das mãos do Estado, mas, ao contrário, concentra nessa instituição social o monopólio do seu exercício, sem o qual o Estado não poderia fazer valer as regras básicas que regem o “jogo” social. Nesse sentido, a coerção estatal é legítima. Os neoliberais só se preocupam com o uso da coerção por parte do Estado quando isso fere a liberdade individual, isto é, a propriedade privada, que constitui o elemento material para o exercício dessa liberdade. Assim, não é contrário aos princípios neoliberais um Estado que utilize sua força coercitiva para, “legitimamente”, limitar os “excessos democráticos” que conduzem à restrição da liberdade individual (ameaçam a propriedade) e reconduzir toda a sociedade para o real sentido da “evolução natural” da humanidade.

democracia, com a exclusão de um contingente cada vez maior de seres humanos da participação política¹⁵.

Essas são, em linhas gerais, as principais características ou paradigmas do que denominamos de modelo neoliberal. Caberia ainda uma discussão sobre políticas públicas para áreas sociais, como saúde, educação e seguridade social, mas todas elas serão, em maior ou menor grau, orientadas por esse modelo genérico que expusemos e iremos discuti-las com maiores detalhes, sobretudo as políticas educacionais, no próximo capítulo, onde analisaremos os efeitos da introdução do modelo neoliberal de educação, patrocinado pelo Banco Mundial, no sistema educacional brasileiro. Como vimos, o neoliberalismo não é radicalmente “novo”, mantendo várias conexões com teses comuns ao “velho” liberalismo, principalmente às suas correntes mais conservadoras, que também viam com reservas o governo democrático e ingerências estatais no exercício “livre” do direito de propriedade. O modelo que apresentamos reúne as principais características do neoliberalismo em suas vertentes mais explícitas ou, digamos, “puras”, tal como foram expressas nas obras de Friedman e Hayek, principal arco teórico-ideológico em que as idéias neoliberais se apóiam. Contudo, após a implementação das propostas neoliberais e o aparecimento de suas nefastas conseqüências, o neoliberalismo se viu obrigado a reforçar seu caráter mistificador, assumindo bandeiras tradicionais de seus adversários para esvaziá-las e obter a aceitação de suas teses. “Apresentam-se como paladinos da democracia, da distribuição de renda e da redução das desigualdades sociais, embora promovam ativamente o contrário.” (CARVALHO, 2001, p. 137-138). Essas associações espúrias e casuísticas com outras forças políticas e sociais vêm ressaltando o caráter cada vez mais pragmático da atual política mundial, onde tudo é consenso e as mais desastrosas políticas públicas devem ser perdoadas porque não havia outra alternativa. Essa talvez seja a única característica que lhe justifique o adjetivo “neo”, ou seja, a incapacidade de se assumir como liberalismo clássico a partir do momento em que passa de formulação teórica para proposta política prática. Com o esgotamento dos principais fatores que impulsionaram o crescimento econômico vigoroso do pós-Guerra, o padrão de acumulação então vigente entrou em crise e o capital não podia mais suportar as concessões

¹⁵ Esse esvaziamento das instituições democráticas promovido pelo neoliberalismo tem como conseqüência atual um acentuado desinteresse dos eleitores para com as democracias em todo o mundo. Na América Latina, uma pesquisa de opinião efetuada em 1996 pela Latinobarómetro indicou que 61% dos entrevistados preferiam a democracia a qualquer outra forma de governo; porcentagem que caiu para 57% em 2002 (STOCK, 2004). Nas recentes eleições para o Parlamento Europeu, foi registrado um recorde de baixa, com apenas 45,3% dos eleitores comparecendo para votar. Entre os novos integrantes da União Européia, muitos ex-sociedades socialistas que passaram pela traumática restauração capitalista das décadas de 1980-1990, a democracia só conseguiu atrair, em média, 26,4% dos eleitores, sendo que, na Polônia, menos de 20% dos eleitores votaram e, na Eslováquia, apenas 17% compareceram às urnas (BBC BRASIL, 14 jun. 2004).

negociadas com o mundo do trabalho. As “garantias” sociais do *Welfare State* tiveram que ser evictas e todo o aparato político-ideológico keynesiano que lhes dava sustentação teve que ser desmontado. Nesse processo, cumpriu um importante papel a retomada das idéias liberais, que permitiam que o novo fosse justificado pelo velho. Contudo, isso só pode ocorrer porque o neoliberalismo não foi o responsável pelo fim do *Welfare State*, mas, ao contrário, foi consequência do aprofundamento das contradições próprias deste último, uma vez que o próprio Estado de Bem-Estar foi conjuntural.

2. A implementação do modelo neoliberal

Como vimos, é o esgotamento do ciclo de crescimento econômico extensivo, do qual o fordismo foi, sobretudo na indústria, o paradigma principal, que provocou a decadência das três grandes propostas de organização societária dominantes após a Segunda Guerra Mundial e preparou o terreno histórico para o advento do neoliberalismo. Em outras palavras, a crise da década de setenta foi a comprovação histórica da incapacidade dos monopólios de solucionarem os tradicionais problemas do capitalismo e, além disso, de que a ordem dos monopólios, após um certo lapso de desenvolvimento, os recolocou com uma gravidade ainda maior. A implementação do modelo neoliberal, a saída capitalista para a crise dos anos setenta, marca o início de um caminho de nítida regressão na condição de vida de milhões de trabalhadores em todo o mundo e apresenta, sumariamente, como estratégias de acumulação em tempos de baixo crescimento, a chamada “acumulação flexível”, que reestrutura as relações de trabalho na indústria mundial, e uma crescente “financeirização” do capital. Essas duas novas estratégias de acumulação e valorização do capital, que têm como consequências o aumento do desemprego e da precarização do trabalho, só podem ser implementadas com a crescente remoção de todos os limites institucionais à movimentação do capital e com a parceria firme dos Estados nacionais, que devem desorganizar a força de trabalho local e socializar os prejuízos dos monopólios. Nesse início de século, o capitalismo embalado pelo discurso mistificador neoliberal nunca esteve tão dependente do Estado, que só é mínimo para as necessidades dos trabalhadores.

2.1. A “acumulação flexível”

Os tradicionais paradigmas tayloristas-fordistas (associados à estandardização, rigidez, ênfase nos fluxos verticais de comando e nas economias de escala) que nortearam a produção industrial dos países capitalistas (e, em boa medida, das sociedades pós-revolucionárias) durante o ciclo de desenvolvimento econômico extensivo do pós-Guerra demonstram claros sinais de esgotamento na década de setenta. Seria preciso, então, dizem os ideólogos da burguesia, substituí-los por novos paradigmas industriais que tivessem como características a flexibilidade, ênfase na qualidade, na diversificação e nos fluxos horizontais de comando e informação. Para designar esses novos paradigmas surgem diversas denominações, como neofordismo, pós-fordismo, produção flexível, produção enxuta e reestruturação produtiva, dentre outros. Nesse contexto, o modelo industrial japonês, toyotismo ou ohnismo, é visto, em boa medida, como a realização desses novos paradigmas e “idolatrado” por muitas personificações do capital como a solução milagrosa para a crise que se abatera sobre o setor industrial.

Nessa breve explanação, resolvemos adotar o termo “acumulação flexível” para descrever os novos paradigmas surgidos com a crise do fordismo, não por partilharmos do euforismo da flexibilidade das séries discretas, mas, fazendo a mesma ressalva de Vakaloulis (2000, p. 52), por considerarmos que eles permitem a hipermobilidade do capital pelos seus diversos circuitos transnacionais. Dessa forma, não é a produção que se torna flexível, mas a acumulação, pois o capitalismo sempre combinou rigidez e flexibilidade na produção industrial e esses conceitos constituem mais uma oposição teórico-ideológica do que prática.

2.1.1. O mito do capitalismo japonês

A reestruturação das plantas produtivas das indústrias automobilísticas japonesas, sobretudo da Toyota, foi apontada como modelo a ser seguido pelas indústrias ocidentais na tentativa de superar a crise da década de setenta. Os “toyotófilos”, para usarmos a mesma expressão de Gambino (2000), viam, no capitalismo japonês, o pós-fordismo realizado. O uso crescente da automação, das novas tecnologias da informação, comunicação e transmissão de dados eram apontados, junto com uma total reorganização da força de trabalho, como os elementos

chaves para superar a crise do fordismo. O endeusamento do toyotismo, que, supostamente, já na década de cinquenta havia rompido com o paradigma fordista, ganha corpo.

Segundo Gambino (2000), já nos anos vinte a General Motors havia arrancado à Ford a liderança no mercado automobilístico americano graças, justamente, à diversificação da sua produção. Também, segundo o mesmo autor, coube à indústria automobilística americana o pioneirismo, já nos anos vinte, da produção sem estoque, sobretudo pelo uso do desemprego sazonal durante os períodos mais baixos nas vendas de automóveis. É com as grandes greves de 1936-1937 que o sindicato dos operários da indústria automobilística, o UAW, consegue por fim ao desemprego sazonal e ao uso das escoltas privadas¹⁶. Essas duas supostas inovações do toyotismo não são, portanto, realmente novas e constituem, na verdade, num retrocesso, impulsionado pela crise do esgotamento do desenvolvimento econômico extensivo da década de setenta, ao qual o toyotismo é uma resposta particular.

Além disso, após desalojarem a Ford e a General Motors do mercado japonês, por volta de 1939, a Toyota e a Nissan edificaram um domínio monopolista sobre a produção de automóveis e passaram a utilizar as grandes séries típicas dos Estados Unidos.

Depois de 1945, com a família Toyoda ainda no comando da empresa, ela [Toyota] viveu demoradamente de *grandes séries*, exportando e depois produzindo mesmo no exterior. A continuidade, não com o fordismo regulacionista, mas com o setor norte-americano da indústria de automóveis resulta bastante mais forte do que a vulgata toyotófila quer admitir. De fato, depois de uma custosa reconversão pós-bélica, a Toyota tenta a via da utilitária (o Toyotapet) e sofre as greves de 1949 e de 1953. Ela se salva graças, sobretudo, à intransigência da Nissan, que destrói o sindicato dos trabalhadores automobilísticos, o Zenji, mas, também, graças às encomendas americanas por ocasião da Guerra da Coreia. Em seguida, e por duas décadas, a escala produtiva da Toyota, como as das outras empresas automobilísticas japonesas restringiu-se a pouquíssimos modelos. Até os anos sessenta a qualidade decadente de tais modelos torna falimentares as exportações. [...] É o sucesso de um único modelo (o utilitário Corola) nos anos setenta que lança as bases da diversificação produtiva, e não vice-versa; e é um sucesso que a Toyota colhe no exterior bem mais que internamente, onde o mercado é muito menos dinâmico. Até os anos oitenta, a variedade

¹⁶ Cabe lembrar, aqui, o que já enfatizamos anteriormente, ou seja, de que o *Welfare State* não é decorrência natural do capitalismo monopolista e, nesse sentido, de que a melhoria das condições de trabalho nas indústrias norte-americanas é o resultado de uma luta feroz entre o UAW e a Ford, General Motors e Chrysler, dentre outras indústrias automobilísticas. O fordismo pré-sindical, anterior às grandes greves de 1941, era caracterizado pelo autoritarismo imposto sobre os trabalhadores, não raras as vezes, com extrema violência. São dessa época as escoltas privadas das fábricas, os “bate-paus”, encarregados da intimidação física para o aumento da produção (cf. GAMBINO, 2000, p. 33-37). Também não é demais lembrar a colaboração entre a Ford, através de suas filiais na França e na Alemanha, com os nazistas (já citadas no capítulo anterior) e que o próprio Henry Ford foi elogiado por Adolf Hitler e condecorado com a Grande Cruz da Águia Alemã, a mais alta honraria nazista concedida a estrangeiros (cf. SILVERSTEIN, 2000).

dos modelos Toyota é prudentemente limitada e somente nestes anos, quando o mercado interno dá indicações de parar, a empresa expande a escala produtiva para conquistar novas quotas de mercado no exterior. [...] A novidade substancial consiste no fato que enquanto a General Motors *dos anos vinte antecipava-se* com a variedade dos modelos, a Toyota dobra a sua equipe, comandada a bel prazer, o trabalho polivalente para a produção de modelos diferenciados ao longo da mesma linha. (GAMBINO, 2000, p. 39-40).

Pela passagem acima, podemos desmistificar o discurso toyotófilo da suposta originalidade do modelo japonês já na década de cinquenta e de que as novas tecnologias da informação, comunicação e transmissão de dados, aliadas à crescente automação das fábricas, permitiram à Toyota, através da “miraculosa” mente do seu engenheiro Ohno, a elaboração de um novo paradigma de produção e controle da força de trabalho. Ao contrário, é o sucesso de um único modelo e a pressão exercida pelo esgotamento do mercado interno japonês no final da década de sessenta que exigiram as experimentações de Ohno. Contudo, isso não seria possível sem a histórica derrota do Zenji pela Nissan¹⁷, e a conseqüente criação dos sindicatos corporativistas de empresa, que permitiu a reorganização da força de trabalho praticamente indefesa segundo as necessidades da empresa. O advento do toyotismo não foi obra da genialidade dos engenheiros da Toyota, mas sim uma conseqüência do fracasso da tentativa fordista de ajuste entre o consumo de massa e o aumento da produtividade devido à intensa acumulação monopolista. Durante a onda longa expansiva do pós-Guerra, o fordismo conseguiu mobilizar as capacidades industriais dos trabalhadores qualificados e desqualificados e conseguia extrair disso lucros satisfatórios pela expansão do mercado interno de bens de consumo duráveis. Contudo, quando esse impulso de desenvolvimento extensivo se esgotou e se impôs a passagem para um desenvolvimento de caráter intensivo, o capitalismo monopolista não pôde realizá-lo sem afetar a demanda interna pela dispensa massiva de trabalhadores do setor industrial e pelo aumento da exploração da força de trabalho ainda empregada.

Outra característica do toyotismo é a fragmentação do operário-massa plasmado, em boa medida, pelo fordismo e a introdução do operário polivalente, ou multifuncional. Muitos toyotófilos identificam esse processo de reestruturação do trabalho com o fim da desqualificação e especialização que foram características do paradigma industrial fordista. É sabido que o fordismo do pós-Guerra, cuja acumulação baseava-se, sobretudo, na mais-valia relativa (ao menos no centro do capitalismo), impulsionava a desqualificação do trabalhador

¹⁷ Para poder suportar a paralisação provocada pela greve de 1953, a Nissan contou com a ajuda do Fuji-Bank, pertencente ao mesmo grupo monopolista, que emprestava à montadora o equivalente às suas receitas de um ano de produção. Esse desastroso episódio demonstra, claramente, a insuficiência da organização setorial e defensiva do trabalho, pois o seu adversário, o capital, age sempre de forma ofensiva e global.

através da transferência da capacidade técnica do trabalho para o capital. Da mesma forma, a presença da linha de montagem induzia à atomização do trabalhador, cuja ação era decomposta em frações elementares do processo produtivo total. A polivalência, ou multifuncionalidade, introduzida pelo toyotismo não representa, de forma alguma, a superação da atomização do trabalhador, mas somente a intensificação da sua exploração, na medida em que este passa, agora, a executar, simultaneamente, várias tarefas simples. Nesse caso, também podemos perceber o papel secundário que as novas tecnologias da comunicação, informação e transmissão de dados tiveram na reestruturação da produção industrial japonesa. Elas foram apenas o instrumento necessário para dar forma a uma nova organização da força de trabalho, o que não seria possível sem a remoção das amarras institucionais ao movimento do capital. Vale lembrar, como faz Giovani Alves (2001), que é nesse contexto que se gesta o sindicalismo corporativista ou propositivo, que tem como tarefa auxiliar na conquista da subjetividade do trabalhador para o capital, mas não mais como trabalhador coletivo e sim como trabalhador individual e parcelar encarregado de participar na implementação das novas estratégias produtivas. Assim, podemos afirmar que é no campo das lutas sociais, e não no do mero advento de novas tecnologias, que se gestou o toyotismo, em particular, e a “acumulação flexível”, em geral.

2.1.2. A combinação de diferentes formas de produção e regulação capitalistas

Pelo exposto, podemos vislumbrar que a “acumulação flexível” não constitui um novo paradigma industrial num sentido próprio, ou seja, não se trata de um conjunto de novas formas de regulação da acumulação e valorização do capital capaz de pôr fim à crise do fordismo tradicional. Ao contrário, os “novos” métodos flexíveis, que fazem parte, de uma forma geral, das propostas de ajuste neoliberais, constituem estratégias que tendem a preservar padrões aceitáveis de acumulação e valorização após a crise da década de 1970, o que se faz pela combinação de novos e antigos métodos de organização da força de trabalho. É somente nesse sentido que a “acumulação flexível” representa algo novo, isto é, como a combinação pragmática de diversas técnicas de controle e exploração da força de trabalho, embora isso se dê, muitas vezes, com o emprego de modernas tecnologias.

Nesse contexto, as empresas globais seguem estratégias divergentes e contraditórias. Bem entendido, a flexibilização da produção, a racionalização em questão e a liberalização dos movimentos de capitais e dos mercados, conformam a tropa de choque. Entretanto, o número de suas reações devem

ser analisadas como antecipações defensivas frente a volatilidade e a anomia que prevalecem na ausência de um modelo hegemônico de desenvolvimento. As firmas são obrigadas a explorar os caminhos desconhecidos do pós-fordismo. Sem, para tanto, repudiar os “bons e velhos hábitos” (ou seus avatares neofordistas), quando se trata de minimizar os custos e os riscos, de tirar proveito (é a palavra exata!) das economias de escala, de introduzir novas gamas de produtos, de reforçar o controle sobre os encadeamentos produtivos, da distribuição e do aprovisionamento, de manter ou alargar as partes do mercado. [...] Certamente, novas figuras produtivas emergem, mas é problemático — tanto em termos empíricos, quanto teóricos — extrapolá-las independentemente dos contextos concretos das relações de força. É necessário não se contentar com a evolução isolada do processo de trabalho ou a organização industrial, mas ter igualmente em conta, o aspecto macroeconômico, espaço no qual os elementos de continuidade com o passado fordista são mais acentuados. [...] No fim das contas, a acumulação flexível representa o campo objetivo de convergência de vários regimes de produção e modos de regulação capitalista que se articulam e se entrecruzam. Ela pretende-se, também, uma estratégia de dominação para caracterizar o capitalismo inconfesso que sucedeu o capitalismo fordista. (VAKALOULIS, 2000, p. 52-53).

Trabalha-se muito mais hoje do que há trinta ou quarenta anos atrás e, em muitas partes do mundo, o aumento da extração de mais-valia ainda se dá regulado pelo velho cronômetro taylorista. Os ideólogos da burguesia não hesitam em apontar a desqualificação técnica do trabalhador, a rigidez do mercado de trabalho ou a acentuada especialização como os empecilhos para a retomada do crescimento da atividade industrial e, conseqüentemente, do crescimento econômico. Contudo, se esquecem que foi o próprio capital, sob as formas de regulação tayloristas-fordistas, que forjou essas características no trabalhador em geral, ou seja, esquecem-se que foi o próprio desenvolvimento do capitalismo monopolista que impôs limites a si mesmo. A velha afirmação dos marxistas de que o grande limite do capitalismo é o próprio capital é, aqui, atualíssima e, nesse sentido, a atual crise estrutural do capitalismo não pôde ser resolvida pelos “novos” métodos flexíveis de regulação. A “acumulação flexível” só conseguiu deslocar a crise e, mesmo isso, por tempo muito limitado. Isso se torna claro se observarmos os efeitos do “pacote” de medidas propostas para revitalizar a indústria capitalista atingida pela crise estrutural da década de setenta e que pode ser representada, de uma forma geral, pelo **Gráfico 8**.

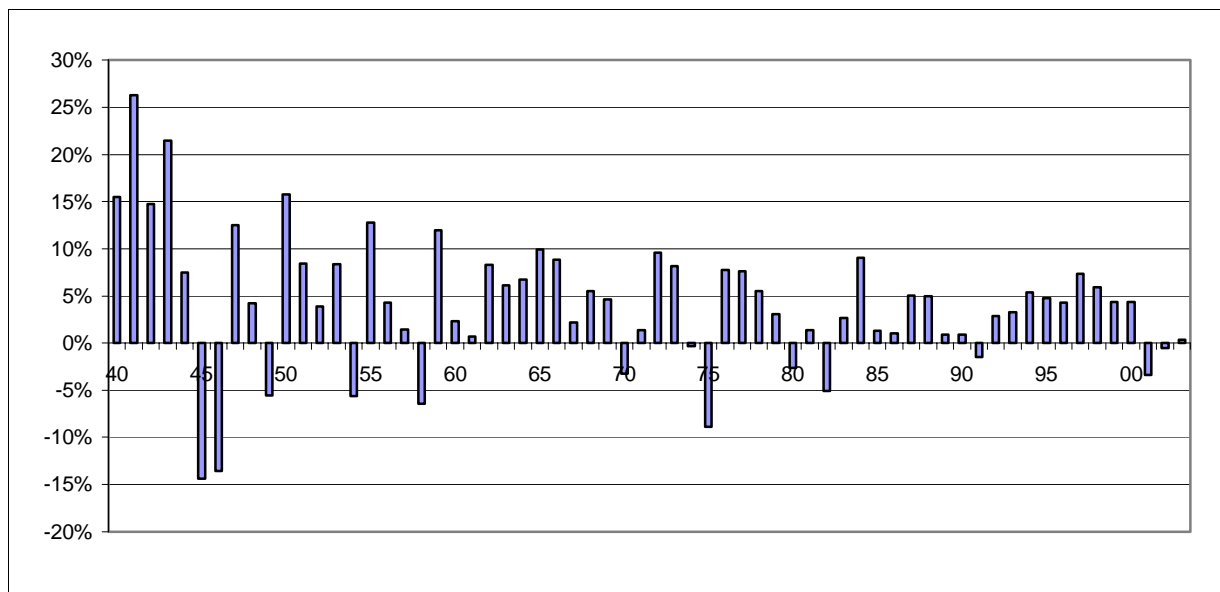


Gráfico 8 – Taxas de crescimento anual do índice de produção industrial dos Estados Unidos no período 1940-2003 (*Total Index – B50001 – Market and Industries Aggregates*)

Fonte: Elaboração nossa com base nos dados apresentados pela *Federal Reserve* (Fed). Disponível em: <www.federalreserve.gov/releases/g17/table1_2.htm>

Se observarmos a variação do crescimento da produção industrial da maior economia capitalista, veremos que as décadas de cinquenta e sessenta formam um período de crescimento da produção industrial com taxas elevadas. Esse período é, de forma geral, interrompido pela crise dos anos setenta e, a partir da década de oitenta, o crescimento da produção industrial atinge, via de regra, taxas menores do que nas décadas anteriores. Além disso, o crescimento da indústria nas décadas de cinquenta e sessenta foi impulsionado pela ampliação do consumo de massa de bens duráveis e semi-duráveis, enquanto que, na década de oitenta, já sob os efeitos das políticas neoliberais de Ronald Reagan (*reaganomics*), a indústria cresce impulsionada, sobretudo, pelo aumento dos gastos militares, pela valorização do dólar, que tornou mais baratas as matérias-primas importadas, e pelo estímulo ao consumo baseado no endividamento e redução da poupança interna. Esse novo ciclo econômico logo mostraria sua fragilidade e o primeiro golpe foi dado pelo estouro da bolha especulativa na “segunda-feira negra”, em 19 de outubro de 1987, onde Wall Street sofreu uma perda de, aproximadamente, um trilhão de dólares, superando, em termos absolutos, o *crash* de 1929. Devido às políticas protecionistas adotadas pelo governo Reagan (algo que deveria ser estranho para um defensor do livre mercado), a indústria não sente, de imediato, os efeitos da crise de 1987, mas, no início da década de noventa, sob a pressão da concorrência de outras indústrias capitalistas, e economia americana não consegue evitar a recessão de 1991, da qual só sairá graças ao aumento da exploração e da precarização do trabalho (que atinge com maior

intensidade os negros e aflora na revolta das comunidades negras de Los Angeles em 29 de abril de 1992), do endividamento público e privado, da abertura assimétrica dos mercados latino-americanos e da especulação ligada aos setores da “nova economia”¹⁸ (sobretudo empresas ligadas às tecnologias digitais, como computadores, softwares, satélites e internet). A recessão volta a se abater sobre a economia norte-americana em 2000/2001 com o *crash* da Nasdaq, que demonstrou a fragilidade dos setores ligados à “nova economia”, e da qual a produção industrial parece ensaiar uma tímida recuperação em 2003, apesar do vultuoso custo das políticas anticíclicas adotadas pelo governo de George W. Bush¹⁹, como cortes de impostos, desvalorização do dólar, baixas taxas de juros para estimular o consumo interno e as exportações e aumento dos gastos públicos, sobretudo no setor de armamentos. Mais uma vez, outro defensor do “livre” mercado não hesita em fazer uso de políticas de corte keynesiano para “remediar” as deletérias conseqüências das crises econômicas. Disso podemos tirar, basicamente, três conclusões: 1) os “novos” métodos flexíveis de regulação da acumulação e valorização do capital não foram capazes de fornecer uma saída de longo prazo para prolongada recessão que se abateu sobre o capitalismo após a década de setenta; 2) mesmo as tradicionais políticas keynesianas, mescladas de forma pragmática com uma gestão macroeconômica de corte neoliberal, também não foram capazes de reverter a onda longa recessiva, deixando mais do que claro o caráter conjuntural do keynesianismo; e 3) o ritmo dos últimos ciclos econômicos nos Estados Unidos, e, em conseqüência, no resto do mundo,

¹⁸ A expressão “nova economia” foi utilizada para designar um conjunto de setores mais intimamente associados com as grandes transformações da tecnologia digital e com o crescimento da internet, operados, sobretudo, a partir de meados da década de noventa. A expressão aparece, inclusive, no *The Economic Report of the President*, 2001, onde se lê: “over the last 8 years the American economy has transformed itself so radically that many believe we have witnessed the creation of a New Economy [durante os últimos 8 anos, a economia americana transformou-se tão radicalmente que muitos acreditam que testemunhamos a criação de uma Nova Economia]” (*apud* MONTHLY REVIEW, abr. 2001). Esse conjunto de empresas *High-Tech* teve em Alan Greenspan um dos seus mais entusiasmados defensores e chegou-se a afirmar que a “revolução digital” poderia reduzir, como nunca, os custos e tempos da produção nos setores da “velha” economia, o que teria, como conseqüência, o fim dos ciclos econômicos. Todavia, segundo dados apresentados pela Monthly Review (abr. 2001), 76,6% do todo o capital investido em computadores nos Estados Unidos em 1991 concentrava-se no setor de serviços e apenas 11,9% em setores manufatureiros, o que já tornava problemático chamar as inovações digitais de uma nova revolução industrial. Mesmo assim, o enorme peso dos serviços na economia americana impulsionou a venda de computadores e softwares e abriu um campo fértil para a especulação financeira com as ações das empresas *High-Tech*, o que ficou conhecido como o “boom do milênio”. O valor do lucro obtido numa aplicação financeira (*price-earning ratios*) atingiu a marca de 44.3 em janeiro de 2000, o mais alto nível desde a marca de 32.6, em setembro de 1929 (pouco antes da “quinta-feira negra”). Mas foi preciso o *crash* da Nasdaq, no fim de 2000 (quando os investimentos não fixados caíram 0,6% no quarto trimestre do ano, em oposição à alta de 7,7% no trimestre anterior, e os investimentos em computadores e softwares caíram 3,5%), para mostrar, mais uma vez, que as crises cíclicas do capitalismo não são produto da deficiência tecnológica ou de anomalias na produção industrial.

¹⁹ É o que indica, inclusive, o último relatório da OCDE (OCDE, 09 jul. 2004), que informa que a composição dos principais indicadores econômicos para os países do G-7 caiu 0,1 ponto em maio desse ano (com exceção do Canadá), o que representa o quarto mês consecutivo de queda. Para os Estados Unidos, a queda foi de 0,2 ponto, representando o quinto mês consecutivo de queda.

foi ditado por um regime de acumulação diferente do industrial, um regime de acumulação predominantemente financeiro.

2.2. A “financeirização”²⁰ do capital

Como vimos, as duas últimas crises da economia norte-americana (1987, que provocou a recessão de 1991, e 2000/2001), juntamente com a crise mexicana (1995), a crise asiática (1997/1998) e crise do peso argentino (2001/2002), tiveram os mercados financeiros como epicentro, embora seus efeitos se fizessem sentir sobre toda a economia mundial e sua face mais cruel se mostrasse em locais que, aparentemente, pouco ou nada tinham a ver com o mundo das finanças. Essa simples observação já nos dá uma certa dimensão da proeminência alcançada pelas finanças na economia capitalista atual, onde os mercados financeiros podem comandar, direta ou indiretamente, todo o processo de criação e apropriação de mais-valia em diversos setores da economia, impondo-lhes a sua lógica especulativa a atividades econômicas mais diversas.

Para tudo que pertence à esfera visível das mercadorias, são os grupos industriais transnacionais (os FMN) que têm a condição de assentar a dominação política e social do capitalismo. Porém, não são eles que comandam o movimento do conjunto da acumulação hoje. Ao término de uma evolução de vinte anos, são as instituições constitutivas de um capital financeiro possuindo fortes características rentáveis que determinam, por intermédio de operações que se efetuam nos mercados financeiros, tanto a repartição da receita quanto o ritmo do investimento ou o nível e as formas do emprego assalariado. As instituições em questão compreendem os bancos, mas sobretudo as organizações designadas com o nome de investidores institucionais: as companhias de seguro, os fundos de aposentadoria por capitalização (os Fundos de Pensão) e as sociedades financeiras de investimento financeiro coletivo, administradoras altamente concentradas de ativos para a conta de cliente dispersos (os *Mutual Funds*), que são quase sempre as filiais fiduciárias dos grandes bancos internacionais ou das companhias de seguro. Os investidores institucionais tornaram-se, por intermédio dos mercados financeiros, os proprietários dos grupos: proprietários-acionários de um modo particular que têm estratégias desconhecidas de exigências da produção industrial e muito agressivas no plano do emprego e dos salários. (CHESNAIS, 2001, p. 8).

²⁰ O conceito de “financeirização” talvez precisasse ser revisto à luz da definição que deu Lênin (1985) ao capital financeiro, pois, na forma como se encontra exposto por Chesnais (2001), parece indicar uma oposição entre capital financeiro e capital industrial. Essa distinção não é real, dada a unidade do capital no modo de produção capitalista e ao fato de que os diferentes capitais sejam apenas momentos distintos do processo mais geral de valorização e acumulação. O fenômeno da “financeirização” seria, então, apenas a hipertrofia dos setores ligados à circulação e não representaria nenhuma mudança qualitativa do próprio capital. Contudo, tendo em vista os limites que se impõem a esse trabalho e o caráter geral da exposição que estamos a fazer, mantivemos o conceito de Chesnais (2001), mas com essa ressalva.

O estabelecimento das bases de domínio mundial das finanças remonta ao início da década de setenta, quando o governo Nixon revogou, unilateralmente, o padrão dólar-ouro idealizado pela conferência de Bretton Woods como pivô de um sistema financeiro estável, e permitiu à moeda americana flutuar livremente. Inicialmente, isso visava permitir aos Estados Unidos fazer frente às suas despesas com uma emissão maior de moeda sem lastro, isto é, lastreada pelo restante da economia mundial, mas representou a primeira vitória dos círculos da especulação financeira. Dada a posição especial desfrutada pelo dólar no mercado mundial, os Estados Unidos tornaram-se o único país capaz de sustentar um limite bastante elevado de endividamento, o que representou um atrativo interessante para a valorização dos capitais excedentes dos círculos monopólicos que não encontravam opções de investimento. Posteriormente, o governo Reagan (1980-1989) adotou medidas destinadas a atrair ativos financeiros de todo o mundo (como a valorização da moeda e taxas de juros anuais de 8%) para financiar os gastos do Governo, sobretudo no setor de armamentos, como o projeto “Guerra nas Estrelas”, que agravou a crise da ex-União Soviética. As reformas neoliberais de Reagan removeram todos os principais limites institucionais à livre circulação do capital, permitindo a intensificação da exploração da força de trabalho e um aumento da taxa de mais-valia, que reforçou o excedente de capitais dos monopólios. De início, o capital financeiro permaneceu, em sua maior parte, vinculado ao setor industrial, servindo, entre outras coisas, para financiar a expansão das transnacionais, tanto através do autofinanciamento de novas instalações como pelo crédito ao consumo. Contudo, alimentado pela crescente dívida norte-americana, esse capital logo se tornou autônomo, ou seja, tornou-se capital financeiro “puro”, o que conferiu um grau de autonomia ao valor sem precedentes na história do capitalismo.

Em um mundo dominado pelas finanças, a vida social em quase todas as suas determinações tende a sofrer as influências daquilo que Marx designa como a forma mais impetuosa de fetichismo. Com as finanças, tem-se “dinheiro produzindo dinheiro, um valor valorizando-se por si mesmo, sem que nenhum processo (de produção) sirva de mediação aos dois extremos”. (CHESNAIS, 2001, p. 9).

As finanças concentradas foram, no final das contas, o grande beneficiário das reformas neoliberais e, principalmente, da liberalização crescente do mercado mundial para o livre trânsito do capital, tornando-se, posteriormente, o seu principal propulsor. Colhendo a maioria dos frutos da mundialização do capital, as finanças puderam aprofundar e reforçar esse processo de liberalização dos mercados através da redefinição dos papéis das instituições de Bretton Woods, isto é, do FMI e do Banco Mundial. Convertidos em algo semelhante a uma burocracia internacional, esses dois organismos puderam impor modelos de corte neoliberal a

inúmeros países, o que garantiu o fluxo de capitais em direção aos mercados centrais, sobretudo para os Estados Unidos, fazendo crescer o seu déficit público.

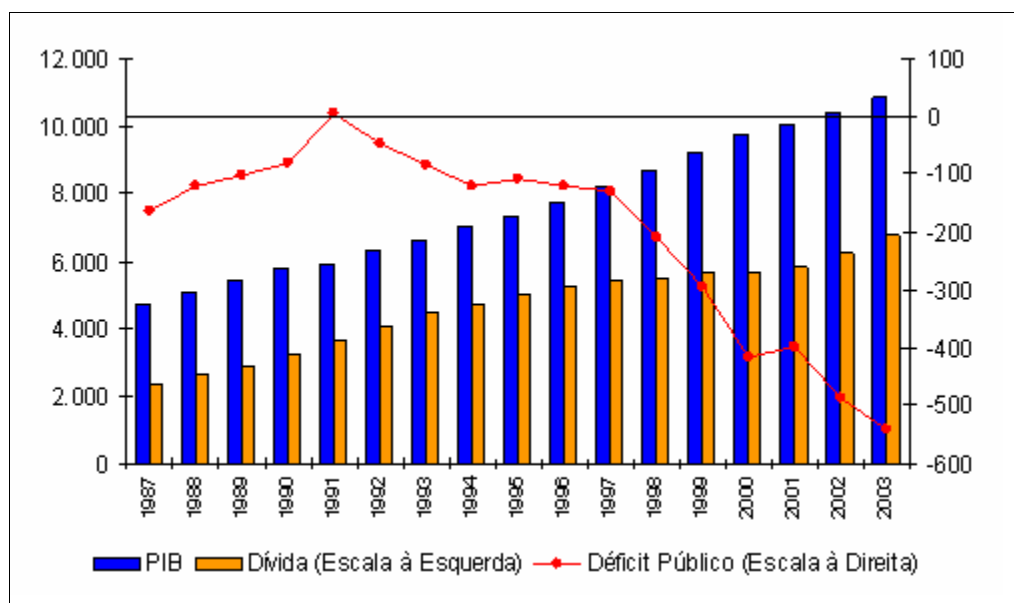


Gráfico 9 – Evolução do PIB e da dívida pública dos Estados Unidos no período 1987-2003 (em bilhões de dólares)

Fonte: Déficit Público: BEA. Dívida Pública: Bureau of The Public Debt. PIB: OCDE.

Como podemos observar no gráfico acima, é com as reformas neoliberais de Reagan que as finanças ficam livres para se aproveitarem do crescimento da dívida pública norte-americana, muito antes de Wall Street levantar vôo. Em todo o período 1987-2003, o déficit público só teve saldo positivo em 1991, graças ao dinheiro extorquido da Alemanha, do Japão e da Arábia Saudita para financiar a Guerra do Golfo. No fim do ano fiscal de 2003 (30 set. 2003), o déficit público dos Estados Unidos atingiu a marca de US\$ 541,83 bilhões e o montante total da dívida pública norte-americana chegou a US\$ 6,783 trilhões (em 16 jul. 2004, esse valor já havia subido para US\$ 7,274 trilhões, crescendo, em média, US\$ 1,69 bilhões por dia). Segundo Martins (2004), a dívida pública norte-americana atingiu algo em torno de 40% do PIB, nível nunca antes alcançado por um país industrializado, e estima-se que os Estados Unidos tenham que captar, no mercado financeiro mundial, cerca de 1,5 trilhões de dólares diariamente²¹ para financiar o seu déficit orçamentário. Alimentado pelos juros do Tesouro

²¹ Enquanto os Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) no setor produtivo caíram, segundo informe da OCDE (OCDE, 28 jun. 2004) para US\$ 40 bilhões em 2003, valor bem inferior aos US\$ 72 bilhões em 2002 e aos US\$ 167 bilhões em 2001, representando a maior queda dentre as economias centrais, os investidores financeiros internacionais sustentam a colossal dívida dos Estados Unidos, aumentando a dependência do Banco Central Americano (Fed) em relação ao capital estrangeiro, inclusive de Bancos Centrais. Segundo Martins (2004), em outubro de 2003, o Japão possuía cerca de US\$ 500 bilhões em títulos do Tesouro ianque e a China tinha US\$

americano, o capital financeiro pôde espalhar suas ramificações para os outros setores da economia e o mercado de derivativos de Wall Street veio coroar esse processo. Através de ações ou outros títulos de investimento financeiro, parcelas cada vez maiores do lucro dos grandes monopólios ligados às atividades produtivas vão parar nas mãos dos financistas, o que reforça, por sua vez, a exploração que os grandes grupos industriais impõem sobre os trabalhadores (corte nos salários, precarização do trabalho, contratos leoninos com fornecedores terceirizados etc.) no intuito de recuperar os lucros drenados pelas finanças. A “acumulação flexível”, que, desde os anos setenta, precarizou as condições de trabalho em todo o mundo, contribuiu para geração de vultuosos excedentes de capitais que, por fim, foram encontrar, na especulação dos mercados financeiros, sua única forma de valorização. Após certo lapso de tempo, esse capital rentista “puro” está em condições de assentar o seu domínio sobre os mais diversos setores da produção, arrancando-lhe grandes somas de valor e aprofundando a crise de acumulação na indústria em geral. Temos, então, a formação de uma espiral recessiva onde o mundo do trabalho passa a sofrer as conseqüências mais deletérias da atual crise de acumulação. Nesse início de século, os trabalhadores de todo mundo, inclusive das economias centrais, vêm piorar, constantemente, suas condições de vida num processo que se auto-reforça à medida que as finanças arrancam ao setor produtivo parcelas cada vez maiores de valor, que têm que ser recuperadas às custas de contingentes cada vez maiores de seres humanos.

Desde os anos 70, os Estados Unidos vinham perdendo posição em diversos itens que qualificam o poder internacional. Com foi visto, reagiram no plano econômico e estratégico e têm usado sua ascendência sobre as organizações internacionais para reafirmar sua dianteira. Mas não ocorreram nos Estados Unidos, nenhum “milagre” ou revolução produtiva nestas duas últimas décadas que justificassem a idéia de uma retomada de crescimento. O país logrou abrir o mercado de outras regiões, como a América Latina, e flexibilizou o mercado de trabalho doméstico, de modo que os empregos criados são precários. Há uma curiosa terceiro-mundização dos Estados Unidos, pois o emprego de trabalho barato (e não mais exclusivamente de imigrantes) tornou-se um mecanismo de competição internacional mesmo na mais poderosa nação capitalista do planeta. Assim, a *reafirmação externa* norte-americana implica crescente *enfraquecimento interno*. (VEZENTINI, 1999, p. 14).

Além do endividamento público, o volume da dívida privada nos Estados Unidos não encontra paralelo no resto do mundo. As taxas de consumo continuaram subindo nos Estados Unidos mesmo com a economia em recessão e com baixos níveis de emprego e renda,

113,8 bilhões; atualmente, mais de 1 trilhão de dólares, cerca de 30% dos títulos públicos em circulação, estavam nas mãos de investidores estrangeiros, sobretudo, Bancos Centrais do Japão, da China e da Europa.

atingindo, nos últimos dois anos e meio, a marca recorde de 71% do PIB, o que se deu às custas do endividamento das famílias norte-americanas, estimulado pelo aumento do crédito ao consumidor, que atingiu a cifra de US\$ 2,031 trilhões em abril de 2004. Grande parte dos empréstimos obtidos pelos consumidores é destinada à compra de imóveis, cujos preços vêm subindo a uma média de 9,8% ao ano, inflando a bolha especulativa que se formou estimulada pelas baixas taxas de juros pagas pelo Fed após o início da recessão de 2000/2001 (JORNAL DO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO, 08 jun. 2004). Os encargos cobrados sobre esses empréstimos pelas financiadoras, como as para-estatais Fannie Mae e Freddie Mac, por exemplo, atingem a marca de 14,5%, valor bem elevado para um país que registrou taxas anuais de inflação de 3,38%, 2,83% e 1,59% em 2000, 2001 e 2002, respectivamente. O total da dívida hipotecária norte-americana é de, aproximadamente, 2,65 trilhões de dólares, que, somados aos débitos de cartões de créditos, totalizam uma dívida doméstica de, aproximadamente, 4,65 trilhões de dólares, mais de nove vezes o PIB brasileiro. Já os empréstimos baseados no comércio de derivados em mercados regulamentados, que fizeram a fortuna do Chase Manhattan e do CityBank, ultrapassam a cifra dos 10 trilhões de dólares, valor equivalente ao PIB dos Estados Unidos (cf. SALGADO, 2004). Quanto aos derivados não regulamentados *over-the-counter* (OCT), cujo volume é difícil de estimar com precisão, atingem cifras ainda maiores, conforme relato de Frank Partnoy, professor da Faculdade de Direito da Universidade de San Diego, em depoimento ao Comitê do Senado Norte-Americano que investiga a falência fraudulenta da Enron:

Derivatives are complex financial instruments whose value is based on one or more underlying variables, such as the price of a stock or the cost of natural gas. Derivatives can be traded in two ways: on regulated exchanges or in unregulated over-the-counter (OTC) markets [...] The size of derivatives markets typically is measured in terms of the notional value of contracts. [...] The estimated notional amount of outstanding OTC derivatives as of year-end 2000 was **\$95.2 trillion** [grifo nosso]. And that estimate is most likely an understatement. In other words, OTC derivatives markets, which for the most part did not exist twenty (or, in some cases, even ten) years ago, now comprise about 90 percent of the aggregate derivative market, with trillions of dollars at risk every day.²² (MONTHLY REVIEW, abr. 2002)

²² Derivados são instrumentos financeiros complexos cujo valor baseia-se em uma ou mais variáveis básicas, como o preço de uma ação ou o custo do gás natural. Os derivados podem ser comercializados de duas formas: em operações regulamentadas ou em mercados não regulamentados *over-the-counter* (OTC) [...] O tamanho dos mercados de derivados é medido, tipicamente, em termos de valor imaginário dos contratos. [...] A quantia imaginária estimada dos derivados OTC a receber no final do ano 2000 era de US\$ 95,2 trilhões. E esta estimativa está, provavelmente, subestimada. Em outras palavras, os mercados de derivados OTC, cuja maioria não existia há vinte (ou, em alguns casos, há dez) anos, agora, englobam cerca de 90 por cento do mercado de derivado reunido, com trilhões de dólares em risco diariamente.

Todos esses elementos permitiram aos Estados Unidos adquirirem uma posição única na trama financeira global, ou seja, tornaram-se o centro nevrálgico do sistema financeiro mundial, de onde emanam as principais diretrizes de toda a economia capitalista e para onde afluem a maioria dos capitais arrancados ao trabalho, ao setor produtivo e aos Estados nacionais pelas finanças em todo o mundo. Em compensação, é para lá que devem convergir, em última instância, as contradições inerentes à fragilidade do sistema financeiro. Além disso, é nos Estados Unidos que vemos a uma adequação sem igual entre o sistema político e a filosofia social (individualismo, consumismo e pragmatismo) de modo a permitir a circulação do capital sem quaisquer impedimentos. Todo esse contexto conferiu aos mercados financeiros ianques uma dimensão e sofisticação únicas, uma base segura (com o dólar sendo o valor refúgio por excelência) de onde as finanças puderam expandir o seu domínio.

O capital empregado na valorização financeira não pode reproduzir-se sem a mediação dos setores produtivos, dado que, como capital financeiro, não obtém lucro, mas juro (ou renda) que deve ser extraído da mais-valia social total, ainda que a usura mine, a cada dia, as estruturas produtivas da sociedade. Assim, dentro de um processo de acumulação predominantemente financeiro, as finanças devem alargar as suas bases de atuação tanto quanto possível, isto é, devem expandir seus mecanismos diretos e indiretos de captação de valor por todo o globo. Isso seria impossível sem as reformas neoliberais que foram realizadas, em maior ou menor grau, por todos os países capitalistas. Deve-se ressaltar ainda que o colapso do “socialismo real”, ao expandir a periferia capitalista e destruir parte do potencial produtivo de uma parcela significativa da comunidade internacional, liberou grande soma de capitais para engordar os mercados financeiros mundiais, tão logo os países do Leste Europeu e da ex-União Soviética vieram integrar-se às redes de dependência do mercado global. No decurso dessas últimas duas décadas, as finanças foram apoderando-se do controle dos grandes grupos industriais transnacionais, os submeteram a uma vigilância quase diária exercida pela “pressão impessoal dos mercados”, onde empresas gigantescas podem ser colocadas em “dúvida” a longa distância ou por meio de *sites* virtuais. As transnacionais, devido à sua grande área de atuação, tornaram-se mecanismos indiretos de captação e produção de valor e sua posterior transferência para os monopólios financeiros. As finanças dispõem também de formas diretas de captação de valor, como os bancos, as financiadoras, os fundos de pensão e fundos de investimento coletivo, mas é através das transnacionais e, de forma ainda mais acentuada, através do Estado que parcelas cada vez maiores da mais-valia social total são transferidas para os investidores financeiros. Isso explica os altos níveis de endividamento público dos nossos dias, dívidas que são mais pesadas ainda para os países

periféricos.

Tabela 4 – Dívida externa dos países periféricos (em bilhões de dólares)

Grupos de Países	Ano	Grupos de Países	Ano
Montante da Dívida Externa	2003	Serviço da Dívida	2003
África	275,5	África	26,5
Europa Centro-Oriental	402,2	Europa Centro-Oriental	65,9
CEI e Mongólia	221,6	CEI e Mongólia	44,2
Médio Oriente	307,6	Médio Oriente	25,6
Restante da Ásia	696,2	Restante da Ásia	109,1
América Latina	741,1	América Latina	164,7
TOTAL	2.644,2	TOTAL	436,0
Em (%) do PIB	2003	Em (%) do PIB	2003
África	49,7	TOTAL	6,1
Europa Centro-Oriental	48,9		
CEI e Mongólia	39,0		
Médio Oriente	43,7		
Restante da Ásia	25,5		
América Latina	42,9		
TOTAL	37,2		

Fonte: FMI. Disponível em: <www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2004/01/pdf/appendix.pdf>

Pela **Tabela 4**, podemos vislumbrar o enorme peso que as finanças gravam sobre as economias periféricas, onde o montante de 2,6 trilhões de dólares, embora seja inferior à metade da dívida americana ou japonesa, é, em termos relativos, bem mais pesado para esses países, representando mais que um terço da riqueza total produzida pela periferia no ano de 2003. Na África, a região mais pobre do globo, o endividamento é maior em termos relativos e as finanças arrancaram ao continente africano, no ano de 2003, US\$ 26,5 bilhões em serviços da dívida. Ao valor total do endividamento externo da periferia, seria preciso acrescentar as dívidas das empresas desses países e suas respectivas dívidas internas, que, certamente, elevariam ainda mais essa verdadeira “bola de neve”, que continua crescendo apesar das amortizações cada vez maiores. O Estado moderno, com seus amplos instrumentos de regulação social, tornou-se veículo privilegiado de extração de mais-valia de toda a sociedade, por meio de aumentos reiterados da carga tributária, e sua transferência aos monopólios financeiros, marcando a extrema dependência de mecanismos extra-econômicos do capitalismo atual, em sua fase de franca decadência.

2.3. Um breve balanço de duas décadas de neoliberalismo

Desde o início dos governos Thatcher e Reagan e dos posteriores ajustes neoliberais em todo o mundo, se tomarmos em conta os indicadores de desemprego, concentração de renda e investimentos em serviços sociais e infra-estrutura, o cenário desenhado dificilmente poderia ser mais sombrio. De uma forma geral, assistimos a uma regressão histórica sem precedentes, com uma precarização crescente das condições de vida de milhões de seres humanos, inclusive nos países centrais, que precisam ser imolados nas piras da especulação para dar fôlego ao capitalismo decadente. A pobreza e fome já não são exclusividades do “Terceiro Mundo”, pois, hoje, fontes oficiais estimam que, nos Estados Unidos, “cerca de 10 a 20 milhões de habitantes são cronicamente subalimentados” (MANDEL *apud* NETTO, 2001b, p. 41) e 40,6 milhões de pessoas não têm um seguro de saúde, sendo 80% desse montante constituído por membros de famílias cujo chefe tem um emprego (MÉSZÁROS, 2004). Segundo o Relatório da Conferência Americana de Prefeitos, o número de pedidos de emergência para assistência alimentar em 2001 aumentou, em média, 19%, com 100% das cidades americanas registrando aumento, e os pedidos de abrigo de emergência aumentaram também à média de 19%, com 88% dos municípios registrando aumento (MONTHLY REVIEW, abr. 2003). O desalento provocado pelo desemprego e o excesso de dívidas, comuns no estágio atual do capitalismo, foi responsável pelo suicídio de 32.082 japoneses no ano de 2003, número recorde que, segundo o Ministério da Saúde do Japão, coloca o suicídio como a primeira causa de morte entre os jovens na faixa dos 20 ou 30 anos e a sexta causa de óbitos total. O número de suicídios é ainda mais assustador na China, onde cerca de 280 mil pessoas tiram suas próprias vidas anualmente (BBC BRASIL, 11 jun. 2004). Na América Latina, a pobreza era apontada pela ONU, em 1990, como a principal causa de morte, tirando a vida de, aproximadamente, 1,5 milhão de pessoas por ano e de 2 mil crianças por dia (SOARES, 2000, p. 47).

O final do século XX viu crescer, também, a exploração sobre a força de trabalho em todo o mundo, não se restringindo esse fenômeno às já tão conhecidas e brutais condições de trabalho dos países periféricos. Na França, apesar das tão badaladas novas tecnologias introduzidas pela “acumulação flexível”, o número de trabalhadores submetidos aos antigos padrões de produção tayloristas-fordistas e executando suas atividades sob coação automática, aumentou, tanto em termos relativos como absolutos, de 13,2%, em 1964 – 6.187.000 operários –, para 16,7%, em 1991 – 6.239.000 operários (GAMBINO, 2000, p. 41-42). No Japão, exemplo tradicional de intensificação da exploração laboral dentre os países

capitalistas centrais, o governo introduziu um projeto de lei para elevar os limites máximos da jornada de trabalho diária, de 9 horas para 10, e semanal, de 48 para 52 horas (MÉSZÁROS, 2004). Outra conseqüência nefasta das políticas neoliberais é o aumento da precarização do emprego, onde postos de trabalho melhor remunerados, como os empregos industriais, são extintos e substituídos, em parte, por empregos com pior remuneração, contratos mais curtos, ou mesmo totalmente informais. A década de 1990 destaca-se pelo aumento do desemprego e do subemprego (definido como o emprego remunerado com um valor inferior ao salário mínimo de cada país) em todo o mundo, sendo que, na América Latina, segundo dados da OIT apresentados por Soares (2000, p. 56-57), estima-se que, em 1996, entre 20% e 40% da população empregada recebia um valor inferior ao necessário para a aquisição de uma cesta básica, estando 48% da população do Peru – país que passou pelo “tratamento de choque” neoliberal sob as políticas de Fujimori e Montesinos – nessa situação. Segundo a mesma autora, no quinquênio 1990-1995, o trabalho informal eleva a sua participação no total das ocupações de 51,6% para 56,1%, sendo que as atividades informais representam 84% das novas ocupações criadas nesse período. A precarização do emprego também faz sentir seus efeitos nas economias capitalistas centrais, o que pode ser constatado ao observarmos que, nos Estados Unidos,

in the four recessions preceding that of the early 1990s, the proportion of job losers who lost their jobs permanently was about equal to those losing them on a temporary basis. Thus workers losing their jobs permanently averaged 51 percent in the initial phase of the four recessions prior to 1990, while in the recession of the early 1990s the percentage of those permanently laid off—increased to 70 percent. In the initial phase of the 2001 recession the share of permanent layoffs increased even further, to 87 percent. This near disappearance of temporary layoffs as a factor in unemployment means additional hardship for workers who are thrown out of work, and greater fear of job loss among those still employed, putting downward pressure on wages.²³ (MONTHLY REVIEW, abr. 2003).

Durante a lenta recuperação econômica após a última recessão, os empregos criados nos Estados Unidos concentram-se em setores de baixa remuneração, como educação e serviços pessoais, enquanto os empregos perdidos atingem setores com salários mais altos, como

²³ Nas quatro recessões que precederam a do início dos anos 1990, a proporção de desempregados que perderam seus empregos permanentemente foi, aproximadamente, igual à daqueles que os perderam de forma temporária. Assim, os trabalhadores que perderam os seus empregos de forma permanente atingiram a média de 51% na fase inicial das quatro recessões anteriores a 1990, enquanto que, na recessão do início da década de 1990, a porcentagem dos permanentemente dispensados aumentou para 70%. Na fase inicial da recessão de 2001, a proporção das demissões permanentes aumentou ainda mais, para 87%. Esse quase desaparecimento das demissões temporárias como um fator de desemprego indica dificuldades adicionais para os trabalhadores despedidos e um maior medo de perder o emprego entre aqueles que ainda estão empregados, aumentando a pressão para rebaixar os salários.

transporte, manufaturas e de recursos naturais. Benjamin Tal, economista sênior do CIBC World Markets – firma bancária de investimentos baseada em Toronto –, afirma que o salário médio nos setores da economia que ganharam empregos durante os últimos três anos foi 30% menor do que o dos setores que perderam postos de trabalho. Tudo isso vem reforçar a tendência ascendente de concentração de renda nos Estados Unidos, o que foi reconhecido, inclusive, pelo próprio dirigente do Fed, Alan Greenspan (cf. HENDERSON; WEISMAN, 2004, p. E01). Logicamente que, na periferia do sistema, essa realidade é ainda pior, pois em países como a Índia, que vem sustentando elevadas taxas de crescimento econômico, o número de pessoas desempregadas registrado em 1993 era de 336 milhões, quantia espantosa, mas que causa mais impacto se comparada ao número de pessoas empregadas desse mesmo ano, que era de 307,6 milhões (MÉSZÁROS, 2004).

Dados ainda mais cruéis sobre a degradação das condições de trabalho nos são apresentados pelo UNICEF (2003, p. 5-8) ao estimar que 352 milhões de crianças estavam “economicamente ativas” em 2002, sendo que, desse total, 211 milhões tinham entre 5-14 anos. As regiões com maiores índices de trabalho infantil são a África, com 29% das crianças entre 5-14 anos trabalhando (48 milhões), a Ásia, com 19% (127,3 milhões), a América Latina e o Caribe, com 16% (17,4 milhões) e o Oriente Médio e Norte da África, com 15% (13,4 milhões). Nos países capitalistas centrais, o número de crianças trabalhando chega a 2,5 milhões, ou seja, 2% do total de crianças entre 5-14 anos. Do total da mão-de-obra infantil, a agricultura absorve, em média, 70%, sendo que em países como o Camboja e as Filipinas, a proporção de mão-de-obra infantil na agricultura era de 90% e 65%, respectivamente.

Da mesma forma, a mercantilização de todos os aspectos da existência humana, impulsionada constantemente pela lógica do capital, faz crescer o tráfico de pessoas em todo o mundo. Segundo o referido relatório do UNICEF, o Departamento de Estado dos Estados Unidos, em uma estimativa conservadora, calcula que cerca de 700 mil pessoas, sobretudo mulheres e crianças, são traficadas anualmente cruzando as fronteiras nacionais. Contudo, a ONU acredita que o número só de crianças comercializadas anualmente (muitas das quais sendo forçadas a trabalhar em redes de prostituição), interna e externamente, poderia chegar a 1,2 milhões (UNICEF, 2003, p. 16). Pressionadas pela pobreza, cerca de um milhão de crianças ingressam no comércio do sexo anualmente, sendo que, somente o Sudeste Asiático tem cerca de um milhão de crianças envolvidas com a prostituição. Calcula-se que, na Tailândia, existam até 45 mil crianças se prostituindo e, em países como as Filipinas e a Indonésia, as crianças formam cerca de 20% e 30%, respectivamente, do total de pessoas trabalhando no

comércio do sexo (UNICEF, 2003, p. 21-22).

Submetidos a um apertadíssimo arrocho fiscal que tem por objetivo disponibilizar cada vez mais recursos para serem entregues ao capital, inúmeros países, sobretudo os mais pobres, vêem seus serviços públicos e de infra-estrutura desmoronarem. O Brasil, por exemplo, aplicava, em 1987, 16% da receita líquida da União na construção de novas obras, sobretudo de infra-estrutura, porcentagem que despencou, no final de 2003, para 2,2%. Os gastos com o custeio da máquina administrativa também seguiram trajetória semelhante, despencando de 43,7% da receita, em 1987, para 9%, em 2003. O setor de transportes, por exemplo, recebeu, em média, R\$ 5 bilhões nos anos de 2000 a 2002, gasto que caiu para R\$ 1,5 bilhões em 2003 e deve chegar só a R\$ 1,8 bilhões em 2004, fazendo com que 83% da malha rodoviária do país se encontre em estado deficiente ou péssimo²⁴. Contudo, o superávit fiscal atingiu a cifra de R\$ 39,6 bilhões em 2003 e espera-se que chegue a R\$ 41,5 bilhões em 2004 (JORNAL DO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO, 31 mai. 2004). Nos países mais pobres, as políticas estatais na área da saúde estão à beira do colapso, como na África, por exemplo, onde a epidemia de AIDS, segundo o último informe do PNUD sobre desenvolvimento humano, diminuiu a expectativa de vida em vinte países da região para 40 anos ou menos durante a década de 1990 e já deixou órfãs mais de 11 milhões de crianças entre 10-14 anos.

“Debido a que esta enfermedad ataca a la gente en la etapa más productiva de su vida, la crisis del SIDA paraliza a los estados a todo nivel. Además, destroza las bases del conjunto de la sociedad, desde la administración pública y los servicios de atención médica hasta la estructura familiar”, señala Mark Malloch Brown, Administrador del PNUD.

Desde la década de los noventa, un cantidad inédita de países ha visto reducidos sus estándares de vida. En 46 naciones, de las cuales 20 se encuentran en la región de África Subsahariana, el ciudadano común es más pobre hoy que hace una década. En 25 países, once de los cuales son nuevamente de esta misma región, un mayor número de personas pasa hambre que hace una década. En décadas anteriores, casi ningún país experimentó retrocesos en los índices; sin embargo, 20 países (13 en África Subsahariana) han sufrido retrocesos desde 1990.²⁵ (PNUD, 15 jul. 2004).

²⁴ É interessante notar o cinismo com que se expressam os representantes internacionais do capital em casos como esse, pois o Sr. Danny Leipziger, um dos diretores do Banco Mundial, afirmou, em um relatório intitulado *Investimento em infra-estrutura: o que é preciso de 2002 a 2010?*, que “o subinvestimento em infra-estrutura está atrasando o crescimento econômico a longo prazo e a competitividade, deixando a região [América Latina] para trás [...] Isso tem que parar. Sendo a região com maior desigualdade entre os países em desenvolvimento, a América Latina e o Caribe precisam investir muito mais em infra-estrutura para aumentar os níveis e a distribuição de renda.” (BBC BRASIL, 14 abr. 2004). O Sr. Leipziger se esquece de quais são as causas do subinvestimento em infra-estrutura na América Latina.

²⁵ “Devido ao fato de que esta enfermidade ataca as pessoas na etapa mais produtiva de sua vida, a crise da AIDS paralisa os estados em todos os níveis. Além disso, destroça as bases do conjunto da sociedade, desde a

Outra conseqüência do aprofundamento das contradições do capitalismo atual é a escalada armamentista que se verifica nos últimos anos e que se confirma com as invasões do Afeganistão e do Iraque pelos Estados Unidos. O cenário torna-se mais problemático se observarmos que, após a invasão da Iugoslávia, em 1999, desenhou-se uma fissura no centro do capitalismo mundial, fissura que vem se aprofundando com a oposição da França, Alemanha e Rússia à intervenção norte-americana no Iraque. A reorganização política do mundo em moldes que lembram o imperialismo clássico e envolvem a dominação política direta e a disputa mais acirrada entre as grandes potências poderia conduzir-nos a uma nova conflagração mundial, o que teria, certamente, efeitos catastróficos.

The challenge to face up to such causes is more urgent today than ever before. For the war of the twenty first century looming ahead of us is not only “not winnable in principle”. Worse than that, it is *in principle unwinnable*. Consequently, envisaging the pursuit of war, as the American administration’s September 17, 2002 strategic document does, make Hitler’s irrationality look like the model of rationality.²⁶ (MÉSZÁROS, 2003b)

Dessa forma, em um mundo dilacerado por contradições, em essência, inconciliáveis, marcado pelo aumento da miséria, exclusão social, exploração e precarização da vida, torna-se necessária a construção de novas formas de legitimação da ordem do capital, de “novas” ideologias que atuem como um “reboco” que esconde as fissuras de um edifício cuja estrutura encontra-se cada vez mais abalada. Nesse processo, a educação tem um importante papel a cumprir, pois faz parte do processo de formação, no indivíduo singular, da humanidade construída ao longo da prática coletiva dos homens, podendo tanto contribuir para ocultar, sob o véu ideológico burguês, os reais mecanismos de regulação sócio-metabólica do capital como para refuncionalizar a força de trabalho de acordo com as novas exigências do processo de valorização e acumulação capitalistas. Esses serão os objetivos principais que nortearão as propostas neoliberais de reforma dos sistemas educacionais em todo o mundo, impulsionadas, principalmente, pelo Banco Mundial.

administração pública e os serviços de atenção médica até a estrutura familiar”, assinala Mark Malloch Brown, Administrador do PNUD.

Desde a década de noventa, uma quantidade inédita de países viu reduzidos seus padrões de vida. Em 46 nações, das quais 20 se encontram na região da África Subsaariana, o cidadão comum é mais pobre hoje do que há uma década. Em 25 países, onze dos quais são novamente desta mesma região, um maior número de pessoas passa fome do que há uma década. Em décadas anteriores, quase nenhum país experimentou retrocesso nos índices; todavia, 20 países (13 na África Subsaariana) sofreram retrocessos desde 1990.

²⁶ O desafio de enfrentar essas causas é mais urgente hoje do que sempre foi, pois a guerra do século XXI que surge diante de nós não só “não é vencível em princípio”, mas, pior que isso, é *em princípio não vencível*. Conseqüentemente, encarar a perseguição da guerra, como o faz o documento estratégico da Administração Americana, de 17 de setembro de 2002, faz a irracionalidade de Hitler parecer o modelo de racionalidade.

APÊNDICE C

RESUMO DAS PEÇAS *A EXCEÇÃO E A REGRA* E *O CÍRCULO DE GIZ CAUCASIANO*

Fornecemos aqui um pequeno resumo dos dois textos teatrais de Brecht que utilizamos nessa pesquisa em conjunto com alguns dados básicos sobre os mesmos. Esses resumos-sinopses constituem elaboração nossa com base nos trabalhos de Esslin (1979), Ewen (1991), Peixoto (1979) e Willett (1967), além dos textos originais de Brecht (1992 e 1994).

1. *A exceção e a regra*

Título original: *Die Ausnahme und die Regel*

Escrita em 1929/1930 e estreada em 01 de maio de 1938 em Girat Chaim, Palestina (em hebraico), e em 30 de setembro de 1956 em Düsseldorf (em alemão). Peça didática (*Lehrstück*) em prosa, com nove seções, seis canções e com prólogo e epílogo em versos,

elaborada com a colaboração de Hauptmann e Burri e tendo a partitura musical (adicionada posteriormente) de Dessau.

Toda a narrativa se desenrola na Mongólia entre os anos de 1900 e 1930, onde um comerciante, querendo obter uma concessão para exploração de petróleo, precisa chegar à cidade de Urga mais depressa do que os seus concorrentes, que estão há apenas um dia de caminhada da sua expedição. Para vencer a concorrência, o comerciante exige um rendimento cada vez maior dos seus empregados (um guia e um cule - carregador) e pede, repetidas vezes, para que o guia bata no cule para fazê-lo andar mais depressa. Exaustos, os três chegam ao posto de Han e o comerciante descobre que, para chegar a Urga, terá que atravessar o grande deserto de Jahi, totalmente desabitado e que, para isso, não poderá conseguir uma escolta policial. Preocupado com os perigos que poderá encontrar, o comerciante começa a tratar os seus empregados de forma mais amistosa e tenta inculcar desconfiança no guia em relação ao cule, mas isso não funciona. O guia e o carregador sentam-se para conversar e o comerciante, ao vê-los conversando amigavelmente e temendo que ambos pudessem estar tramando algo contra ele, despede o guia e manda-o ensinar o caminho pelo deserto ao cule. Antes de partirem, o guia dá ao cule, em segredo, um cantil extra para que ele possa agüentar a travessia do deserto de Jahi, onde são raros os poços d'água.

O comerciante e o cule partem para a travessia do deserto, mas este não conseguiu memorizar direito o caminho correto e ambos se perdem, sendo o carregador castigado pelo comerciante. Após perambularem em círculos pelo deserto de Jahi, os dois chegam ao rio Mir, que está cheio e é difícil de atravessar. O cule sugere ao comerciante que eles esperem a água baixar, mas este tem pressa para chegar a Urga e aponta um revólver para o carregador, fazendo-o atravessar o rio, cansado e com toda a bagagem da expedição. Durante a travessia do rio, o cule é atingido por um tronco de árvore e quebra um braço. O comerciante ainda mantém uma ligeira vantagem sobre os seus concorrentes e, para mantê-la, força o cule a andar mais depressa até que, tomado pelo temor de que este possa enfurecer-se e tramar algo contra ele, decide montar acampamento e descansar.

Exausto pela caminhada, o comerciante afasta-se do cule dizendo que seu cantil está quase seco e, em segredo, bebe água de um cantil extra que trazia consigo. Pensando que o outro possa morrer de sede e temendo pelo que ocorrerá caso se descubra, posteriormente, que ele ainda guardava um cantil extra consigo e não dividiu a água com o comerciante, o cule decide

repartir a água do cantil que o guia havia lhe dado. Levantando o cantil em uma das mãos, o carregador move-se em direção ao comerciante, que, tomado pelo medo e pensando que o outro carregava uma pedra, atira no cule e o mata. A malograda expedição é encontrada pelos concorrentes que vinham logo atrás e traziam o guia que o comerciante havia despedido no posto de Han. A viúva do cule apresenta uma queixa e pede reparações pela morte do seu marido, que era quem garantia o sustento da sua família.

Tem início o julgamento do comerciante e o guia da expedição apresenta-se diante do Tribunal com o cantil que recolheu da mão do carregador assim que o encontraram caído no deserto. O comerciante reconhece que foi aquele objeto que ele vira na mão do cule quando o abateu com um tiro e toda a verdade dos fatos vem à tona. Contudo, o juiz afirma que não havia como o comerciante esperar um ato de bondade do cule, pois o havia maltratado durante toda a viagem, e que, portanto, nada mais natural do que o cule desejar vingar-se do comerciante. Somente um homem tolo poderia esperar um ato de misericórdia daquele a que tanto maltratou, pois a regra que rege as relações humanas é a do “olho por olho”. Assim, o comerciante é absolvido por ter agido em legítima defesa, tanto no caso de ter sido realmente ameaçado como no caso de simplesmente sentir-se ameaçado, pois não poderia esperar outra coisa na situação em que se encontrava. Os versos finais da peça lançam o último apelo aos verdadeiros juízes que devem refletir sobre a sentença do Tribunal, isto é, ao público:

No que não é de estranhar
 Descubram o que há de estranho!
 No que parece normal
 Vejam o que há de anormal!
 No que parece explicado
 Vejam quanto não se explica!
 E o que parece comum
 Vejam como é de espantar!
 Na regra, vejam o abuso
 E, onde o abuso apontar
 Procurem remediar! (BRECHT, 1994, p. 160)

2. O círculo de giz caucasiano

Título original: *Der kaukasische Keidekreis*

Escrita em 1943-1945 e estreada originalmente em inglês sob o título *The Caucasian Chalk Circle* no Carleton College, de Northfield, Minnesota, em 1947. Foi o texto escolhido por Brecht para inaugurar o prédio definitivo do Berliner Ensemble e encenada no Theater am Schiffbauerdamm, em Berlim (República Democrática Alemã), em 15 de junho de 1954, com cenários de Von Appen e a participação de Catherine Hurwicz (como Grusche), Helene Weigel (como Mulher do Governador) e Busch (como Azdak). Peça composta de um prólogo e cinco atos, predominantemente em prosa, um coro narrativo de três ou quatro cantores e doze canções (em verso branco irregular), das quais há quatro para serem entoadas pelo coro. Elaborada com a colaboração de Bertolt Brecht e música de Kurt Weill.

O texto é inspirado numa peça chinesa de Li Hsing-Tao (século XIII ou XIV) intitulada *O Círculo de giz*, cuja ação se desenrola no século XI em torno de um personagem histórico, o Imperador-juiz Pao Tscheng, que decide um difícil processo de disputa de maternidade usando o artifício o círculo de giz, onde a criança em questão é colocada no centro do círculo e o juiz pede às supostas mães que a tirem de lá à força. Segundo a lenda, a mãe verdadeira, a prostituta Haitang, recusa-se a puxar a criança com força por receio de machucá-la e a deixa ser levada pela adversária. Vendo nesse ato o amor da mãe pelo filho, o juiz declara Haitang como vencedora da disputa e, portanto, mãe da criança. Essa peça chinesa já havia sido adaptada e traduzida na Alemanha por Klabund, sendo encenada em Berlim em 1925, sob a direção de Max Reinhardt, e despertou a atenção de Brecht, que utilizou o material para elaborar um conto intitulado *O Círculo de giz de Augsburg*, cuja ação se passa durante a Guerra dos Trinta Anos. Contudo, é com a reelaboração desse material na peça *O Círculo de giz caucasiano*, escrita no final da Segunda Guerra Mundial e que se propõe discorrer sobre os dilemas enfrentados pelos homens dessa época tão difícil, que Brecht realiza, na opinião de Holthusen (*apud* Peixoto, 1979, p. 240), a mais bela fusão entre fábula e realidade, mostrando que entre a História e a Utopia existe um movimento incessante.

A história tem início perto do fim da Segunda Guerra Mundial na Geórgia soviética, onde membros de dois colcoses que tiveram suas terras arrasadas pelo avanço dos exércitos de Hitler disputam a posse de um vale. Originalmente o vale pertencia ao colcós Galinsk,

especializado na criação de cabras, mas agora estava sendo reclamado pelos membros do colcós Rosa Luxemburgo, que tinham um projeto de irrigação para o seu antigo pomar e precisavam da posse do vale em questão para realizá-lo. Depois de um intenso debate, fica decidido que os membros do colcós Rosa Luxemburgo ficarão com o vale, pois o seu plano é o que tem as maiores chances de tornar a terra mais produtiva. Para comemorar o acordo e ilustrar a “nova ética” subjacente a tal decisão, um cantor popular georgiano é convidado a cantar a velha lenda do círculo de giz. Brecht utiliza, nesse ponto, de um interessante artifício para a execução do *Verfremdungseffekt*: o teatro dentro do teatro.

A lenda narrada pelo cantor popular se passa na Geórgia feudal, onde, num luxuoso palácio, morava um governador muito rico com sua mulher e filho. Em meio a uma desastrosa guerra contra a Pérsia, os barões se revoltam contra o Grão-Duque e, num domingo de Páscoa, matam o governador, espalhando o pânico pelo país. O palácio do governador é tomado pelo caos e a mulher do governador assassinado, Natella Abaschvíli, apressada em arrumar seus pertences para fugir, acaba esquecendo seu filhinho Miguel. Grusche Vachnadze, uma empregada da cozinha, após um momento de hesitação, acaba salvando o menino e foge para as montanhas para protegê-lo dos soldados. Durante o longo caminho de fuga, Grusche oscila entre desfazer-se do menino ou assumir os riscos inerentes à tarefa de protegê-lo, mostrando que a maternidade não é algo natural, mas uma escolha consciente do ser humano.

Grusche chega à casa de seu irmão numa aldeia nas montanhas e acaba aceitando casar-se com um camponês que estava à beira da morte para ocultar a identidade do menino que trazia consigo. Porém, após o casamento, os aldeões trazem a notícia de que a guerra com a Pérsia havia acabado e que os soldados estavam retornando. Para a desolação de Grusche, o camponês moribundo revive, pois apenas fingia-se de doente para escapar ao serviço militar, e Simon Chachava, soldado noivo de Grushce, retorna da guerra e a encontra casada e mãe de um filho. Antes que a moça seja capaz de explicar qualquer coisa ao seu noivo, os soldados a encontram e lhe retiram o menino, pois a viúva do governador o estava reclamando nos tribunais, pois ele era o herdeiro oficial do seu falecido marido.

Antes que aconteça o julgamento da disputa entre Grusche e Natella Abaschvíli, o texto nos remete à história do juiz que irá julgar o caso. Naquele mesmo domingo de Páscoa em que ocorreu a revolta dos barões, Azdak, o bêbado escriba da aldeia, abriga um mendigo que fugia da polícia, mas que, posteriormente, soube tratar-se do Grão-Duque. Envergonhado de ter

salvado um governante tão infame, mesmo que inadvertidamente, Azdak pede a um policial que o leve ao tribunal para ser julgado por seu “crime”. Ao chegar à cidade de Nukha, ambos a encontram tomada pela revolta e o único poder restante são os soldados, que enforcaram o juiz local. Os soldados divertem-se tanto com a figura cômica de Azdak que decidem nomeá-lo como novo juiz, pois, se os juízes sempre foram vagabundos, por que um vagabundo não poderia ser juiz? Assim, por dois anos Azdak favoreceu os pobres e sacrificados.

No momento em que Grusche e a viúva do governador são levadas diante de Azdak, ele estava prestes a ser enforcado, pois o Grão-Duque havia sido reconduzido ao poder e a antiga ordem estava se restabelecendo. Até mesmo o antigo inimigo persa havia auxiliado o Grão-Duque a recompor o seu exército, pois temia que a disputa pelo poder favorecesse a eclosão de uma revolta popular generalizada. Quando a corda já estava em volta do pescoço de Azdak, chega um mensageiro dizendo que o Grão-Duque nomeava o homem que lhe salvara a vida como juiz da cidade de Nukha. Azdak está, então, habilitado para julgar a disputa pela maternidade do menino Miguel e, após ouvir os argumentos de ambas as mulheres, desenha um círculo de giz no chão e coloca a criança no centro. Logo em seguida, pede que as duas mulheres tentem arrancá-lo lá de dentro. A viúva do governador puxa o menino com força e Grusche deixa-o ir por receio de machucá-lo. Azdak decide, então, que Grusche deve ficar com o menino, pois provou que o amava ao preferir vê-lo com outra mulher a arriscar machucá-lo. Ao encerrar a seção, Azdak assina, por engano, o pedido de divórcio de Grusche, deixando-a livre para casar-se com seu antigo noivo Simon. Em meio às comemorações e danças que se seguem ao julgamento, Azdak desaparece e não se ouvem mais notícias dele. O cantor conclui a história extraindo a sua relação com o vale em disputa:

E vocês, que escutaram bem a história
do círculo de giz,
escutem sempre com todo o respeito
o que mais um velho diz:
as coisas devem antes pertencer
a quem cuidar bem delas,
as crianças às mulheres mais ternas
para crescerem belas,
a carruagem ao melhor cocheiro
para bem viajar,
e o vale aos que o souberem irrigar para bons frutos dar. (1992, p. 296)